Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 224 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e
CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas,
RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 23 de junho de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 011/2009
Registro de Preços para eventual fornecimento de subscrições para servidores de aplicação java, subscrições para servidores de gerenciamento de websites, e serviços de suporte técnico, conforme especificações do edital.
Data da Sessão : 22/12/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet nos endereços : www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br
Informações : (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Pregão nº 071/2009
Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos deste Tribunal, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão : 22/12/2009, às 14h
O edital encontra-se na Internet no endereço : www.trt18.jus.br
Informações : (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Autos : AR-00509-2007-000-18-00-9
AUTOR : SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : KEILA ROSA RODRIGUES
RÉU : JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
RÉU : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA
RÉU : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte e considerando o teor da decisão de fl. 384, intime-se a autora Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, para requerer o que de direito, haja vista os depósitos recursais de fls. 342 e 343.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009 (ª feira).
ORIGINAL ASSINADO
Antônio César Batista Cordeiro
Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4080/2009
DATA : 08/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00455-2009-003-18-00-2
AGRAVANTE : GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO : NICANOR SENA E OUTRO(S)
AGRAVADO : DÊNIS PEIXOTO DINIZ
ADVOGADO : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 11 de DEZEMBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 08 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4082/2009
DATA : 09/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 00696-2009-006-18-00-0
RECORRENTE : JOSE ANTONIO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECORRENTE : SOLAR FLEX COM AQUECEDOR SOLAR LTDA. + 01
ADVOGADO : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pela reclamada, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 4084/2009
DATA : 09/DEZEMBRO/2009
AUTOS : 01439-2007-001-18-00-2
RECORRENTE : JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTACIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : OSCAR AFONSO DE MELO E OUTRO(S)
ADVOGADO : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de DEZEMBRO de 2009, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi
enviada à publicação.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-00419-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : EVALDO DA SILVA FREITAS

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO na RT 00569-2009-052-18-00-2, que rejeitou o pedido de suspensão do curso da execução promovida contra a executada/impetrante que encontra-se em processo de recuperação judicial.
Disse a impetrante que "está em processo de recuperação judicial que tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (processo nº. 583.00.2008.150529-5), tendo, inclusive, informado órgão impetrado sobre tal fato e sobre as suas condições financeiras em sua contestação" (fl. 2).
Disse também que "reiterou tais alegações através de embargos à execução opostos contra a execução de cumprimento de sentença, requerendo, ainda, a anulação de qualquer mandado de citação, penhora e avaliação contra ela expedido" (fl. 2). Prosseguiu dizendo que "todavia, o D. Juízo impetrado, além de não determinar a suspensão da execução do cumprimento da sentença, determinou o prosseguimento da execução, designando leilões dos bens de propriedade da impetrante para os dias 12/1/2010 e 28/1/2010" (fl. 3).
Disse que "o D. Juízo impetrado agiu de forma ilegal e abusiva, exorbitando os limites que a jurisdição o outorga e ainda deixando de observar o que determina a lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)" (fl. 3).
Disse que, conforme jurisprudência pacífica do STF, "o crédito perseguido pelo reclamante está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial da impetrante e deve ser pago no seu processo de recuperação judicial, dado que, as reclamações trabalhistas somente possuem curso regular no que diz respeito ao conhecimento e a instrução do feito e nunca sobre a sua execução, visto que o crédito liquidado deve ser habilitado no processo de recuperação judicial nos termos do art. 6º, §§2º e 3º, bem como, do art. 10, §1º, todos da Lei nº. 11.101/2005, na medida em que o Juízo responsável por este processo é o único competente para decidir sobre a forma de pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial" (fl. 8).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "revogação da decisão que designou os leilões agendados para os dias 12/01/2010 e 28/01/2010, suspendendo-os" (fl. 17).
Muito bem.
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança no tocante à fixação da competência para prosseguimento da execução do crédito trabalhista em virtude da decretação da recuperação judicial da impetrante e consequente suspensão do leilão de bens penhorados porque tal matéria já foi objeto de decisão judicial que, inclusive, já transitou em julgado.
Com efeito, compulsando a cópia dos autos principais juntada pela impetrante, verifico que a impetrante opôs embargos à execução em que requereu a "habilitação do crédito do reclamante, nos autos da recuperação judicial que tramita perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo". Os embargos foram rejeitados, tendo a decisão transitada em julgado em 10/11/2009, conforme certidão de fl. 141.
Após o decurso do prazo para recurso da decisão dos embargos à execução o juiz a quo determinou a realização da hasta pública que a impetrante pretendeu suspender nesta ação mandamental.
Todavia, no caso, como a matéria foi examinada na sentença e não foi objeto de recurso no momento oportuno, incide na hipótese o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei nº 12.016/2009, que estabelece que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado".
A propósito, o TST já consolidou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado" (súmula 33).
Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se a impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento dos autos.
À STP.
Goiânia, 07 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00417-2009-000-18-00-0
Impetrante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : FÁBIO LOPES DA SILVA

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO na RT 00639-2009-052-18-00-2, que rejeitou o pedido de suspensão do curso da execução promovida contra a executada/impetrante que encontra-se em processo de recuperação judicial.
Disse a impetrante que "está em processo de recuperação judicial que tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (processo nº. 583.00.2008.150529-5), tendo, inclusive, informado órgão impetrado sobre tal fato e sobre as suas condições financeiras em sua contestação" (fl. 2).
Disse também que "reiterou tais alegações através de embargos à execução opostos contra a execução de cumprimento de sentença, requerendo, ainda, a anulação de qualquer mandado de citação, penhora e avaliação contra ela expedido" (fl. 2). Prosseguiu dizendo que "todavia, o D. Juízo impetrado, além de não determinar a suspensão da execução do cumprimento da sentença, determinou o prosseguimento da execução, designando leilões dos bens de propriedade da impetrante para os dias 12/1/2010 e 28/1/2010" (fl. 3).
Disse que "o D. Juízo impetrado agiu de forma ilegal e abusiva, exorbitando os limites que a jurisdição o outorga e ainda deixando de observar o que determina a lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)" (fl. 3).
Disse que, conforme jurisprudência pacífica do STF, "o crédito perseguido pelo reclamante está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial da impetrante e deve ser pago no seu processo de recuperação judicial, dado que, as reclamações trabalhistas somente possuem curso regular no que diz respeito ao conhecimento e a instrução do feito e nunca sobre a sua execução, visto que o crédito liquidado deve ser habilitado no processo de recuperação judicial nos termos do art. 6º, §§2º e 3º, bem como, do art. 10, §1º, todos da Lei nº. 11.101/2005, na medida em que o Juízo responsável por este processo é o único competente para decidir sobre a forma de pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial" (fl. 8).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "revogação da decisão que designou os leilões agendados para os dias 12/01/2010 e 28/01/2010, suspendendo-os" (fl. 17).
Muito bem.
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança no tocante à fixação da competência para prosseguimento da execução do crédito trabalhista em virtude da decretação da recuperação judicial da impetrante e consequente suspensão do leilão de bens penhorados porque tal matéria já foi objeto de decisão judicial que, inclusive, já transitou em julgado.
Com efeito, compulsando a cópia dos autos principais juntada pela impetrante, verifico que a impetrante opôs embargos à execução em que requereu a "habilitação do crédito do reclamante, nos autos da recuperação judicial que tramita perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo". Os embargos foram rejeitados, tendo a decisão transitada em julgado em 10/11/2009, conforme certidão de fl. 173.
Após o decurso do prazo para recurso da decisão dos embargos à execução o juiz a quo determinou a realização da hasta pública que a impetrante pretendeu suspender nesta ação mandamental.

Todavia, no caso, como a matéria foi examinada na sentença e não foi objeto de recurso no momento oportuno, incide na hipótese o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei nº 12.016/2009, que estabelece que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado".
A propósito, o TST já consolidou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado" (súmula 33).
Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se a impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento dos autos.
À STP.
Goiânia, 07 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00412-2009-000-18-00-8
Impetrante(s) : JOSÉ MENDES RESENDE
Advogado(s) : JOÃO MENDES DE REZENDE E OUTRO(S)
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

Vistos os autos.
JOSÉ MENDES RESENDE impetrou no TST "mandado de segurança no mandado de segurança, em desfavor do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Federal do Trabalho Magistrado ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS e da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO" (fls. 3/4).
Em confusa petição, disse o impetrante que "não merece prosperar" a decisão proferida em recurso ordinário em agravo regimental "que denegou a segurança no MANDADO DE SEGURANÇA sob o nº 00409/2008-000-18-00-3, em não conhecer a MEDIDA LIMINAR nos termos da decisão da Relatora Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES, por não estar em sintonia com a Lei, a Doutrina e Jurisprudência dominante" (fl. 4).
E mais :
"1) EMÉRITOS MINISTROS, a ilustre Juíza Convocada Relatora MARIA DORALICE NOVAES, na sua fundamentação :
In verbis : De plano, verifica-se que as cópias do ato impugnado (fl. 22) e dos demais documentos juntados aos autos não estão autenticados. Os documentos que instruem o mandado de segurança, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito do prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT (alterado pela Lei 11.925, publicada em 17/04/09, que, entretanto, conforme seu art. 2º, somente entrou em vigor 90 dias após a data da sua publicação, ou seja, em 17/07/09), devendo, portanto, ser respeitado o princípio da irretroatividade da lei (considerada a data do ato praticado, que, in casu, ocorreu quando da impetração do presente writ, em 14/10/2008), sob pena de trazer insegurança jurídica às partes".
O que não procede, pois todos os documentos juntados aos autos do MANDADO DE SEGURANÇA, foram autenticados pelo IMPETRANTE, no cartório do 5º. Ofício no dia 24 de junho de 2008, quando o MANDADO DE SEGURANÇA foi impetrado junto ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO em 14 de outubro de 2008, às 11 : 32 sob protocolo no. 000007.
2) IMPOLUTOS MINISTROS, alega a Ilustre Juíza Convocada Relatora MARIA DORALICE NOVAES :
In verbis : Por isso, a falta de autenticação do ato coator corresponde à sua inexistência nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento ritmado pela SBDI-2 do TST no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (Súmula 415 do TST).
a) também não procede, pois os documentos que fazem parte do MANDADO DE SEGURANÇA e dos demais recursos não subiram nos autos para serem analisados por esse Colendo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, cuja responsabilidade equivocada é de competência do TRT da 18ª Região.
b) Anexamos todas as cópias dos documentos que estavam nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA devidamente autenticados como prova da veracidade dos referidos documentos" (fls. 7/8).
Ao final, disse o impetrante que "com isso ficou provado que não foi por culpa do IMPETRANTE, que a documentação autenticada não subiu junto com os autos, merecendo portanto a concessão da MEDIDA LIMINAR pleiteada no MANDADO DE SEGURANÇA" (fl. 10).
Concluiu requerendo "que esse Egrégio Tribunal Superior do Trabalho através de seus Notáveis Magistrados, que conheça e dê total provimento no JULGAMENTO DE MÉRITO no presente MANDAMUS, conforme prescreve o art. 6º, parágrafo 6º da Lei 12.016/2009 com a REINTEGRAÇÃO DO IMPETRANTE nos quadros da IMPETRADA SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO, para que se concretize a verdadeira e cristalina justiça" (fl. 10 - original sem negrito).
A Juíza convocada Maria Doralice Novaes, relatora deste mandado de segurança no TST, declarou a incompetência funcional daquela Corte e determinou a remessa dos autos a este Regional. Disse a juíza que o impetrante "apontou como autoridade coatora o Juiz Presidente do 18º TRT" e que "o alegado ato coator omissivo do Juiz Presidente, segundo a impetrante, seria não ter enviado, para esta Corte, os documentos devidamente autenticados que acompanhavam o mandado de segurança anteriormente impetrado (ROAG-409/2008-000-18-00.3) e que teve a segurança denegada com base na Súmula 415 do TST" (fl. 171-verso).
Pois bem.
Conforme a decisão monocrática proferida pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, neste "mandado de segurança em mandado de segurança" o impetrante apontou como ilegal "ato coator omissivo" do Presidente do Tribunal da 18ª Região.
Acontece, e aqui está o busílis, que o impetrante deduziu pedido não relacionado com a causa de pedir acima exposta. Com efeito, aqui o impetrante postulou a "REINTEGRAÇÃO nos quadros da IMPETRADA SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO", pedido que, repito, não decorre logicamente da causa de pedir consistente na ilegalidade do alegado ato omissivo do Presidente deste Tribunal.
Repito : o pedido, aqui, é de "reintegração nos quadros da SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO". O impetrante limitou-se a atacar os fundamentos adotados pela relatora do recurso ordinário em agravo regimental que denegou a segurança na ação anterior, expondo que "os documentos que fazem parte do MANDADO DE SEGURANÇA e dos demais recursos não subiram nos autos para serem analisados por esse Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cuja responsabilidade equivocada é de competência do TRT da 18ª Região" e que "não foi por culpa sua que a documentação autenticada não subiu junto com os autos, merecendo portanto a concessão da MEDIDA LIMINAR pleiteada no MANDADO DE SEGURANÇA" (fl. 10).
Daí observa-se a inépcia da petição inicial, pois da "narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão" (parágrafo único do art. 295 do CPC).
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pelo impetrante no importe de R$10,64, das quais fica isento em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intime-se o impetrante.
Decorrido o prazo para recurso, determino o arquivamento do feito.
Goiânia, 04 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00416-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI E OUTRO(S)
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Vistos os autos.
CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI E CRISTIANE SILVA ROCHA DE CARVALHO impetraram mandado de segurança contra ato praticado pela exma. juíza da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, que, na RT-00298-2009-004-18-00-1, "impediu" a participação das impetrantes em hasta pública.
Disseram as impetrantes que "possuem ações reclamatórias trabalhistas que tramitam perante a Justiça do Trabalho de Goiânia/GO, sendo a Primeira Impetrante (Cláudia Cristina de Souza Roi) autora do Proc. 00298-2009-004-18-00-1 e a segunda impetrante (Cristiane Silva Rocha de Carvalho) autora do Proc. 00306-2009-002-18-0-7, ambos em fase de execução" (fl. 2).
Disseram as impetrantes que na reclamação trabalhista em que foi praticado o ato ilegal (RT-00298-2009-004-18-00-1) "consta pedido de reserva de crédito" para garantia da execução que se processa na RT- 00306-2009-002-18-0-7 e que o "despacho ao mencionar que a Primeira Impetrante estaria impedida de participar da hasta pública, já tolheu também, de forma antecipada, qualquer tentativa de participação da Segunda Impetrante, que também é credora trabalhista" (fl. 3).
Disseram que "na condição de Credoras Trabalhistas, não podem ser discriminadas, a presente medida se faz necessária para garantir às mesmas o direito de participar da Hasta Pública, sem qualquer restrição" (sic, fl. 3).
Prosseguiram dizendo que "foram designadas duas Praças, sendo uma já realizada no último dia 30/11/2009, com resultado negativo (doc. Anexo) e outra para o próximo dia 07/12/2009, às 11 : 05hs" e que "se as Impetrantes não aproveitarem a realização da Hasta Pública designada para o dia 07/12/2009, às 11 : 05hs, isto poderá implicar em sério e irreparável prejuízo para as mesmas, inclusive de difícil reparação" (fl. 3).
Ao final, pediram a concessão liminar da segurança para garantir "às Impetrantes o direito de participarem da Hasta Pública que será realizada no próximo dia 07/11/2009, às 11 : 05hs, nos autos do Processo 00298-2009-004-18-00-1, onde será leiloado bem imóvel de propriedade dos executados, pelo que têm interesse de requerer adjudicação" (fl. 4).
Muito bem.
Inicialmente, devo esclarecer que "não se dará mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo" (art. 5º, II, da Lei nº 12.016/2009).
Não será demais lembrar que o TST já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
No caso, conforme observo na cópia do ato atacado, a juíza decidiu que "não se aplica subsidiariamente o art. 685-A, parágrafo único, do CPC à execução

trabalhista, tendo em vista o disposto no art. 888, §1º, da CLT" e que "logo, a credora não poderá oferecer lanço".
Do exposto, entendo ser incabível o mandado de segurança no tocante à participação das impetrantes na hasta pública como arrematantes ou adjudicantes do bem penhorado porque tal matéria pode ser apreciada por embargos à arrematação ou agravo de petição.
E de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 12.016/2009, "a inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais para a impetração".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I, do CPC).
Custas pelas impetrantes, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor dado à causa, das quais estão isentas em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intimem-se as impetrantes.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 04 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00420-2009-000-18-00-4
Impetrante(s) : ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ODENI ARRUDA DE SANTANA

Vistos os autos.
ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo exmo. juiz da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO que, na RT-00819-2008-011-18-00-8, determinou a penhora em sua conta-salário (impetrante).
Disse que na fase de execução do processo acima referido "foi determinada a penhora on line em face da executada, de forma que, a, teve sua conta salário penhorada, conforme demonstrativo de pagamento de salário em anexo (doc. 03)" (sic, fl. 2).
Disse que "o despacho que determinou a penhora da conta-salário, destinada à manutenção subsistência da impetrante, incorre em frontal violação ao que dispõe o artigo 649, IV, CPC e a jurisprudência do Colendo TST, não devendo prevalecer, pois não se trata de verba indenizatória, mas sim verba de caráter alimentar, conforme demonstrativo de pagamento de salário em anexo (doc. 03)" (sic, fl. 6).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "determinar o desbloqueio da conta salário da Impetrante diante da flagrante ilegalidade e abusividade do ato impugnado" (fl. 7).
Pois bem.
Tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E a concessão liminar da segurança para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido somente é cabível se for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida (art. 7º, III da Lei nº 12.016/09). Não é o caso dos autos, conforme será explicado adiante.
Dito isto, anoto que estou convencido de que a lei não impõe a impenhorabilidade total e absoluta dos salários do devedor, e assim sempre decidi; no entanto, passo a acompanhar o posicionamento do TST quanto à matéria, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 153 :
"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista."
Mas, no presente caso, a impetrante não provou que o valor de R$1.583,56, bloqueado em sua conta-corrente nº 03934-1, seja, de fato, proveniente de sua "remuneração/salário".
Com efeito, a impetrante juntou à fl. 20 extrato bancário referente à movimentação financeira de apenas 5 dias de sua conta-corrente, ou seja, de 27/11/2009 a 2/12/2009.
No aludido documento, observo que no dia 27/11 foi creditado o valor total de R$4.930,16 sob a rubrica "remuneração/salário", sendo que logo após o lançamento do referido crédito a conta registrava saldo positivo de R$10.126,40.
Observo, ainda, que não foram creditados outros valores na referida conta, sendo que no dia 1º/12 foi efetuado "bloqueio judicial" no importe de R$1.583,56.
Daí denota-se que do saldo total de R$10.126,40 existentes na conta corrente da impetrante no dia 27/11 apenas R$4.930,16 eram oriundos de sua "remuneração/salário".
Considerando que o extrato bancário refere-se a um período muito curto, não é possível dizer se o saldo positivo já existente na conta corrente da impetrante no dia em que foi creditado seu salário de novembro/2009 é proveniente do salário do mês anterior.
Assim, tendo em vista que o valor bloqueado é inferior ao saldo residual existente na conta corrente da impetrante, cuja origem não foi provada, entendo que não há prova do alegado direito líquido e certo.
Diante de todo o exposto, não vislumbro a relevância de fundamento exigida para o acolhimento do pleito, razão por que REJEITO o pedido de concessão liminar da segurança.
A impetrante deverá apresentar, em dez dias, uma cópia da inicial para possibilitar a notificação da AGU, nos termos do artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/2009. A inércia implicará o indeferimento da petição inicial.
À STP.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00418-2009-000-18-00-5
Impetrante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : LEIDE SILVA DOS SANTOS

TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. juiz da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO na RT 00731-2009-052-18-00-2, que rejeitou o pedido de suspensão do curso da execução promovida contra a executada/impetrante que encontra-se em processo de recuperação judicial.
Disse a impetrante que "está em processo de recuperação judicial que tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (processo nº. 583.00.2008.150529-5), tendo, inclusive, informado órgão impetrado sobre tal fato e sobre as suas condições financeiras em sua contestação" (fl. 2).
Disse também que "reiterou tais alegações através de embargos à execução opostos contra a execução de cumprimento de sentença, requerendo, ainda, a anulação de qualquer mandado de citação, penhora e avaliação contra ela expedido" (fl. 2). Prosseguiu dizendo que "todavia, o D. Juízo impetrado, além de não determinar a suspensão da execução do cumprimento da sentença, determinou o prosseguimento da execução, designando leilões dos bens de propriedade da impetrante para os dias 12/1/2010 e 28/1/2010" (fl. 3).
Disse que "o D. Juízo impetrado agiu de forma ilegal e abusiva, exorbitando os limites que a jurisdição o outorga e ainda deixando de observar o que determina a lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)" (fl. 3).
Disse que, conforme jurisprudência pacífica do STF, "o crédito perseguido pelo reclamante está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial da impetrante e deve ser pago no seu processo de recuperação judicial, dado que, as reclamações trabalhistas somente possuem curso regular no que diz respeito ao conhecimento e a instrução do feito e nunca sobre a sua execução, visto que o crédito liquidado deve ser habilitado no processo de recuperação judicial nos termos do art. 6º, §§2º e 3º, bem como, do art. 10, §1º, todos da Lei nº. 11.101/2005, na medida em que o Juízo responsável por este processo é o único competente para decidir sobre a forma de pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial" (fl. 8).
Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "revogação da decisão que designou os leilões agendados para os dias 12/01/2010 e 28/01/2010, suspendendo-os" (fl. 17).
Muito bem.
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança no tocante à fixação da competência para prosseguimento da execução do crédito trabalhista em virtude da decretação da recuperação judicial da impetrante e consequente suspensão do leilão de bens penhorados porque tal matéria já foi objeto de decisão judicial que, inclusive, já transitou em julgado.
Com efeito, compulsando a cópia dos autos principais juntada pela impetrante, verifico que a impetrante opôs embargos à execução em que requereu a "habilitação do crédito do reclamante, nos autos da recuperação judicial que tramita perante a 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo". Os embargos foram rejeitados, tendo a decisão transitada em julgado em 10/11/2009, conforme certidão de fl. 173.
Após o decurso do prazo para recurso da decisão dos embargos à execução o juiz a quo determinou a realização da hasta pública que a impetrante pretendeu suspender nesta ação mandamental.
Todavia, no caso, como a matéria foi examinada na sentença e não foi objeto de recurso no momento oportuno, incide na hipótese o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei nº 12.016/2009, que estabelece que "não se concederá mandado de segurança quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado".
A propósito, o TST já consolidou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança de decisão judicial transitada em julgado" (súmula 33).
Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/2009, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Custas pela impetrante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se a impetrante.
Decorrido o prazo para recurso e recolhidas as custas, determino o arquivamento dos autos.
À STP.
Goiânia, 07 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo MS-00313-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Vistos os autos.
Revendo os autos, verifiquei que o litisconsorte passivo necessário não é o reclamante da ação originária, Sinval Ferreira Gomes, mas sim, o INSS, já que no processo originário está sendo executado apenas crédito previdenciário (cálculos de fls. 135, 162, e certidão de crédito de fls. 193/194).
Aliás, o impetrante requereu expressamente "a intimação da União representada pela Procuradoria Federal para integrar a lide na condição de litisconsorte passivo" (fl. 12).
Diante disto, de ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), determino a citação da União, para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da inicial.
Determino, ainda, a cientificação da AGU, com envio de cópia da petição inicial, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, II, da Lei nº 12.016/2009).
Por conseguinte, determino também a retificação da capa dos autos e demais assentamentos para que conste como litisconsorte a União.
À STP.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009.
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo MS-00405-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : SÃMIA DE PAULA ASSUNÇÃO FALEIRO

Vistos os autos.
Depois do indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem resolução de mérito, o impetrante pediu "o desentranhamento dos documentos que acostados na inicial" (sic, fl. 208).
Sem ambages, e tendo em vista o recolhimento das custas (fl. 209), defiro o pedido de desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, inclusive os que estão na contracapa dos autos, à exceção daqueles relativos à representação processual do impetrante.
Intime-se.
À STP. Após, ao arquivo.
Goiânia, 9 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AgR-00352-2009-000-18-00-3
Agravante(s) : DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00352-2009-000-18-00-3)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Vistos os autos.
Trata-se de mandado de segurança impetrado contra ato praticado na RT 01626-2009-006-18-00-8, em que a autoridade impetrada acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar e determinou a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Porangatu.
A inicial da ação mandamental foi indeferida com a consequente extinção do feito sem resolução de mérito, por não ser cabível o mandamus neste caso (fls. 101/104).
Contra referida decisão o impetrante interpôs agravo regimental (fls. 110/130).
No exercício da Vice-Presidência deste TRT, o Exmo. Desor. Saulo Emídio dos Santos manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determinou a inclusão do feito em pauta (fl. 137).
Por outro lado, revendo os autos, verifiquei que o processo originário foi remetido para a VT de Porangatu e que, na audiência designada para o dia 03/11/2009, em razão da ausência injustificada do reclamante, o feito foi extinto sem resolução do mérito e determinado o seu arquivamento em 13/11/2009.
Em seguida, por ordem da Exma. Juíza Fabíola Evangelista Martins e Garcia, da VT de Porangatu, veio aos autos cópia da ata de audiência realizada em 03/11/2009 (fls. 139/140).
Como se vê, o agravo regimental perdeu o objeto porque o objeto do presente mandado de segurança era justamente suspender a referida audiência.
Sendo assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade, e considerando que o mandado de segurança já foi extinto e que o impetrante foi isento do recolhimento das custas, revogo a ordem inclusão do feito em pauta e determino o arquivamento dos autos.
Intime-se.
Cientifique-se a autoridade impetrada.
Ao arquivo.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Mário Sérgio Bottazzo
Desembargador Relator

Processo AR-00361-2009-000-18-00-4
Autor(s) : LAURIANO DE FARIA NUNES E OUTRO(S)
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Réu(s) : IRMÃOS VIDIGAL LTDA.

Vistos os autos.
Na audiência inaugural da RTSum 01822-2009-171-18-00-1, ajuizada por Odair José de Souza contra Irmãos Vidigal Ltda., o reclamado ofereceu dois caminhões para satisfação do pedido nela deduzido e dos pedidos deduzidos em outras 25 reclamações trabalhistas, dentre elas as movidas pelos autores desta ação rescisória.
Esta ação rescisória foi ajuizada por Lauriano de Faria Nunes, Benedito Aparecido Pereira da Silva e Antonio José Martins, com o objetivo de rescindir o referido acordo homologado na RTSum 01822-2009-171-18-00-1, com base no art. 485, VIII do CPC (fundamento para invalidar transação).
Na decisão de fls. 71/73, foi determinada aos autores a apresentação de cópia autenticada da decisão rescindenda, conforme OJ 84 da SBDI-2 e Súmula 263 do TST.
Os autores peticionaram à fl. 76 juntando cópia não autenticada da decisão rescindenda, razão pela qual foi concedido novo prazo aos autores.
Em seguida, às fls. 85/86, Carlos Antonio Martins de Melo, Liciomar Elias de Melo e Sebastião Martins Siqueira, representados pelo mesmo advogado dos autores da rescisória, peticionaram requerendo a "inclusão dos reclamantes acima no pólo ativo da presente ação" porque a "sentença homologatória a ser rescindida é a mesma, e os termos da nulidade e seus pedidos são os mesmos da ação acima, conforme copia dos processos que indicam as mesmas partes como sendo a reclamada" (sic, fl. 86). Juntamente com a petição, foi apresentada cópia autenticada da decisão rescindenda (fls. 110/112).
Sem ambages, porque Carlos Antonio Martins de Melo, Liciomar Elias de Melo e Sebastião Martins Siqueira também são parte do acordo homologado e ora atacado, admito sua inclusão no feito.
Assim, apresentada a cópia da decisão rescindenda devidamente autenticada, determino a citação da ré para que, querendo, apresente resposta no prazo de 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AR-00396-2009-000-18-00-3
Autor(s) : PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO CARLOS BARRETO DE SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s) : BENIR ALVES DA SILVA

Vistos os autos.
Na decisão de fls. 48/50 foi determinada à autora (PH Projetos e Manutenção Elétrica Ltda.) a apresentação de cópia autenticada da decisão rescindenda, conforme OJ 84 da SBDI-2 e Súmula 263 do TST, bem como a comprovação do depósito prévio de que trata do art. 836 da CLT.
A autora peticionou às fls. 53/55 apresentando cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado (fls. 58/62).
Contudo, em relação ao depósito prévio, a autora disse que "estando provado que o valor bloqueado garante a execução, não é justo que a Autora tenha que dispor de mais 20% (vinte por cento) do valor da causa para poder ter o seu direito de defesa garantido. Estando, também, garantido o juízo, pelo valor bloqueado (R$10.344,99) não há que se falar em prejuízo ao Reclamante e tampouco ao Erário Público, pois estão incluídos neste valor, o direito pleiteado, os encargos e os honorários advocatícios" e requereu a "isenção do Depósito Prévio" (sic, fl. 55).
Sem ambages, não há respaldo legal para a pretensão da autora, sendo certo que o depósito prévio previsto no art. 836 da CLT tem natureza jurídica distinta da garantia da execução.
Além disso, a isenção quanto ao referido depósito só é garantida em caso "miserabilidade jurídica do autor" (art. 836 da CLT), não sendo este o caso.
Assim sendo, concedo novamente à autora o prazo de 10 (dez) dias para realizar o depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT, ciente de que o descumprimento dessa determinação implicará o indeferimento da petição inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).
Por fim, mantenho a decisão de fls. 48/50 pelos seus próprios fundamentos na parte em que foi rejeitado o pedido liminar de suspensão da execução, porque a autora não apresentou novos elementos de convicção.
Intime-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo AR-00406-2009-000-18-00-0
Autor(s) : TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Réu(s) : JUMAIR HONORATO PEREIRA

Trata-se de ação rescisória ajuizada por TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. com o objetivo de rescindir com fundamento no art. 485, V, do CPC a sentença proferida na RT-01965-2009-007-18-00-2.
A autora disse que "a respeitável sentença rescindenda julgou a ação totalmente improcedente, na qual se postulava a rescisão indireta do contrato de trabalho". Prosseguiu dizendo que "entretanto, constou da fundamentação da r. sentença" a determinação do retorno imediato do reclamante ao trabalho.
Disse que "a decisão rescindenda, na parte em que determinou o retorno do reclamante ao emprego, impôs uma obrigação à empresa, a de readmitir o empregado quando este já havia se desligado espontaneamente". Disse que "o desligamento espontâneo configura-se no caso do não acolhimento da rescisão indireta do contrato de trabalho" e que "não caracterizada a justa causa do empregador caracteriza-se a saída espontânea" (fl. 3).
Disse que "o que se há de frisar, mesmo como pressuposto da rescisória e com vistas à demonstração meritória, é que a decisão rescindenda foi proferida em violação a literal disposição de lei, em relação ao texto dos artigos 128 e 460 do CPC, tendo em vista que, o reclamante na petição inicial não postulou nem mesmo de forma alternativa, a continuidade da relação de emprego, pelo contrário, na inicial deixou claro o autor a sua pretensão de encerramento do contrato de trabalho" (fls. 3/4 - os destaques contam do original).
Disse, ainda, que "ao decidir pela continuidade do contrato de trabalho, quando o que o reclamante postulou foi o encerramento do contrato de trabalho, o julgador o fez diferentemente do que foi pedido na inicial, violando frontalmente os artigos 128 e 460 do CPC" (fl. 4).
Requereu a rescisão da sentença proferida pelo juiz de primeiro grau e a antecipação dos efeitos da tutela "para suspender os efeitos da sentença, na parte em que determinou o retorno do empregado ao serviço" (fl. 7).
A autora comprovou o depósito prévio previsto no art. 836 da CLT à fl. 18.
Passo à análise do pedido de liminar.
A jurisprudência do TST, cristalizada na súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Mas o acolhimento do pleito de suspensão da execução não prescinde da demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória tem objetiva e palpável possibilidade de êxito, o que se verifica na situação dos autos.
De fato, o reclamante na petição inicial da RT-01965-2009-007-18-00-2 disse que "em 08 de outubro do corrente ano, rompeu seu contrato de trabalho com a reclamada, através da rescisão indireta, vez que a reclamada feriu o disposto na letra 'b' do art. 483 da CLT" (fl. 20- original sem negritos) e pleiteou "o rompimento do vínculo empregatício, através da rescisão indireta, em 08/10/09" (fl. 22).
O julgador a quo entendeu que a reclamada não praticou ato que caracterizasse falta grave para rescisão do contrato de trabalho e "julgou improcedentes todos os pedidos do reclamante em face da ré". Prosseguiu dizendo o julgador que "não reconhece o término do contrato de trabalho, que somente se dará por manifestação expressa das partes contratantes, em homenagem ao princípio da continuidade da relação de emprego" (fl. 36).
Nesse sentido, decidiu o julgador a quo que "deverá o reclamante voltar ao trabalho imediatamente, sendo que a reclamada poderá descontar os dias de ausência ao trabalho" (fl. 36).
Do exposto, vejo que a documentação apresentada (cópias da petição inicial e da decisão rescindenda) prova que efetivamente a empresa foi condenada ao cumprimento de obrigação que não foi objeto do pedido, restando evidente o julgamento extra petita.
Diante de todo o exposto, presentes os requisitos autorizadores, CONCEDO A LIMINAR para determinar a suspensão da execução que se processa na RT-01965-2009-007-18-00-2, até final julgamento desta ação rescisória.
Determino a cientificação do Exmo. Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acerca da presente ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Determino a citação da ré, com cópia da inicial, para, querendo, apresentar defesa em 30 (trinta) dias (art. 491 do CPC).
Após, conclusos.
À STP.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO- ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AgR - 00148-2009-000-18-00-2
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTES : MUNICÍPIO DE ORIZONA E OUTRO
ADVOGADO : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
EMBARGADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR-00148-2009-000-18-00-2)
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA : SUZE LANE DO PRADO E SILVA
EMBARGADOS : ITAMAR DIAS TEIXEIRA E OUTRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, em licença para tratamento de saúde, o Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01110-2009-010-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. MAURO SÉRGIO ALVES PEREIRA BARROS
Advogado(s) : SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009.(data do julgamento).

Processo RO-00345-2009-013-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. NBG III - CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINICIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JEOVAL ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. GAFISA S.A.
ADVOGADO(S) : SANDRO MENDES LOBO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO MODIFICATIVO SEM VISTA AO EMBARGADO. OFENSA AO PRINCÍPIO DE CONTRADITÓRIO. NULIDADE. Aos embargos de declaração cuja decisão importará em efeito modificativo da sentença impõe-se a obrigação de oportunizar prazo para manifestação do embargado, sob pena de ofensa ao princípio de contraditório. Inteligência da OJ 142 da egrégia SDI-do TST.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, em rito sumaríssimo, acolher a preliminar de nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à origem. Sobrestada a análise do recurso do reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009.(data do julgamento).

Processo RO-01246-2009-012-18-00-7
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMONE MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO(S) : ADOLFO KENNEDY MARQUES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento).

Processo RO-01326-2009-141-18-00-6
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DANIEL CARVALHO DAYOUB
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE. O reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não autoriza que por meio destes instrumentos seja promovida a simples supressão de direitos e garantias legalmente assegurados. Assim, a situação dos autos não encontra amparo no ordenamento jurídico, que não contempla a supressão, mediante negociação coletiva, de direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01347-2009-141-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS REIS BARBOSA
ADVOGADO(S) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VALIDADE. O reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, previsto no art. 7º, XXVI, da Carta Magna, não autoriza que por meio destes instrumentos seja promovida a simples supressão de direitos e garantias legalmente assegurados. Assim, a situação dos autos não encontra amparo no ordenamento jurídico, que não contempla a supressão, mediante negociação coletiva, de direitos trabalhistas protegidos por norma legal de caráter cogente.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01367-2009-141-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DE PAULA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
'EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS 'IN ITINERE' POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo gasto a título de horas 'in itinere', pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia, e não transação, de direitos trabalhistas.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01406-2009-011-18-00-1
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante, em rito sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01471-2009-003-18-00-2
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SEJANA LEÃO FERNANDES
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FERNANDA FERREIRA
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

"EMENTA. JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. PROVA ROBUSTA. A justa causa é a punição mais grave que se pode aplicar ao empregado, já que pode macular sua vida profissional para sempre. Por isso, é do empregador o ônus de provar que o empregado cometeu falta grave punível por meio de despedida motivada, ressaltando que tal prova deve ser robusta e convincente.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01491-2009-003-18-00-3
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALAN KARDEC DE PAULA NUNES
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. JUROS E MULTA APLICÁVEIS. Na cobrança judicial da contribuição sindical rural devem ser aplicadas as penalidades previstas no art. 2º da Lei 8.022/90, que, por ser lei posterior e tratar especificamente das penalidades aplicáveis no caso de mora no pagamento das contribuições sindicais, revogou tacitamente o art. 600 da CLT sobre a mesma matéria, que, por sua vez, não pode ser considerado restabelecido pela lei 8.847/94, que apenas dispôs acerca da competência para arrecadação do tributo em comento e não sobre os consectários da mora no seu recolhimento.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02580-2009-121-18-00-7
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDVALDO ELÓI DA SILVA
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-02599-2009-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : CONTRATOS ININTERRUPTOS DE SAFRA. UNICIDADE CONTRATUAL. Firmados sucessivos contratos por prazo determinado, sem solução de continuidade, há de ser considerada a existência de um contrato único, por prazo indeterminado.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02840-2009-121-18-00-4
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02887-2009-121-18-00-8
RELATOR(A) : DES. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : DAMIÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR. Havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional do Reclamante, conforme inteligência do art. 581, § 1º, da CLT.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00638-1997-007-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADOS : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTROS
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00697-2005-131-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : JOAQUIM ANTÔNIO ABRANTES SOARES
ADVOGADOS : FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI E OUTROS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : IMPOSTO DE RENDA - INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL - ISENÇÃO - Não ocorre tributação sobre indenização de dano moral resultante de acidente do trabalho ou doença ocupacional segundo o disposto no art. 6º, da Lei n. 7.713/88, em combinação com o art. 39, XVII, do Regulamento do Imposto de Renda, que conferem isenção ao credor. Agravo não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01776-2008-008-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SADIA S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
RECORRIDO : ANDRÉ LEANDRO GOMES
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. O FRIO COMO AGENTE NOCIVO. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE.
O trabalhador que labore em ambiente frio, ainda que de forma descontínua, faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio, salvo se for municiado de equipamentos de proteção que neutralizem os efeitos nocivos daquele agente agressivo, conforme disposto pelos arts. 189, 190, 191 e 194 da CLT, bem como pela Súmula 47 do TST e pela NR 15 do MTE.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, aos nove dias do mês de dezembro de 2009 (4ª f).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00087-2009-013-18-00-0
Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
Tendo em vista o pedido da reclamante para que as intimações a ela endereçadas sejam feitas no nome do causídico Paulo Henrique S. Pinheiro, OAB/GO nº 22.135, remetam-se os autos ao Setor de Cadastramento Processual, para fazer constar na capa destes o nome do referido advogado, conforme requerido às fls. 959.
Considerando que a medida, ao meu sentir, revela-se inócua, indefiro o pedido da reclamante, no sentido de que os autos sejam remetidos à Câmara Permanente de Conciliação, notadamente porque desacompanhado de manifestação de interesse da parte reclamada.
Intime-se a reclamante.
À DSRD, para os fins.
Após, remetam-se os autos à Secretaria da 2ª Turma.
Goiânia, 02 de dezembro 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Paulo Pimenta
Relator

Processo AP-01347-1998-003-18-00-3
Agravante(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado(s) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
De ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, dê-se ciência às partes da retificação à conta realizada pela Secretaria de Cálculos Judiciais (fls. 7927 e seguintes), para que, caso queiram, manifestem-se no prazo sucessivo de 10 dias.
Intimem-se as partes, nas pessoas de seus ilustres procuradores, iniciando pelo Executado.
Após, voltem os autos conclusos.
À S2T.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00700-2009-002-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. DANIELA PAIVA DE MENEZES
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-00182-2009-009-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RONNIERY VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

"EMENTA : ACORDO JUDICIAL CELEBRADO COM O EMPREGADOR SEM ANUÊNCIA EXPRESSA DO TOMADOR DE SERVIÇOS, INPLICANDO NA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, POR FORÇA DO DISPOSTO PELO ARTIGO 844 DO CÓDIGO CIVIL. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA COM EFEITOS CONJUNTOS A POSTERIOR SENTENÇA CONDENATÓRIA, AMBAS PROFERIDAS PARA O MESMO MÉRITO. NULIDADE. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. É nula a resolução da lide quando, para um mesmo mérito, adota o Juízo a quo fórmula conjunta e dependente de soluções distintas (sentença homologatória e sentença condenatória), avançando para decidir, em sentença condenatória, o mérito de demanda onde não mais remanesce lide e estendendo, a quem não consentiu com as cláusulas da transação acolhidas em sentença homologatória, a responsabilidade pelo cumprimento do pacto.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a nulidade do processo, determinando a reabertura da instrução, ficando prejudicado o exame do recurso da reclamada, nos termos do voto da relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01244-2009-008-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. THIAGO HENRIQUE GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. DIREITO QUE SE RECONHECE. Restando demonstrada a existência de identidade entre as funções exercidas pelo reclamante e pela paradigma apontada e não tendo as reclamadas se desincumbido de seu encargo probatório

quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito à equiparação salarial (Súmula nº 6, inciso VIII, do Colendo TST), devidas são as diferenças provenientes da equiparação salarial pretendida.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento total ao do reclamante e, por maioria, dar provimento parcial aos das reclamadas, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que também lhes dava provimento parcial, porém em maior extensão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01286-2009-141-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS ROSENO PIRES
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO DO DIREITO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Apesar de a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, ter prestigiado a flexibilização pela via da negociação coletiva, não se pode desconsiderar que há um limite para a atuação negocial, com a manutenção da intervenção estatal no tocante às condições mínimas de trabalho, autorizando, apenas em determinados casos, exceções ou regras menos rígidas. A flexibilização responsável e sem abuso do direito, deve traduzir-se numa verdadeira negociação de direitos e condições de trabalho, onde as partes fazem concessões recíprocas. A supressão do direito às horas in itinere, previsto no parágrafo 2º, do art. 58 da CLT, implica em verdadeira renúncia ao direito trabalhista, o que é inadmissível.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01289-2009-141-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

"EMENTA : DAS HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO DO DIREITO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Apesar de a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, ter prestigiado a flexibilização pela via da negociação coletiva, não se pode desconsiderar que há um limite para a atuação negocial, com a manutenção da intervenção estatal no tocante às condições mínimas de trabalho, autorizando, apenas em determinados casos, exceções ou regras menos rígidas. A flexibilização responsável e sem abuso do direito, deve traduzir-se numa verdadeira negociação de direitos e condições de trabalho, onde as partes fazem concessões recíprocas. A supressão do direito às horas in itinere, previsto no parágrafo 2º, do art. 58 da CLT, implica em verdadeira renúncia ao direito trabalhista, o que é inadmissível.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a r. sentença de primeiro grau, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01458-2009-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

"EMENTA : ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES DENTRO DA JORNADA. COMPATIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. Não caracteriza acúmulo de funções o desempenho pelo obreiro, dentro da mesma jornada de trabalho, de atribuições que guardam nítida compatibilidade funcional, mormente se não houver substancial aumento de trabalho, visto que a designação das referidas atividades está dentro do poder diretivo do empregador, inexistindo ilegalidade, ou o direito ao recebimento de dois ou mais salários. Ademais, consoante a melhor doutrina e jurisprudência, na hipótese de acúmulo de funções dentro da mesma jornada de trabalho, o empregado faz jus ao maior salário e não à remuneração correspondente a ambas as funções. Tal entendimento mostra-se benéfico ao obreiro, visto que ele receberá todo o período trabalhado sempre com base no maior salário, mesmo que em parte do tempo desempenhe a função de menor complexidade e remuneração.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª CIRÊNI BATISTA RIBEIRO, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-01568-2009-191-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
"EMENTA : EMPREENDIMENTO LOCALIZADO EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. TEMPO DE ESPERA POR CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR. TEMPO À DISPOSIÇÃO. HORAS EXTRAS DEVIDAS. Em sendo o empreendimento estabelecido em local de difícil acesso, tem-se que o tempo despendido pelo empregado ao final da jornada de trabalho para aguardar a saída do transporte fornecido pelo empregador para o retorno à cidade insere-se no conceito dado pelo art. 4º da CLT, sendo devido o pagamento do tempo excedente por dia trabalhado, como horas extras. No caso, embora o trabalhador não fique aguardando ordens diretas de trabalho, ele se encontra subordinado à dinâmica imposta pela empresa, em razão dos horários de fornecimento do transporte.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA e Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que lhe dava provimento parcial. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01276-1998-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : NIÂNGELA HENRIQUE FERREIRA
ADVOGADOS : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTROS
AGRAVADA : 1. EDITORA CERES LTDA.
AGRAVADA : 2. DIVINA RODRIGUES PAULINO
AGRAVADO : 3. EURÍPEDES RODRIGUES FILHO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : EXECUÇÃO TRABALHISTA. CREDOR HIPOSSUFICIENTE. CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. É certo que, ao incluir vencimentos, salários, soldos e proventos no rol dos bens absolutamente impenhoráveis (art. 649 do CPC), o legislador visou proteger a contraprestação do trabalho prestado por pessoa física, que constitui a sua principal fonte de subsistência. Também é cediço que o executado é a parte hipossuficiente na execução civil. Já na execução trabalhista, hipossuficiente é o exequente, cujo crédito exequendo também possui natureza alimentar. Assim, diante da identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que o

exequente pretende receber, é possível a penhora no montante de até 10% sobre o valor total dos vencimentos, salários, soldos e proventos, recebidos pelo executado, como forma de dar tratamento isonômico entre as partes litigantes. Saliente-se que tal procedimento não viola os artigos 649, IV e 620, ambos do CPC, mesmo porque, a norma inserta no artigo 649 tem aplicação mitigada no processo do trabalho, que deve ser norteado pelo art. 612 do mesmo Diploma Adjetivo, o qual dispõe que a execução deve ser realizada no interesse do credor.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que também lhe dava provimento parcial, porém mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 2 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00632-2005-007-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. CÉLIO TELES GUERRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO CELEBRADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. Realizado acordo após prolação de sentença, sobre o valor homologado deverão incidir o descontos previdenciários, ante a nova redação do § 5º do art. 43 da Lei 8.212/91, introduzida pela Lei 11.941/09.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01572-2007-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO : LUCIANO BENTO DA SILVA
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁCULOS. NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DESSA EXIGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. De acordo com o § 1º do art. 897 da CLT, o Agravo de Petição somente será recebido se o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Essa exigência foi imposta pelo legislador para inibir a interposição de agravos meramente protelatórios e permitir a execução imediata da parte incontroversa, nos próprios autos ou por carta de sentença. Não satisfeito esse requisito de admissibilidade, não se conhece o recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, condenando a executada ao pagamento da multa de 20% sobre o valor da execução, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 2 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 00117-2008-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : 1. IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
EMENTA : FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. A observância dos critérios de atualização previstos na Lei 8.212/91, somente terá sentido, quando, após a liquidação da sentença judicial transitada em julgado, o executado citado para pagar ou garantir a execução, deixa de atender o comando judicial. Antes disso, não há falar em fato gerador dos encargos previdenciários, uma vez que até então não se tinha certeza do valor realmente devido. Somente após liquidada a obrigação, se permitirá a exigibilidade de seus acréscimos.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01511-2009-004-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
AGRAVANTE : SANDRA GLÓRIA DOMINGOS
ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADOS : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA
AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO INTEMPESTIVOS. MATÉRIA PASSÍVEL DE DISCUSSÃO. Tendo a decisão recorrida considerado intempestivos os embargos de terceiro, esta é a matéria passível de discussão no agravo de petição, não se podendo examinar o mérito dos embargos, não apreciado em 1º grau, sob pena de supressão de instância.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Agravo de Petição, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, condenando, ainda, a agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02022-2008-012-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ANDRÉ ELIAS BRITO MELO
ADVOGADO : LEVI LUIZ TAVARES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : DOENÇA DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. RESPONSABILIDADE CIVIL INDEVIDA. A reparação de dano moral decorrente de doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho exige a concomitância de três elementos essenciais : o ato ilícito (ação ou omissão), o dano

propriamente dito e o nexo de causalidade entre os dois primeiros. Afastado o nexo causal entre a doença sofrida pelo reclamante e o seu trabalho executado a favor da reclamada, não há que se falar em responsabilidade civil. Recurso improvido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do relator. Votou vencido em parte o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que negava provimento ao recurso do reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 2 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO-02088-2008-003-18-00-0
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DEBORA RIBAS MENDES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. BANCO FINASA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, negar provimento ao recurso da reclamante e, por maioria, vencido o relator, dar provimento ao apelo patronal, nos termos do voto divergente do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00427-2009-151-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JAUPACI
ADVOGADO : CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECORRIDOS : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ADVOGADA : CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Conforme entendimento já pacificado pelo STF, a Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar litígio havido entre a Administração Pública e servidor sujeito a vínculo de cunho jurídico-administrativo, ainda que formulados pedidos de verbas tipicamente trabalhistas, com fulcro na CLT.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência desta Especializada para apreciar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00564-2009-013-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : 1. CLEUZA APARECIDA COELHO GUIMARÃES
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADOS : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR INTERMÉDIO DE COOPERATIVA. FRAUDE. Presentes os requisitos da relação empregatícia e comprovado o desempenho de atividade-fim pela reclamante, deve ser reconhecido o vínculo empregatício entre o cooperado e a tomadora de serviços, ante a fraude perpetuada.

ACÓRDÃO
Vistos e relatados estes autos de Recurso Ordinário, em que são partes as acima indicadas.

Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e dar-lhe provimento; conhecer em parte do apelo patronal e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Telêmaco Brandão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00602-2009-191-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADOR : FRANÇOIS DA SILVA
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : AUTOS DE INFRAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE DUPLA VISITA (ART. 627, "B", DA CLT). ILEGALIDADE NÃO CONFIGURADA. Constatada a existência da empresa autuada há mais de 90 (noventa) dias, não há de se falar em exigibilidade de dupla visita, nos termos do art. 23, do Decreto nº4.552/2002.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00871-2009-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MÁRCIO RODRIGUES QUEIROZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : REVELIA E CONFISSÃO FICTA. EFEITOS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. No processo do trabalho, a contestação deve ser apresentada em audiência, na qual a presença da parte reclamada ou seu preposto é obrigatória, nos termos dos arts. 843, 844 e 847 da CLT. O não comparecimento da parte reclamada na audiência e a não apresentação da defesa, acarreta os efeitos da revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiras as alegações obreiras formuladas na inicial. Sentença parcialmente reformada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e negar-lhe provimento; conhecer integralmente do adesivo obreiro e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 2 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00883-2009-003-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIS ELOI DE CARVALHO
ADVOGADOS : JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : PREPARO RECURSAL. DESERÇÃO. GREVE DA CEF. Constitui dever da parte zelar pelo regular preparo recursal, sendo que a greve dos funcionários da CEF não representa óbice ao preparo, que pode ser recolhido em qualquer instituição bancária credenciada, ou mesmo, pela internet.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01033-2009-052-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : RUBIA MARA RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : COMISSÕES PAGAS "POR FORA". COMPROVAÇÃO. Sendo demonstrado o hábito irregular da reclamada na realização de pagamentos de comissões à empregada, além daquelas constantes dos recibos salariais, na forma de salário "por fora", incensurável a sentença em que adequadamente reconheceu essa prática e deferiu à reclamante as diferenças dos reflexos decorrentes.

DECISÃO : Decidiu a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. (Sessão de Julgamento do dia 02 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01222-2009-171-18-00-3
REDATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MORA DOS SANTOS
RECORRENTE : GILVAN MARINHO BRAGA
ADVOGADA : MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECORRIDA : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA CONCORRENTE DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA PELO EMPREGADOR. Mesmo que o reclamante, diante da previsibilidade do sinistro e das instruções de segurança dadas pelo empregador, tenha assumido voluntariamente os riscos de seu comportamento inseguro e concorrido para a ocorrência do acidente, o empregador deve responder pelo descumprimento de seu dever de fiscalização, indenizando o autor pelos danos advindos do acidente, observado o seu grau de culpa para o evento danoso.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que redigirá o acórdão. Votou vencido em parte o relator, que lhe dava provimento parcial em maior extensão e juntará declaração de voto parcialmente vencido.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 11 de novembro de 2009).

Goiânia, 9 de dezembro de 2009 (4ª feira) - Acórdãos

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 41/2009
DATA : 16/12/2009 (QUARTA-FEIRA) INÍCIO : NOVE HORAS
RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01249-2009-141-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASAL REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENID HENRIQUE BARBOSA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

2.Processo RO-01348-2009-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUCELIO PEREIRA COELHO - ME

3.Processo RO-01368-2009-141-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÂNIO ADRIANO DE SANTANA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

4.Processo RO-01403-2009-201-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. POSTO MERCANTIL LTDA.
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO
Recorrente(s) : 2. GUSTAVO DE SOUZA ROCHA
Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-01509-2009-191-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UANDERSON VILELA DA SILVA
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

6.Processo RO-01647-2009-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARIOLANDO JOSÉ DE BRITO
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

7.Processo RO-02916-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RONES VIRGÍLIO BARCELOS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OMAR & CAMILO LTDA. - ME
Advogado(s) : FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO

8.Processo RO-02968-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : FRANCISCO ROSENO AGRA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-02278-2008-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

10.Processo RO-00676-2009-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : DENILSON DE LIMA SILVA
Advogado(s) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

11.Processo RO-01367-2009-002-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SILVINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MAGALY PACHECO DE PAULA REIS E OUTRO(S)

12.Processo RO-01485-2009-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ALBERTO CORRÊA MENDONÇA
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s) : LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTRO(S)

13.Processo RO-01801-2009-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : PAULO PEREIRA DE MELO
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
Recorrido(s) : GLOBAL CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Advogado(s) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

14.Processo RO-01993-2009-102-18-00-6
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

15.Processo RO-02226-2009-171-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : PEDRO HENRIQUE MENDONÇA HASSEL
Advogado(s) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s) : LÁZARO ALEX NASCIMENTO E OUTRO(S)

16.Processo RO-02724-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILBERTO SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : OS MESMOS

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo AIRO-01421-2009-082-18-01-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : CR CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
Advogado(s) : TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DIAS BERNARDO
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

18.Processo RO-00039-2009-007-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : RAFAEL DE JESUS LIMA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

19.Processo RO-00617-2009-002-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SUPER PASTEL LTDA ME
Advogado(s) : JUCELIO FLEURY JÚNIOR
Recorrido(s) : GIVANILDO MACIEL COSTA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

20.Processo RO-01082-2009-241-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KELLY CRISTINA COSTA XAVIER DA SILVA
Advogado(s) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)

21.Processo RO-01405-2009-201-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : POSTO MERCANTIL LTDA.
Advogado(s) : ANA MARIA CARVALHO
Recorrido(s) : ANDRÉ LUIZ SOUSA SANTOS
Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

22.Processo RO-01486-2009-181-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
Recorrido(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)

23.Processo RO-01711-2009-013-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. GLÁUCIA MENDONÇA DE ALMEIDA (ADESIVO)
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

24.Processo RO-01787-2009-102-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DENIS MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES
Recorrido(s) : OS MESMOS

25.Processo RO-01853-2009-101-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. USINA CANADÁ S.A.
Advogado(s) : AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - AGRAVO REGIMENTAL

26.Processo AgR-00365-2009-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
Advogado(s) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA-00365-2009-000-18-00-2)
Agravado(s) : 2. MANOEL MOREIRA DAS NEVES

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

27.Processo AIRO-00233-2008-111-18-01-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : JORGE CÂNDIDO DA COSTA
Advogado(s) : WESLLEY SEVERINO LEMES
Agravado(s) : 1. FERREIRA SILVA VIGILÂNGIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Agravado(s) : 2. MUNICÍPIO DE JATAÍ
Advogado(s) : JERLEY MENEZES VILELA

28.Processo AIRO-02175-2008-102-18-01-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : CICHINI E CICHINI LTDA.

Advogado(s) : ÉDINA GOMES AMORIN
Agravado(s) : FÁBIO JOSÉ ALVES
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

29.Processo AIRO-00586-2009-051-18-01-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ ROBERTO DE LIMA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

30.Processo AIRO-00668-2009-053-18-01-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZ SILVA SCHER
Advogado(s) : ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR

31.Processo AIRO-00769-2009-012-18-02-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : CONSTRIL - PINTURAS E REFORMAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ISRAEL MARINHO DOS SANTOS
Agravado(s) : MOSAIR FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

32.Processo AIRO-01035-2009-011-18-01-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA. - ME
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLEYTON COSTA DE SOUSA
Advogado(s) : AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

33.Processo AP-01427-1992-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS - SINAAE-GO
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

34.Processo AP-00410-1994-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : JOANA DARC RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAURO WILSON MASCHIO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

35.Processo AP-00252-2001-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : BANCO FIAT S.A.
Advogado(s) : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : SIRLENE GOUVÊA DE FREITAS BANDEIRA
Advogado(s) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

36.Processo AP-00563-2004-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

37.Processo AP-01863-2004-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

38.Processo AP-00936-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL GARCIA NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)

39.Processo AP-00960-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : ÁUVARO MAIA ARANTES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

40.Processo AP-00964-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s) : 1. NÉLIO JAIME CARNEIRO
Advogado(s) : DANIEL PUGA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
Advogado(s) : DANIEL PUGA

41.Processo AP-01773-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

42.Processo AP-02296-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

43.Processo AP-00048-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. OSIAS FERREIRA COSTA
Advogado(s) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Agravado(s) : 2. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

44.Processo AP-00105-2008-201-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : OTÁVIO ALVES NETO
Advogado(s) : JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
Agravado(s) : VIVIANE PASSOS DE ARAÚJO

45.Processo AP-00321-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : 1. FIEL VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES
Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. TRANSPORTES BERTOLINNI LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
Agravado(s) : 4. WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES

46.Processo AP-01153-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE

47.Processo AP-01395-2008-141-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : ADEMAR BATISTA DA COSTA
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
Agravado(s) : 1. COPEBRÁS LTDA.
Advogado(s) : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : RENAN SOARES DE ARAÚJO E OUTRO(S)

48.Processo AP-01527-2008-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

49.Processo AP-01549-2008-101-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : HÉLIO FRANCISCO DO VALE
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta em 24.11.2009.

50.Processo AP-02168-2008-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : EDMAR ALVES LOPES
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

51.Processo AP-03317-2008-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA.
Advogado(s) : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : GUILHERME HENRIQUE FREITAS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

52.Processo AP-00980-2009-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : MARCELO OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA.
Advogado(s) : JARINA VIEIRA STIVAL E OUTRO(S)

53.Processo AP-01092-2009-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Agravante(s) : SOLUTECH SOLUÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. EPP
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ADRIANA ALVES DA SILVA

IV - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-01670-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ADRIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s) : RENATO BERNARDI
Recorrido(s) : 3. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA E OUTRO(S)

55.Processo RO-01882-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido(s) : JORGE FILHO
Advogado(s) : VALTER ORSINE MARTINS E OUTRO(S)

56.Processo RO-00306-2008-111-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. CVS - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s) : JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CEMIG - GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Advogado(s) : CLÁUDIO COSTA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. ARÍLSON MARCHI BARBOSA
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

57.Processo RO-00607-2008-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GISLENE DE SOUSA BARROZO
Advogado(s) : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

58.Processo RO-00831-2008-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ALMERY PIEDADE DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente(s) : 2. CLÍNICA NEFROLÓGICA DE RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta em 24.11.2009.

59.Processo RO-00868-2008-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SOUZA CRUZ S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FLAVIANO FERREIRA DE FARIAS
Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

60.Processo RO-00986-2008-111-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DURVAL APARECIDO DE CARVALHO
Advogado(s) : JOSÉ OSVALDO TACON PRATA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MENEZES & CARVALHO LTDA. - TRIALMOTOS
Advogado(s) : CARLOS HUMBERTO DE SENE E OUTRO(S)

61.Processo RO-01338-2008-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

62.Processo RO-01546-2008-082-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DIVINO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS MANTOVANE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

63.Processo RO-01746-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DARLI FERREIRA DA HORA
Advogado(s) : ROMILDO RICARDO DA SILVA
Recorrente(s) : 2. ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

64.Processo RO-01956-2008-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO JOSÉ TERTULINO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

65.Processo RO-01964-2008-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EUCLIDES PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS

66.Processo RO-01982-2008-005-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HUMBERTO DA COSTA TEIXEIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-02134-2008-003-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIAS JABUR BITTAR
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

68.Processo RO-02167-2008-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : THIAGO SILVA MUSSI
Advogado(s) : MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
Recorrido(s) : JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA
Advogado(s) : SÉRGIO ROSA

69.Processo RO-02193-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RUI CÉSAR DA SILVA CRUZAdvogado(s) : PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCENA E QUEIROZ LTDA.
Advogado(s) : WALDIR RAMOS DA SILVA E OUTRO(S)

70.Processo RO-02287-2008-082-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido(s) : 2. JÚNIO MARCOS DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)

71.Processo RO-02601-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOSÉ EURÍPEDES PEREIRA DA CUNHA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido(s) : 2. FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO - ME

72.Processo RO-03253-2008-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : NATALINO MIGUEL DE ÁZARA
Advogado(s) : HAIALA ALBERTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)

73.Processo RO-00003-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. WALTER MENDES
Advogado(s) : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-00049-2009-013-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANA SILVA DE PAIVA
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

75.Processo RO-00065-2009-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOEL LEITE DE BRITO
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrido(s) : OS MESMOS

76.Processo RO-00066-2009-221-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ADIRSON RIBEIRO
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
Recorrido(s) : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTRO(S)

77.Processo RO-00110-2009-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDECI INÁCIO RAMOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

78.Processo RO/AIRO-00144-2009-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s)/Agravado(s) : JOAQUIM ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

79.Processo RO-00204-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. ANA CAROLINA SOARES ALVES
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA. - ME

80.Processo RO-00206-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDIVINO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA. - ME
Observação : Retirado de pauta em 24.11.2009.

81.Processo RO-00207-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VÂNIA PEIXOTO GUERINO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.(ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA. - ME

82.Processo RO-00286-2009-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : THERMUTIS DE MELO E ARAÚJO
Advogado(s) : LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)

83.Processo RO-00298-2009-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s) : EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANETE MARIA SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

84.Processo RO-00301-2009-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. EDISON JOSÉ LARA JÚNIOR
Advogado(s) : ELSON BATISTA FERREIRA
Recorrido(s) : 2. SIERRA DELTA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA. - ME
Advogado(s) : KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

85.Processo RO-00302-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CÍCERO PEDRO DOS SANTOS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

86.Processo RO-00308-2009-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALEXANDRE HUMBERTO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s) : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

87.Processo RO-00314-2009-004-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS STIUEG (REP POR JAVAN RODRIGUES)
Advogado(s) : SÁVIO LANES DE SILVA BARROS E OUTRO(S)

88.Processo RO-00330-2009-053-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. WESLEY HENRIQUE LIMA NOGUEIRA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrente(s) : 2. ANEX POST LTDA. - ME
Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZAEL
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Recorrido(s) : 3. TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

89.Processo RO-00366-2009-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LUIZ ALBERTO COSTA
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

90.Processo RO-00380-2009-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARPEGIANE LOPES SILVA
Advogado(s) : SIMONE WASCHECK

91.Processo RO-00391-2009-054-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OZANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

92.Processo RO-00411-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : FRANCISCO BISPO DOS SANTOS

Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

93.Processo RO-00422-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

94.Processo RO-00438-2009-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s) : 2. ÂNGELA MARIA COSTA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-00443-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO SAFRA S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUZY MARIA DA SILVA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Observação : JULGAMENTO SUSPENSO A PEDIDO DO RELATOR
Observação : Julgamento suspenso a pedido do relator.
96.Processo RO-00443-2009-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : WAITES ANTÔNIO DE PAULA
Advogado(s) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
Recorrido(s) : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
Advogado(s) : DAMIEN ZAMBELLINI E OUTRO(S)

97.Processo RO-00458-2009-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. GERALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-00489-2009-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HELDER LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

99.Processo RO-00496-2009-002-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE INHUMAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
Recorrido(s) : 2. SEBASTIÃO DE ARAÚJO
Advogado(s) : GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR

100.Processo RO-00502-2009-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-00547-2009-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA RITA DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATO LUIZ ALVES LÉO
Recorrido(s) : OS MESMOS
102.Processo RO-00564-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

103.Processo RO-00570-2009-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CLAUDSON NUNES DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO E OUTRO(S)

104.Processo RO-00583-2009-053-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONIA TOMAZ DA SILVA
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO E OUTRO(S)

105.Processo RO-00611-2009-053-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : WESDRAS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

106.Processo RO-00614-2009-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

107.Processo RO-00619-2009-052-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMERCIAL ESTRELA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
Recorrido(s) : EURÍPEDES DE SIQUEIRA COSTA
Advogado(s) : ANA MARIA DE JESUS STOPPA

108.Processo RO-00626-2009-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ DE SOUZA LUNA
Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (ADESIVO)
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-00636-2009-054-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

110.Processo RO-00657-2009-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JANETE TEODORO DE SOUSA LEITE (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-00661-2009-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WISTEIN OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

112.Processo RO-00667-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALMIR BATISTA DE SANTANA
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

113.Processo RO-00705-2009-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROBERTO CARLOS DE MORAIS
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
Recorrido(s) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

114.Processo RO-00714-2009-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. HUDSON WANDERLEY DOS SANTOS
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

115.Processo RO-00746-2009-005-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : MILTON MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS
Advogado(s) : MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS E OUTRO(S)

116.Processo RO-00777-2009-111-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDOMIRO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM VERGÍNIO MOREIRA
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

117.Processo RO-00806-2009-054-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LUCIANO GOMES PAMPLONA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrido(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

118.Processo RO-00810-2009-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIANA DA SILVA REIS
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

119.Processo RO-00813-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOÃO COSTA
Advogado(s) : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : T & T AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s) : ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)

120.Processo RO-00813-2009-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNA ROCHA DA COSTA
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO CAMOZZI

121.Processo RO-00828-2009-009-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AERO-SETE AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TÚLIO MORBECK DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

122.Processo RO-00858-2009-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DAN HERBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

123.Processo RO-00858-2009-102-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. EDENILSON ALVES DOS REIS
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO
Recorrente(s) : 2. USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-00930-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : JORDANA AIRES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta em 18.11.2009.

125.Processo RO-00985-2009-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : QUATRO MARCOS LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado(s) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

126.Processo RO-00991-2009-201-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : PAULO EUCLIDES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUY ALBERTO RETZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA E OUTRO(S)

127.Processo RO-01002-2009-181-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CLODOVEU CASTRO PORTELLA
Advogado(s) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
Advogado(s) : DAMIEN ZAMBELLINI E OUTRO(S)

128.Processo RO-01045-2009-009-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : LILIANE CORREIA MIRANDA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

129.Processo RO-01047-2009-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÁZARO CAETANO DE MESQUITA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

130.Processo RO-01051-2009-201-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : IRMÃOS HAASE LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO DE FREITAS FILHO
Advogado(s) : VANIR MACHADO DE LIMA

131.Processo RO-01054-2009-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BERTIN S.A.
Advogado(s) : EDER ROBERTO MIESSI MENTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MÁRCIO ABY AZAR(ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

132.Processo RO-01073-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLEY VIEIRA RAMOS
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

133.Processo RO-01074-2009-141-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
Advogado(s) : VANDERLEI SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA
Recorrido(s) : 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

134.Processo RO-01081-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO ROSENDO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

135.Processo RO-01128-2009-004-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CARLOS GUIMARÃES DA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

136.Processo RO-01137-2009-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
Recorrido(s) : 1. SELMA ALVES BATISTA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
Advogado(s) : CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JÚNIOR E OUTRO(S)

137.Processo RO-01158-2009-081-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : DAVI RAMOS DA SILVA
Advogado(s) : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
Recorrido(s) : MARIA DE SOUZA PINA
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS

138.Processo RO-01260-2009-201-18-00-3
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. TRANSPORTADORA FERREIRA E SILVA LTDA.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RODRIGO LUIZ FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-01275-2009-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JANECLEIDE APARECIDA DE LIMA
Advogado(s) : YARA MACEDO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO

140.Processo RO-01278-2009-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NIUTON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

141.Processo RO-01316-2009-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ROMILDA RIBEIRO DE ABREU LOUSADA
Advogado(s) : KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

142.Processo RO-01381-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s) : JULIANO MARQUES DA SILVA
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : OS MESMOS

143.Processo RO-01501-2009-008-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ERÍDIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

144.Processo RO-01803-2009-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOSMAR LUCIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

145.Processo RO-01830-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSUÉ EGYDIO FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

146.Processo RO-01835-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MATHEUS ARAÚJO SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

147.Processo RO-01857-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : AZAIR GOMES FERNANDES
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Recorrido(s) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FERNANDO HENRIQUE RAMOS ZANETTI E OUTRO(S)

148.Processo RO-01957-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MANOEL APARECIDO ARAÚJO(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

149.Processo RO-01969-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALUÍSIO DIAS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

150.Processo RO-02101-2009-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOÃO PAULO EVANGELISTA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA.- ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

151.Processo RO-02111-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(s) : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO RICARDO SANTANA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

152.Processo RO-02519-2009-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ERINALDO AIRES
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)

153.Processo RO-02520-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : RAUL LUÍS MIGUEL
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)

154.Processo RO-02607-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : NEI CRISTIER DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO
155.Processo AIRO-00913-2009-006-18-01-5
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : NEUSA DE SOUZA CUNHA
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA NEVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : HAMILTON AYRES DA SILVA
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

156.Processo AP-01398-2001-131-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : GUTEMBERG RIBEIRO
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)

157.Processo AP-01988-2005-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : ELDER DE SOUSA CHAVES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

158.Processo AP-00530-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : VALMIR ANDRADE SILVA
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

159.Processo AP-00336-2009-054-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : CÉLIA MARIA DA SILVA
Advogado(s) : PAULO DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado(s) : 2. MOACENILDO ALVES DA SILVA

III - RECURSO ORDINÁRIO

160.Processo RO-00915-2008-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELNKLAITON PEREIRA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

161.Processo RO-01187-2008-201-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. OSMAR TEIXEIRA
Advogado(s) : LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC (ADESIVO)
Advogado(s) : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido(s) : OS MESMOS

162.Processo RO-00520-2009-009-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GASPAR RODRIGUES CUNHA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. MARGEN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

163.Processo RO-00990-2009-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : SIMONE VIANA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTA GONÇALVES CARDOSO
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

164.Processo RO-01742-2009-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : THELMO ALVES MARQUES
Advogado(s) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado(s) : MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)

165.Processo RO-01900-2009-121-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. PAULO ROBERTO CIPRIANO
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

166.Processo RO-02139-2009-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ANTÔNIO JOSÉ RAMOS
Advogado(s) : RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - CAUTELAR INOMINADA

167.Processo CaulnOm-00411-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Autor(s) : ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO E OUTRO(S)
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. LUIZ SILVA DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ERNANI TEIXEIRA
Réu(s) : 3. JÚLIO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

168.Processo AP-01195-1996-121-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : MAURO PEREIRA MACEDO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ZERO KART INDOOR

169.Processo AP-00436-2001-211-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Agravado(s) : 1. AIMÉE GOMES PIMENTEL
Advogado(s) : EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MANOEL PROCÓPIO DE FREITAS
Advogado(s) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)

170.Processo AP-00795-2003-131-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Agravado(s) : 1. MARCIRENE ALVES CRUZ
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA
Agravado(s) : 2. ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA.

171.Processo AP-01032-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADRIANA ROSA MACHADO
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

172.Processo AP-01260-2008-011-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ROSÂNGELA MARQUES MARINHO
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

III - RECURSO ORDINÁRIO

173.Processo RO-00605-2009-054-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÚCIA MIGUELINA MULLER (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : OS MESMOS

174.Processo RO-00883-2009-221-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDREANO DE JESUS SILVA
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

175.Processo RO-01065-2009-011-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOCILDO LUIZ DE SOUSA
Advogado(s) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

176.Processo RO-01092-2009-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

177.Processo RO-01231-2009-005-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

178.Processo RO-01232-2009-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

179.Processo RO-01291-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES
Advogado(s) : SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

180.Processo RO-01330-2009-181-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA MANARA LTDA.
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. RUI SANTOS JOSÉ DAS NEVES
Advogado(s) : JULIANO TORRANO PARREIRA
Recorrido(s) : 2. PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS

181.Processo RO-01426-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TANIA REGINA VAZ
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Rem. Oficial(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

182.Processo RO-01629-2009-121-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. OSMAR MIGUEL GOMES
Advogado(s) : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

183.Processo ED-RO-00455-2008-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

184.Processo ED-RO-02139-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : NEWDIMAR GONÇALVES DE MELO
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

OBSERVAÇÕES : 1. EXCEPCIONALMENTE, A SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA PAUTA SERÁ REALIZADA QUARTA-FEIRA, DIA 16/12/09, COM INÍCIO ÀS 9h; 2. os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 9 de dezembro de 2009.

Josiane Maria Tiago de Almeida
Coordenadora da Secretaria da Segunda Turma, Substituta

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-00839-2008-053-18-00-0
Embargante(s) : 1. GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ARCHIBALD SILVA E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. THIAGO RIBEIRO GODOI
Advogado(s) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intimem-se as partes para, em cinco dias, caso queiram, manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos por ambas.
À S3T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Relatora

Processo ED-RO-00866-2008-012-18-00-8
Embargante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Embargante(s) : HELENA SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 1064-72.
À S3T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora-Relatora

Processo ED-RO-00376-2009-082-18-00-3
Embargante(s) : LOJAS RENNER S.A.
Advogado(s) : CLARISSE DE SOUZA ROZALES E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ DIVINO MENDONÇA
Advogado(s) : SUELY-CRISTIANH MACHADO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos por LOJAS RENNER S/A (fls. 308/312)
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo RO-00540-2009-082-18-00-2
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. WEDEUSLEIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 04/2009
DATA : 15/12/2009-TERÇA-FEIRA - NOVE HORAS

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo AIRO-01387-2009-141-18-01-6
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Agravado(s) : PAULO CÉSAR BELO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-01216-2009-007-18-00-5
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : RILDO LEITE DE BRITO
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAE- ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

3.Processo RO-01430-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON EVANGELISTA FERNANDES
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

4.Processo RO-01441-2009-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : BRUNO SOUTO SILVA PINTO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAUDINIZA OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-01501-2009-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
Advogado(s) : MARCELA GOMES FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CACILDO INÁCIO DA SILVA

6.Processo RO-01587-2009-141-18-00-6
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVANIDES ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

7.Processo RO-01616-2009-102-18-00-7
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARIA DE FÁTIMA SOUSA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

8.Processo RO-01638-2009-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado(s) : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NELSON BORGES DA SILVA
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

9.Processo RO-01668-2009-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : GERALDA MARIA MARQUES ADORNO
Advogado(s) : JOÃO CANDIDO GONCALVES
Recorrido(s) : ODUVALDO BARBOSA
Advogado(s) : RANIER MARTINS DE CARVALHO E OUTRO(S)

10.Processo RO-01911-2009-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO PEREIRA NEVES
Advogado(s) : KARINA SILVA ARAÚJO

11.Processo RO-02010-2009-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : WENNER AZEVEDO FERREIRA-ME
Advogado(s) : WANDERLEY PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UANDERSON MARTINS OLIVEIRA
Advogado(s) : CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

12.Processo RO-02970-2009-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : AGNALDO BATISTA DA COSTA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

13.Processo RO-01242-2009-006-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : POLIANA VENÂNCIO
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

14.Processo RO-01529-2009-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ENECOL - ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELISÂNGELA FERREIRA DE LIMA
Advogado(s) : JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

15.Processo RO-01536-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ELIVALDO MADEIRA DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

16.Processo RO-01566-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
Recorrido(s) : RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

17.Processo RO-01646-2009-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOSÉ VALUAR DE OLIVEIRA SANDES
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORCÉLIO FERREIRA SILVERIO NETO
Advogado(s) : ULISSES SANTOS MONTALVAO

18.Processo RO-01692-2009-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO MARTINS FERREIRA
Advogado(s) : CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

19.Processo RO-01723-2009-191-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO MARCOS DA SILVA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMFIBRA BIO - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO DE MINEIROS
Advogado(s) : ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)

20.Processo RO-01966-2009-102-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JACKELINE DIAS SILVA
Advogado(s) : ROSELI BORGES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

21.Processo RO-02967-2009-121-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ETEVALDO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-01464-2009-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DIEGO GUSTAVO DE FARIA(ADESIVO)
Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-01568-2009-141-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

24.Processo RO-01570-2009-141-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JERÔNIMO PEREIRA FILHO
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

25.Processo RO-01705-2009-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : WDSON MAGALHÃES SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. S.A.D. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP

26.Processo RO-01880-2009-005-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FÁBIO MOURA DE JESUS
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

27.Processo RO-02983-2009-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SADIA S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
Recorrido(s) : ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

28.Processo AIRO-01994-2007-102-18-01-1
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : HÉLIO VALÉRIO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : HÉLIO ANTÔNIO LEAL DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTRO(S)
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

29.Processo AIRO/RO-00594-2009-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

30.Processo AP-00558-1995-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : GERALDO LUIZ ROSA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : HÉLIO ARANTES NUNES

31.Processo AP-00072-1997-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : ULISSES DIONISIO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : VERZA VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO DE MELO DOMINGOS

32.Processo AP-00672-1998-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : CRISTIANE TEREZA DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELIANE APARECIDA GUIMARAES

33.Processo AP-00828-1999-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE
Agravado(s) : 2. PORTO SEGURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO.
Agravado(s) : 3. FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR

34.Processo AP-01444-2003-131-18-00-1
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. COMPLEXO EDUCACIONAL CRISTO REI LTDA.

35.Processo AP-01815-2003-131-18-00-5
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JULIANA MALTA
Agravado(s) : 1. FRANCISCO ERINALDO DE SOUSA
Advogado(s) : VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
Agravado(s) : 2. PLANÁRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
Agravado(s) : 3. LENILSON MOREIRA DA COSTA

36.Processo AP-00451-2005-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CRISTIANO SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

37.Processo AP-00452-2005-181-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. EDSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

38.Processo AP-01312-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

39.Processo AP-01667-2007-007-18-01-3
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

40.Processo AP-02296-2007-004-18-00-5
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - ME
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO MARCOS MARQUES MONTEIRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

41.Processo AP-01146-2008-201-18-00-2
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ALDEMAN CRISÓSTOMO TEIXEIRA
Advogado(s) : JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)

42.Processo AP-01377-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRANCISCO DANIEL MARTINS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

43.Processo AP-01901-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

44.Processo AP-00565-2009-052-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA RAIMUNDA DA COSTA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

45.Processo AP-00972-2009-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANTÔNIO MARIANO DA LUZ NETO
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

III - RECURSO ORDINÁRIO

46.Processo RO-02792-2006-082-18-00-3
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
Advogado(s) : SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
Recorrido(s) : BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)

47.Processo RO-00075-2009-102-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DIOGO MARADONA SOUZA DO CARMO
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES

48.Processo RO-00284-2009-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. CARLA NOVÃES PORTO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

49.Processo RO-00430-2009-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Recorrido(s) : ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE

50.Processo RO-00648-2009-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : ALAN BALABAN SASSON E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCEL LUIS AFONSO SAKATAUSKAS
Advogado(s) : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

51.Processo RO-00658-2009-012-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ANTÔNIO MAXIMINO DOS SANTOS
Advogado(s) : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

52.Processo RO-00730-2009-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOY WILDES RORIZ DA COSTA

53.Processo RO-01074-2009-010-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
Recorrente(s) : 2. ANA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO E OUTRO(S)

54.Processo RO-01210-2009-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PEDRO ALVES PORTO FILHO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO DA SILVA BETO - ME
Advogado(s) : WESLEY CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

55.Processo RO-01293-2009-141-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
Recorrido(s) : DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

56.Processo RO-01436-2009-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ROSIRENE DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

57.Processo RO-01489-2009-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARIOZAN INÁCIO BORGES
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s) : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01569-2009-011-18-00-4
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : WELITON INÁCIO CARNEIRO
Advogado(s) : BRUNO PEREIRA MAGALHAES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)

59.Processo RO-01616-2009-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS VINÍCIUS MAGALHÃES
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo AIRO-00491-2009-251-18-01-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : ELISANGELA PIRES DE MELO SABINO
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
Agravado(s) : ENILDA ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ VIEIRA

61.Processo AIRO/RO-00740-2009-054-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
Agravado(s) : OSÉIAS ROSA DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

62.Processo AP-00180-2000-141-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : 1. EULER DIVINO QUIRINO
Advogado(s) : PEDRO CELSO MAGALHÃES E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIO CÉSAR GIANNECCHINI E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

63.Processo AP-01514-2002-001-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. ASSOCIAÇÃO DE ARTE ARTESANATO E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LILIAN MARIA DE JESUS
Advogado(s) : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)

64.Processo AP-00245-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ PAGOTO NETTO
Advogado(s) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

65.Processo AP-00864-2007-082-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

66.Processo AP-00096-2008-053-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : RENATO DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

67.Processo AP-01211-2008-082-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)

68.Processo AP-01501-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

69.Processo AP-00176-2009-052-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

70.Processo AP-00376-2009-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : SÉRGIO DOS REIS BORGES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRIGOESTRELA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

71.Processo AP-01607-2009-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Agravante(s) : FLÁVIO ROBERTO TRENTIN
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADOLFO JOÃO HENCHEN
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RO-01571-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
Advogado(s) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-01743-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEFÔNICA EMPRESAS S.A.
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. CAST INFORMÁTICA S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

74.Processo RO-00753-2008-111-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARQUIVONE GOMES SARAIVA(ADESIVO)
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

75.Processo RO-01259-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

76.Processo RO-01368-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. LUCIANA BATISTA FERREIRA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-01638-2008-011-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

78.Processo RO-00437-2009-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrente(s) : 2. DENIS LEMES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

79.Processo RO-00480-2009-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALMIR DA ROCHA ARANHA
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

80.Processo RO-00639-2009-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. MARCOS ANDRADE OLIVEIRA
Advogado(s) : NEIVAL XAVIER
Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR (ADESIVO)
Advogado(s) : FABIANO DIAS MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-00813-2009-010-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VICTOR LIMA TOMÉ
Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

82.Processo RO-00858-2009-002-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. LEO LINCE LOBO MELO DO CARMO FILHO
Advogado(s) : LEYSE MOREIRA DE MELLO
Recorrente(s) : 2. JR - ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO
Advogado(s) : NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-00990-2009-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DORA LÚCIA NETTO (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

84.Processo RO-01039-2009-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. EVANDRO GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : GERALDO BORGES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-01071-2009-013-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : 1. ELAINE CRISTINA LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(s) : JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
Recorrente(s) : 2. FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO
Advogado(s) : FRANCISCO PEREIRA PEIXOTO SOBRINHO
Recorrente(s) : 3. KLEBER DA SILVA CARBONARI (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado(s) : ORIMAR DE BASTOS FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-01185-2009-006-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : JOHNATHAN RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIAS & RABELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

87.Processo RO-01194-2009-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. ANTÔNIO CARLOS MACHADO E SILVA
Advogado(s) : CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUIZ ANDRÉ DE QUEIROZ CORRÉA
Advogado(s) : CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

88.Processo RO-01243-2009-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VINÍCIUS MOREIRA PAIVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

89.Processo RO-01278-2009-201-18-00-5
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : MARIA DE PAULA SILVEIRA
Advogado(s) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

90.Processo RO-01470-2009-007-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEX JOAQUIM JUNQUEIRA
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO
91.Processo AIAP-00776-2009-102-18-01-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

92.Processo AP-00181-2001-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : GERALDO NERO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. GOIASMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
Agravado(s) : 2. ELÍSIO ALVES TEIXEIRA
Agravado(s) : 3. ELIAS TEIXEIRA NETO

93.Processo AP-00683-2005-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR
Advogado(s) : JANIRA NEVES COSTA
Agravado(s) : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

94.Processo AP-01813-2007-003-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 3. ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

95.Processo AP-01945-2008-002-18-01-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : EDITORA DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 2. AILTON TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

96.Processo AP-00037-2009-051-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANGELICA SILVA DE JESUS
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
III - RECURSO ORDINÁRIO

97.Processo RO-01213-2006-241-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s) : 1. DAVI DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. GEREMIAS DA CUNHA ABREU
Advogado(s) : JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

98.Processo RO-00428-2008-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DÉBORA REIS LOUSA
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
Recorrente(s) : 2. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : ANTÔNIO TEODORO COSTA VILHENA
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

99.Processo RO-01622-2008-011-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO CITIBANK S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BIANCA DOMICIANO IGLESIAS DA SILVA EVARISTO (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

100.Processo RO-02391-2008-082-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GILMAR BATISTA
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VILA ALZIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

101.Processo RO-00307-2009-251-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RAMILTON PEREIRA DO LAGO
Advogado(s) : HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : DANILO PRADO ALEXANDRE E OUTRO(S)

102.Processo RO-00380-2009-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. LÁZARA CRISTINA NUNES DA SILVA
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

103.Processo RO-00419-2009-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ELITON MENDONÇA
Advogado(s) : MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MARCELO DOS SANTOS NOGUEIRA
Advogado(s) : CRISTIANO DE MORAES CUNHA E OUTRO(S)

104.Processo RO-00448-2009-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado(s) : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLINHO SOARES TEIXEIRA
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

105.Processo RO-00572-2009-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

106.Processo RO-00626-2009-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

107.Processo RO-00832-2009-161-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MORRINHOS LTDA.
Advogado(s) : LAUDO NATEL MATEUS
Recorrente(s) : 2. WADVAN LEONALDO DA SILVA
Advogado(s) : IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-00956-2009-006-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : IVAN GOMES JARDIM
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
Recorrido(s) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

109.Processo RO-00973-2009-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : GAFISA S.A.
Advogado(s) : SANDRO MENDES LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : REGINALDO ADALBERTO DA SILVA
Advogado(s) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA

110.Processo RO-01069-2009-201-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
Advogado(s) : ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELICENE ALVES MARTINS
Advogado(s) : KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA E OUTRO(S)

111.Processo RO-01208-2009-201-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AMARILDO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : WESLEY NEIVA TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
Advogado(s) : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

112.Processo RO-01442-2009-001-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIO LOPES NAVES
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

113.Processo RO-01465-2009-005-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

114.Processo RO-02350-2009-121-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VALDIMIR OLIVEIRA MORAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

115.Processo ED-RO-01889-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : CELMO ARAÚJO BARRETO
Advogado(s) : IRENI GOMES PERES MARTINI
Embargado(s) : H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA GONTIJO DE SOUSA E OUTRO(S)

116.Processo ED-RO-00375-2009-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : GESEMI MOURA DA SILVA
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
Embargado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SITTRINDE
Advogado(s) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 09 de dezembro de 2009.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.538/2009 CartPrec 02 2.276/2009 ORD. N N
ROBERTO DE SOUZA NEVES
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

04.540/2009 CartPrec 01 2.263/2009 ORD. N N
DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
NEL PROJETOS LTDA.

04.541/2009 CartPrec 02 2.277/2009 ORD. N N
ADRIANA DE SOUZA SILVA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
04.543/2009 RTSum 02 2.279/2009 UNA 16/12/2009 13:50 SUM. S N
SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

04.545/2009 RTSum 02 2.281/2009 UNA 17/12/2009 13:50 SUM. S N
PEDRO PEREIRA LEITE
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
04.533/2009 RTOrd 02 2.273/2009 INI 16/12/2009 13:30 ORD. N N
ELIZÁRIO PIRES DO PRADO JUNIOR
DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.

ADVOGADO(A): JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
04.546/2009 RTOrd 01 2.264/2009 UNA 28/01/2010 15:50 ORD. N N
LUCIENE ARAUJO DE LIMA
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
04.549/2009 RTOrd 02 2.283/2009 INI 12/01/2010 14:00 ORD. N N
DOMINGAS MARLI CAVALCANTE
PAMONHARIA & PIZZARIA PINGO D' AGUA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
04.544/2009 RTOrd 02 2.280/2009 INI 17/12/2009 13:40 ORD. N N
THIAGO LIMA LOBATO
CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.536/2009 RTOrd 02 2.275/2009 INI 16/12/2009 13:40 ORD. N N
LUIZ AUGUSTO DO AMARAL
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIRANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LUANA DIAS DA SILVA
04.537/2009 RTOrd 01 2.261/2009 UNA 28/01/2010 15:25 ORD. N N
RENALDO DIAS DE SANTANA
INDEPENDÊNCIA S.A

ADVOGADO(A): MARIA ANGÊLA ALVES GUIMARÃES DE ARAÚJO
04.535/2009 RTOrd 01 2.260/2009 UNA 28/01/2010 15:00 ORD. N N
MARCOS EURIPEDES MARÇAL DE JESUS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
04.539/2009 RTSum 01 2.262/2009 UNA 18/01/2010 13:20 SUM. N N
VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS CARVALHO
04.542/2009 RTSum 02 2.278/2009 UNA 15/12/2009 13:50 SUM. N N
CLESIANA TAVARES SOBRINHO
GOFRAN COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
04.532/2009 RTSum 01 2.259/2009 UNA 18/01/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ AIRES DOS SANTOS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
04.534/2009 RTSum 02 2.274/2009 UNA 12/01/2010 15:10 SUM. N N
MARIA BRANDINA RODRIGUES
LILIA ESTHER MACHADO + 001

ADVOGADO(A): WILIAN CARDOSO MACHADO
04.547/2009 RTOrd 02 2.282/2009 INI 12/01/2010 13:50 ORD. N N
STELLA DECHICHI SILVA
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

04.548/2009 RTOrd 01 2.265/2009 UNA 28/01/2010 16:15 ORD. N N

TEOPLISTES LACERDA
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
04.106/2009 RTSum 01 4.106/2009 SUM. N N
UEDER JOSÉ DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

04.107/2009 RTSum 01 4.107/2009 SUM. N N
SINVAL DE SOUZA MORAIS
USINA GOIANESIA S/A

04.108/2009 RTSum 01 4.108/2009 SUM. N N
SILVIO RAMOS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

04.109/2009 RTSum 01 4.109/2009 SUM. N N
SEVERIANO PEREIRA DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.110/2009 RTSum 01 4.110/2009 SUM. N N
REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

04.111/2009 RTSum 01 4.111/2009 SUM. N N
DIVINO APARECIDO AUGUSTO
USINA GOIANESIA S/A

04.112/2009 RTSum 01 4.112/2009 SUM. N N
DERNIVAL ROCHA LIMA
USINA GOIANESIA S/A

04.113/2009 RTSum 01 4.113/2009 SUM. N N
CLEUNICE DE OLIVEIRA BORGES
USINA GOIANESIA S/A

04.114/2009 RTSum 01 4.114/2009 SUM. N N
ARMANDO FERNANDES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

04.115/2009 RTSum 01 4.115/2009 SUM. N N
ANDRE APOLINARIO DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

04.116/2009 RTSum 01 4.116/2009 SUM. N N
ADEILTON MOURA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

04.117/2009 RTSum 01 4.117/2009 SUM. N N
VALMIR SOARES DANI
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
04.161/2009 RTSum 01 4.161/2009 UNA 20/01/2010 15:30 SUM. N N
FABIANA DO NASCIMENTO VIEIRA
EDNALDO FRANCISCO DE BESSA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
04.529/2009 RTSum 01 4.529/2009 UNA 26/01/2010 14:15 SUM. N N
MARIA TINTINA COELHO
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PERI

04.530/2009 RTOrd 01 4.530/2009 UNA 26/01/2010 13:50 ORD. N N
VANDERLEI TEODORO MARQUES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNNICIPAL S/A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
27.148/2009 ExFis 01 2.096/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

27.151/2009 ExCCJ 09 2.111/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DOLDER

27.152/2009 ExFis 13 2.087/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

27.153/2009 ExCCJ 11 2.087/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP. DE GOIÁS

27.215/2009 CartPrec 01 2.101/2009 ORD. N N
RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA.

27.217/2009 CartPrec 11 2.092/2009 ORD. N N
AIRTON BATISTA MONTEIRO
SÉRGIO PAULO PESSOA DE OLIVEIRA

27.219/2009 CartPrec 10 2.096/2009 ORD. N N
ADRIANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

27.221/2009 CartPrec 05 2.086/2009 ORD. N N
ERIKA SPINOLA MALHEIROS
MARIA PASTORA PINHEIRO MENDES

27.222/2009 CartPrec 12 2.101/2009 INS 20/11/2009 13:00 ORD. N N
LEON LIMA DE SOUZA
AGÊNCIA EMIVALDO NEVES DA SILVA E OUTRO

27.224/2009 CartPrec 07 2.094/2009 ORD. N N
ERIKA SPINOLA MALHEIROS
FERNANDO MORAIS PINHEIRO

27.227/2009 CartPrec 09 2.117/2009 ORD. N N
PEDRO LIVIO RAMOS
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

27.229/2009 CartPrec 03 2.084/2009 ORD. N N
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
UNIÃO FEDERAL

27.231/2009 CartPrec 08 2.087/2009 ORD. N N
JOBSON MARTINS MONCORVO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA E OUTROS (1)

27.233/2009 CartPrec 13 2.094/2009 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. (CIEB ENGENHARIA)

27.235/2009 CartPrec 06 2.101/2009 ORD. N N
GUIDO VIRGINIO DE LIRA
CLT CONSTRUÇÕES TOPOGRAFIA LTDA.

27.237/2009 CartPrec 02 2.086/2009 ORD. N N
JEAN CARLOS LIMA ROCHA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

27.240/2009 CartPrec 01 2.102/2009 ORD. N N
MAYLON ROCHA GUIMARAES
NET GOIÂNIA S.A SUCESSORA DE CANAL ZERO VÍDEO E ANTENAS COMUNITÁRIAS S.A)

27.242/2009 CartPrec 11 2.094/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
MARLOS ROCHA RAIMUNDO E SILVA

27.243/2009 CartPrec 10 2.097/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA)
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.

27.244/2009 CartPrec 05 2.088/2009 ORD. N N
MARCELO RODRIGUES
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

27.245/2009 CartPrec 07 2.096/2009 ORD. N N
LIVIA OLIVEIRA DE FREITAS
MONETÁRIA BAHIA

27.246/2009 CartPrec 12 2.102/2009 ORD. N N
ENY DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB)

27.247/2009 CartPrec 09 2.118/2009 ORD. N N
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LDA
UNIÃO FEDERAL

27.248/2009 CartPrec 13 2.095/2009 ORD. N N
MARIA DAIANE DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (TERC.: WILMAR GUIMARÃES JUNIOR)

27.249/2009 CartPrec 08 2.088/2009 ORD. N N
BERNARDETE GOMES DE MORAIS MOREIRA
LILIAN LOBO D'ABADIA MORAIS

27.250/2009 CartPrec 03 2.086/2009 ORD. N N
SALU GONÇALVES DE MELO
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA

27.251/2009 CartPrec 02 2.087/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (SIDINEI DA SILVA GUIMARAES)
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

27.253/2009 CartPrec 06 2.102/2009 ORD. N N
WILLIAN JOSÉ DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

27.254/2009 CartPrec 01 2.104/2009 ORD. N N
AIRTON JOSÉ LIMA DA SILVA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.255/2009 CartPrec 11 2.095/2009 UNA 04/12/2009 14:00 ORD. N N
RITA FRANCISCA DE SÁ FREITAS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS +1

27.257/2009 CartPrec 10 2.098/2009 ORD. N N
RENATO ROSA MENDES
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.259/2009 CartPrec 05 2.089/2009 ORD. N N
WESLEY GOMES DO NASCIMENTO
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.260/2009 CartPrec 03 2.087/2009 ORD. N N
DENIS DE OLIVEIRA BRAGA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.262/2009 CartPrec 09 2.120/2009 ORD. N N
HENRIQUE DIAS NOGUEIRA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.263/2009 CartPrec 08 2.090/2009 ORD. N N
ADILMA ALVES DE OLIVEIRA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.265/2009 CartPrec 07 2.097/2009 ORD. N N
NILA DE SOUZA SILVA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

27.266/2009 CartPrec 12 2.103/2009 ORD. N N
GILBERTO SILVA MARQUES
JOSIAS TEODORO DA CRUZ FILHO SÓCIO DE TERRA RONCA LTDA.(PARANHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)

27.269/2009 CartPrec 13 2.096/2009 ORD. N N
LINDOMAR SILVA MARQUES
JOSIAS TEODORO DA CRUZ FILHO + 006

27.271/2009 CartPrec 06 2.104/2009 ORD. N N
ANTONIO ROCHA MENDES
VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002

27.272/2009 CartPrec 02 2.089/2009 ORD. N N
EURIDICE SAVIETO
BANCO DO BRASIL S.A

27.273/2009 CartPrec 04 2.091/2009 OIT 01/12/2009 15:35 ORD. N N
WASHINGTON VERIDIANO DOS SANTOS JUNIOR
BANCO ABN AMRO REAL S.A E OUTROS (2)

27.274/2009 CartPrec 01 2.105/2009 ORD. N N
SIDNEY DE SOUZA FREITAS
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

27.275/2009 CartPrec 11 2.097/2009 ORD. N N
MARCOS ANDRE DA SILVA
CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

27.276/2009 CartPrec 10 2.099/2009 ORD. N N
EDVALDO DOS SANTOS
VITORIA CONST. PART. IMOBI. LTDA + 003

27.277/2009 CartPrec 12 2.104/2009 ORD. N N
JOSE SILVANO ARAUJO DA SILVEIRA
CARIBE ALUGUEL DE CARROS LTDA (DIR. LUIZ)

27.278/2009 CartPrec 05 2.090/2009 ORD. N N
ALUIR CUSTODIO DIAS
JOSIAS TEODORO DA CRUZ FILHO +005

27.279/2009 CartPrec 07 2.098/2009 ORD. N N
ARLINDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO FILHO
LC DA CUNHA E CIA LTDA + 001

27.280/2009 CartPrec 13 2.097/2009 ORD. N N
PAULO ROBERTO AMORIM GOMES
A CINCO EXPRESS CARD LTDA A/C DIVA MARIA HAKLER GABRIEL E LUIZ CLAUDIO PEREIRA GABRIEL

27.281/2009 CartPrec 03 2.089/2009 ORD. N N
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

27.282/2009 CartPrec 09 2.121/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
INFRACON INFRAESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANO GUSTAVO SILVA
27.306/2009 RTSum 01 2.109/2009 UNA 14/12/2009 14:45 SUM. N N
MARCELA CARVALHO DE SÁ
GABIA REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
27.218/2009 RTOrd 10 2.095/2009 UNA 16/12/2009 13:15 ORD. N N
JOANES DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

27.220/2009 RTOrd 12 2.100/2009 INS 11/01/2010 15:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE SOUZA MENDES
CENTROALCOOL S.A.

27.223/2009 RTOrd 02 2.085/2009 INI 14/12/2009 08:05 ORD. N N
CARDEJANE DE ANDRADE SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

27.226/2009 RTOrd 09 2.116/2009 ORD. N N
MARCOS ANDRADE DOS SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

27.228/2009 RTOrd 13 2.093/2009 UNA 18/01/2010 14:30 ORD. N N
EDMILSON ALVES OLIVEIRA
CENTROALCOOL S.A.

27.230/2009 RTOrd 04 2.088/2009 UNA 11/01/2010 16:15 ORD. N N
CARLOS DOS SANTOS MENDES
CENTROALCOOL S.A.

27.232/2009 RTOrd 03 2.085/2009 INI 01/02/2010 13:15 ORD. N N
JOACI VIEIRA DA LUZ
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
27.290/2009 RTSum 10 2.101/2009 UNA 16/11/2009 13:15 SUM. N N
ANTONIO RAMALHO JUCA BEZERRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
27.286/2009 RTOrd 10 2.100/2009 UNA 01/12/2009 14:15 ORD. N N
MUNIKE STUART MATTEUCCI FERREIRA
PROBANK S.A + 001

ADVOGADO(A): ALICIO BATISTA FILHO
27.158/2009 RTSum 05 2.082/2009 UNA 17/11/2009 09:50 SUM. N N

EDNALDO DE JESUS BOTELHO
IDEAL BORDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
27.187/2009 RTSum 13 2.090/2009 UNA 18/11/2009 13:30 SUM. N N
EDINAIR DA COSTA ATAÍDE + 003
EDÍLSON BEGLIOMINI

27.225/2009 RTSum 05 2.087/2009 UNA 18/01/2010 09:35 SUM. N N
MARIA APARECIDA MELO CHIARELI + 004
EDILSON BEGLIOMINI

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
27.287/2009 ConPag 01 2.107/2009 UNA 14/12/2009 10:10 ORD. N N
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
LARISSA ALEXANDRIA DA SILVA

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
27.307/2009 RTOrd 01 2.110/2009 UNA 14/12/2009 15:10 ORD. S N
WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS (CAVALO DE AÇO)

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
27.159/2009 RTOrd 02 2.081/2009 INI 25/11/2009 08:15 ORD. N N
BEATRIZ CAMILO EVANGELISTA
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

27.160/2009 RTOrd 12 2.096/2009 INS 11/01/2010 16:00 ORD. N N
CLAYTON SANTOS XAVIER
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

27.197/2009 RTOrd 09 2.114/2009 ORD. N N
EDUARDO MACHADO DA COSTA
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

27.198/2009 RTOrd 03 2.082/2009 INI 28/01/2010 13:35 ORD. N N
CLEOMAR PEREIRA PASSOS
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

27.206/2009 RTOrd 11 2.091/2009 UNA 25/11/2009 14:45 ORD. N N
ANDRE LUIZ FERNANDES GOMES
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA.

27.292/2009 RTOrd 12 2.106/2009 INI 27/11/2009 09:30 ORD. N N
RAIMUNDO PEREIRA AGUIAR
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

27.293/2009 RTOrd 05 2.092/2009 INI 03/12/2009 08:30 ORD. N N
EDSON ANTONIO RIBEIRO
INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
27.212/2009 RTOrd 07 2.093/2009 INI 19/11/2009 14:15 ORD. N N
FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
27.184/2009 RTSum 10 2.092/2009 UNA 16/11/2009 09:00 SUM. N N
MARILENE NASCIMENTO DE SANTANA
MOONBLACK BEER HOUSE

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
27.312/2009 RTOrd 06 2.105/2009 INI 17/11/2009 14:00 ORD. N N
ANA NOYER SOUZA SENA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
27.283/2009 RTSum 01 2.106/2009 UNA 14/12/2009 09:50 SUM. N N
PAULO EDSON DE CASTRO
TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA

ADVOGADO(A): D' ARTAGNAN VASCONCELOS
27.294/2009 RTOrd 02 2.090/2009 INI 15/12/2009 08:05 ORD. N N
HALAN FARIA LIMA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO
27.252/2009 CartPrec 04 2.090/2009 ORD. N N
TEÓFILO MARTINS CARVALHO
COTRIL ALIMENTOS S.A. + 2 E OUTROS

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
27.183/2009 RTSum 07 2.091/2009 UNA 16/11/2009 10:20 SUM. N N
ALINE ALVES DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

27.186/2009 RTSum 08 2.084/2009 UNA 16/11/2009 13:50 SUM. N N
FERNANDA DO AMOR DIVINO CERQUEIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
27.270/2009 RTSum 02 2.088/2009 UNA 23/11/2009 09:15 SUM. N N
MARIA ELIZABETH MELO BATISTA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
27.172/2009 RTSum 04 2.084/2009 UNA 18/11/2009 13:15 SUM. N N
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
CLAUDIO OLHOA MAGNABOSCO

ADVOGADO(A): EDINA MARINHO DOS SANTOS RODRIGUES
27.268/2009 RTSum 03 2.088/2009 UNA 23/11/2009 15:00 SUM. N N
HERIVELTON VIEIRA DA SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
27.182/2009 RTOrd 08 2.083/2009 UNA 09/12/2009 09:30 ORD. N N
MARTA PIRES FERNANDES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO(A): ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO
27.168/2009 RTOrd 04 2.083/2009 UNA 11/01/2010 15:35 ORD. N N
SUZANA JOAQUINA GONÇALVES
ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
27.309/2009 RTOrd 03 2.090/2009 INI 01/02/2010 13:20 ORD. N N
LÍBINA JORDANIA MARQUES SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
27.194/2009 RTOrd 04 2.086/2009 UNA 11/01/2010 15:55 ORD. N N
CLAUDIOMAR ALEXANDRE DA SILVA
DROGAMED PRODS. FARMACEUTICOS LTDA. (DROGA FAMILY) + 003

ADVOGADO(A): GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
27.239/2009 CartPrec 04 2.089/2009 ORD. N N
EURÍPEDES DO ROSARIO FERNANDES
ELMO ENGENHARIA

ADVOGADO(A): GUILHERME APARECIDO DA SILVA
27.303/2009 RTOrd 04 2.093/2009 UNA 12/01/2010 14:45 ORD. N N
DIANE GOMES RODRIGUES
TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
27.177/2009 RTOrd 07 2.090/2009 INS 29/01/2010 10:10 ORD. N N
SIDNEY RODRIGUES DA SILVA
LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 004

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
27.296/2009 RTSum 05 2.093/2009 UNA 01/12/2009 09:50 SUM. S N
IVAN ROSA DE OLIVEIRA
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

27.297/2009 RTOrd 08 2.091/2009 UNA 09/12/2009 14:35 ORD. S N
JÉFERSON SANTANA DE OLIVEIRA
SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
27.216/2009 RTSum 08 2.086/2009 UNA 16/11/2009 14:05 SUM. N N
ELIVANE TEOTONIO DA SILVA
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
27.284/2009 RTOrd 07 2.099/2009 INI 19/11/2009 14:10 ORD. N N
EDUARDO ALBERTO FONSECA
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA

ADVOGADO(A): JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
27.204/2009 RTSum 03 2.083/2009 UNA 23/11/2009 14:40 SUM. N N
MAURICIO JOSE DA SILVA
MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
27.305/2009 RTOrd 01 2.108/2009 ORD. N N
MIGUEL NUNES VALADÃO NETO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
27.295/2009 RTOrd 09 2.122/2009 UNA 19/01/2010 14:40 ORD. N N

CARLOS ALBERTO VIEIRA
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
27.179/2009 RTOrd 11 2.090/2009 UNA 25/11/2009 14:30 ORD. N N
FÁBIO LOPES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JOAO VICENTE PEREIRA MORAES
27.207/2009 RTOrd 06 2.099/2009 INI 19/11/2009 13:50 ORD. N N
LEONARDO DE MATOS CRUZ
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
27.155/2009 RTOrd 08 2.081/2009 UNA 09/12/2009 15:00 ORD. N N
MANOEL LEIDES MONTES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JÚNIOR
27.311/2009 ConPag 02 2.092/2009 INI 14/12/2009 08:15 ORD. N N
SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
DANILO RAFAEL RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
27.196/2009 RTOrd 13 2.091/2009 UNA 18/01/2010 14:15 ORD. N N
LEIDIANE MARQUES CARDOSO
SANTANA TEXTIL S.A.

ADVOGADO(A): KARLLA DE PAULA LIMA
27.189/2009 RTOrd 02 2.083/2009 INI 14/12/2009 08:10 ORD. N N
JOÃO LÚCIO DO AMARAL
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
27.190/2009 RTSum 05 2.084/2009 UNA 30/11/2009 10:20 SUM. N N
SIDELSON DE ALMEIDA AMARAL
EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
27.315/2009 Arrest 08 2.093/2009 JUL 18/11/2009 16:15 ORD. N N
CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS + 004
PACK PLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA GOES
27.304/2009 RTSum 07 2.101/2009 UNA 30/11/2009 09:20 SUM. S N
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CERÂMICA MINAS GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
27.174/2009 RTSum 13 2.089/2009 UNA 18/11/2009 13:15 SUM. N N
VALDEMIR DA CONCEIÇÃO
JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

27.176/2009 RTSum 03 2.081/2009 UNA 23/11/2009 14:20 SUM. N N
DEVALDO FERREIRA LEITE
JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
27.317/2009 RTAlç 09 2.123/2009 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
POSTO LUNA LTDA.

27.318/2009 RTAlç 10 2.103/2009 UNA 20/11/2009 09:00 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
POSTO NEVADA LTDA.

27.319/2009 RTAlç 12 2.107/2009 INI 27/11/2009 15:20 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
COOPERATIVA DE CONSUMO DE MOTORISTAS DE GOIÂNIA LTDA.

27.320/2009 RTAlç 08 2.094/2009 UNA 17/11/2009 14:20 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
AUTO POSTO CITER LTDA.

27.321/2009 RTAlç 06 2.106/2009 UNA 18/11/2009 14:10 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
AUTO POSTO KAKAREKO VII LTDA.

27.322/2009 RTAlç 04 2.094/2009 UNA 24/11/2009 14:30 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
PETROENGE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

27.323/2009 RTAlç 11 2.099/2009 UNA 26/11/2009 13:05 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
UBRASPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. ME

27.324/2009 RTAlç 03 2.092/2009 UNA 10/12/2009 14:40 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
AUTO POSTO KA LTDA.

27.325/2009 RTAlç 02 2.093/2009 UNA 26/11/2009 08:45 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
RIBEIRO E COSTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
27.236/2009 RTOrd 11 2.093/2009 UNA 25/11/2009 15:00 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
JBS S.A.

27.241/2009 RTOrd 01 2.103/2009 UNA 14/12/2009 09:30 ORD. N N
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
JBS S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
27.210/2009 RTSum 04 2.087/2009 UNA 18/11/2009 14:00 SUM. N N
ALTAIR DO NASCIMENTO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO(A): LUANA DIAS DA SILVA
27.173/2009 RTOrd 01 2.098/2009 UNA 14/12/2009 08:40 ORD. N N
MARIA HELENA DE SOUZA PEREIRA
RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS TEIXEIRA
27.191/2009 RTSum 04 2.085/2009 UNA 17/11/2009 12:50 SUM. N N
JOAO RODRIGUES DA SILVA
CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO MACHADO
27.308/2009 RTSum 02 2.091/2009 SUM. N N
MARCELO SOARES GOMES
QUALITY AMJ SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO AGAPITO
27.328/2009 RTOrd 10 2.104/2009 UNA 01/12/2009 14:30 ORD. S N
PEDRO FARIA DA COSTA
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
27.175/2009 RTOrd 05 2.083/2009 INI 02/12/2009 09:00 ORD. N N
JUSCELINA ALVES TAVEIRA
NEWPORT PÃES E DOCES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
27.161/2009 RTSum 11 2.088/2009 UNA 25/11/2009 14:00 SUM. N N
ELIANE DE ASSIS MACHADO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
27.178/2009 RTSum 02 2.082/2009 UNA 23/11/2009 09:45 SUM. S N
CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA NUNES DE OLIVEIRA
27.213/2009 RTOrd 08 2.085/2009 UNA 09/12/2009 09:55 ORD. N N
NADIA CAMARGO DOS SANTOS E SILVA
MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
27.258/2009 RTOrd 08 2.089/2009 UNA 09/12/2009 10:20 ORD. N N
ANDERSON BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

27.261/2009 RTSum 09 2.119/2009 UNA 03/12/2009 13:20 SUM. N N
RAFAEL NEIVA LEMOS
PAN AMERICANO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MICHELY COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
27.256/2009 RTSum 11 2.096/2009 UNA 24/11/2009 16:22 SUM. N N
DARLAN LUCAS DA SILVA
TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORAS DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
27.164/2009 RTSum 08 2.082/2009 UNA 16/11/2009 13:40 SUM. N N
LAERTE MANOEL DA SILVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

27.166/2009 RTSum 06 2.095/2009 UNA 23/11/2009 09:00 SUM. N N
ISAIAS NUNES PORTO
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

27.170/2009 RTSum 01 2.097/2009 UNA 14/12/2009 08:30 SUM. N N
CARLOS GUEDES DE PAIVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

27.199/2009 RTSum 01 2.099/2009 UNA 14/12/2009 08:50 SUM. N N
JADIR DORNELO DA COSTA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

27.264/2009 RTSum 06 2.103/2009 UNA 23/11/2009 09:10 SUM. S N
OSEIAS JOSE DE ALCANTARA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA
27.291/2009 RTSum 05 2.091/2009 UNA 01/12/2009 09:35 SUM. N N
VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA
M. F. CALÇADOS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
27.327/2009 RTSum 01 2.111/2009 UNA 14/12/2009 15:35 SUM. S N
ROSIMAR SILVESTRE
JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO(A): PATRICIA GOMES ARAUJO
27.310/2009 ET 10 2.102/2009 ORD. S N
JOAO BOSCO BOAVENTURA
VALDIRAN SANTANA DA CUNHA

ADVOGADO(A): ROBSON CROSUE ROSA
27.289/2009 RTSum 12 2.105/2009 INI 27/11/2009 09:20 SUM. N N
GEAN DAIVYD DE ANDRADE
VIDRO CAP (N.P/ NIVALDO CAMARGO REZENDE E MARLY ALVES REZENDE)

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
27.288/2009 RTSum 07 2.100/2009 UNA 17/11/2009 09:00 SUM. N N
EDILEUSA NERES DE SOUSA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
27.211/2009 RTOrd 05 2.085/2009 INI 20/01/2010 08:40 ORD. N N
CLEBER DOMINGOS DE CARVALHO
AUTO GOIÁS MECÂNICA ELÉTRICA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CINTRA ELAOUAR
27.209/2009 RTSum 10 2.094/2009 UNA 16/11/2009 13:00 SUM. N N
GENÉSIO DE JESUS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
27.162/2009 RTOrd 09 2.112/2009 ORD. S N
DOUGLAS EVANGELISTA PADOVANI
OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO DUARTE XAVIER
27.208/2009 RTSum 12 2.099/2009 INI 27/11/2009 09:00 SUM. N N
ODIELSON DE OLIVEIRA BARBOSA
WILLIAN FLORENCIO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
27.185/2009 RTSum 12 2.098/2009 INI 27/11/2009 08:50 SUM. N N
PEDRO BORBA DO ESPIRITO SANTO
TELLUS S.A INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES + 001

27.193/2009 RTSum 06 2.097/2009 UNA 17/11/2009 14:10 SUM. N N
JOSE ALVES DE ABREU NETO
TELLUS AS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES + 001

27.195/2009 RTSum 06 2.098/2009 UNA 17/11/2009 09:40 SUM. S N
EUDES DA SILVA ROCHA
FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

27.314/2009 RTSum 03 2.091/2009 UNA 23/11/2009 15:20 SUM. N N
ADALBERTO DUTRA CHAGAS
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
27.298/2009 RTSum 13 2.098/2009 UNA 18/11/2009 14:00 SUM. N N
FRANCINETE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
ANGELO MARZOLA JÚNIOR

27.299/2009 RTSum 08 2.092/2009 UNA 17/11/2009 08:30 SUM. N N
THIAGO GONÇALVES LEÃO
GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.

27.300/2009 RTOrd 13 2.099/2009 UNA 18/01/2010 14:45 ORD. N N
FERNANDO DE ABREU
BANANA CAFÉ SANDUICHERIA

27.301/2009 RTSum 04 2.092/2009 UNA 11/01/2010 14:35 SUM. N N
CARLEANDA DA SILVA
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIM + 001

27.302/2009 RTSum 11 2.098/2009 UNA 25/11/2009 15:30 SUM. N N
LAERTE HONORIO DA SILVA
MARI BRASIL CONFECÇÕES E ESTAMPARIA

27.316/2009 RTSum 13 2.100/2009 UNA 19/11/2009 08:30 SUM. S N
FÁBIO ENEDINO PEREIRA DOS SANTOS
CÉLIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
27.157/2009 RTSum 07 2.089/2009 UNA 17/11/2009 09:40 SUM. N N
SECUNDA FÁTIMA DE PÁDUA GUALBERTO
MAURÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
27.181/2009 RTOrd 12 2.097/2009 INS 14/12/2009 09:30 ORD. N N
FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA
27.169/2009 RTOrd 03 2.080/2009 UNA 17/11/2009 16:10 ORD. N N
ELVIS CLEYBER CERQUEIRA LIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
27.238/2009 ExCCP 07 2.095/2009 ORD. N N
DIVINA APARECIDA FERNANDES CHAVES
BW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
27.165/2009 RTOrd 13 2.088/2009 UNA 18/01/2010 09:45 ORD. N N
EZEQUIAS DE SOUZA BORGES
HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): THIAGO DA ROCHA ANTUNES
27.205/2009 RTSum 07 2.092/2009 UNA 16/11/2009 10:40 SUM. N N
MAYCON SANTA FÉ
MULTIVIDEO PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
27.163/2009 RTOrd 10 2.091/2009 UNA 01/12/2009 09:15 ORD. N N
JOSE OZADARQUE PEREIRA DA COSTA
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

27.201/2009 RTSum 09 2.115/2009 UNA 03/12/2009 08:50 SUM. N N
IOLANDA MARIA DE CASTRO HORISTA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

27.202/2009 RTSum 02 2.084/2009 UNA 23/11/2009 09:30 SUM. N N
LUZMARY APARECIDA DOS SANTOS
CYSLEY RIBEIRO CÉSAR LIMA

27.214/2009 RTSum 13 2.092/2009 UNA 18/11/2009 13:45 SUM. N N
REJILENE DE JESUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
27.154/2009 RTOrd 06 2.094/2009 INI 17/11/2009 09:00 ORD. N N
GUILHERME MARTINS
PERBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
27.167/2009 RTSum 11 2.089/2009 UNA 24/11/2009 16:20 SUM. S N
JOSÉ SEMIÃO FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

27.203/2009 RTOrd 01 2.100/2009 UNA 14/12/2009 09:10 ORD. N N
MANOEL DIVINO DE SOUSA CORREIA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
27.171/2009 RTOrd 06 2.096/2009 INI 17/11/2009 09:10 ORD. N N
NATHALIA FERNANDES SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
27.234/2009 RTOrd 06 2.100/2009 INI 17/11/2009 09:20 ORD. N N

WOLNEI DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): WESLEY BATISTA E SOUZA
27.326/2009 ConPag 11 2.100/2009 UNA 26/11/2009 13:15 ORD. N N
SOLUTION DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME
VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
27.180/2009 RTSum 09 2.113/2009 UNA 03/12/2009 08:30 SUM. N N
MARCIO ROBERTO NUNES DE SOUZA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.188/2009 RTOrd 10 2.093/2009 ORD. N N
GEAZI DE OLIVEIRA
FRIGOMES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO(A): YURY MARCELO FURTADO
27.156/2009 RTSum 12 2.095/2009 INS 10/12/2009 16:30 SUM. N N
WELLINGTON ROCHA
AGUIA CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 174

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.359/2009 CartPrec 01 2.674/2009 ORD. N N
UNIÃO
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

05.369/2009 CartPrec 02 2.688/2009 ORD. N N
JOSÉ FLAVIO GERMANO
EDILSON GOMES MONTEIRO NETO

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
05.324/2009 RTOrd 02 2.666/2009 INI 27/01/2010 08:10 ORD. N N
SERGIO ELIAS DE JESUS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.325/2009 RTOrd 01 2.657/2009 INI 25/02/2010 08:25 ORD. N N
VALFREDO SOARES DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.346/2009 RTOrd 01 2.667/2009 INI 02/03/2010 08:35 ORD. S N
LUCIVALDO PEREIRA ESPINDOLA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
05.323/2009 RTOrd 01 2.656/2009 INI 25/02/2010 08:30 ORD. N N
DORIVAL DA SILVA BARROS
LEONEL LEMES DA SILVA

ADVOGADO(A): CÁSSIO BRUNO BARROSO
05.361/2009 RTSum 02 2.685/2009 UNA 27/01/2010 08:50 SUM. N N
GRACIELE XAVIER SANTOS
SUAIDEN E GUADANHIM LTDA.

ADVOGADO(A): CEYTH YUAMI
05.372/2009 CartPrec 01 2.682/2009 ORD. N N
LUCAS CASTRO MACHADO
TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDINO GOMES
05.313/2009 RTOrd 02 2.661/2009 INI 27/01/2010 08:00 ORD. N N
ANTONIO CÉZAR GERALDINO
CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
05.328/2009 RTOrd 02 2.668/2009 INI 27/01/2010 08:20 ORD. N N
KEILA MARIA DA SILVA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
05.363/2009 RTSum 01 2.676/2009 UNA 02/03/2010 13:20 SUM. S N
HALLEY SOBREIRA COELHO
SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

05.364/2009 RTSum 01 2.677/2009 UNA 02/03/2010 10:20 SUM. S N
THAIS MACIEL FERNANDES
SUPERCRED - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

05.367/2009 RTSum 01 2.679/2009 UNA 02/03/2010 10:00 SUM. S N
HALLEY SOBREIRA COELHO
SANTOS E MELO ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA. - ME

05.375/2009 RTSum 01 2.683/2009 UNA 02/03/2010 09:20 SUM. S N
THAIS MACIEL FERNANDES
SANTOS E MELO ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
05.371/2009 RTOrd 01 2.681/2009 INI 02/03/2010 08:15 ORD. N N
ANDERSON CESAR PARTATA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
05.366/2009 RTOrd 01 2.678/2009 INI 02/03/2010 08:20 ORD. N N
ORLANDO DE SOUZA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
05.326/2009 RTSum 02 2.667/2009 UNA 26/01/2010 10:10 SUM. S N
AGUINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): LUÍS AUGUSTO SEIXAS
05.356/2009 CartPrec 02 2.682/2009 ORD. N N
ANGELA MARIA NEVES COSTA
SILVIO MANOEL DE MELO ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCELO DIVINO DE OLIVEIRA
05.321/2009 RTOrd 01 2.655/2009 INI 25/02/2010 08:35 ORD. N N
GESSICA CRISTINA DE ALMEIDA BERNARDES
TUISSE E ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
05.365/2009 RTSum 02 2.686/2009 UNA 27/01/2010 09:10 SUM. N N
JHONNY MARTINS DIAS
EVANIA ROSA DE GOUVEIA

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
05.368/2009 RTSum 02 2.687/2009 UNA 27/01/2010 09:30 SUM. N N
JOANA DARC MARQUES DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO
05.373/2009 RTSum 02 2.690/2009 SUM. N N
ELIANA RIBEIRO DE SOUZA
CLEAM CLASS SERVICE

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
05.322/2009 RTOrd 02 2.665/2009 INI 26/01/2010 13:00 ORD. N N
JOSÉ UELITON CRUZ SANTOS
SIOL - GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
05.344/2009 ConPag 02 2.676/2009 INI 27/01/2010 13:30 ORD. N N
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
EDIVANIO ROBERTO SIMÕES

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
05.354/2009 BusApr 01 2.671/2009 ORD. S N
DIMAS JOSÉ ALEXANDRE
MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 002

05.362/2009 RTSum 01 2.675/2009 SUM. N N
JOSE VALENTINO COSTA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
05.312/2009 RTSum 01 2.650/2009 UNA 25/02/2010 10:20 SUM. N N
ABDAL VIEIRA DOS SANTOS
USINA CANADÁ S.A.

05.314/2009 RTOrd 01 2.651/2009 INI 24/02/2010 08:20 ORD. N N
EDNEI RODRIGUES DA SILVA
USINA CANADÁ S.A.

05.316/2009 RTOrd 02 2.662/2009 INI 13/01/2010 13:00 ORD. N N
ENILTON MARINS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

05.317/2009 RTOrd 01 2.653/2009 INI 24/02/2010 08:15 ORD. N N
ANTONIO DE SOUZA FEITOZA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.318/2009 RTOrd 02 2.663/2009 INI 26/01/2010 08:20 ORD. N N

VALDECI SANTOS DE JESUS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.319/2009 RTSum 02 2.664/2009 UNA 19/01/2010 15:25 SUM. N N
EDNILSON ALVES DOS SANTOS
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

05.320/2009 RTSum 01 2.654/2009 UNA 25/02/2010 09:40 SUM. N N
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS GOMES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.327/2009 RTSum 01 2.658/2009 UNA 25/02/2010 09:20 SUM. N N
LUCIANO DE LIMA CABRAL
RURÍCOLA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

05.329/2009 RTSum 02 2.669/2009 UNA 26/01/2010 13:40 SUM. N N
ERIVAN FLORÊNCIO DE FRANÇA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.330/2009 RTSum 01 2.659/2009 SUM. S N
FRANCISCO XAVIER PEREIRA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

05.331/2009 RTSum 02 2.670/2009 UNA 26/01/2010 14:00 SUM. N N
CRISTIANO AGUIAR CARDOSO
SINCADE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO + 001

05.332/2009 RTOrd 01 2.660/2009 ORD. N N
FRANCISCO GOMES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.333/2009 RTOrd 01 2.661/2009 INI 25/02/2010 08:20 ORD. S N
NILSON MARTINS ROSA
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

05.334/2009 RTOrd 02 2.671/2009 INI 27/01/2010 13:00 ORD. N N
RUI BARBOSA DE AZEVEDO
AUREO CRUVINEL DE SOUZA + 001

05.335/2009 RTSum 01 2.662/2009 UNA 25/02/2010 09:00 SUM. N N
FABIO SOUSA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.336/2009 RTSum 02 2.672/2009 UNA 26/01/2010 14:20 SUM. N N
JOSE DOS SANTOS DO NASCIMENTO
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.337/2009 RTSum 01 2.663/2009 UNA 01/03/2010 14:00 SUM. N N
SANTIAGO FAUSTINO DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
05.338/2009 RTOrd 02 2.673/2009 INI 27/01/2010 13:10 ORD. N N
ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.339/2009 RTSum 02 2.674/2009 UNA 26/01/2010 14:40 SUM. S N
GILMAR SANTOS DE SOUZA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO + 001

05.340/2009 RTOrd 01 2.664/2009 INI 25/02/2010 08:15 ORD. S N
VANDERLUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
USINA RIO VERDE LTDA.

05.341/2009 RTSum 01 2.665/2009 UNA 01/03/2010 13:40 SUM. N N
WILLIAM RAFAEL GOMES
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

05.342/2009 RTOrd 02 2.675/2009 INI 27/01/2010 13:20 ORD. N N
MARCIO CANDIDO RODRIGUES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.343/2009 RTOrd 01 2.666/2009 INI 25/02/2010 08:10 ORD. N N
GENILSON PEREIRA DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.345/2009 RTOrd 02 2.677/2009 INI 28/01/2010 08:00 ORD. N N
JOEL SOUZA DOS SANTOS
GCM MONTAGENS + 002

05.347/2009 RTSum 02 2.678/2009 UNA 26/01/2010 15:00 SUM. N N
JOSE DA SILVA SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.348/2009 RTOrd 02 2.679/2009 INI 28/01/2010 08:10 ORD. N N
APARECIDO PEREIRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

05.349/2009 RTSum 01 2.668/2009 UNA 01/03/2010 13:20 SUM. N N
CARLOS ELIAS FILHO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.350/2009 RTSum 02 2.680/2009 UNA 26/01/2010 15:20 SUM. N N
ANTONIO DIVINO JADELHA DE LIMA
USINA TROPICAL BIOENERGIA S.A.

05.351/2009 RTSum 01 2.669/2009 UNA 02/03/2010 14:00 SUM. N N
JOSE RONALDO GOMES
USINA BOA VISTA

05.352/2009 RTOrd 01 2.670/2009 INI 02/03/2010 08:30 ORD. N N
WILLIAM CASSIO DE SOUZA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

05.353/2009 RTOrd 02 2.681/2009 INI 28/01/2010 08:20 ORD. N N
AROLDO MARTINS DE SOUSA
MOUNIR NAOUM E OUTROS
05.355/2009 RTOrd 01 2.672/2009 INI 02/03/2010 08:25 ORD. N N
SINOMAR ROSA DE MELLO
HÉLIO ANTÔNIO SILVA

05.357/2009 RTSum 02 2.683/2009 UNA 27/01/2010 08:30 SUM. N N
VITOR FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.358/2009 RTSum 01 2.673/2009 UNA 02/03/2010 13:40 SUM. N N
MARCOS ANTONIO SOARES FERNANDES
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

05.360/2009 RTOrd 02 2.684/2009 INI 01/02/2010 13:00 ORD. N N
ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001

05.370/2009 RTOrd 02 2.689/2009 INI 01/02/2010 13:10 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
05.376/2009 RTSum 02 2.691/2009 UNA 27/01/2010 09:50 SUM. N N
ENAUKER CESAR DE JESUS REIS
AQUARELA NACIONAL COMÉRCIO LUBRIFICANTES

05.377/2009 RTOrd 02 2.692/2009 INI 01/02/2010 13:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA BORBA
COMELLI TRANSPORTES LTDA. ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 64

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16065/2009
Processo Nº: RT 0090500-70.1992.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIL JOSE BOTELHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16070/2009
Processo Nº: RT 0176500-63.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AFONSINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CELSO BARROS & CIA LTDA(CASA DO COLE- GIAL) + 002
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16009/2009
Processo Nº: RT 0081000-33.1999.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Converto a execução provisória em definitiva.
Libere-se ao exequente o valor líquido incontroverso (R$ 15.452,03) e recolha-se o imposto de renda (R$ 173,53), conforme planilha de fl. 553.

Após, vista à União por dez dias (art. 879, § 3º, da CLT).
Intimem-se as partes da presente decisão.

Notificação Nº: 16062/2009
Processo Nº: RT 0109800-66.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16068/2009
Processo Nº: RT 0119400-43.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA + 002
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Defere-se o pedido de fl. 240. Aguarde-se por dez dias.
Após, vista à exequente.

Notificação Nº: 16017/2009
Processo Nº: RT 0212500-18.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vista ao executado Flávio Aloísio de Miranda do ofício de fl. 362. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16019/2009
Processo Nº: RT 0220800-66.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ' + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Os parâmetros para liquidação do feito foram definidos na decisão de fl. 618, ante a inércia das partes.
Contudo, poderá o exequente manifestar-se sobre os cálculos após a garantia da execução, conforme disposição contida no art. 884, caput, da CLT.
Assim, prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 633.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 16086/2009
Processo Nº: RT 0168400-41.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16091/2009
Processo Nº: RT 0219600-87.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16006/2009
Processo Nº: RT 0060400-10.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O deferimento do pedido de fl. 222 ficará condicionada à informação do endereço para intimação dos executados, porquanto estes não foram localizados em nenhuma das diligências determinadas nos presentes autos.Intime-se o exequente.PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 16087/2009
Processo Nº: RT 0107800-20.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Exequente intimado(a) para ter vista das certidões de praça e leilão negativos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16015/2009
Processo Nº: RT 0199700-84.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vista à reclamada da petição de fls. 321/322. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16092/2009
Processo Nº: RT 0224200-20.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16037/2009
Processo Nº: RT 0011700-66.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 12/02/2010, às 09h20min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 26/02/2010, às 09h20min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 16011/2009
Processo Nº: RT 0031600-35.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LINHARES DE REZENDE
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 0015/2007, vista ao reclamante, da petição de fls.488, o prazo legal.

Notificação Nº: 16085/2009
Processo Nº: RT 0035900-40.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16064/2009
Processo Nº: ACCS 0081400-32.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO MONTEIRO MASCARENHAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA
Aguarde-se por 30 dias, conforme requerimento de fl. 75.
Transcorrido in albis referido prazo, vista à autora.

Notificação Nº: 16067/2009
Processo Nº: RT 0111500-67.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 14704, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16095/2009
Processo Nº: RT 0118900-35.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE EMELINE FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista à exequente do resultado da consulta realizada junto ao SERPRO (fls. 309/311). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 16052/2009
Processo Nº: RT 0128900-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO DELLA MONICA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 29/01/2010, às 11h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 16053/2009
Processo Nº: RT 0128900-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO DELLA MONICA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 29/01/2010, às 11h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 16054/2009
Processo Nº: RT 0128900-94.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO DELLA MONICA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 29/01/2010, às 11h00min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 16024/2009
Processo Nº: RT 0177000-80.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BARROS PINHEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 18/12/2009, às 08h25min.

Notificação Nº: 16049/2009
Processo Nº: RTOrd 0203900-03.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 29/01/2010, às 11h01min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 16059/2009
Processo Nº: RTSum 0206000-28.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA GUIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE LOPES LUZ FILHO
RECLAMADO(A): EMBALAGENS JGM LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16196, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16058/2009
Processo Nº: RTSum 0207600-84.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE FARIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16210 e 16211, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16066/2009
Processo Nº: RTOrd 0216800-18.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANYEL BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MC PRODUÇÕES E PROGRAMA RODEIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16029/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16030/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16031/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16032/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16033/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16034/2009
Processo Nº: RTOrd 0002900-15.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALD DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foi designado o dia 15/12/2009 ás 08:30 horas, para realização de Pericia nos autos supra, referida Pericia será realizada Frigorífico JBS S/A (FRIBOI), localizado na Av. Lago Azul s/n - Fazenda Caveiras - Nesta

Notificação Nº: 16069/2009
Processo Nº: RTSum 0036700-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR TEODORO GOMES FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ALFREDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16010/2009
Processo Nº: RTOrd 0041500-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): J. E. MADEIRA E CIA LTDA. (ACADEMIA BODY STATION)
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M ASSIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 194/195, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, em 04/12/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela UNIÃO, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 149,18 149,18, sem prejuízo , das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A, caput e incisos VII, CLT).Com o trânsito em julgado, intime-se a executada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e as custas fixadas,sob pena de execução.Intimem-se a executada e a União.´´

Notificação Nº: 16094/2009
Processo Nº: RTOrd 0046400-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RUFINO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): MAURI DE ARAUJO
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 713,25, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se ao executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação do executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16090/2009
Processo Nº: RTSum 0048600-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA
Noticia o reclamante o descumprimento da obrigação de anotação da CTPS pela executada FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, posto que esta deixou de anotar o contrato no campo próprio de sua CTPS, além de entregar o documento após o prazo estipulado pelo Juízo (fls. 269/270).
Examinando-se a CTPS do obreiro, verifica-se a existência de anotação meramente “retificadora”, na seção de “anotações gerais”.
A executada impugna a pretensão, alegando que cumpriu a obrigação em seus exatos termos, ressaltando que “a sentença não faz menção a tal anotação” (fls. 274/275).
Ao contrário do alegado pela reclamada, a anotação do contrato foi determinada, não havendo que se falar em retificação de termos do contrato, pois que este sequer foi anotado. Destarte, conclui-se que a obrigação não foi corretamente cumprida, o que atrai a incidência da multa cominada.
Considerando o ânimo manifestado pela reclamada (fls. 274/276) em proceder às anotações determinadas, e tendo em vista que tal anotação quando efetuada pelo empregador é mais benéfica ao trabalhador, bem como que a injustificada recalcitrância da executada implica na protelação do feito, intime-se a primeira reclamada para que efetue as anotações do contrato na CTPS do obreiro, no campo próprio para anotação de contratos de trabalho, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de pagamento de multa de R$ 1.000,00 por dia de atraso, nos termos do art. 461, § 6º, do CPC.

Notificação Nº: 16013/2009
Processo Nº: RTSum 0059000-87.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MACHADO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CAIXA DE PECÚLIOS PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE CAPEMI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as custas processuais.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo.

Notificação Nº: 16047/2009
Processo Nº: RTOrd 0080400-60.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR CHAGAS SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16060/2009
Processo Nº: RTOrd 0087200-07.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES BARROS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16197, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16048/2009
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Declaro deserto o recurso interposto pela reclamada, já que a guia de “Depósito Judicial Trabalhista" (fl. 355) é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola o disposto no art. 899, § 4º, da CLT.Destarte, não recebo o referido recurso.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16071/2009
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Declaro deserto o recurso interposto pela reclamada, já que a guia de “Depósito Judicial Trabalhista" (fl. 355) é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola o disposto no art. 899, § 4º, da CLT.Destarte, não recebo o referido recurso.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16072/2009
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Declaro deserto o recurso interposto pela reclamada, já que a guia de “Depósito Judicial Trabalhista" (fl. 355) é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através da guia GFIP. O não

atendimento a tal regra viola o disposto no art. 899, § 4º, da CLT.Destarte, não recebo o referido recurso.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16073/2009
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Declaro deserto o recurso interposto pela reclamada, já que a guia de ´´Depósito Judicial Trabalhista´´ (fl. 355) é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola o disposto no art. 899, § 4º, da CLT.Destarte, não recebo o referido recurso.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16042/2009
Processo Nº: RTOrd 0097100-14.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KIARA KARIZY GUIMARAES DE MELO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16075/2009
Processo Nº: RTOrd 0099200-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANNE MOREIRA SANTANA NOLETO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIPER TELEINFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2009, às 13h25min.

Notificação Nº: 16077/2009
Processo Nº: RTOrd 0099200-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANNE MOREIRA SANTANA NOLETO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VIPER TELEINFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2009, às 13h25min.

Notificação Nº: 16039/2009
Processo Nº: RTSum 0103600-96.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE BARROS RODRIGUES
ADVOGADO....: SIMONE RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): TEC DIESEL SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16035/2009
Processo Nº: RTSum 0110300-88.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos foi designada para o dia 12/02/2010, às 09h20min, no Setor e Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, número 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, nesta capital. Não havendo licitantes, fica designado leilão para o dia 26/02/2010, às 09h20min, no mesmo local. O exequente terá oportunidade de adjudicar os bens, nos termos do artigo 888, §1º, ficando, desde já, nomeado como leiloeiro público oficial o sr. Valdivino Fernandes de Freitas (JUCEG n. 11).

Notificação Nº: 16096/2009
Processo Nº: RTOrd 0114200-79.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARNEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPI COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Requer o reclamante seja compelida a reclamada ao pagamento de multa por atraso no pagamento da quarta parcela do acordo homologado às fls. 39/40, vencida em 13/10/2009 e depositada em 26/10/2009 (fls. 63 e 98).
A reclamada impugna a pretensão, alegando que o atraso deveu-se à greve dos funcionários da Caixa Econômica Federal (fls. 76/77).Dispõe o Código Civil Brasileiro, que o cumprimento das obrigações seja efetuado no domicílio do devedor, salvo se as partes convencionarem diversamente (art. 327), bem como que ocorrendo motivo grave para que se não efetue o pagamento no lugar determinado, poderá o devedor fazê-lo em outro, sem prejuízo para o credor (art. 329).Verifica-se que houve o ajuste de pagamento dos valores através de depósito na agência 2555 da Caixa Econômica Federal (fls. 39/40).No presente caso não foi convencionado lugar alternativo para cumprimento da obrigação. Por outro lado, a greve dos funcionários da Caixa Econômica Federal pode ser considerado motivo de força maior, conforme conceito adotado no art. 501, da CLT, a obstar o cumprimento da obrigação em seus exatos termos.Não obstante pudesse a reclamada efetuar o pagamento diretamente ao reclamante, não foram juntadas provas de que a reclamada tivesse recusado tal alternativa.Verifica-se, ademais, que a quinta parcela do acordo foi paga no prazo avençado.Por todo o exposto, e tendo em vista que as cláusulas que impõem penalidades devem ser interpretadas restritivamente, indefere-se a aplicação da multa por atraso no pagamento da quarta parcela do acordo.Intimem-se as partes, aguardando-se o prazo recursal.Transcorrido in albis referido prazo, à Contadoria para retificação dos cálculos, com exclusão dos valores referentes ao acordo.

Notificação Nº: 16084/2009
Processo Nº: RTSum 0117800-11.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAL VOGADO CHAVES
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTES BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16043/2009
Processo Nº: ET 0120000-88.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ EDUARDO YAGHI + 001
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) EMBARGANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) EMBARGADO(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16044/2009
Processo Nº: ET 0120000-88.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: ROBERTO NEGRÃO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: JACOB ALVES BARBOSA
EMBARGADO(A): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) EMBARGANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) EMBARGADO(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16014/2009
Processo Nº: RTOrd 0126000-07.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BARBOSA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): V F ALVES E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16057/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) a apresentar o número de vosso PIS para fins de expedição de alvará e certidão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16098/2009
Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA NEVES
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16099/2009
Processo Nº: RTSum 0158200-67.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): CARRILHO E SOUZA LTDA (SANTA FÉ HOUSE)
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD .

Notificação Nº: 16038/2009
Processo Nº: RTOrd 0160500-02.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AROLDO SILVA NEVES
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 16046/2009
Processo Nº: RTSum 0172700-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCÍSIO LELLES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16016/2009
Processo Nº: RTOrd 0180900-37.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DUARTE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16040/2009
Processo Nº: RTOrd 0186500-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16041/2009
Processo Nº: RTOrd 0186500-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16097/2009
Processo Nº: RTSum 0191000-51.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 159/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

´´EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, aos quais SE NEGA PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 16063/2009
Processo Nº: RTOrd 0201800-41.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE MENDES DOS SANTOS PÓVOA
ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16093/2009
Processo Nº: MS 0230200-65.2009.5.18.0001 1ª VT
IMPETRANTE..: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
IMPETRADO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS N/P DO DELEGADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE
Considerando o lapso desde a protocolização do feito (fl. 02), vista ao impetrante a fim de que manifeste a subsistência do interesse na apreciação do feito, no prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16270/2009
PROCESSO Nº RT 0120900-42.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: CÉLIO PORFÍRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA SERRA DOURADA LTDA - CNPJ: 04.335.087/0001-09
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA e SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 239 dos autos, cujo teor é o seguinte:
“Confirmo a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. Vista às executadas do agravo de petição interposto pela União. Prazo legal. Intime-se.”
E para que chegue ao conhecimento de TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA e SM SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16276/2009
PROCESSO Nº RT 0011700-66.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
EXEQÜENTE: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA - ME
ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
Data da Praça 12/02/2010 às 09h20min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$8.000,00, conforme auto de penhora de fl. 207, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FERROVIARIOS Nº 610 SETOR ESPALANDA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UMA) PRENSA PNEUMÁTICA ABAULADA, MARCA TRINOX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$8.000,00(OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo

adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16278/2009
PROCESSO Nº RTSum 0110300-88.2009.5.18.0001
RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
EXEQÜENTE: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO
EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA
Data da Praça 12/02/2010 às 09h20min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.088,00(quatro mil e oitenta e oito reais), conforme auto de penhora de fl. 83 encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BRASILIA C/ RUA ROCHA LIMA, Nº 173, QD. 9,LT. 1 VL. JOAO BRAZ CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, na guarda do depositário TELMA MARTINS DE CARVALHO AMORIM, e que é(são) o(s) seguinte(s):
73(SETENTA E TRÊS) MOLDURAS PARA FOTOGRAFIA, COM FRENTE EM VIDRO, MEDINDO 50CM X 60CM, NOVAS, SEM DETALHES, AVALIADAS EM R$56,00 CADA, TOTALIZANDO R$4.088,00(QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20349/2009
Processo Nº: RT 0016500-82.1981.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUTON CAVALCANTE
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
RECLAMADO(A): JOSEP GRANDI E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando o acredor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20357/2009
Processo Nº: RT 0025100-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BETA LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a título de custas finais (art. 789-A, da CLT) o saldo da guia de fls. 1111.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 20358/2009
Processo Nº: RT 0025100-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LEBAM TRANSPORTES E REPRESENTACOES E CO-MERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: OSVALDO DA SILVA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a título de custas finais (art. 789-A, da CLT) o saldo da guia de fls. 1111.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 20360/2009
Processo Nº: RT 0025100-67.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL REPRESENTACOES OMEGA LTDA + 002
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, recolham-se a título de custas finais (art. 789-A, da CLT) o saldo da guia de fls. 1111.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 20350/2009
Processo Nº: RT 0130100-56.1996.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BENTO DOS REIS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.1628/1631, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por MODULO ENGENHARIA LTDA. nos autos do dissídio individual que lhe moveu RENATO BENTO DOS REIS, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum.
Ao ensejo, homologo os cálculos de retificação de fls. 1622/1627, fixando o valor da execução em R$22.117,91, aí incluídos os honorários assistenciais (R$3.342,71), a contribuição previdenciária do empregador (R$1.522,17) e as custas processuais (R$431,57 + R$107,89), sem prejuízo de futuras majorações.
Transitando em julgado esta, designe-se praça para o imóvel constrito às fls. 936, cumpridas as formalidades legais.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes.
Inclua-se o feito em pauta de audiências para a SEMANA DA CONCILIAÇÃO, com URGÊNCIA. TOMAR CIÊNCIA AINDA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30HS.
Nada mais.

Notificação Nº: 20364/2009
Processo Nº: RT 0092600-43.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. 494.
Expeça-se certidão do crédito trabalhista atualizado.
Com o recebimento, e considerando que nada mais foi solicitado diante do despacho de fl. 492, fica desde já ordenada a suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.
Intime-se.

Notificação Nº: 20339/2009
Processo Nº: RT 0093900-06.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de atualização de fls. 380/3, fixando o valor exequendo remanescente em R$379,08, aí incluídas as custas, sem prejuízo de futuras majorações.
Concedo à reclamada/executada, face ao agora caráter definitivo da presente execução, o prazo de 48 horas para efetuar depósito garantindo tal importe, sob pena de prosseguimento do feito, com penhora de bens.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20348/2009
Processo Nº: RT 0088100-60.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : GEORGE SANDRO DI FERREIRA
Notificação Nº: 20356/2009
Processo Nº: RT 0119900-09.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA + 004
ADVOGADO....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Com razão o peticionário em sua manifestação de fls. retro: o quinto reclamado, conforme consta das fls. 02 e 31, é JOBSON FURBINO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CI/RG nº 4.307.761/DGPC-GO, CPF/MF nº 692.836.996-53, enquanto ele, apesar do evidente parentesco, chama-se JEFFERSON FURBINO TEIXEIRA, é casado, comerciário, com CI/RG nº 3.678.542/SSP-GO e CPF/MF nº 008.735.114-50 (fl. 284).
Sendo assim, revendo o equívoco nesse sentido manifestado inicialmente à fl. 347, defiro o requerimento, a fim de, amparada nos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extinguir a execução por sentença, em relação ao Sr. Jefferson Furbino Teixeira, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deverá a credora previdenciária, inclusive observando o certificado às fls. 348/9, indicar meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão.
Intimem-se, via advogado (fl. 284), o peticionário e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20314/2009
Processo Nº: RT 0035500-91.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ABRÃO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20366/2009
Processo Nº: RT 0041600-28.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: Inexiste o erro material apontado à fl. retro pelo reclamante/exequente.
O equívoco material, em verdade, encontra-se na conta de atualização de fls. 754/8 que omitiu a contribuição previdenciária por parte do empregado devidamente apurada às fls. 665/83, de R$1.480,26 (em 31.07.2008), a qual também deve ser retida do crédito trabalhista remanescente, juntamente com o imposto de renda incidente sobre a totalidade daquele crédito, daí resultado os R$65,84 objeto da estranheza do autor.
Tanto é assim, que resultou expressamente destacado no despacho de fl. 808 a necessidade da retenção da contribuição.
Portanto, prossiga-se no cumprimento das determinações lá explicitadas.
Intime-se.

Notificação Nº: 20342/2009
Processo Nº: RT 0063100-53.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): C. S. PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerimento da autora de fls. 560.
Atualize-se o valor da execução.
Face à manifestação da credora trabalhista, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 11.12.2009, às 10h45min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento, sendo as primeiras, por mandado, urgente, e os últimos, por Dje e telefone.

Notificação Nº: 20343/2009
Processo Nº: RT 0063100-53.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCIANE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Defiro o requerimento da autora de fls. 560.
Atualize-se o valor da execução.
Face à manifestação da credora trabalhista, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 11.12.2009, às 10h45min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus advogados para comparecimento, sendo as primeiras, por mandado, urgente, e os últimos, por Dje e telefone.

Notificação Nº: 20365/2009
Processo Nº: RT 0070500-21.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO
ADVOGADO....: GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$26.374,04 – fl. 381) e as custas finais (R$638,46 + R$2.319,61) em guias próprias, de forma atualizada.
Feito, devolva-se ao reclamado/executado o saldo restante dos depósitos de fls. 390, 404 e 405.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20376/2009
Processo Nº: RT 0107800-17.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado, daí porque, considerando o fato das partes não terem se insurgido oportunamente contra a conta de liquidação, ordeno a remessa dos autos, com as devidas cautelas, ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, nos termos do art. 217-A do seu Provimento Geral, para o prosseguimento do feito.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20377/2009
Processo Nº: RT 0107800-17.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem qualquer alteração do até aqui processado, daí porque, considerando o fato das partes não terem se insurgido oportunamente contra a conta de liquidação, ordeno a remessa dos autos, com as devidas cautelas, ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, nos termos do art. 217-A do seu Provimento Geral, para o prosseguimento do feito.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20338/2009
Processo Nº: RT 0109900-42.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE PIZZA (PAULO HENRIQUE)
ADVOGADO....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara,

a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20322/2009
Processo Nº: RT 0232400-13.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DEONÍSIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: OVIDIO HENRIQUE DE MEDEIROS PALMEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 173, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20311/2009
Processo Nº: RT 0077400-83.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVANY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
RECLAMADO(A): TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20325/2009
Processo Nº: RT 0082400-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20374/2009
Processo Nº: RT 0111500-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SATURNINO
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$11,06 + R$23,75 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 127.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20362/2009
Processo Nº: RT 0121400-71.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20359/2009
Processo Nº: RT 0125800-31.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 008
ADVOGADO....: MACIEL T. DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Nestes autos, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes às empresas executadas, sendo infrutíferas, inclusive, a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN (fls. 365, 367 e 376/84).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que as empresas executadas não possuem idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que sequer nomearam bens à penhora (fl. 362) e encontram-se em local incerto e não sabido.
Pelas razões supra expendidas, defiro o primeiro requerimento feito às fls. retro, a fim de desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face dos sócios DJARY ALENCASTRO VEIGA, DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, LUZIA RODRIGUES DA CRUZ e EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica e solidária entre eles.
Incluam os sócios no pólo passivo desta ação, citando-os nos endereços constantes dos contratos sociais de fls. 67/70, 74/7 e 90/3.
Restando infrutífera a diligência, diligencie a Secretaria junto ao SERPRO no sentido de se obter seus atuais endereços, citando-os em seguida.
Não sendo os mesmos encontrados, autoriza-se, desde já, a citação dos sócios via edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução no prazo legal, venham os autos conclusos.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20380/2009
Processo Nº: RT 0158500-60.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20319/2009
Processo Nº: AINDAT 0173700-10.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: DELCIVANIA ALVES LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RÉ:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTORA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20346/2009
Processo Nº: RT 0183200-03.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR. JORGE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20381/2009
Processo Nº: RTSum 0189100-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN E DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20330/2009
Processo Nº: RTOrd 0189700-85.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO FAUSTINO DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CÉLIO LUIZ DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 260/263, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 20337/2009
Processo Nº: RTOrd 0201200-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: Observo a existência de erro material, no primeiro parágrafo do dispositivo da decisão de fls. 234/236, passando a corrigí-lo, assim leia-se, '... neste autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por JOSÉ EDUARDO CINTRA em face de FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. ...', onde consta '... neste autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por DANIELLA RIBEIRO

ALVARENGA FERNANDES em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ...'.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20340/2009
Processo Nº: RTOrd 0203300-76.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WELMA ALVES ROCHA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL M L ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Impugnação aos Cálculos de fls. 656/9, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por WELMA ALVES ROCHA em face da CASA BAHIA COMERCIAL LTDA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, e considerando que eventual provimento de agravo de petição contra o ora decidido não poderá atingir os direitos do reclamante, já que a reclamada/executada é quem deu causa à execução, proceda-se à liberação do crédito da reclamante/exeqüente (R$328.477,32 - fl. 607), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$77.612,42) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$597,90), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R$69.073,15), tudo de forma atualizada. Custas de R$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.´´

Notificação Nº: 20316/2009
Processo Nº: RTOrd 0217700-95.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GIORGIA DIAS
ADVOGADO....: ROBERTO COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA/EXECUTADA:
Compulsando atentamente os autos, observo que no termos de acordo de fls. 339/40, que encerrou o processo de conhecimento, nada se dispôs acerca dos honorários periciais, em que pese ter o perito desempenhado a contento seu encargo, apresentando, às fls. 289/301, laudo conclusivo, no sentido da existência de condições de trabalho perigosas, restando a segunda reclamada, assim, sucumbente no objeto da perícia.
Nesse sentido, como aquele lapso pode ser suprido a qualquer momento, aproveito o ensejo para fixar os honorários devidos em R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em virtude das razões alinhavadas à fl. 300, a serem suportados pela segunda acionada, que deverá comprovar seu depósito em até 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
De outra parte, faculto à credora previdenciária o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado e os embargos do devedor de fls. 389/91.
Intimem-se o perito, a segunda reclamada/executada e, após, a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20333/2009
Processo Nº: RTSum 0009000-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBECY DE JESUS CRUZ
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Juízo não se encontra integralmente garantido, recebo o petitório de fls. 202, como objeção de pré-executividade.
Intimem-se, sucessivamente, os credores trabalhista e previdenciário (Lei nº 11457/07), para, querendo, nos respectivos prazos legais, manifestarem-se a respeito do petitório de fls. 202.

Notificação Nº: 20323/2009
Processo Nº: RTSum 0034400-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLUCIA CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 160/189. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20310/2009
Processo Nº: RTOrd 0038300-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 963/994, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20321/2009
Processo Nº: RTOrd 0053000-68.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do requerimento de fls. 422/425, aguarde-se a realização da audiência designada.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 20332/2009
Processo Nº: RTOrd 0074200-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NILSON SILVÉRIO LOPES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETE TÁXI AÉREO LTDA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 245/263, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20344/2009
Processo Nº: RTOrd 0083700-27.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR THERENCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Os recursos de fls. 248/77 e 289/91 são adequados e o ato por eles impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
O recurso de fls. 248/77 também é tempestivo.
As custas processuais foram recolhidas (fl. 283) e o depósito recursal foi efetuado (fl. 278).
No entanto, mostra-se intempestivo o recurso de fls. 289/91, aviado pelo reclamante em 16.11.2009, pois não constando de seu corpo que foi protocolado de forma adesiva, a contagem do prazo iniciou-se com a publicação da sentença em 28.10.2009, e não a partir da notificação, em 10.11.2009, para contraarrazoar o recurso da primeira reclamada.
Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada e denego seguimento, por intempestividade, ao veiculado pelo autor.
Não havendo, no prazo legal, insurgência contra o ora decidido, subam os autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 20312/2009
Processo Nº: RTSum 0095800-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERENILDO DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): ALVES E CARDOSO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20320/2009
Processo Nº: RTSum 0101100-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL TEIXEIRA SANT ANA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES PARK SHOW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, como já explicitado anteriormente, é necessário que haja elementos suficientes para averiguação da situação da sociedade, se ela de fato existe, se é firma individual ou uma sociedade.
Apenas, o nome do proprietário, certificado por Oficial de Justiça, sem que haja sua qualificação, não é suficiente para concessão do pleito.
Desse modo, indefiro o pedido do autor de fls. 68/69.
Ao ensejo, deverá o credor trabalhista requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando outros meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Por oportuno, saliento que novo pedido no mesmo sentido do de fls. retro, só será apreciado se o exequente trouxer aos autos elementos suficientes para o deferimento do pleito.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 20372/2009
Processo Nº: RTOrd 0102700-13.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ANTONIO PINTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): SANTA MARIA EDIFICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Face à quitação noticiada à fl. retro pelo próprio reclamante, revogo a ordem de execução do acordo deferida à fl. 45.
Aguarde-se o adimplemento dos demais termos da avença.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20324/2009
Processo Nº: RTSum 0104800-38.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR RAPHAEL MESSIAS GOMES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MONTAR INSTALAÇÕES E METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE,
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20355/2009
Processo Nº: RTSum 0120400-02.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA MACHADO CORREA
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): MOUTAIN EVEREST COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (WOLLNER OUTDOOR)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Alterem-se os registros e a autuação para fazer constar que a primeira reclamada encontra-se EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
Considerando que a reclamada não é mais encontrada no endereço constante dos autos, defiro os requerimentos da autora constantes dos terceiro e quarto parágrafos de fls. 101.
Na sentença de fls. 48/51, transitada em julgado, não houve determinação para baixa da CTPS da autora, portanto, observando-se os limites objetivos da coisa julgada, indefiro o pleito.
Expeçam-se certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego e alvará para levantamento dos depósitos de FGTS.
Após, aguarde-se 10 (dez) dias, nova manifestação da reclamante.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 20331/2009
Processo Nº: RTOrd 0158500-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE JESUS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o quantitativo de autos tramitando nesta Vara, bem como, a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos volumosos.
Determino o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial e a contestação, exceto procuração, entregando-os aos respectivos patronos.
Intimem-se as partes para comparecimento à Secretaria para receber os documentos em 05 dias, sob pena de os mesmos lhes serem encaminhados, ao endereço de seus procuradores, por via postal e com SEED.
Decorrido o prazo sem que as partes cumpram a determinação acima, deverá a Secretaria providenciar a devolução dos documentos na forma constante na segunda parte do parágrafo acima.

Notificação Nº: 20375/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Indicando o despacho de fl. 41 que a reclamada não vem cumprindo religiosamente as obrigações de fazer acordadas, ao contrário do que afirma, defiro a prorrogação requerida às fls. retro, mas sem prejuízo da multa já aplicada.
Intime-se.

Notificação Nº: 20326/2009
Processo Nº: RTOrd 0163500-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.681/693. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20327/2009
Processo Nº: RTOrd 0163500-07.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.681/693. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20373/2009
Processo Nº: RTOrd 0167800-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HELBERT MONTEIRO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MASTER BILL BEBIDAS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
A respeito de sua manifestação veiculada através da petição de nº 261362-1/2, apenas faço observar ao reclamante que caso realmente esteja convicto quanto ao desaparecimento dos autos, deverá promover sua restauração por meio do competente procedimento especial de jurisdição contenciosa, com observância dos arts. 282 e 1063 a 1069 do CPC, colhido em subsídio, não cabendo a este Juízo tal iniciativa, sob pena de estar advogando para a parte, o que é inadmissível e ilegal.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido em 02.12.2009.
Intime-se.

Notificação Nº: 20370/2009
Processo Nº: RTSum 0168500-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIFF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Defiro em parte, por ora, o requerido às fls. retro, tão somente para conceder à primeira reclamada prazo de 48 horas visando à purgação de sua mora quanto às obrigações de fazer convencionadas, inclusive anotação de CTPS, sob pena de incidir, retroativamente a 15.10.2009, na multa de 1/30 do salário mínimo, e de responder, no caso do seguro-desemprego, a indenização equivalente caso o reclamante atendesse aos requisitos legais para recebimento do benefício.
Intimem-se, retificando-se antes, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, no sentido de não ter a acionada acima referida advogado constituído nos autos, sendo o Dr. Bruno Nacif da Rocha, em verdade, procurador da segunda reclamada.

Notificação Nº: 20378/2009
Processo Nº: RTSum 0169500-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANAHÊ GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Após o cumprimento do acordo de fls. 19 quanto à reclamante, considerando-se, aqui, o contido às fls. 29/32, veio a reclamada, às fls. 34/42, noticiar ter sido deferido o processamento de sua recuperação judicial, com a suspensão de todos os processos contra ela por seis meses.
Ouvida a autora a respeito, nada manifestou (fls. 43/5).
Deste modo, face ao imperativo legal do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, aguarde-se o decurso daquele prazo, após o que, não havendo nenhuma nova manifestação das partes, deverá ser feita a cientificação da União prevista no verso da fl. 19.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20335/2009
Processo Nº: RTSum 0180900-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL TEIXEIRA BASTOS
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIÁS IND. E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$457,63 apurada no cálculo de fls. retro, como havia requerido à fl. 128, bem como das custas processuais de R$40,00 já fixadas à fl. 126.

Notificação Nº: 20318/2009
Processo Nº: RTSum 0183200-66.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: STEYNER ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): SB AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o autor, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manisfetar-se a respeito do petitório de documentos de fls. 49 e ss., com a advertência de que o silêncio implicará na concordância tácita à comprovação efetuada.

Notificação Nº: 20334/2009
Processo Nº: RTOrd 0196300-88.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY DUTRA LIMA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MADRE GERMANA LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Antes de designar perito para realização da prova pericial, e com fulcro nos princípios da economia e celeridade processual, bem como que a conciliação pode ser intentada, no processo do trabalho, a qualquer tempo, incluo, com base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 11.12.2009, às 10h30min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as parte, por mandado, com urgência, e seus advogados, para comparecimento, sendo os últimos, inclusive por telefone.

Notificação Nº: 20367/2009
Processo Nº: RTSum 0199500-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A manifestação de fl. 56 da primeira reclamada, protocolada justamente em 25.11.2009, e documentos acostados à contracapa dos autos – os quais deverão ser retirados pelo reclamante -, indicam que a reclamada cumpriu parcialmente as obrigações de fazer pactuadas, estando em falta apenas quanto à anotação da CTPS.
Assim, defiro em mínima parte o requerido às fls. retro, tão somente para conceder àquela acionada prazo de 48 horas para anotação e devolução da Carteira de Trabalho como convencionado, sob pena de incidir, retroativamente a 26.11.2009, na multa de 1/30 do salário mínimo estipulada à fl. 34.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20341/2009
Processo Nº: RTOrd 0220100-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES COELHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do autor de adiamento da audiência inicial, tendo em vista que este não trouxe aos autos provas de suas alegações.
Aguarde-se a audiência designada.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 20328/2009
Processo Nº: ET 0227900-30.2009.5.18.0002 2ª VT
EMBARGANTE..: VALENTIM ARAÚJO
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
EMBARGADO(A): ANTÔNIO GALDINO DA SILVA (N/P AURELIO ALVES FERREIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito que lhe dê origem, deverá o embargante emendar a inicial em 10 (dez) dias, qualificando o embargado e fornecendo seu endereço pessoal, sob pena de indeferimento liminar, nos termos dos arts. 282 e 284 do CPC, aplicáveis subsidiariamente.
Certifique-se, nos autos principais, o ajuizamento destes embargos de terceiro.
Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13591/2009
PROCESSO Nº RT 0125800-31.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): CRISTIANO CHARLES PEREIRA DIAS
EXECUTADO(S): DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF n°: 003.828.571-19; DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF n° 014.163.671-87; LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF n° 232.506.661-49; EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF n° 343.073.201-82
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF n°: 003.828.571-19; DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF n° 014.163.671-87; LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF n° 232.506.661-49; EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF n° 343.073.201-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.305,60, atualizado até 30/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DJARY ALENCASTRO VEIGA, CPF n°: 003.828.571-19; DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO, CPF n° 014.163.671-87; LUZIA RODRIGUES DA CRUZ, CPF n° 232.506.661-49; EVANILDO FEITOSA RODRIGUES, CPF n° 343.073.201-82, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13574/2009
PROCESSO Nº ExFis 0202100-97.2009.5.18.0002
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 176, cujo inteiro teor é o seguinte:
Defiro o requerimento de fls. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 14 da Lei nº 11.941/2009, 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.
E para que chegue ao conhecimento de CERÂMICA PIRÂMIDE LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19744/2009
Processo Nº: RT 0035100-94.1994.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DARIO DOS PASSOS GONCALVES
ADVOGADO....: ADEAR JONAS DE BESSA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19808/2009
Processo Nº: RT 0099900-97.1995.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIMAR GONCALVES MARQUES
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): SAGOL SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIAS LTDA (MASSA FALIDA N/P DO SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19788/2009
Processo Nº: RT 0128300-43.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON BATISTA ROCHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TRAMO CONSTRUTORA ELETRICA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vistos.
Vista ao exequente dos documentos encaminhados pelo Juízo Deprecado por 10 (dez) dias (fls. 387/391), devendo requerer o que entender de direito, também em relação à averbação AV-01 R-822 indicada na certidão cartorial (penhora anterior do imóvel em outro processo, ação de execução, Juízo Comum), atento ainda aos termos de fl. 343.

Notificação Nº: 19736/2009
Processo Nº: RT 0180700-29.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULUS AURÉLIO RODRIGUES MANCO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19727/2009
Processo Nº: RT 0223400-20.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 126/127 (bens: um sítio rural), será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/01/2010, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 15/01/2010, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 19726/2009
Processo Nº: RT 0081900-29.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA - FIRMA INDIVIDUAL + 002
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE (ARREMATANTE): Tomar ciência do despacho de fl. 305 , cujo teor é o seguinte:'Vistos.Considerando os termos de fl. 304,deverá o exequente arrematante comparecer ao Setor de Mandados,imediatamente, marcando dia e hora para a diligência de entrega do bem, oportunidade em que o oficial de justiça noticiará nos autos o dia e horário marcados, para que a Secretaria da Vara intime os executados,na forma de fl. 303. Fica desde já advertido o exequente de que,em caso de eventual silêncio, seu crédito será tido como plenamente satisfeito e considerado entregue o bem arrematado,assumindo o autor os riscos por sua inércia. Intimem-se.
CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 04 de dezembro de 2009,sexta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19771/2009
Processo Nº: RT 0201700-51.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP) + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 11862/2009).

Notificação Nº: 19792/2009
Processo Nº: ACHP 0014900-75.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 003
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 2676, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vista aos executados das alegações e documentos últimos do exequente pelo prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19793/2009
Processo Nº: ACHP 0014900-75.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI (A INHUMENSE) + 003
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 2676, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vista aos executados das alegações e documentos últimos do exequente pelo prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19794/2009
Processo Nº: ACHP 0014900-75.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI + 003
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 2676, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vista aos executados das alegações e documentos últimos do exequente pelo prazo comum de 10 (dez) dias. Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19805/2009
Processo Nº: RT 0017400-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pela UNIÃO, recurso da decisão de fls. 845/849, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 19806/2009
Processo Nº: RT 0017400-17.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES NEVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pela UNIÃO, recurso da decisão de fls. 845/849, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 19743/2009
Processo Nº: RT 0099800-88.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ROSA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 754/793), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19807/2009
Processo Nº: ExProvAS 0150201-91.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Indefere-se o pedido de liberação de valores, formulado pelo exequente à fl. 375, vez que se trata de execução provisória, não se tendo certeza, ainda, do quanto a liberar. Registre-se que a executada ainda não foi citada.

Notificação Nº: 19733/2009
Processo Nº: RTSum 0216400-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GEIMILSON SILVA DA PAIXÃO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TRIMES RESTAURANTE E BAR LTDA.(AFRICA RESTAURANTE BAR).
ADVOGADO....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 90, constatantando não mais ter encontrado a empresa no local de costume, impossibilitando a continuidade do cumprimento do mandado de penhora de numerário. Deverá o exequente, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso do feito, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 19732/2009
Processo Nº: RTSum 0006500-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEVAN TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): TRIMES RESTAURANTE E BAR LTDA - ÁFRICA RESTAURANTE BAR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 69, constatantando não mais ter encontrado a empresa no local de costume, impossibilitando a continuidade do cumprimento do mandado de penhora de numerário. Deverá o exequente, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso do feito, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 19777/2009
Processo Nº: RTOrd 0022100-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 415/419). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19738/2009
Processo Nº: RTOrd 0028900-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA ÉTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 131 , cujo teor é o seguinte:'Vistos.Não vislumbro a necessidade de apresentação nos autos dos balancetes da empresa, também por conta da movimentação financeira da reclamada revelada pela diligência de penhora de crédito diretamente na executada.Indefiro. Concedo o prazo de 30(trinta) dias ao exequente, para que venha receber seu crédito, conforme despacho de fl. 102.
Retirado ou não o crédito, continue suspenso o curso da execução, na forma de fl. 128. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19786/2009
Processo Nº: RTOrd 0038300-84.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANEDES BARBOSA OTTO SCANDIUCCI
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19730/2009
Processo Nº: RTOrd 0050800-85.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO THIAGO MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19789/2009
Processo Nº: RTOrd 0052100-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR RUFINO GUIMARÃES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): RMF ENGENHARIA LTDA.-EPP + 003
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS:
Vistos.
Concedo o prazo de 10 (dez) dias aos executados, para que informem no feito se têm interesse em audiência especial de conciliação, importando eventual silêncio em resposta negativa.

Notificação Nº: 19742/2009
Processo Nº: RTSum 0074300-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA VIEIRA FRANÇA
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
RECLAMADO(A): DIVINO LUIZ ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Vistos.
A avaliação dos bens penhorados foi feita recentemente por oficial de justiça do Juízo, servidor do Judiciário que conhece o mister avaliativo, não foi juntado ao feito qualquer documento comprovando eventual equívoco na avaliação e, na hasta pública, os bens podem encontrar seu preço justo, não estando presente qualquer das hipóteses previstas no art. 683 do CPC.
Indefiro o pedido da exequente de reavaliação dos bens.
Como não foi indicado pela exequente, em sua última petição, qualquer outro bem passível de penhora, e não manifestando a autora ainda interesse na adjudicação dos bens, determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 19760/2009
Processo Nº: RTOrd 0074400-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS FILHO
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARTUCHOS EXPRESS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS FILHO ajuizou em face de COMÉRCIO DE CARTUCHOS EXPRESS LTDA e THIAGO SCHITTINI, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 766,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 38.329,92), dispensado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19761/2009
Processo Nº: RTOrd 0074400-38.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS FILHO
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): THIAGO SCHITTINI + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista que ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS FILHO ajuizou em face de COMÉRCIO DE CARTUCHOS EXPRESS LTDA e THIAGO SCHITTINI, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 766,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 38.329,92), dispensado.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19768/2009
Processo Nº: RTOrd 0075000-59.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDINA ALVES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados por BERNARDINA ALVES SANTOS SILVA em face de LIMP ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.960,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 97.938,48), das quais fica isenta.
Intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19721/2009
Processo Nº: ET 0083900-31.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NILDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(A): OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas dos Oficiais de Justiça, às fls. 143 e 154 devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 19721/2009
Processo Nº: ET 0083900-31.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: NILDA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
EMBARGADO(A): OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas dos Oficiais de Justiça, às fls. 143 e 154 devendo, no

mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 19719/2009
Processo Nº: RTOrd 0085000-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JMB LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19720/2009
Processo Nº: RTOrd 0085000-21.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOVIARIO JB LTDA. + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19722/2009
Processo Nº: RTOrd 0086700-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo Reclamante(fls.308/315). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19723/2009
Processo Nº: RTOrd 0086700-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo Reclamante(fls.308/315). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19759/2009
Processo Nº: RTOrd 0086700-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela Reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 19765/2009
Processo Nº: RTOrd 0088800-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURICELIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): PORTO PEREIRA LTDA.
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada PORTO E PEREIRA LTDA a pagar à reclamante NEURICÉLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 2.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19769/2009
Processo Nº: RTOrd 0091500-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WELITOM PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada BSI DO BRASIL LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagar ao reclamante WELITOM PEREIRA DE SOUSA , com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 8.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST, autorizando-se a dedução da cota-parte do reclamante.
A presente reclamação trabalhista não está sujeita à suspensão em face da recuperação judicial concedida à primeira reclamada, conforme consta da exceção feita no despacho que deferiu a recuperação, cuja juntada determino.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19770/2009
Processo Nº: RTOrd 0091500-06.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WELITOM PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MEIRELLES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada BSI DO BRASIL LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagar ao reclamante WELITOM PEREIRA DE SOUSA , com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 8.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST, autorizando-se a dedução da cota-parte do reclamante.
A presente reclamação trabalhista não está sujeita à suspensão em face da recuperação judicial concedida à primeira reclamada, conforme consta da exceção feita no despacho que deferiu a recuperação, cuja juntada determino.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19773/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada BSI DO BRASIL LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagar ao reclamante MICHAEL BARBOSA DE MORAIS , com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 8.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST, autorizando-se a dedução da cota-parte do reclamante.
A presente reclamação trabalhista não está sujeita à suspensão em face da recuperação judicial concedida à primeira reclamada, conforme consta da exceção feita no despacho que deferiu a recuperação, cuja juntada determino.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19774/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-10.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BARBOSA DE MORAIS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim condenar a reclamada BSI DO BRASIL LTDA e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pagar ao reclamante MICHAEL BARBOSA DE MORAIS , com juros e correção monetária, as parcelas a que foram condenadas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R$ 8.000,00.
Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST, autorizando-se a dedução da cota-parte do reclamante.
A presente reclamação trabalhista não está sujeita à suspensão em face da recuperação judicial concedida à primeira reclamada, conforme consta da exceção feita no despacho que deferiu a recuperação, cuja juntada determino.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19785/2009
Processo Nº: ExCCJ 0095700-56.2009.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: WHELDER MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
EXECUTADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Vista ao exequente das alegações e documentos de fls. 91/96 por 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, atento ainda ao disposto no despacho de fl. 73.

Notificação Nº: 19790/2009
Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURIA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 374, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 369/371 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestem-se nos autos, caso queiram. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19791/2009
Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURIA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência do despacho de fl. 374, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 369/371 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação das reclamadas para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestem-se nos autos, caso queiram. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19799/2009
Processo Nº: RTOrd 0103100-24.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CAMILLA DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
Quanto à satisfação do crédito do reclamante, remeto este aos termos do título judicial de fls. 14/16 e despacho de fl. 49, importando notar ainda que não há, neste feito, comprovação de que os processos ACP 02153-2008-011-18-00-2 e APC 356/2009 (apenso), que correm no Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, já tiveram fim e neles não recebeu seu crédito o autor desta reclamação trabalhista. Indefiro o novo pedido de execução do acordo.
Aguarde-se na forma de fl. 45.

Notificação Nº: 19767/2009
Processo Nº: RTOrd 0113400-45.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSMÊNIA FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
POSTO ISTO, resolve este Juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A a pagar à reclamante ROSMÊNIA FERREIRA NEVES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 6.000,00.
Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19776/2009
Processo Nº: RTSum 0115100-56.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BALBINO DA SILVA TAVARES
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA - TELLELGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 104, 107 e 109, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19778/2009
Processo Nº: RTSum 0118100-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO VIANA CORTEZ JUNIOR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: AGNELO AUGUSTO PERES VEIGA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19796/2009
Processo Nº: RTSum 0131100-34.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAMONHARIA PIMENTA (PEDRO MOREIRA PIMENTA NETO)
ADVOGADO....: LUCIENE ALVES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Homologo o acordo de fl. 48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 259748).
Custas processuais pelo reclamante, isento, conforme ata de fls. 17/19.
Previdência e custas da liquidação consoante cálculos oficiais, pela demandada.
Desnecessária a ciência do INSS.
Não há incidência de imposto de renda.
Intimem-se

Notificação Nº: 19797/2009
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 83 , cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Mantenho os termos de fl. 77. Intime-se a exequente.
À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19779/2009
Processo Nº: RTSum 0147700-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NAURA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 66, bem como do andamento no sistema SAJ
Teor do despacho é o seguinte,
'Vistos.

Diligencie a Secretaria da Vara consignando no sistema SAJ 18 o arquivamento deste feito, mediante procedimento específico previsto no Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional.
Após, vista à reclamada por 05 (cinco) dias.
Nada sendo requerido, retornem-se os autos ao arquivo.
Intime-se.'

Notificação Nº: 19725/2009
Processo Nº: RTSum 0148600-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSIELHA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA (PROP. LORENA TELLES MENEZES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19783/2009
Processo Nº: RTOrd 0187100-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDIANE FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): BAMBI SORVETES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARMEN LÚCIA RODRIGUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos reclamados, para que entreguem novas guias do seguro-desemprego, desta feita corretamente preenchidas, pena de pagamento da multa prevista no acordo, com expedição de certidão narrativa à reclamante, providência última que já fica determinada, em caso de omissão'.

Notificação Nº: 19784/2009
Processo Nº: RTOrd 0187100-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEDIANE FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): DAVID FARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARMEN LÚCIA RODRIGUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos reclamados, para que entreguem novas guias do seguro-desemprego, desta feita corretamente preenchidas, pena de pagamento da multa prevista no acordo, com expedição de certidão narrativa à reclamante, providência última que já fica determinada, em caso de omissão'.

Notificação Nº: 19740/2009
Processo Nº: RTSum 0189300-34.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE SOUSA VELOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSYSTEM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Vistos.
Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamante, para que retire dos autos as guias do TRCT e seguro-desemprego e sua CTPS.

Notificação Nº: 19741/2009
Processo Nº: RTSum 0190900-90.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO BERNARDO ARAGAO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORIGINAL BAR LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 38, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Libere-se ao reclamante seu crédito. Não havendo qualquer novo pedido dos interessados, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19801/2009
Processo Nº: RTSum 0195200-95.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMEIRE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 19/01/2010, às 08:55 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 19724/2009
Processo Nº: ExCCP 0198900-79.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA DOS REIS LIMIRIO + 005
ADVOGADO....: MENIR RIBEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): P&A INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. N/P MANOEL ANTONIO FERNANDES OU ALESSANDRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES. Indicarem bens à penhora ou requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19798/2009
Processo Nº: RTOrd 0212400-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ODIVANIA ALVES SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONST LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência do despacho de fl. 16, cujo teor segue: 'Tendo em vista a exiguidade de prazo, indefere-se o pedido de antecipação da audiência, formulado pela reclamante à fl. 15. Intime-se.'

Notificação Nº: 19782/2009
Processo Nº: RTSum 0226300-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EVANDRO NEIVA GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 19/01/2010, às 11:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 19735/2009
Processo Nº: ConPag 0229600-38.2009.5.18.0003 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
CONSIGNADO(A): JUAREZ LUIZ ROCHA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 24, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 27/01/2010 às 13h10min. Intime-se a consignante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo comprovar, até a data da audiência, o depósito dos valores e das guias indicados na exordial, sob pena de arquivamento.
Notifique-se o consignado, via postal, com comprovante de entrega, com as cominações de estilo.
Cientifique-se, também, o procurador da parte autora.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11792/2009
PROCESSO Nº RT 0223400-20.2006.5.18.0003
RECLAMANTE: JOSUÉ DA SILVA SANTOS
EXEQÜENTE: JOSUÉ DA SILVA SANTOS
EXECUTADO: ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG
PAG CLAYBOM)
Data da Praça 11/01/2010 às 08:15 horas
Data do Leilão 15/01/2010 às 09:20 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 126/127, encontrado(s) no seguinte endereço: ANTIGA ESTRADA PARA BELA VISTA, KM 09, ESTÂNCIA 04 – VALE DAS POMBAS - CHÁCARA 11, FAZENDA SANTO ANTÔNIO – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): um sítio rural para recreio, com casa principal, com nove cômodos (sendo três banheiros) e duas varandas, uma área externa (sem cobertura murada de pedra à vista e toda em telha plan), com 240,00 metros quadrados de construção em regular estado, com água encanada e instalação elétrica (propriedade servida por energia da Celg, rede de alta tensão além de 01 transformador), salão de festas medindo aproximadamente 23mX13m, piscina em L de aproximadamente 10mX14m; garagem para oito veículos; uma outra casa para empregado com 05 cômodos (em ruína, sem telhado, com várias rachaduras e portas em péssimo estado), 01 galinheiro coberto de telha francesa; 01 canil; 01 chiqueiro de 4mX4m (coberto de telhas eternit 366); 01 mangueiro de aproximadamente 100X50 (coberto de telha de alambrado e por muros de placas); 01 curral em madeira de lei (com galpão

de madeira branca, coberto por telha francesa em péssimo estado), 01 galpão medindo aproximadamente 4mX4m, coberto com telha francesa, em péssimo estado; terreno bastante acidentado e com várias árvores nativas e frutíferas (mangueiras e vários pés de bananeira e jabuticaba); 01 terreno cercado por arame farpado e madeira de lei (em péssimo estado) e parte cercada por arame liso e madeira de lei; pastagem totalmente degradada; 01 casa em ruínas, medindo 8mX7m, coberta por telha francesa, com 01 cômodo (em péssimo estado); pastagem formada por capim braquiária, sendo que na parte da frente cercado por postes de concreto e do lado direito cercado de madeira branca e arame liso, tudo em uma gleba de terras com área de 2.17 alqueires, chamada chácara 11, situada na Fazenda Santo Antônio, conforme registro número 14.652, livro 02 do CRI de Aparecida de Goiânia/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11821/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0223200-42.2008.5.18.0003
RECLAMANTE: CARLOS PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 228, para tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente edital, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11833/2009
PROCESSO Nº ExFis 0219700-31.2009.5.18.0003
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11833/2009
PROCESSO: ExFis 0219700-31.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): SAMARONE DE FREITAS , CPF: 827.977.571-49
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SAMARONE DE FREITAS, CPF: 827.977.571-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante das Certidões de Dívida Ativa Nºs pagar a importância de R$ 154.233,92, atualizada até 30/11/2009, referente às Dívidas Ativas nº 12509001207-24; 12509001208-05; 12509001210-20; 12509001211-00; 12509001213-72; 12509001214-53; 12509001215-34; 12509001216-15; 12509001217-04; 12509001218-87; 12509001219-68; 12509001220-00; 12509001221-82; 12509001222-63; 12509001223-44; 12509001224-25; 12509001227-78; 12509001228-59; 12509001229-30; 12509001230-73; 12509001231-54; 12509001232-35; 12509001233-16; 12509001234-05; 12509001238-20; 12509001239-01; 12509001240-45; 12509001241-26; 12509001242-07; 12509001244-79; 12509001245-50; 12509001246-30; 12509001247-11; 12509001248-00; 12509001250-17; 12509001252-89; 12509001253-60; 12509001256-02; 12509001159-92; 12509001160-26; 12509001161-07; 12509001162-98; 12509001164-50; 12509001166-11; 12509001167-00; 12509001168-83; 12509001169-64; 12509001170-06; 120509001171-89; 12509001172-60;12509001173-40; 12509001174-21; 12509001175-02; 12509001176-93; 12509001177-74;12509001178-55; 12509001179-36; 12509001180-70 e 120509001181-50, (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$154.233,92, , atualizado até 30/11/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SAMARONE DE FREITAS , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16189/2009
Processo Nº: RT 0035900-90.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL ARISTIDES MARCHI + 001
ADVOGADO....: SEMY HUNGRIA PEREIRA
RECLAMADO(A): STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16190/2009
Processo Nº: RT 0035900-90.1992.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LATIF MAMEDE PACHECO + 001
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STELLA MARIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16182/2009
Processo Nº: RTV 0109300-54.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.362.

Notificação Nº: 16179/2009
Processo Nº: AIND 0177100-31.2005.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: MEIRE ASSIS DUTRA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16176/2009
Processo Nº: RT 0184600-17.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OFERECIDA PELO(A) RECLAMADA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16160/2009
Processo Nº: RT 0195100-45.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AILTON TRINDADE PANIAGO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16191/2009
Processo Nº: RT 0010900-63.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA MARA DE SOUZA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16183/2009
Processo Nº: RT 0112200-68.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ENECAR INDUSTRIA E COMERCIO AUTO PECAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16202/2009
Processo Nº: AINDAT 0125700-07.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fl. 478. Intime-se a devedora. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16203/2009
Processo Nº: RT 0122700-62.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JOSÉ ALEX OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 16153/2009
Processo Nº: RT 0149000-61.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLARICE GONÇALVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMARK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16193/2009
Processo Nº: RT 0157500-19.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVAN VILELA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVÊDO
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS (CASAG)
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16201/2009
Processo Nº: RTOrd 0021400-23.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYKER MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16181/2009
Processo Nº: RTSum 0113700-04.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOCELI DE CAMARGO HITA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (AFRICA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORAPARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.106.

Notificação Nº: 16180/2009
Processo Nº: RTOrd 0144700-22.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PADUA RAIMUNDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DINAGO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 16151/2009
Processo Nº: RTOrd 0163100-84.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DAVI DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16158/2009
Processo Nº: RTSum 0190800-35.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16159/2009
Processo Nº: RTSum 0190800-35.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16156/2009
Processo Nº: RTSum 0191000-42.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16157/2009
Processo Nº: RTSum 0191000-42.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16154/2009
Processo Nº: RTOrd 0192400-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16155/2009
Processo Nº: RTOrd 0192400-91.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16161/2009
Processo Nº: RTOrd 0194900-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DENIZ DWORNIK
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16162/2009
Processo Nº: RTOrd 0194900-33.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DENIZ DWORNIK
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16177/2009
Processo Nº: RTOrd 0197000-58.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16178/2009
Processo Nº: RTOrd 0197000-58.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16192/2009
Processo Nº: RTSum 0207400-34.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCO TULIO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA BORGES FILHO
RECLAMADO(A): MARTE MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ E CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9023/2009
PROCESSO: RT 0221200-37.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: JEAN CARLOS E SILVA BUENO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) E OUTROS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA E JORDELINA DE FÁTINA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do ofício de fls .404/406, pelo prazo comum de cinco dias.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA E JORDELINA DE FÁTINA SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de novembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9023/2009
PROCESSO: RT 0221200-37.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: JEAN CARLOS E SILVA BUENO
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) E OUTROS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA E JORDELINA DE FÁTINA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do ofício de fls .404/406, pelo prazo comum de cinco dias.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, JOSÉ RODRIGUES DA ROCHA E JORDELINA DE FÁTINA SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 23 de novembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17191/2009
Processo Nº: RT 0250500-66.1991.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TREVO TRANSPORTES S/A E OUTROS + 003
ADVOGADO....: WALMYR MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17190/2009
Processo Nº: RT 0088500-36.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA LTDA + 004
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fls. 431/434.

Notificação Nº: 17140/2009
Processo Nº: RT 0024700-97.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CURY DA SIQUEIRA E SILVA BRASIL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 11568/2009).

Notificação Nº: 17163/2009
Processo Nº: RT 0182100-09.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Intime-se a reclamante informando que este juízo aguardará a juntada da decisão de agravo de instrumento interposto às fls.1146.

Notificação Nº: 17157/2009
Processo Nº: RT 0042700-43.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDO ANTÔNIO PIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Dê-se vista ao exequente acerca da certidão de fls.221. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17167/2009
Processo Nº: ACCS 0078200-73.2006.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MARIA PIRES DE GODOI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 17182/2009
Processo Nº: RT 0094400-58.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELBA FRANÇA LEÃO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se à exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária. Intime-se, inclusive diretamente, devendo a exequente comprovar no prazo de 30 dias as despesas com a baixa da empresa;

Notificação Nº: 17174/2009
Processo Nº: RT 0156100-35.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE
Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão de fls.254 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 17175/2009
Processo Nº: RT 0156100-35.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA NERI DA SILVA MACEDO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE
Intime-se a exequente para tomar ciência da certidão de fls.254 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 17178/2009
Processo Nº: RT 0145300-11.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se à reclamante a guia de fl.580, mediante a retenção do FGTS A RECOLHER, das custas processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador e GILDRAT.

Notificação Nº: 17165/2009
Processo Nº: Pet 0032100-89.2008.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: EMBALANDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PRA EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo o contrato social das empresas mencionadas na petição de fls.397, como sendo pertencentes ao proprietário da executada. Prazo de 30 dias.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 17184/2009
Processo Nº: RT 0038400-67.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 17166/2009
Processo Nº: RTOrd 0189100-55.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Não há procuração nos autos em nome do procurador que assina a petição de fls.429.
Portanto, intime-se a reclamada acerca da constatação supra, e, após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 17185/2009
Processo Nº: RTOrd 0203600-29.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17180/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-62.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELINO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Homologo a conta de fl. 98. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.234,96) e custas (R$6,17), sob pena de execução.

Notificação Nº: 17177/2009
Processo Nº: RTOrd 0036300-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JHANME FARLLEY PIRES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 17186/2009
Processo Nº: RTSum 0065500-60.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls.53 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17164/2009
Processo Nº: RTSum 0076700-64.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS KOPPES MELO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls.52 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17181/2009
Processo Nº: RTSum 0077400-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA ROSIER GALVÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: Libere-se ao segundo reclamado o depósito recursal de fls. 304. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17173/2009
Processo Nº: RTOrd 0078700-37.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 017
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 17188/2009
Processo Nº: RTOrd 0081500-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17156/2009
Processo Nº: RTOrd 0162800-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 209.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 212/218. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17156/2009
Processo Nº: RTOrd 0162800-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 209.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 212/218. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17158/2009
Processo Nº: RTSum 0164700-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder com a devolução da CTPS do reclamante no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da mesma, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 17161/2009
Processo Nº: RTSum 0166700-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 17162/2009
Processo Nº: ConPag 0168800-38.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE..: PLASTFAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
CONSIGNADO(A): FERNANDO SALLES BARBOSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17160/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-26.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA CARLOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17168/2009
Processo Nº: RTSum 0229100-63.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET/GO (REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): WELIDA NUNES PORTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Incluo o feito na pauta do dia 27/01/10 às 09:35h, para realização de audiência UNA.
Notifique-se o reclamado.
Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11622/2009
PROCESSO Nº RT 0051200-60.1990.5.18.0005
RECLAMANTE: ELNATAN JARBAS REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - GRUPO GARAVELO
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) a executada GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - GRUPO GARAVELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foram recebidos os Agravos interpostos às fls. 1644/1660, 1662/1675, 1677/1690 e 1692/1705. Vista para, querendo, contraminutar. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - GRUPO GARAVELO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11625/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0171100-70.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: THALITA ALVES BOTELHO
RECLAMADOAS: G-20 TELEATENDIMENTO LTDA e OUTRA
O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) primeira reclamada G-20 TELEATENDIMENTO LTDA CNPJ: 08.377.422/0002-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 170/179, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
"POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, de ofício, declaro a inépcia da inicial no que concerne à integração da parcela de R$ 230,00 à remuneração obreira, extinguindo-se o feito, no particular, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I do CPC e decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, com espeque no artigo 269, I do mesmo Código, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por THALITA ALVES BOTELHO em desfavor de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA e GVT – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01711.2009.005.18.00-1, condenando-as a pagar à autora, sendo a primeira diretamente e a segunda de forma subsidiária, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas: horas extras e reflexos e indenização pela não-concessão de intervalos intrajornada; aviso prévio indenizado; 09/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; gratificações natalinas proporcionais atinentes a 2008 (05/12) e 2009 (04/12); saldo de salário pertinente a 16 dias laborados no mês de maio de 2009; multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT. Deverá a primeira reclamada proceder ao registro, na CPTS da obreira, dos dados contratuais reconhecidos na fundamentação retro, sob pena de assim o fazer a Secretaria desta E. VT, com remessa de ofício à SRTE/GO para os fins do artigo 39, § 1º da CLT. Igualmente, deverá a demandada comprovar nos autos os recolhimentos fundiários com a respectiva multa de 40%, montante a ser liberado à autora via alvará judicial, sob pena de conversão em indenização substitutiva. Oficie-se à SRTE/GO, com cópia da inicial, da contestação, da ata de audiência de fls. 168/169, bem assim deste decisório, a fim de que adote as providências cabíveis. Autorizada a dedução dos valores já pagos a idêntico título e comprovados nos autos até a liquidação da sentença.
Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT da 18ª Região. Observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no que se refere ao imposto de renda.

Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. A contribuição previdenciária incidente e observados os parâmetros do parágrafo anterior, deverá ser comprovada nos autos, sob pena de execução dos valores correspondentes, a teor do art. 114, VIII da CF/88 (E. C. nº 45/2004) e da Lei 10.035/2000, que introduziu no bojo da CLT as normas pertinentes a execução previdenciária. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado, sendo a primeira ré na forma do artigo 852, segunda parte da CLT."
E para que chegue ao conhecimento de G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18969/2009
Processo Nº: RT 0086500-65.1999.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos os autos.Considerando que consta da petição de fls.506 /507 a assinatura da reclamante,homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos de referida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Observo que conforme cálculos constantes dos autos, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. As custas estão fixadas em R$55,30 pela planilha de fls. 414. Em razão do pequeno valor, isento a reclamada de seu recolhimento. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18970/2009
Processo Nº: RT 0086500-65.1999.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES + 002
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos os autos.Considerando que consta da petição de fls.506 /507 a assinatura da reclamante,homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos de referida petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Observo que conforme cálculos constantes dos autos, não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. As custas estão fixadas em R$55,30 pela planilha de fls. 414. Em razão do pequeno valor, isento a reclamada de seu recolhimento. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 18950/2009
Processo Nº: RT 0037700-93.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCELI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: DORIVAL JOAO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXECUTADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 18917/2009
Processo Nº: RT 0036600-69.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18907/2009
Processo Nº: RT 0138500-95.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): AILSON JOAQUIM LEMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para penhora do imóvel indicado às fls. 202, faz-se mister a juntada aos autos de sua certidão atualizada.Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias,juntar aos autos a certidão atualizada do imóvel indicado à penhora ou, então, fornecer meios conclusivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 18932/2009
Processo Nº: RT 0157200-22.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ENEAS EMILIANO PINTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.708 /711, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos embargos à execução opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento.
Intimem-se o exeqüente e a 2ª executada.Transcorrido in albis o prazo para manifestação acerca da presente decisão, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 18896/2009
Processo Nº: ACHP 0165900-84.2006.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: DÁRIO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ROBERTO DONIZETE CONSTANTINO LEITE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Fica V. Sra. intimado(a)de que deverá,no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, salientando que as diligências no sentido de verificar a existência de bens penhoráveis junto aos cartórios de registro de imóveis são medidas que cabe ao exequente, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18906/2009
Processo Nº: RT 0183600-73.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Apesar de até a presente data não ter havido resposta ao ofício de fls.853,observa-se,em consulta junto ao SAJ, que não há saldo remanescente nos autos da RT 79/2003, em trâmite na 10ª VT. Destarte, referido pedido de reserva de crédito ficou prejudicado.Intime-se,pois, o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 18915/2009
Processo Nº: RT 0041300-54.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18886/2009
Processo Nº: RT 0131200-48.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAEC-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18929/2009
Processo Nº: RT 0213900-81.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 1050/1051, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela CELG-CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS nos autos da

reclamação trabalhista movida por OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA e, no mérito, dou-lhes provimento, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18930/2009
Processo Nº: RT 0213900-81.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 1050/1051, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Conheço dos embargos opostos pela CELG-CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS nos autos da reclamação trabalhista movida por OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA e, no mérito, dou-lhes provimento, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18916/2009
Processo Nº: RT 0039500-54.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEIA MENDES ALVES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GABRIELA DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18842/2009
Processo Nº: AINDAT 0053000-90.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18973/2009
Processo Nº: RT 0066400-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de fls. 319, no sentido da executada ser intimada para a apresentação das notas fiscais dos bens penhorados, por não vislumbrar utilidade na medida, já tendo sido designada praça e leilão, devendo aguardar-se o aparecimento de licitantes interessados. Indefere-se, outrossim, o pedido de remoção dos bens penhorados porque a execução deve processar-se da forma menos gravosa ao executado. Indefere-se, ainda, que o exeqüente seja nomeado como depositário, eis que já houve a nomeação do gerente da executada como tal.Dê-se vista ao exeqüente deste despacho e aguarde-se a realização da praça e leilão.

Notificação Nº: 18973/2009
Processo Nº: RT 0066400-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Indefere-se o pedido de fls. 319, no sentido da executada ser intimada para a apresentação das notas fiscais dos bens penhorados, por não vislumbrar utilidade na medida, já tendo sido designada praça e leilão, devendo aguardar-se o aparecimento de licitantes interessados. Indefere-se, outrossim, o pedido de remoção dos bens penhorados porque a execução deve processar-se da forma menos gravosa ao executado. Indefere-se, ainda, que o exeqüente seja nomeado como depositário, eis que já houve a nomeação do gerente da executada como tal.Dê-se vista ao exeqüente deste despacho e aguarde-se a realização da praça e leilão.

Notificação Nº: 18922/2009
Processo Nº: AEX 0081000-03.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: CLEVERSON BEZERRA DE FREITAS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): VALDECY SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Intime-se o exequente para ter vista da última declaração de renda do executado que encontra-se acondicionada na Secretaria da Vara, em pasta própria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18875/2009
Processo Nº: AC 0088500-23.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: ZAINA MARIA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WILMARA DE MOURA MARTINS
RÉU(RÉ).: COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos.A presente Ação Cautelar de Arresto tem como objeto a realização de reserva de crédito nos autos da RT 1513/2007, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, conforme explicitado no despacho de fls. 60.Pela cópia juntada às fls. 52, restou comprovado que nos autos principais(RT-545/2008)já foi expedido ofício à 13ªVT solicitando a reserva de crédito, de forma que a presente ação perdeu o objeto. O interesse processual se traduz no binômio necessidade/utilidade da prestação jurisdicional. Ora, se a medida requerida nesta ação cautelar já foi realizada nos autos principais (RT 545/2008), não há mais necessidade da tutela jurisdicional do Estado no presente feito, que deve ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, VI, do CPC). Em consulta junto ao SAJ, constata-se que o atendimento dos pedidos de reserva de crédito nos autos da RT 1513/2007, em trâmite na 13ª VT, está dependendo do julgamento de agravo de instrumento em recurso de revista. Em virtude disto, pontuo que todas as medidas necessárias para a concretização da reserva de crédito serão efetuadas nos autos principais, não havendo razão para a presente ação cautelar ficar pendente.Diante do exposto, declaro extinta a presente ação cautelar sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual.Intimem-se as partes.Transcorrido in albis o prazo recursal, junte-se cópia desta decisão nos autos principais (RT 545/2008), bem como da certidão de trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 18920/2009
Processo Nº: RT 0108600-96.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 18914/2009
Processo Nº: RT 0108800-06.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAS ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARA CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 18892/2009
Processo Nº: RT 0115600-50.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VIEIRA MARQUES
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): SUCESSO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (REP. POR LUIZ HENRIQUE SOARES SANTOS) (REALIZAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18937/2009
Processo Nº: RT 0182100-98.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAZAR VILELA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:Intimem-se as executadas para ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls.131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18938/2009
Processo Nº: RT 0182100-98.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAZAR VILELA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GURARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS EXECUTADAS:Intimem-se as executadas para ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls.131. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18959/2009
Processo Nº: ExCCP 0183500-50.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: DORCELINA FRANCISCO RODRIGUES ANDRÉ

ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Indefere-se o pedido de penhora na boca do caixa da empresa SAUÍPE COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., formulado às fls. 127/128, porquanto possui personalidade jurídica própria, que não se confunde com os seus sócios.Assim, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 18946/2009
Processo Nº: RTSum 0193100-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO DIAS OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 12646/2009.

Notificação Nº: 18913/2009
Processo Nº: RTOrd 0204500-09.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO INOCENCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se certidão de crédito ao exeqüente para habilitação junto aos autos da ação de recuperação judicial, fazendo constar expressamente os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, a serem recolhidos pelo Juízo onde tramita referida ação.Retirada a certidão pelo exeqüente, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 18882/2009
Processo Nº: RTOrd 0213500-33.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDA PRISCILA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (WAYNET GOIÂNIA)NA PESSOA DO SÓCIO MÁRCIO SAITO + 002
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18941/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-59.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): DUDDLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DESPORTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.105,45, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18942/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-59.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): RONEY HENRIQUE BERBERT + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.105,45, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18933/2009
Processo Nº: RTSum 0026800-12.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): VALDEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Intime-se a CNA dando-lhe vista dos comprovantes de pagamento das parcelas do acordo juntados pelo requerido, pelo prazo de 5 dias.Decorrido o prazo acima, sem manifestação da CNA, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18967/2009
Processo Nº: RTOrd 0028600-75.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$38.878,84, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18964/2009
Processo Nº: RTOrd 0029100-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOVANIO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18866/2009
Processo Nº: RTOrd 0030300-86.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANAR CUSTODIO DE MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos à Execução de fls.261 /269, cujo teor do dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITAM-SE os Embargos à Execução opostos por TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA. em face de ELIANAR CUSTÓDIO DE MATOS.
Custas, pela embargante, no valor de R$ 44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, isenta, tendo em vista que os embargos à execução foram julgados procedentes.
Intimem-se as partes, transcorrido o prazo para recurso, à conclusão.

Notificação Nº: 18957/2009
Processo Nº: RTOrd 0047700-16.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAILZA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 551/566, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Jailza de Souza Silva move em face de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. decido julgar decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar o adicional de insalubridade e reflexos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição, dedução e compensação deferidas.Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação,e a correção monetária tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$50,00 sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST,observando-se as parcelas deferidas nesta sentença de caráter salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado,podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Nada mais.

Notificação Nº: 18919/2009
Processo Nº: RTOrd 0053300-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WISLEY ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): RL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. ME (N/P LADARIO INÁCIO FERREIRA JUNIOR, ROSEMBERG INACIO SANTANA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 18859/2009
Processo Nº: RTOrd 0072200-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AYRES MARIANO GOMES

ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): JBS LTDA. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18867/2009
Processo Nº: RTOrd 0073800-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALENCAR GOMES DE CASTRO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 18910/2009
Processo Nº: RTSum 0083500-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): AMARO CAMPOS NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18940/2009
Processo Nº: RTSum 0087500-51.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DE MOURA ANACLETO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$195,80, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18935/2009
Processo Nº: RTSum 0088800-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.287,06, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18939/2009
Processo Nº: RTOrd 0104200-05.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO COELHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA. ME (PURA ÁGUA MINERAL NATURAL) + 002
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18948/2009
Processo Nº: RTSum 0104400-12.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA BORGES CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GILSON JUNIOR DINIZ (EVIDENTE DINIZ CLÍNICA ODONTOLOGICA
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 18971/2009
Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A + 003
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: À 1ª E 4ª RECLAMADAS: Deixa-se de aceitar o substabelecimento de fls. 262, eis que o substabelecente (Jefferson Morais dos Santos Júnior), não possui procuração nos autos. Com efeito, na ata de audiência de fls. 62, o advogado Hamilton Borges Goulart pediu prazo para juntada da procuração. Na petição e fls. 187, o advogado Jefferson Morais dos Santos Júnior pediu a juntada de instrumento de procuração e substabelecimento. Ocorre que, na procuração de fls. 190 não consta o nome desse subscritor e no substabelecimento, que também foi assinado por ele, não consta o nome do advogado Hamilton Borges Goulart. Assim, o procurador da 1ª reclamada é o Dr. Hamilton Borges Goulart,que possui apenas mandato tácito. Não recebe-se o recurso ordinário interposto pela 1ªreclamada (Interclean), eis que a advogada não possui mandato nos autos.Recebe-se o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada (Losango) às fls. 267/277, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade.Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada (Atacadão), às fls. 294/297, por deserção. A Orientação Jurisprudencial nº 190 do C. TST prevê, in verbis: Depósito recursal. Condenação solidária. Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. Mesmo que se considere que por analogia a Orientação Jurisprudencial nº 190 do C. TST aplica-se também à subsidiariedade aplicada nestes autos, o depósito feito pela Losango não pode ser aproveitado pelo Atacadão, eis que ela pleiteia o afastamento dessa responsabilidade.A reclamante apresentou contra-razões,tempestivamente, que foram juntadas às fls. 300/311.Intimem-se a 1ª (Interclean) e a 4ª reclamada (Atacadão)para ciência de que seu recurso não foi recebido. Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 18972/2009
Processo Nº: RTSum 0108100-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª E 4ª RECLAMADAS: Deixa-se de aceitar o substabelecimento de fls. 262, eis que o substabelecente (Jefferson Morais dos Santos Júnior), não possui procuração nos autos. Com efeito, na ata de audiência de fls. 62, o advogado Hamilton Borges Goulart pediu prazo para juntada da procuração. Na petição e fls. 187, o advogado Jefferson Morais dos Santos Júnior pediu a juntada de instrumento de procuração e substabelecimento. Ocorre que, na procuração de fls. 190 não consta o nome desse subscritor e no substabelecimento, que também foi assinado por ele, não consta o nome do advogado Hamilton Borges Goulart. Assim, o procurador da 1ª reclamada é o Dr. Hamilton Borges Goulart,que possui apenas mandato tácito. Não recebe-se o recurso ordinário interposto pela 1ªreclamada (Interclean), eis que a advogada não possui mandato nos autos.Recebe-se o recurso ordinário interposto pela 3ª reclamada (Losango) às fls. 267/277, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade.Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada (Atacadão), às fls. 294/297, por deserção. A Orientação Jurisprudencial nº 190 do C. TST prevê, in verbis: Depósito recursal. Condenação solidária. Havendo condenação solidária de duas ou mais empresas, o depósito recursal efetuado por uma delas aproveita as demais, quando a empresa que efetuou o depósito não pleiteia sua exclusão da lide. Mesmo que se considere que por analogia a Orientação Jurisprudencial nº 190 do C. TST aplica-se também à subsidiariedade aplicada nestes autos, o depósito feito pela Losango não pode ser aproveitado pelo Atacadão, eis que ela pleiteia o afastamento dessa responsabilidade.A reclamante apresentou contra-razões,tempestivamente, que foram juntadas às fls. 300/311.Intimem-se a 1ª (Interclean) e a 4ª reclamada (Atacadão)para ciência de que seu recurso não foi recebido. Transcorrido o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 18908/2009
Processo Nº: RTOrd 0112200-91.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 139/142, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHEM-SE os pedido contidos nos embargos declaratórios opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., para corrigir contradição existente no julgado, mantendo-se, todavia, a r. sentença na parte em que deferiu o saldo de salário do mês de maio/ 2009. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18968/2009
Processo Nº: RTOrd 0113800-50.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18936/2009
Processo Nº: RTOrd 0120200-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO CARDOSO DE ABREU
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CERRADO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos,no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$310,04) e das custas(R$1,55)devidas nos autos,valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18909/2009
Processo Nº: RTSum 0126100-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SEIR JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BELA ARTE COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 3.212,99, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18923/2009
Processo Nº: RTOrd 0134000-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON MESQUITA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.499,74, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18945/2009
Processo Nº: RTSum 0137600-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RENATO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$988,71, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18898/2009
Processo Nº: RTOrd 0158700-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18899/2009
Processo Nº: RTOrd 0158700-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): AKIRA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS S.A. + 004
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18900/2009
Processo Nº: RTOrd 0158700-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JAIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.(OI) + 004
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18904/2009
Processo Nº: RTSum 0159600-04.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA POLIANA TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$92,37, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18958/2009
Processo Nº: RTSum 0161500-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 18905/2009
Processo Nº: RTSum 0164200-68.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL COELHO DE SOUSA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLEGIO CONTEXTO LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18903/2009
Processo Nº: RTSum 0169700-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante par vir buscar a chave de conectividade, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 18943/2009
Processo Nº: RTOrd 0170700-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$183,17) e das custas (R$0,92) devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18944/2009
Processo Nº: RTOrd 0170700-53.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$183,17) e das custas (R$0,92) devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18955/2009
Processo Nº: RTOrd 0182800-40.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRENNO HENRIQUE MACHADO FERRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$38,09) e das custas (R$0,19)devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18954/2009
Processo Nº: RTOrd 0182900-92.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS GUEDES DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$83,96) e das custas (R$0,42)devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18963/2009
Processo Nº: RTOrd 0189500-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE FATIMA LIMA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 101712-1/2, que se encontra acostada à contracapa.Por meio de referida petição, a reclamada junta guia de depósito da parcela do acordo, que já foi liberada à reclamante às fls. 153. Assim, nada a deliberar a respeito.Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$20,88 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n° 77/08.

Notificação Nº: 18956/2009
Processo Nº: RTOrd 0189700-39.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JOSE DUTRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$296,65) e das custas (R$1,48)devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18953/2009
Processo Nº: RTOrd 0189800-91.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DIAS DE BRITO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$44,47) e das custas (R$0,22)devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18949/2009
Processo Nº: RTOrd 0195400-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ILTON PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos,no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$241,64) e das custas (R$1,21) devidas nos autos, valores atualizados até 31/12/2009.

Notificação Nº: 18952/2009
Processo Nº: RTOrd 0199100-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO VALENTIN SOTINI
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUL AMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.92/98,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ante o exposto,nos autos da Reclamação Trabalhista que Paulo Roberto Valentin Sotini move em face de Sul Americana Indústria e Comércio de Tintas Ltda. decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$360,00,calculadas sobre o valor da causa, isento.Publique-se e Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 18911/2009
Processo Nº: RTOrd 0200300-22.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANO R. B. COSTA
RECLAMADO(A): HIGEMIX LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA N/P. CARLA APARECIDA GAIÃO DOS REIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 131/134, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$90,00 calculadas sobre R$ 4.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei,os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18965/2009
Processo Nº: RTSum 0201500-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18947/2009
Processo Nº: RTSum 0207500-80.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE FENTANES DE JESUS MOTTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.68/71,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Pedro Henrique Fentanes de Jesus Motta move em face de La Massas Salgados decido julgar improcedentes os pedidos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pelo reclamante, no importe de R$296,24,calculadas sobre o valor da causa,isento na forma da lei.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 18934/2009
Processo Nº: RTSum 0218500-77.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA BARBOSA NUNES
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS SEESVIG
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.82/84,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada,no importe de R$ 240,00 calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18924/2009
Processo Nº: ConPag 0221400-33.2009.5.18.0006 6ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÙJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): JOÃO CARLOS VINHAL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
CDAs:
12.5.09.001207-24, 12.5.09.001208-05, 12.5.09.001210-20, 12.5.09.001211-00, 12.5.09.001213-72, 00.1.25.001214-53, 12.5.09.001215-34, 12.5.09.001216-15, 12.5.09.001217-04, 12.5.09.001218-87, 12.5.09.001219-68, 12.5.09.001220-00, 12.5.09.001221-82, 00.1.25.001222-63, 12.5.09.001223-44, 00.1.25.001224-25, 12.5.09.001227-78, 12.5.09.001228-59, 00.1.25.001229-30, 12.5.09.001230-73,

12.5.09.001231-54, 00.1.25.001232-35, 12.5.09.001233-16, 12.5.09.001234-05, 12.5.09.001238-20, 12.5.09.001239-01, 12.5.09.001240-45, 00.1.25.001241-26, 12.5.09.001242-07, 00.1.25.001244-79, 12.5.09.001245-50, 12.5.09.001246-30, 12.5.09.001247-11, 00.1.25.001248-00, 12.5.09.001250-17, 12.5.09.001252-89, 12.5.09.001253-60, 00.1.25.001256-02
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:Em 02 de dezembro de 2009, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h43min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) consignante e seu advogado. Presente o representante legal da consignada,Sra. LILIANE VAZ, desacompanhada de advogado. Registra-se que o consignante, na exordial, não esclarece motivo pelo qual propôs ação de consignação em pagamento, de modo a deixar evidenciado o seu interesse de agir, condição da ação. Registra-se, ainda, que a sra. Liliane Vaz, que se apresenta como esposa do empregado falecido afirma que esteve na empresa reclamada, tendo levado os documentos pessoais solicitados, inclusive contrato de união estável, tendo sido informada de que o acerto rescisório seria efetivado no Ministério ou Tribunal do Trabalho.Diante da ausência injustificada do(a) consignante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT,art.844).Custas pelo(a) consignante no importe de R$ 14,35,calculadas sobre R$ 717,44, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) consignante, por seu procurador.Após o decurso do prazo para recurso,remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 13h51min. Nada mais.

Notificação Nº: 18951/2009
Processo Nº: RTSum 0222100-09.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCIARA MACIEL DO REGO
ADVOGADO....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls.17/19,prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por em face de , decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art.267,inciso IV, do CPC,consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Custas pela reclamante, no importe de R$75,91 (setenta e cinco reais e noventa e um centavo),calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/12/2009.Intime-se o reclamante.
Transcorrido in albis o prazo para recurso,arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 18878/2009
Processo Nº: RTOrd 0231500-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SOLEIDE LUCIA SEVERINO LEMES
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18890/2009
Processo Nº: RTSum 0231700-54.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KZL OFFICIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 14:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18843/2009
Processo Nº: RTOrd 0231900-61.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ARAUJO CAETANO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 14:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18891/2009
Processo Nº: RTSum 0232100-68.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18872/2009
Processo Nº: RTOrd 0232200-23.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO MARCAL NOVAIS
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPEDREIRA TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS RODOVIÁRIAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2010, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18845/2009
Processo Nº: RTOrd 0232300-75.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THAIS ELIZABETH PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18888/2009
Processo Nº: RTSum 0232400-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA CARMO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18870/2009
Processo Nº: RTSum 0232500-82.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18894/2009
Processo Nº: RTSum 0232600-37.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSALIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18887/2009
Processo Nº: RTSum 0232700-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 09:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18880/2009
Processo Nº: RTSum 0232800-44.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO

SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18846/2009
Processo Nº: RTSum 0232900-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): HERUS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18844/2009
Processo Nº: RTOrd 0233000-51.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18893/2009
Processo Nº: RTSum 0233100-06.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): MAIS VOCÊ SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18874/2009
Processo Nº: RTOrd 0233200-58.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KELEN APARECIDA DO AMARAL DIAS
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2010, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18883/2009
Processo Nº: RTOrd 0233300-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILAS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PONTAL SEGURANÇA LTDA. (PORTAL SEGURANÇA LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 18889/2009
Processo Nº: RTSum 0233400-65.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA CRISTINE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERDINAND BROCKES
RECLAMADO(A): GLOBAL ON LINE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2010, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12685/2009
PROCESSO: AEF 0097700-59.2005.5.18.0006
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO , CPF/CNPJ: 37.398.807/0001-34 e MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO CPF nº300.122.101-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO , CPF/CNPJ: 37.398.807/0001-34 e MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO CPF nº300.122.101-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo de Petição apresentado pela União. Prazo legal.E para que chegue ao conhecimento de MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO , CPF/CNPJ: 37.398.807/0001-34 e MARLI FERREIRA DA CONCEÇAO CPF nº300.122.101-10, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12671/2009
PROCESSO Nº RTSum 0012000-76.2009.5.18.0006
PROCESSO: RTSum 0012000-76.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): NELCINA ROSENA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHAES, CPF/CNPJ: 014.091.321-10 e FRANCISCO FIGUEREDO DA SILVA, CPF 714.624.734-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHAES, CPF: 014.091.321-10 e FRANCISCO FIGUEREDO DA SILVA, CPF 714.624.734-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.633,78.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KARITA DE SOUSA SILVA MAGALHAES e FRANCISCO FIGUEREDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12689/2009
PROCESSO: RTOrd 0101400-04.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): SILVANA NARCISO DA SILVA
EXECUTADO(S): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) CPF/CNPJ: 08.811.063/0001-30
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.145,53, atualizado até 30/09/2009.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12670/2009
PROCESSO Nº ExCCJ 0192000-71.2009.5.18.0006
PROCESSO: ExCCJ 0192000-71.2009.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): PATRICIA HERICA DA SILVA
EXECUTADO(S): LEONARDO GUERREIRO DO VALLE CPF/CNPJ: 799.493.551-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LEONARDO GUERREIRO DO VALLE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.115,97.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LEONARDO GUERREIRO DO VALLE, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REISJuíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17232/2009
Processo Nº: RT 0169300-45.2002.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LONDRINA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: RICARDO RAMALHO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 733.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17239/2009
Processo Nº: RT 0160500-86.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUZA LÔBO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 17240/2009
Processo Nº: RT 0160500-86.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE SOUZA LÔBO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR O VALOR SACADO DO FGTS.

Notificação Nº: 17212/2009
Processo Nº: RT 0173000-53.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (FLS. 656-60), DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 17238/2009
Processo Nº: RT 0203600-57.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 17206/2009
Processo Nº: RT 0134700-85.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DENYZE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 17255/2009
Processo Nº: RT 0181500-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TERMOTECNICA LTDA.
ADVOGADO....: VIVIAN CRISTINE DA COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito no pertine ao pedido deduzido no item "e" da suma dos pedidos e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANO DE JESUS SANTOS em face da empresa TERMOTÉCNICA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, devendo os honorários periciais ser requisitados na forma indicada, observando os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 2.075,00, calculadas sobre o valor atribuído á causa – R$ 103.750,00, isentas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17254/2009
Processo Nº: RTOrd 0219000-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): CHEVRON BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JOSAY CORREIA DE SANTANA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 667/675 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e declara-se a prescrição extintiva bienal em relação aos pedidos formulados por LUZIA CRUVINEL DE OLIVEIRA em face da empresa CHEVRON BRASIL LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, extinguindo-se o processo com julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 8.000,00, calculadas sobre o valor atribuído á causa – R$ 400.000,00, isentas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17243/2009
Processo Nº: RTSum 0222200-92.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA; PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS A CONCESSÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, CONSOANTE DECISÃO DE FL.22.

Notificação Nº: 17246/2009
Processo Nº: RTOrd 0008700-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A: para tomar conhecimento dos termos da certidão de fl.768 de seguinte teor: 'CERTIFICO que, até a presente data, o(a) Reclamado(a) não comprovou o recolhimento dos encargos sociais devidos em face do acordo homologado. CERTIFICO TAMBÉM que os valores já encontram-se apurados, consoante cálculo de fls.712/716, sendo certo que restam pendentes ainda o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$730,44 e das custas judiciais no importe de R$30,65, totalizando o valor de R$761,09. CERTIFICO AINDA estes autos de processo não serão remetidos à União (PGF), haja vista os termos da Portaria nº 283, do Ministro de Estado da Fazenda, c/c a Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/08. CERTIFICO POR FIM que a Secretaria procederá à intimação da Reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A para ciência dos termos desta certidão, bem como para que comprove em cinco dias os encargos sociais pendentes, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. DOU FÉ.'
DEVERÁ A RECLAMADA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (R$761,09), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 17234/2009
Processo Nº: RTOrd 0015300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE MOTOS LTDA. (ASIA MOTO)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (DE FLS. 235).
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 17242/2009
Processo Nº: RTOrd 0071500-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 507/515 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por RICARDO VIEIRA DE BARROS em face de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS , nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17241/2009
Processo Nº: RTOrd 0086900-27.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 348/356.

Notificação Nº: 17251/2009
Processo Nº: RTAlç 0099700-87.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON MUNIZ DE AGUIAR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 144 e 148.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17248/2009
Processo Nº: ConPag 0101000-84.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
CONSIGNADO(A): CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUSA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 195/200 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA em face de CHRISTIANNE RODRIGUES CIDÃO DE SOUSA e improcedentes os pedidos contrapostos por essa última, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pela consignada, no importe de R$ 55,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 2.790,53, isentas, uma vez presentes os requisitos legais que autorizam a concessão da assistência judiciária.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17250/2009
Processo Nº: RTOrd 0106400-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 275/286 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEITON DE SOUZA DE ANDRADE em face da empresa REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as horas extras deferidas e as diferenças de férias com 1/3, salários trezenos e FGTS com multa de 40%, no período imprescrito até abril/2006, conforme a fundamentação supra que integra este dispositivo.
Liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$15.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17228/2009
Processo Nº: RTOrd 0156800-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À)S RECLAMADO(A)S - VISTA EM SECRETARIA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE (FLS.889/900). PRAZO COMUM.

Notificação Nº: 17229/2009
Processo Nº: RTOrd 0156800-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONNIE CARLOS FAUSTINO DIAS
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À)S RECLAMADO(A)S - VISTA EM SECRETARIA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE (FLS.889/900). PRAZO COMUM.

Notificação Nº: 17256/2009
Processo Nº: RTOrd 0163900-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: INEYDE PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por INEYDE PONTES DA SILVA em face das empresas BRASIL TELECOM S/A e BRASIL TELECOM CELULAR S/A, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.698,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 84.940,70, isentas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17257/2009
Processo Nº: RTOrd 0163900-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: INEYDE PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE MEDEIROS VIEIRA
RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por INEYDE PONTES DA SILVA em face das empresas BRASIL TELECOM S/A e BRASIL TELECOM CELULAR S/A, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 1.698,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 84.940,70, isentas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17253/2009
Processo Nº: RTOrd 0164700-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES em face da empresa ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA, condenando-se essa última a pagar à primeira, no prazo legal, pena de

execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 400,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17249/2009
Processo Nº: RTOrd 0177200-35.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Do exposto, Acolhe-se a preliminar argüida, declarando-se a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação movida por DERCÍLIA NUNES DA SILVA em face do ESTADO DE GOIÁS, determinando-se a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, conforme anteriormente indicado.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17237/2009
Processo Nº: RTSum 0182000-09.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR SILVA BARROS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER À LIQUIDAÇÃO DA GUIA DE LEVANTAMENTO (CONTA JUDICIAL 2555/042.04835809-5 DA CAUTELAR 1438/09-8) REFERENTE AOS VALORES ENTABULADOS NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 17236/2009
Processo Nº: RTSum 0182700-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURA FRANCA DE SOUZA ROSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER À LIQUIDAÇÃO DA GUIA DE LEVANTAMENTO (CONTA JUDICIAL 2555/042.04835809-5 DA CAUTELAR 1438/09-8) REFERENTE AOS VALORES ENTABULADOS NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 17235/2009
Processo Nº: RTSum 0182900-89.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIENE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER À LIQUIDAÇÃO DA GUIA DE LEVANTAMENTO (CONTA JUDICIAL 2555/042.04835809-5 DA CAUTELAR 1438/09-8) REFERENTE AOS VALORES ENTABULADOS NESTES AUTOS.

Notificação Nº: 17213/2009
Processo Nº: RTOrd 0195600-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES FERREIRA DE LIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 25/01/2010, às 10:30 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este(a), fora devolvida pelos Correios com a informação de 'não procurado'.

Notificação Nº: 17272/2009
Processo Nº: RTOrd 0212800-20.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA CESAR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): REVESTIC DECORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: O FEITO NA PAUTA DO DIA 26/01/2010, ÀS 08:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL, COM AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 17233/2009
Processo Nº: RTSum 0222700-27.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Verifica-se que o(a) reclamante não indicou o atual e correto endereço do(a) reclamado(a), consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo mencionado. Custas, pelo(a) reclamante, no valor de R$59,60, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 10/25). Intime-se o(a) reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 17211/2009
Processo Nº: RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 21/01/2010, ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 17219/2009
Processo Nº: ConPag 0232800-41.2009.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
CONSIGNADO(A): GERALDO ANICÁCIO DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.
O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Nº 13565/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0212800-20.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: ALEX PEREIRA CESAR
RECLAMADAS: REVESTIC DECORAÇÕES LTDA., CNPJ: 03.251.504/0001-72, e BISTRO ALDEIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 26/01/2010 às 08:15 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada REVESTIC DECORAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: SALDO DE SALÁRIOS 22 DIAS DE OUTUBRO DE 2009 – R$733,33; AVISO PRÉVIO INDENIZADO – R$1.000,OO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 – R$1.111,11; SALÁRIO TREZENO/2009 PROPORCIONAL - R$ 916,66; DE HORAS EXTRAS A 50% - R$10.506,OO; DE DSR'S SOBRE AS HORAS EXTRAS – R$1.751,13; DOMINGOS E FERIADOS EM DOBRO - R$2.533,33; FGTS + MULTA DE 40% (INDENIZAÇÃO OU GUIAS) – R$4.937,49; PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - A APURAR; ADICIONAL NOTURNO - A APURAR; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT – R$1.000,00; MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT – R$1.493,13; TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO – R$23.137,74. OBS: Para evitar enriquecimento sem causa, admite-se a compensação de todo e qualquer valor acima requerido, desde que devidamente pago e comprovado nos autos. Requer, ainda a Vossa Excelência: a) a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal, à Caixa Federal e ao Instituto Nacional de Seguridade Social, dando-lhes ciência das ilegalidades cometidas pela reclamada, a fim de que as devidas providências sejam tomadas; b) a condenação das reclamadas solidariamente as verbas postuladas, bem como ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência; c) multa do Art. 467 da CLT, caso as verbas incontroversas não sejam pagas na abertura da audiência; d) Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1060/50, c/c a Lei 7.510/86, por ser o Reclamante pessoa pobre e de poucos recursos financeiros e não Ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer, finalmente, provar o alegado por todas os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessário. Valor da causa: R$ 25.000,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REVESTIC DECORAÇÕES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
PAULO ROBERTO DRAGALZEW
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13543/2009
PROCESSO: RTOrd 0218100-60.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: RUBER PAULO SANTANA DA MOTA
RECLAMADO(A): LUIZ SERGIO DE BRITO BORGES, CPF/CNPJ: 00.016.844/7342-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, cujo dispositivo é o seguinte: "POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por RUBER PAULO SANTANA DA MOTA em face da empresa LUIZ SERGIO DE BRITO BORGES, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 08h32min." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de LUIZ SERGIO DE BRITO BORGES é mandado publicar o presente Edital.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos nove de dezembro de dois mil e nove.
PAULO ROBERTO DRAGALZEW
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Nº 13570/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0220300-40.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: JOSÉ DOMINGOS FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMPAIO PRADO MELO LTDA ME
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/12/2009 às 10:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer baixa da CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$930,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, CONSTRUTORA SAMPAIO PRADO MELO LTDA ME , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
PAULO ROBERTO DRAGALZEW
SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17304/2009
Processo Nº: RT 0136800-25.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ELISARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO B. DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Indicar os meios aptos para viabilizar o prosseguimento do feito, em 30 dias, conforme determinação de fls. 526.

Notificação Nº: 17285/2009
Processo Nº: RT 0110600-44.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP/ SONIA ELLEN VELOSO CARDOSO + 005
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 09H20MIN DO DIA 16.12.2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17286/2009
Processo Nº: RT 0110600-44.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA REP. LENIN MACDOWELL VELOSO CARDOSO + 005
ADVOGADO....: MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 09H20MIN DO DIA 16.12.2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17287/2009
Processo Nº: RT 0110600-44.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): SÔNIA ELLEN VELOSO + 005
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 09H20MIN DO DIA 16.12.2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17288/2009
Processo Nº: RT 0110600-44.2000.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
RECLAMADO(A): NELY ALVES DE SANT'ANNA + 005
ADVOGADO....: MARILU ZALDIVA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 09H20MIN DO DIA 16.12.2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17323/2009
Processo Nº: RT 0064100-80.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CONSORCIO NACIONAL GM LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17269/2009
Processo Nº: ET 0175100-51.2002.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: PERFECTO AVIACAO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
EMBARGADO(A): ANTONIO SALVINO LOBO
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMADO, N/P DA ADVOGADA PATRÍCIA MIRANDA CENTENO: Vista dos autos conforme requerido às fls. 185. Prazo legal.

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS OAB/GO 22.581
Notificação Nº: 17283/2009
Processo Nº: RT 0021800-35.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCI PEREIRA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: MANIFESTAR-SE sobre a petição de fls.230, no prazo de 05 dias, visto que o processo encotra-se em seu curso normal de execução.

Notificação Nº: 17308/2009
Processo Nº: RT 0138200-35.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE SANTANA DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): UNIAO DOS COMERCIANTES INDUSTRIAIS E AUTONOMOS S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme despacho de fls.482. Prazo de 30 dias, a fim de que manifeste-se, conclusivamente, a respeito da execução requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 17263/2009
Processo Nº: RT 0121100-33.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '(...) intime-se a exequente para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)'.

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS OAB/GO 22.581
Notificação Nº: 17334/2009
Processo Nº: RT 0134100-03.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (SOCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS E/OU ALESSANDRA TANIA SANTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA ALESSANDRA CARMO S. SANTOS: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, manifestar-se acerca do pleito de fls. 199, no prazo de 05 dias, visto que o processo encotra-se em seu curso normal de execução.

Notificação Nº: 17300/2009
Processo Nº: RT 0022600-92.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON NUNES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvarás judiciais. Prazo legal.

Notificação Nº: 17335/2009
Processo Nº: RT 0108700-50.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULIMAR GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 745. Prazo legal.

Notificação Nº: 17333/2009
Processo Nº: RT 0021600-23.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LISETI DOS REIS BARRETO HAESBAERT
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Para análise do pleito de fls. 481, aguarde-se o trânsito em julgado da Ação rescisória interposta. Intime-se a reclamante. (...)'.

Notificação Nº: 17312/2009
Processo Nº: RT 0114900-39.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOTA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE, nos termos do despacho de fls. 281, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Execução garantida, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17316/2009
Processo Nº: RT 0196100-68.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 267.

Notificação Nº: 17317/2009
Processo Nº: RT 0196100-68.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 527.

Notificação Nº: 17262/2009
Processo Nº: RT 0032500-31.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CESAR YUKODE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA.-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 345, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art.40, §2º, da LEF.

Notificação Nº: 17322/2009
Processo Nº: RT 0090100-10.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: STHANLEY FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA, N/P DA ADVOGADA ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17313/2009
Processo Nº: RT 0110300-38.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFONIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR LOURES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 79.

Notificação Nº: 17302/2009
Processo Nº: ACHP 0114300-81.2007.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
ADVOGADO: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$1.129,29, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17310/2009
Processo Nº: RT 0151700-32.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Com o cumprimento do acordo e regular recolhimento dos encargos decorrentes da avença, os depósitos recursais ltimados pela BRASIL TELECOM deverão ser a ela liberados. De conseguinte, resta prejudicado o Recurso de Revista protocolizado pela 2ª Reclamada. Intimem-se as partes, inclusive a 2ª Reclamada. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos. (...)'.

Notificação Nº: 17311/2009
Processo Nº: RT 0151700-32.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO NOLETO CAIXETA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Com o cumprimento do acordo e regular recolhimento dos encargos decorrentes da avença, os depósitos recursais ltimados pela BRASIL TELECOM deverão ser a ela liberados. De conseguinte, resta prejudicado o Recurso de Revista protocolizado pela 2ª Reclamada. Intimem-se as partes, inclusive a 2ª Reclamada. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos. (...)'.

Notificação Nº: 17307/2009
Processo Nº: RT 0225700-03.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17277/2009
Processo Nº: RT 0009000-96.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/01/2010, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 05/02/2010, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 17265/2009
Processo Nº: RT 0025800-05.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HOZELIA CARDOSO LAUREANO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 12257/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17267/2009
Processo Nº: RT 0038100-96.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 12309/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17301/2009
Processo Nº: RT 0045600-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BARREIRA VOGADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente, por seu procurador, em Secretaria, vedada a extração de cópia do documento extraído por meio do convênio INFOJUD, a fim de que manifeste-se, conclusivamente, a respeito da execução requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Advirta-se, desde já, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando, assim, diligências inúteis ou já ultimadas por este Juízo, já que não é crível a movimentação da máquina judiciária com diligências contra producentes.

Notificação Nº: 17298/2009
Processo Nº: ConPag 0094300-26.2008.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: CDS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. (FANTASIA) SUL GOIÁS-TRANSPORTADORA SUL GOIÁS
ADVOGADO.....: ANARY MORAIS ARTIAGA MALASPINA
CONSIGNADO(A): TATIANE NUNES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA/EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 264, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Tendo em vista o pedido de adjudicação constante de fls. 254/255, determino a suspensão do leilão.
À Secretaria, para as providências.
Feito, intime-se a consignada/exequente para efetuar o depósito da diferença entre o valor de seu crédito(R$35.796,12) e o valor da avaliação do bem penhorado(R$42.000,00), no prazo de trinta dias (art. 209, parágrafo único, do PGC).
Saliente-se que não há falar-se em recolhimento de I.R.R.F., em virtude da adjudicação.
Goiânia, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17327/2009
Processo Nº: ACCS 0099000-45.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LOESTINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 91.

Notificação Nº: 17315/2009
Processo Nº: RT 0108100-24.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 012
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 267.

Notificação Nº: 17264/2009
Processo Nº: RT 0116800-86.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: À(AO) EXECUTADA: Vista do bloqueio de valores às fls. 361/364. Prazo legal.

Notificação Nº: 17281/2009
Processo Nº: RT 0141200-67.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA) REP/POR: WOLMIR THERÉZIO AMADO
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 143. Prazo legal.

Notificação Nº: 17305/2009
Processo Nº: RT 0164200-96.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MOREIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação de fls. 117.

Notificação Nº: 17319/2009
Processo Nº: RT 0167600-21.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RONEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): DANIEL EZEQUIAS VIEIRA (COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS SERRA BRANCA) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, devolver ao Juízo, no prazo de cinco dias, o valor correspondente às contribuições previdenciárias e fiscais apuradas às fls. 128, no importe de R$240,61, cujo valor foi levantado através da guia de fls. 181.

Notificação Nº: 17292/2009
Processo Nº: ET 0203100-51.2008.5.18.0008 8ª VT
EMBARGANTE..: ELZA CARDOSO RIZZO
ADVOGADO....: RODRIGO RIZZO VASQUES
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA AS 09H20MIN DO DIA 16.12.2009, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA.
DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.
FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17268/2009
Processo Nº: RTOrd 0214900-76.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) UNIÃO/INSS às fls. 500/505. Prazo de 05 (cinco) dias sucessivos, iniciando pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17328/2009
Processo Nº: RTOrd 0215200-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): TRATERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANEGEM LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 319 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Por não haver nos autos notícia de que o autor do trabalho de fls. 132/145, tenha sido comunicado do acordo de fls. 298/301, homologado às fls. 308/309 e, considerando que a homologação foi omissa quanto aos honorários periciais, decide-se integrar àquele acordo o que restou decidido na sentença de fls. 204/224: Atentando para a qualidade do laudo pericial, para sua dificuldade, bem como para sua utilidade como meio de prova, fixo os honorários do perito judicial em R$2.000,00, a serem suportados pela ré, sucumbente na pretensão objeto da perícia, nos termos do art. 790-B, da CLT, esclarecendo que o valor já antecipado, f. 127, será deduzido.
Assim, a executada deverá recolher os valores devidos relativos à diferença dos honorários periciais.
Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos, mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
Observe-se que não há impedimento legal à atual decisão, eis que não se trata de solução de questão que beneficie uma parte em detrimento de outra, mas apenas fixa a necessária e legal remuneração devida ao auxiliar do Juízo.
Intimem-se a reclamada e o perito nomeado.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17314/2009
Processo Nº: RTSum 0012000-70.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BELISARIO SOUSA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA BARROCA ALFAIATES E COSTUREIRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 136.

Notificação Nº: 17272/2009
Processo Nº: RTOrd 0013300-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, comprovar nos autos o valor levantado através do alvará judicial nº 8981/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17296/2009
Processo Nº: RTOrd 0046600-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉLIO RAMOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
ADVOGADO....: MARCILIO DIAS ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R$3.466,23, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17326/2009
Processo Nº: RTOrd 0060700-77.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANDA ROSA CARVALHO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 114.

Notificação Nº: 17318/2009
Processo Nº: RTOrd 0063000-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMACI TORRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações juntadas por linha, na Secretaria desta Vara, pelo prazo de 30 dias, a fim de requerer o que entender de seu interesse, observando os termos da certidão de fls. 103.

Notificação Nº: 17270/2009
Processo Nº: RTOrd 0086900-24.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): EDMAR DIAS BARRETO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17295/2009
Processo Nº: RTSum 0105800-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CARLOS LUCIO SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17303/2009
Processo Nº: RTSum 0109400-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE SOUSA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, conforme determinação de fls. 80.

Notificação Nº: 17324/2009
Processo Nº: RTOrd 0119100-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Maria Luzia Pacífico Alves em face das reclamadas Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. No mesmo prazo acima, as reclamadas também pagarão os honorários periciais fixados no item 6 da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 600,00 calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Isenta a segunda reclamada nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Transcorrido o prazo recursal, com ou sem recurso voluntário da segunda reclamada, remetam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região, ao obediência ao art. 475, I, do CPC. P.R.I. Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 17325/2009
Processo Nº: RTOrd 0119100-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Maria Luzia Pacífico Alves em face das reclamadas Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Município de Goiânia, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a cumprirem, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. No mesmo prazo acima, as reclamadas também pagarão os honorários periciais fixados no item 6 da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 600,00 calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Isenta a segunda reclamada nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Transcorrido o prazo recursal, com ou sem recurso voluntário da segunda reclamada, remetam-se os autos ao E. TRT da 18ª Região, ao obediência ao art. 475, I, do CPC. P.R.I. Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 17278/2009
Processo Nº: RTSum 0132400-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): K & K PROPAGANDA LTDA. (N/P FRANCISCA CORREIA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 86 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 85, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17266/2009
Processo Nº: ConPag 0178800-88.2009.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: MUSIC STORY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.(MARCO AURÉLIO A CURADO SILVA)
ADVOGADO.....: GILDENI ROBERTA DE SOUZA TIBIRIÇÁ
CONSIGNADO(A): RODRIGO ALVES TOCANTINS
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 41, no importe de R$40,90, atualizada até 31/12/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17297/2009
Processo Nº: RTOrd 0178900-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: HELISMAURO MENDES VIEIRA
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA, nos termos do despacho de fls. 361, efetuar depósito referente a adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17329/2009
Processo Nº: RTOrd 0181200-75.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, julgo-os parcialmente procedentes, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17282/2009
Processo Nº: RTOrd 0191800-58.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DE BARROS BRAGA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA + 003
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 202/204 (Ata de Audiência), comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 cinco dias.

Notificação Nº: 17274/2009
Processo Nº: RTSum 0193900-83.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MOREIRA MELO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA - ASCEP
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: RETIFICAR, em cinco dias, TRCT, nos termos da petição de fls.51.

Notificação Nº: 17299/2009
Processo Nº: ConPag 0205200-42.2009.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: AKS AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): EDGAR PIMENTEL MENDES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site

www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17273/2009
Processo Nº: RTSum 0212300-48.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES MARINHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 278/284, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17338/2009
Processo Nº: RTOrd 0212500-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): AFONSO JOSE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 20, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´Retire-se o feito de pauta, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.
Após, intime-se o autor a, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição de inicial, sob pena de indeferimento.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17332/2009
Processo Nº: RTSum 0214100-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONATHA CAMPOS DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17284/2009
Processo Nº: RTOrd 0220500-44.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FRAZAO VIEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça para requerer o que entender de direito. Prazo legal.

Notificação Nº: 17275/2009
Processo Nº: RTSum 0221000-13.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SONIA CRISTINA MOTA DOS SANTOS MACEDO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): LEITBOM S.A.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Sonia Cristina Mota dos Santos Macedo em face da reclamada Leitbom S.A., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedente o pedido formulado na inicial, julgando improcedente o pedido contraposto formulado pela reclamada em sua contestação, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar à reclamante, a multa do art. 477, da CLT, nos termos da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculo. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas aspartes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 106,31, calculadas sobre R$ 5.315,83, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 03 de dezembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 17337/2009
Processo Nº: RTOrd 0229900-82.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GREY DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO LTDA. (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 01/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.
DEVERÁ, AINDA, O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DESTE TRIBUNAL OU NA SECRETARIA DA VARA.
PRAZO E FINS LEGAIS.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12354/2009
PROCESSO : RT 0009000-96.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: FÁBIO QUEIROZ NUNES
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., TOK FINAL ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA., EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA., EDITORA NEO LTDA., EDITORA TEMPO LTDA. e INCA - CENTRO DE TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(A): JOAO ROSA SOARES JUNIOR
Data da Praça 25/01/2010 às 08:00 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 10/12/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 279, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CAIAPÓ, Nº 452, SETOR SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina GUILHOTINA, industrial, "TIGER 92C", nº de série 06250007, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$40.000,00 (quarenta mil reais); e
01 (um) veículo FIAT/FIORINO IE, ano 1998, modelo 1999, placa MVO-4868, chassi 9BD255424W8623624 REM, cor branca, em razoável estado de conservação, funcionamento, avaliada em R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 16, a ser realizado a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Marluce Neves Coelho, Assistente-2, digitei, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12356/2009
PROCESSO: RT 0125500-51.2008.5.18.0008
RECLAMANTE: WELLINGTON ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): NEVES LINHO E LINHAS LTDA. N/P SÓCIO MANOEL PINHEIRO NEVES , CPF/CNPJ: 37.842.580/0002-55

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o PROCURADOR DO RECLAMANTE, MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se acerca da penhora on line de fls. 208.
E para que chegue ao conhecimento de MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
Armando Benedito Bianki.
Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12337/2009
PROCESSO: RTOrd 0184500-45.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): ELIZANE DA SILVA GUARIROBA
EXECUTADO(S): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.471.692/0001-19
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 09/12/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.995,85, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12395/2009
PROCESSO: ConPag 0205200-42.2009.5.18.0008
CONSIGNANTE: AKS AUTO POSTO LTDA.
CONSIGNADO(A): EDGAR PIMENTEL MENDES , CPF/CNPJ: 016.093.685-33
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 47/50, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de EDGAR PIMENTEL MENDES é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NAIARA BITENCOURT RIBEIRO DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
Armando Benedito Bianki
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
Notificação Nº: 18658/2009
Processo Nº: RT 0016100-17.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO TOVAR
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ATIVA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL LTDA (NA PESSOA DE ROGÉRIO LUSTOSA VICTOR)
ADVOGADO....: FERNANDO LIMA SPINOLA
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador, CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA:
Retire-se a restrição judicial de fl. 295.
Intime-se a requerente através de seu procurador (fl.530).
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18638/2009
Processo Nº: RT 0192100-61.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAMARGO PACHECO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Libere-se o crédito do exequente.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Considerando que a decisão de mérito deferiu ao reclamante a assistência judiciária por estar o mesmo representado pelo sindicato profissional e, tendo em vista o teor da petição de fls. 364, a revogação da procuração passada em favor dos advogados sindicais(fls. 365), bem como a constituição de novo advogado(fls. 375), deixo, por ora, de determinar a liberação dos honorários assistenciais, devendo os patronos envolvidos ser notificados a se manifestarem nos autos, no prazo de 05(cinco) dias.
Após as manifestações, façam-me conclusos os autos para deliberação.

Notificação Nº: 18674/2009
Processo Nº: RT 0171900-96.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAROSAN FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 1812 (R$545,21). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18675/2009
Processo Nº: RT 0171900-96.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAROSAN FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA + 004
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência dos bloqueios de fls. 1813/1814 (R$4.180,47). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18678/2009
Processo Nº: RT 0161500-86.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18623/2009
Processo Nº: RT 0022200-75.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): SPORT RODAS PNEUS E ACESSÓRIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça às fls.359.
Permanecendo em silêncio, presumir-se-á recebido os bens objeto da adjudicação, ficando, consequentemente, extinta a execução de seu crédito.
Após, deverá a execução continuar em relação às contribuições fiscais e previdenciária, devendo ser designada a praça dos bens remanescentes da penhora de fls. 316 (16 pneus), encontradiços no endereço descrito na certidão de fls. 341.

Notificação Nº: 18654/2009
Processo Nº: RT 0048100-60.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 010
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18651/2009
Processo Nº: RT 0171600-66.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 006
ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do resultado da consulta realizada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18690/2009
Processo Nº: RT 0178800-27.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o requerimento formulado às fls. 482 uma vez que ao exequente é defeso adjudicar antes de realização da hasta pública(Art. 888 da CLT).
Devolva-se a Carta Precatória, com cópia das fls. 435/437, para prosseguimento da execução, com o praceamento do bem.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 18628/2009
Processo Nº: RT 0046700-74.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 531, uma vez que o sistema BACENJUD automaticamente rastreia eventuais contas existentes dentro do sistema bancário brasileiro.
Deverá o reclamante, no prazo de 10(dez) dias, ofertar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisoriamente dos autos, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 18663/2009
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Intime-se o Banco reclamado para que, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, esclareça o motivo dos depósitos de fls.692/693, uma vez que a determinação do Juízo é para que haja inclusão em folha de pagamento.

Notificação Nº: 18684/2009
Processo Nº: RT 0136100-65.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANE REZENDE DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18636/2009
Processo Nº: RT 0143600-85.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Vistas dos autos ao exequente, conforme requerido às fls. 428/429, devendo manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 18688/2009
Processo Nº: RT 0205800-31.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NÁGELA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18639/2009
Processo Nº: AINDAT 0225700-97.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO LOPES DA MOTA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S.A.
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se o crédito do reclamante.
Recolham-se as custas.
Pague-se os honorários periciais, recolhendo-se o valor do IRRF.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18625/2009
Processo Nº: RT 0009400-10.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CARILLY OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA NASCIMENTO E SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
INTIME-SE o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, tendo em vista o Termo de Audiência do Juízo Auxiliar de Execução.

Notificação Nº: 18650/2009
Processo Nº: RT 0010100-83.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18629/2009
Processo Nº: RT 0018900-03.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO AUGUSTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Indefere-se o requerimento de liberação dos valores penhorados, tendo em vista que a conta de liquidação ainda é passível de modificação.
Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 18624/2009
Processo Nº: RT 0041600-70.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Indefiro o requerimento de despersonalização da pessoa jurídica uma vez que a mesma, ainda, não foi citada da execução.
Deverá o exequente fornecer meios para a citação da executada no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 18680/2009
Processo Nº: RT 0052200-53.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ROCHA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18665/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18666/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18667/2009
Processo Nº: AINDAT 0068900-07.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: SIRENE TAVARES VIANA DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ).: IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18604/2009
Processo Nº: RT 0134500-72.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ODETE DE PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POUBELLUX RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Para ciência da petição de fl. 180 (novo agendamento do exame pericial).

Notificação Nº: 18649/2009
Processo Nº: RT 0167600-18.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LINO DE SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18656/2009
Processo Nº: RT 0176300-80.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas e da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18630/2009
Processo Nº: RT 0177900-39.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GISLEI MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WESLEY GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA TEREZA GUIMARAES PALAZZO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 162/166:
ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum.

Notificação Nº: 18655/2009
Processo Nº: RTOrd 0189300-50.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18671/2009
Processo Nº: RTOrd 0222700-55.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO TOMAZ CLAUDIANO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 591/600:
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. a pagar a DÁRIO TOMAZ CLAUDIANO as verbas deferias na condenação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários periciais, pela reclamada, arbitrados em R$ 1.500,00.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia desta sentença após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 18676/2009
Processo Nº: RTOrd 0224100-07.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RIBEIRO DA SILVA CLEMENTINO
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL BARROS DE OLIVEIRA IRMÃO (ESPÓLIO DE), NA PESSOA DO SR. FELIPE HERRERO
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 268 (R$3.145,31). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18607/2009
Processo Nº: RTOrd 0008900-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 006
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/12/2009, ás 13:50 horas.

Notificação Nº: 18608/2009
Processo Nº: RTOrd 0008900-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 006
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/12/2009, ás 13:50 horas.

Notificação Nº: 18659/2009
Processo Nº: RTSum 0011000-32.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA CRISTINA FERNANDES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): MORAIS E FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS + 001
ADVOGADO....: GODAMEYR ALVES PEREIRA DE CALVARES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para tentativa de conciliação, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/12/2009, ás 15:10 horas.

Notificação Nº: 18657/2009
Processo Nº: RTOrd 0012600-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CELSO ROMEIRO ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18653/2009
Processo Nº: RTOrd 0031900-36.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELI CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18635/2009
Processo Nº: RTSum 0042100-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EPP
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para tomar ciência da manifestação da contadoria de fls. 215, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 02 dias.
No silêncio do exequente, libere-se o depósito recursal à executada.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18668/2009
Processo Nº: RTOrd 0042200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA Z
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18669/2009
Processo Nº: RTOrd 0042200-57.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SILVA BARROS DE OLIVEIRA Z
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S.A-VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 18641/2009
Processo Nº: RTSum 0058000-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): APARECIDA PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
Considerando que o reclamado, notificado às fls. 91, não procedeu às anotações na CTPS obreira, intime-se a reclamante para dizer, em 05 dias, se deseja que as anotações sejam feitas pela secretaria.
Em caso afirmativo, proceda-se a Secretaria os devidos registros conforme determinado na ata de fls.32/35, devolvendo o documento à reclamante.
Tendo em vista a guia de pagamento de fls. 80(SALÁRIO MATERNIDADE), autenticada em 16/11/2009, tem-se que em 23/11/2009 decorreu o prazo para embargos do devedor. Assim, libere-se à exequente o seu crédito e recolham-se as custas processuais.
Após, remetam-se os autos à Contadoria para para apuração do valor devido em face ao descumprimento do acordo, devendo ser observada a petição de fls. 85, bem como seja inserida a multa estipulada às fls. 34, relativamente à não assinatura da CTPS pela reclamada.

Notificação Nº: 18652/2009
Processo Nº: RTOrd 0060400-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): JERRI ADRIANE MENEZES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18648/2009
Processo Nº: RTOrd 0087400-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOUSA LEMES CONFECÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18689/2009
Processo Nº: RTOrd 0106200-66.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: EDUARDO SILVEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retifico o 4º parágrafo do despacho de fls. 68, onde constou que o procurador com OAB/GO 30.194, não continha substabelecimento nos autos, tendo em vista que referido substabelecimento está jungido às fls. 48.
Intime-se o reclamante.
Aguarde-se o prazo das determinações contidas às fls. 68.

Notificação Nº: 18673/2009
Processo Nº: RTOrd 0120600-85.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALEXANDRE PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18683/2009
Processo Nº: RTOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18618/2009
Processo Nº: RTOrd 0124200-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ART METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 195), que declinou da nomeação face a impossibilidade de realizar atempadamente a perícia, requerendo sua destituição.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl.783 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18619/2009
Processo Nº: RTOrd 0124200-17.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA LOPES + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 195), que declinou da nomeação face a impossibilidade de realizar atempadamente a perícia, requerendo sua destituição.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl.783 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18637/2009
Processo Nº: RTSum 0129300-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDER FABIO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): WM CHURRASCARIA ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CHURRASCARIA DO WALMOR)
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Intime-se o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 62, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 18644/2009
Processo Nº: RTOrd 0159000-71.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: HUGO CEZAR DA FONSECA
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18603/2009
Processo Nº: RTOrd 0165000-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18682/2009
Processo Nº: RTOrd 0165000-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARIANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18681/2009
Processo Nº: RTSum 0168200-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCU'S MÓVEIS E DECORAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18631/2009
Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA ASSIS DE MELO BORGES + 002
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D. + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 85/86:

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Celg Distribuição S/A – Celg D, para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 18632/2009
Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISA DE MELO BORGES (REP. P/ SUA GENITORA NEUZA ASSIS DE MELO BORGES) + 002
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): MAXTEC COMÉRCIO E INSTALADORA ELÉTRICA LTDA. (PROP. VALDECI E VERA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 85/86:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Celg Distribuição S/A – Celg D, para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 18633/2009
Processo Nº: RTOrd 0173300-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IGO DE MELO BORGES (REP. P/ SUA GENITORA NEUZA ASSIS DE MELO BORGES) + 002
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): MAXTEC COMÉRCIO E INSTALADORA ELÉTRICA LTDA. (PROP. VALDECI E VERA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 85/86:
Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Celg Distribuição S/A – Celg D, para rejeitá-los, condenando ainda a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.

Notificação Nº: 18621/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROONEY SILVIO MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 96), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data, embora intimada às fls. 364.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls.96/98 e entregar o seu laudo no prazo de 40 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18626/2009
Processo Nº: RTOrd 0185200-18.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ACINE COMÉRCIO E INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18647/2009
Processo Nº: RTSum 0190300-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE MAIKON FRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): F. C. R. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18646/2009
Processo Nº: RTSum 0193600-21.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MIRANDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação do reclamado (fl. 29), com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18642/2009
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18643/2009
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18687/2009
Processo Nº: RTSum 0196200-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CRISTINA BONIFACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 18617/2009
Processo Nº: RTSum 0197200-50.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro, por ora, o requerimento de desentranhamento de documentos uma vez que pendente de pagamento a contribuição previdenciária.
Aguarde-se o decurso do prazo da notificação de fls. 59.

Notificação Nº: 18645/2009
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18686/2009
Processo Nº: RTSum 0200500-20.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MARIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18615/2009
Processo Nº: RTSum 0221900-90.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CICERO REGIS DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ALBUQUERQUE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
CÍCERO REGIS DE SOUSA ajuíza a presente reclamatória em face de ALBUQUERQUE IMOVEIS LTDA, postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R$ 2.529,75, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.
Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré “mudou-se” (fl. 14).
Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852-B.
Custas, no importe de R$ 50,59, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10.
Retirem-se os autos da Pauta.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.

Notificação Nº: 18627/2009
Processo Nº: RTOrd 0231300-31.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON ALVES COSTA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): PAULO SERGIO ALVES SOUZA (ELETROPAULO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor:
Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, regularize sua representação processual, apresentando instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 13 e 267, IV, ambos do CPC.

Notificação Nº: 18614/2009
Processo Nº: RTSum 0235700-88.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): ALMIRA FERREIRA GOMES E FERRIRA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/01/2010, ás 14:00 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9150/2009
PROCESSO Nº RT 0161600-36.2007.5.18.0009
PROCESSO: RT 0161600-36.2007.5.18.0009
EXEQUENTE(S): CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$19.888,64, atualizados até 30/11/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9168/2009
PROCESSO Nº RTSum 0098600-91.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0098600-91.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): ARLINDO ZACARIAS DOMINGOS
EXECUTADO(S): DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DAVI DIONY TAVARES OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$10.405,14, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9128/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0161000-44.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0161000-44.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: CAUMIRANDA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MERCEARIA E PANIFICADORA AGUIA DOURADA LTDA , CPF/CNPJ: 04.025.944/0001-20
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MERCEARIA E PANIFICADORA AGUIA DOURADA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA ANOTAR CTPS E ENTREGAR GUIAS DE TRCT. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15995/2009
Processo Nº: RT 0028900-35.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CESAR DA GLORIA
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA)
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Considerando que todas as obrigações dos autos já foram adimplidas, sendo que este se encontrava no Arquivo desde 2004, bem como, por fim, que na petição de fls. 125/126 não há qualquer prova ou especificação do requerido, indefiro aquele pleito. Retornem os autos ao arquivo.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 15996/2009
Processo Nº: RT 0163200-31.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEYTON MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELECOMUNICACOES S/A + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA. Intime-se a TELEMONT ENGENHARIA a dizer acerca do pagamento dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16020/2009
Processo Nº: RT 0169800-34.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que deverá comparecer a esta Vara do Trabalho para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16022/2009
Processo Nº: RT 0161900-29.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLECE JANE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)
ADVOGADO....: FERNANDO LEITÃO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16026/2009
Processo Nº: RT 0194300-96.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAC TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16032/2009
Processo Nº: RT 0123200-47.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 005
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) EXEQUENTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16009/2009
Processo Nº: RT 0136300-69.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATA TURQUIRIA FELIANO CORREA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução/impugnação aos cálculos para julgá-los IMPROCEENTES, conforme fundamentação supra. Intimem-se. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente o seu crédito, recolham-se os encargos legais, inclusive o FGTS, e libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Feito, arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 15990/2009
Processo Nº: RT 0159900-22.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ter vista das fls.345/346, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15994/2009
Processo Nº: RT 0089200-84.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AURÉLIO BORGES DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 16029/2009
Processo Nº: RT 0167500-60.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON LUIZ MARCON
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15992/2009
Processo Nº: RTSum 0025800-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito recursal de fls.119, intimem-se as partes e a UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15993/2009
Processo Nº: RTSum 0025800-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROMARIO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR + 001
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito recursal de fls.119, intimem-se as partes e a UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16037/2009
Processo Nº: RTOrd 0041700-85.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifestar sobre o Agravo de Petição interposto, prazo legal.

Notificação Nº: 16018/2009
Processo Nº: RTOrd 0042300-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CICAL AUTO LOCADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam V.Sas. intimadas para terem vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 16019/2009
Processo Nº: RTOrd 0042300-09.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CICAL VEICULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA AS RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), ficam V.Sas. intimadas para terem vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 16005/2009
Processo Nº: RTSum 0064600-62.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORCELY RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO E FERNANDES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 16024/2009
Processo Nº: RTOrd 0114300-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HENE SAUD ANTURIANO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 16025/2009
Processo Nº: RTOrd 0114300-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HENE SAUD ANTURIANO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los IMPROCEDENTES, conforme fundamentação supra.

Notificação Nº: 16035/2009
Processo Nº: RTOrd 0116900-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA DETTMER DORTA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONFORTO DOS PÉS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que se manifeste sobre a petição de fls. 129/130, no prazo de 05 dias. Adverte-se a reclamada que deverá colaborar para a rápida solução do feito, sob pena de ser considerada litigante de má-fé, nos termos do artigo 17, IV, do CPC.

Notificação Nº: 16036/2009
Processo Nº: ET 0121700-72.2009.5.18.0010 10ª VT
EMBARGANTE..: FLAVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARCIO SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: Manifestar sobre o Agravo de Petição interposto, prazo legal.

Notificação Nº: 16034/2009
Processo Nº: RTOrd 0148600-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IVAILTER BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SOTREQ S.A.
ADVOGADO....: MARLUY DIAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16021/2009
Processo Nº: RTOrd 0152800-45.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA SILVA LOPES
ADVOGADO....: SIMONE LINHARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16000/2009
Processo Nº: RTSum 0170200-72.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los PROCEDENTES, conforme fundamentação supra, que passa a integrar o decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 16001/2009
Processo Nº: RTSum 0170200-72.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LOISE QUENIA EVANGELISTA PINHEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los PROCEDENTES, conforme fundamentação supra, que passa a integrar o decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 16039/2009
Processo Nº: RTSum 0173600-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário de R$ 232,63 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16010/2009
Processo Nº: RTSum 0178900-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA a pagar à reclamante DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES, os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Ficam indeferidos todos os pedidos em relação à segunda reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presetne condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculo aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculo integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciuamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornado os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teror da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15991/2009
Processo Nº: RTSum 0179800-20.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA SANTOS ROMEIRO NEVES
ADVOGADO....: DANILLO MASTROIANNI MARINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada para manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo, Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15997/2009
Processo Nº: RTOrd 0194800-60.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO ATAIDE MENDES
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por EMÍLIO ATAÍDE MENDES em face de MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE LTDA, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liqüidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, e correção monetária, na forma do art. 883 da CLT e do art.39 da Lei 8.177/91 c/c Súmulas 200 e 381 do C.TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoriageral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92 c/c Súmula 368 do C. TST. A teor do disposto no §3º, do art. 832 da CLT, com a nova redação atribuída pela Lei 10.035/2000, estabeleço que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art.28, da Lei 8212/91, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, §3º da Constituição da República.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Determino que a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado desta decisão (CPC, art. 273, §6º), realize a anotação da ata da baixa na carteira de trabalho do empregado, expeça Alvará Judicial para o saque do FGTS, bem como Certidão Narrativa para que o empregado realize a habilitação necessária à percepção do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.
FERNANDA FERREIRA
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16028/2009
Processo Nº: RTSum 0204300-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

OUTRO : CLEUBIA PIRES SOARES CORREIA RODRIGUES
Notificação Nº: 16038/2009
Processo Nº: RTSum 0206300-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA FRANCO (PROP: JOÃO COSTA) + 001
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
NOTIFICAÇÃO: PARA DRA. CLEUBIA PIRES S. C. RODRIGUES- OAB/GO 26.457, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 16002/2009
Processo Nº: RTSum 0211900-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PIEDADE RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta julgo totalmente procedentes os pedidos formulados para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A E VIVO S.A., sendo que a última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante MARIA DA PIEDADE RODRIGUES BONFIM os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presetne condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretsria providenciar a juntada da planilha de cálculo aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculo integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciuamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornado os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teror da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 16006/2009
Processo Nº: RTSum 0211900-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PIEDADE RODRIGUES BONFIM
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o que dos autos consta julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA a pagar à reclamante DEUSELINA RODRIGUES DE JESUS SOARES, os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Ficam indeferidos todos os pedidos em relação à segunda reclamada, MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Com o trânsito em julgado oficiar à MTE e CEF. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presetne condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada

da planilha de cálculo aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculo integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciuamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornado os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teror da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 16041/2009
Processo Nº: RTSum 0232400-18.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): VILMA SAID RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/01/2010, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14087/2009
Processo Nº: RT 0013200-50.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6257/2009 e 6258/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14055/2009
Processo Nº: ConPag 0041000-82.2004.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Consignada: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14078/2009
Processo Nº: RT 0117900-09.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA CRISTINA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ARSENAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA (CARTELA DA SORTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTES: Vistos.
Indefiro o prosseguimento da execução nos presentes autos, requerido à fl. 144, em virtude do arquivamento definitivo destes e da expedição de certidão de crédito, nos moldes dos arts. 211/217 do Provimento Geral deste Tribunal.
Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento, após encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora. Intimem-se as exequentes.

Notificação Nº: 14039/2009
Processo Nº: RT 0140200-28.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Receber o valor constante da guia de fl. 917, bem como os alvarás 6229 e 6230/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14057/2009
Processo Nº: RT 0003100-94.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA LAURO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente peticionou a penhora de bens em face de SLAR COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., pessoa estranha ao feito. Indefiro. Ademais, a constrição de utilidades domésticas já se mostrou, em mais de uma praça e leilões sem licitantes, de difícil comercialização, restando também inviabilizada a pretendida adjudicação pelo exequente. Intime-se acerca deste despacho e para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830). Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14084/2009
Processo Nº: RT 0003300-04.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 014
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - O exequente peticionou a penhora de bens em face de SLAR COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., pessoa estranha ao feito. Indefiro. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830).Prazo: dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14066/2009
Processo Nº: RT 0013900-50.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Requer a exeqüente, por meio da petição de fl. 246, a penhora de 30% do Salário da executada MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA.
A penhora de salário, ainda que seja em percentual mínimo, fere o disposto no art. 649, IV do CPC, que só permite a penhora para pagamento de pensão alimentícia, o que não é o caso dos autos, razão pela qual indefiro o pleito retro.
Nessa linha de entendimento, recente decisão deste E. TRT, verbis:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. A penhora de salário, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil. (TRT 18ª Região, MS-00329-2007-000-18-00-7, Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira. Julgamento em 6.11.2007). Intime-se a exeqüente.

Notificação Nº: 14060/2009
Processo Nº: ExProvAS 0113801-88.2007.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIOVANNA LEPRE SANDRI
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos.
Da insurgência do credor sobre a retificação dos cálculos, dê-se vista à executada para que se manifeste no prazo de 05 dias, caso queira.

Notificação Nº: 14048/2009
Processo Nº: AIND 0159000-36.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Ciência à exequente do novo modelo de procuração solicitado pelos reclamados, pois incompleto aquele juntado à fl.2506.

Notificação Nº: 14073/2009
Processo Nº: RT 0163900-62.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ZELIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14047/2009
Processo Nº: RT 0176200-56.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF

NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6221/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14083/2009
Processo Nº: RT 0182300-27.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber em secretaria o valor de R$ 1.529,87, constante da guia de fl. 402. Após, comprovar os recolhimentos de INSS, custas e IR. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14081/2009
Processo Nº: AIND 0073600-20.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: VITOR MESQUITA NETTO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por MARIA APARECIDA FERREIRA à Execução que lhe move VÍTOR MESQUITA NETTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Juntem-se os resultados da pesquisa feita no sítio do C. TST. Após o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se a respectiva certidão de crédito para que o exequente possa abater tal valor dos autos da RT 452/08 que processam-se na 7ª VT. Nada mais.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14091/2009
Processo Nº: RTSum 0216800-85.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LOPES AFFONSO
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
RECLAMADO(A): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por meio da petição de fls. 147/148, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 2.200,00, a ser pago em 4 parcelas, no valor de R$ 500,00 cada uma, cua serem pagas nas seguintes datas: 26/11/2009, 26/12/2009, 26/01/2010 e 26/02/2010, sendo que o pagamento desta última será efetivado diretamente ao reclamante, na sede da reclamada, mediante apresentação de recibo.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Fica estipulada a multa de 50%(cinquenta por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida.Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 44,00, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT (planilha de fl. 137), que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 137, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução.HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 14062/2009
Processo Nº: RTSum 0107000-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GIACONETE
ADVOGADO....: IRON FONSÊCA DE BRITO
RECLAMADO(A): ELIANE SILVA SOUZA TEODORO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Às manifestações das fls. 83 e 87 o reclamante informar estar diligenciando, pessoalmente, no endereço atual da reclamada para confirmação da efetiva residência dela no local. O reclamante presume que a reclamada firmou entendimento com o porteiro do condomínio para negar a presença dela no prédio.
Renove-se o mandado de restituição de bens da fl. 78, com autorização para cumpri-lo fora do horário forense e/ou com hora certa, bem como em feriados e domingos.
Instrua-se o mandado com cópia da petição das fls.87/88, na qual constam números de telefones para eventual pedido de colaboração pelo/a Sr.(a). Oficial(a) de Justiça.
Ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 14053/2009
Processo Nº: RTOrd 0117000-50.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINHO DIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GMS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para determinar que a reclamada GMS ENGENHARIA LTDA. retifique a CTPS do reclamante ANTONIO MARTINHO DIAS em relação à data de saída para 09.09.2008.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14089/2009
Processo Nº: RTSum 0119300-82.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA VIEIRA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários e custas devidas no importe de R$ 3.081,18.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 14088/2009
Processo Nº: RTOrd 0125300-98.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MONICA BALDOINO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a reclamante, na pessoa de sua procuradora, a comprovar o valor do FGTS sacado, no prazo de dez dias. Com a comprovação retro, os cálculos serão homologados, com a dedução do FGTS levantado pela autora, caso tenham sido efetuados os depósitos fundiários.

Notificação Nº: 14054/2009
Processo Nº: RTSum 0128000-47.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): BRUNO FERREIRA DE CARVALHO (BRUNO ODONTOLOGIA)
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R$ 11,06. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14082/2009
Processo Nº: RTSum 0130600-41.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE LEANDRO NETO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PORTAS E PORTÕES XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.
Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao impulso na execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 14063/2009
Processo Nº: RTSum 0155300-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GLENIA MAKLINE CAMELO GONÇALVES
ADVOGADO....: NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS
RECLAMADO(A): DROGASIL S.A
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ N. BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, acolho a preliminar de inépcia e julgo extinto sem resolução do mérito o processo 01553-2009-011-18-00-1, nos termos dos artigos 267, I e 295 do CPC, em que são partes GLENIA MAKLINE CAMELO GONÇALVES e DROGASIL S.A, nos termos da fundamentação supra; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14077/2009
Processo Nº: RTOrd 0157900-75.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, rejeito a prefacial de mérito suscitada e, quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT dos pleitos formulados por ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO na inicial;

bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pela reclamante no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor atribuído à causa.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14052/2009
Processo Nº: RTSum 0159000-65.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIACÍ CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO BORGES NAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; II - DECLARAR, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para infligir multa à Reclamada, pela não-anotação da CTPS do autor(CF, art. 114, inciso VII); e III - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, a quantia líquida de R$ 4.258,95, sem prejuízo dos encargos legais, de acordo com as anexas planilhas de cálculo(fls. 99/102), alusivas às verbas deferidas na Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14056/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-36.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RODRIGUES
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA WILSON LOPES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REclamante - Constato que a guia do depósito da segunda parcela do acordo, aprazada para 15/10/09, veio aos autos, fl. 57, posteriormente ao despacho homologatório da conta de liquidação do acordo, fls. 53/54, e da expedição dos mandados de citação, fls. 55/56. Assim, a parcela em referência foi regularmente paga, dia 15/10/09, pela segunda reclamada. Torno sem efeito o despacho das fls.53/54 e o cálculo das fls. 49/52 apenas no tocante às parcelas calculadas em favor do reclamante. Libere-se ao reclamante o valor correspondente à guia da fl. 57.

Notificação Nº: 14058/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-19.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILLA DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): PROMOBEM GOIÁS ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVÇOS LTDA (GOIÁS DÁ SORTE)
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Em 13/11/09, a reclamada apresentou GPS no valor de R$ 713,00, recolhimento efetuado no dia 09/11/09, sem computar encargos de atraso. Frente a intimação, fl. 34, para recolhimento da diferença correspondente aos juros e multa pelo pagamento a destempo a reclamada manifestou-se refutando os cálculos judiciais, esclarecendo ter calculado a incidência de 31% (trinta e um por cento) sobre o valor total do acordo (R$ 2.300,00) e pago, dia 09/11/09, antes do vencimento (10/11/09). Por isso, alegou não serem devidos os encargos cobrados. À manifestação da Secretaria de Cálculos, fl. 40, constam esclarecimentos no sentido de que apenas o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à segunda parcela do acordo foi feito no prazo legal (art. 10, da Lei nº 11.488/2007. Portanto, são devidos os encargos pelos atraso no pagamento das contribuições previdenciárias relativas à primeira parcela do ajuste. Deste modo, resta pendente de recolhimento o valor de R$ 77,22, até 31/12/09, consoante apurado à fl. 41, devendo a a reclamada recolher esse valor e comprovar nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14070/2009
Processo Nº: RTOrd 0166800-47.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILSON DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA IZABEL DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 22/03/2010, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST),

Notificação Nº: 14064/2009
Processo Nº: RTOrd 0171000-97.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14038/2009
Processo Nº: RTSum 0175500-12.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KEILA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber em Secretaria, ou imprimir pela internet a Certidão de prática jurídica nº6191/2009, em nome de Carla Maria Rodrigues Melo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14061/2009
Processo Nº: RTSum 0176200-85.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DAS NEVES BARBOSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Receber o valor constante da guia de fl. 32. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14086/2009
Processo Nº: RTSum 0184200-74.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a reclamante acerca do depósito da primeira parcela, guia juntada à fl. 75. Em sendo manifestado interesse de pronto recebimento da quantia, via petição ou em Secretaria, libere-se o valor mediante alvará. Prazo: cinco dias. Posteriormente, se for o caso, serão homologados os cálculos das fls. 76/79. Aguarde-se o vencimento da próxima parcela do acordo, dia 09/12/2009.

Notificação Nº: 14074/2009
Processo Nº: RTSum 0189500-17.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WEYDER MOREIRA NERES
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): RACHELL RABELO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência que o presente processo foi retirado da pauta do dia 11/12/2009 e incluído na pauta do dia 19/03/2010, às 16h00, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST).

Notificação Nº: 14067/2009
Processo Nº: RTOrd 0196800-30.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/12/2009, às 15h05, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14065/2009
Processo Nº: RTOrd 0201300-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELAN MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMP. LTDA-SUPERMERCADOS MARCOS
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14021/2009
Processo Nº: RTSum 0231600-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ESBAI CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PIT STOP CAR LAVAJATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 18/01/2009, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 14049/2009
Processo Nº: RTOrd 0232500-67.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DIANA SIRINA
RECLAMADO(A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 15/01/2009, às 14h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12774/2009
Processo Nº: ConPag 0108400-96.1993.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: RIO FORTE SERV.TEC. DE VIGILANCIA S/A.
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO RAMOS + 002
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Em resposta à solicitação enviada via sistema INFOJUD, a Receita Federal encaminhou a este juízo informações acerca das declarações de ajuste anual dos sócios executados. Tendo em vista que tais documentos são protegidos por sigilo fiscal, eles deverão ser ELIMINADOS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas, que nada foi declarado pelos executados.
INTIME-SE o consignado/exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, e INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a referida certidão ficará disponível no sítio deste Tribunal na internet. Após, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 12803/2009
Processo Nº: RT 0079400-12.1997.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA DA CONCEICAO VICTOR
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE PINTO DAUMAS + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, receber créditos deppositados às fls.270/272.

Notificação Nº: 12755/2009
Processo Nº: RT 0167500-30.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOPOLO PORTELA ROSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado das decisões relativas ao AI/RR/RO (certidão, fls. 1156) e AI/RR/AP (certidão, fls. 1151), resta prejudicada a determinação constante das fls. 1104.
Considerando, ainda, o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 1054), a concordância do exequente com os cálculos (fls. 1056), bem como para manifestação da União (INSS) (fls. 1058), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 1051, devendo ficar retida a importância de R$627,49, relativa a custas e contribuição previdenciária.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$541,56) e das custas (R$85,93), salientando que o IR já foi recolhido, conforme fls. 1064.
Cumpridas as determinações acima, LIBERE-SE à executada o saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 902 e 979, por alvará.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12826/2009
Processo Nº: RT 0129900-33.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GISÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES + 002
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 594, para fins de direito. Considerando que o executado CAIRO FONTES já recolheu a importância de R$4.218,33 a título de contribuição previdenciária, fls. 598, fixo o valor da execução em R$876,65, dos quais R$850,11 referem-se ao saldo remanescente da contribuição previdenciária e R$26,54 às custas da liquidação. Cálculos atualizados até 30.09.09, sem prejuízo de futuras atualizações.
INTIME-SE o executado CAIRO FONTES dando ciência do presente despacho, bem como para comprovar o recolhimento do saldo remanescente da contribuição previdenciária e das custas da liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12756/2009
Processo Nº: RT 0041500-09.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INTIMEM-SE os executados PCMAXX e LUIZ CARLOS para tomarem ciência das penhoras realizadas via BACEN, fls. 434, 436, 438 e 440.Após, AGUARDE-SE a devolução do mandado de penhora, fls. 443. Após, venham os autos conclusos para análise da manifestação do executado às fls. 445/454.

Notificação Nº: 12827/2009
Processo Nº: RT 0044900-31.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR (LAVANDERIA AGUA VIVA)
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 182.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12830/2009
Processo Nº: RT 0063900-17.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência dos cálculos de fls. 362/364, elaborados conforme despacho de fls. 360, devendo manifestarem-se, caso queiram, no prazo de 05 dias, a começar pelo exequente.
Após o decurso do prazo das partes, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do despacho de fls. 360, bem como dos cálculos de fls. 362/364, devendo se manifestar, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 12822/2009
Processo Nº: RT 0083700-31.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória que se encontra na contracapa.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 13 (dos autos da CP), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 348/350, no prazo legal, querendo.
OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor depositado às fls. 13 (dos autos da CP) para a Agência 2555 da Caixa Econômica Federal à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 12814/2009
Processo Nº: RT 0105800-77.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA. ME + 004
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de execução de conciliação não cumprida (fls. 30) e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 155/157, que julgou improcedentes os embargos à execução (certidão, fls. 182), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75, devendo ficar retida a importância de R$215,19, referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação devidas.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$194,54) e das custas (R$20,95).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12815/2009
Processo Nº: RT 0105800-77.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THALITA GALDINO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de execução de conciliação não cumprida (fls. 30) e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 155/157, que julgou improcedentes os embargos à execução (certidão, fls. 182), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75, devendo ficar retida a

importância de R$215,19, referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação devidas.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$194,54) e das custas (R$20,95).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12816/2009
Processo Nº: RT 0105800-77.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE OLIVEIRA JESUS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILMAR GALDINO DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
NOTIFICAÇÃO: Tratando-se de execução de conciliação não cumprida (fls. 30) e tendo em vista o trânsito em julgado da decisão de fls. 155/157, que julgou improcedentes os embargos à execução (certidão, fls. 182), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75, devendo ficar retida a importância de R$215,19, referente à contribuição previdenciária e custas de liquidação devidas.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$194,54) e das custas (R$20,95).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 64, 65, 74 e 75.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12773/2009
Processo Nº: RT 0127400-57.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TALVANE CRISTIANO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JEANE CRISTINA MACHADO
RECLAMADO(A): TAÍPA CONSTRUTORA LTDA. (REP. P. WAGNER XAVIER MACHADO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Em resposta à solicitação enviada via sistema INFOJUD, a Receita Federal encaminhou a este juízo as declarações de ajuste anual dos sócios executados. Tendo em vista que tais documentos são protegidos por sigilo fiscal, eles deverão ser ELIMINADOS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas, que foi declarado pela executada ROSANE CARVALHO MACIEL MACHADO apenas participação no capital social da empresa executada. Quanto ao executado CARLOS ALBERTO NENES, nada foi declarado.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 12754/2009
Processo Nº: RT 0128500-47.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 987/998, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$29.620,44, atualizado até 30/06/2009, sem prejuízo de futuras atualizações.
ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 987/998.
Após, INTIME-SE a executada (ATENTO) para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, conforme disposto no art. 475-J do CPC e previsto na sentença.
Não havendo pagamento, deverá ser acrescido ao valor da execução a multa fixada.

Notificação Nº: 12780/2009
Processo Nº: RT 0162300-66.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELENI FERREIRA DOURADO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Por meio da petição de fls. 442, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento do depósito recursal de fls. 376, alegando que o alvarás expedido às fls. 415 foi extraviado.
Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da 2ª reclamada e da procuradora Valéria Gomes Barbosa. Anexou cópia de procuração e extrato comprovando que o valor ainda não foi levantado.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se no extrato de fls. 444. Entretanto, o instrumento de mandato conferido à Dra. Valéria Gomes Barbosa foi apresentado em fotocópia não autenticada (art. 830 da CLT), o que o torna inválido como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 2ª reclamada, da cópia da procuração apresentada.
Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Valéria Gomes Barbosa (OAB/RJ 112.662) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a 2ª reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação do depósito recursal de fls. 376 à 2ª reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12833/2009
Processo Nº: RT 0165200-22.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12801/2009
Processo Nº: RT 0169500-27.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE DEUS MARQUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exeqüente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12758/2009
Processo Nº: RTSum 0190500-83.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DIVINA DE SOUSA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que trata-se de execução de acordo não cumprido e considerando o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 72) e para a exequente se manifestar sobre os cálculos (certidão de fls. 74), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$1.446,33.
Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$254,00) e das custas (R$8,50).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados dos depósitos de fls. 63, 69 e 70.
Deixa-se de intimar a União (União (INSS)), haja vista o teor da Portaria MF nº 283/08.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12813/2009
Processo Nº: RTOrd 0208600-86.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 141/146 que reconheceu que a dispensa ocorreu sem justa causa e considerando que o reclamante apresentou extrato analítico da conta vinculada comprovando a existência de depósitos fundiários, DEFERE-SE o requerimento formulado às fls. 229.
Assim, EXPEÇA-SE certidão para que o exequente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente.
EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS depositado.
PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$393,00) e das custas (R$34,55), cujos valores deverão ser retirados do valor retido às fls. 226.
Cumpridas as determinações, ARQUIVEM-SE os autos.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 12828/2009
Processo Nº: RTOrd 0029900-54.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE SILVA DE MELO CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A exequente requereu a adjudicação dos bens penhorados pelo valor de 60% da avaliação.
INDEFERE-SE nos termos do art. 685-A do CPC, ora transcrito: É lícito ao exeqüente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

INTIME-SE a exequente dando ciência do presente despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12808/2009
Processo Nº: RTOrd 0035400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo
JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ENGEMAK ENGENHARIA LTDA e CEL DISTRIBUIÇÃO S/A (este último de forma subsidiária, em relação aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do reclamante FREDSON FERNANDES BORGES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12809/2009
Processo Nº: RTOrd 0035400-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando os réus ENGEMAK ENGENHARIA LTDA e CEL DISTRIBUIÇÃO S/A (este último de forma subsidiária, em relação aos créditos de natureza pecuniária) a satisfazer as pretensões do reclamante FREDSON FERNANDES BORGES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12831/2009
Processo Nº: RTSum 0039900-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MURIEL MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MAJU COMÉRCIO DE CALÇADOS (DOBOM CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 107, PROCEDA a Secretaria às anotações na CTPS da exequente, conforme determinado no dispositivo da sentença, fls. 52, e INTIME-SE esta para recebê-la.
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 98) e considerando que trata-se de sentença líquida, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito recursal de fls. 78, ficando RETIDA a importância de R$349,97, referente às custas, contribuição previdenciária e honorários advocatícios assistenciais.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$266,70), cujo numerário deverá ser retirado da importância acima retida.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$38,82) e das custas (R$44,45), conforme resumo de cálculos de fls. 55 e cujo numerário deverá ser retirado da importância acima retida.
Deixa-se de intimar a União (INSS) haja vista que a base de cálculo da contribuição previdenciária é inferior ao teto previsto na Portaria MF 283/08.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12800/2009
Processo Nº: RTOrd 0067000-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROMES SANTANA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS OSCAR SALGADO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante a exiguidade do prazo para manifestação sobre o laudo pericial, conforme deferido às fls. 124, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 09.12.09 às 16:00 horas.
Para instrução do feito designa-se o dia 16/12/2009 às 16:30 horas, facultado o comparecimento das partes.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 16/12/2009 às 16:30 horas.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18) dando ciência do presente despacho.

Notificação Nº: 12829/2009
Processo Nº: RTSum 0085900-74.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ZILDETE MAGALHÃES SACILOTTO , ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante requereu a aplicação de multa pelo atraso no pagamento das duas últimas parcelas do acordo.
Considerando que, quando do vencimento da penúltima parcela do acordo (18.10.09) estava em curso a greve dos economiários e considerando que a reclamada efetuou o pagamento da referida parcela no dia 23.10.09, conforme guia de fls. 113, logo após o término na referida greve, INDEFERE-SE o requerimento.
No que tange à última parcela, vencida em 18.11.09, 4ªf, a reclamada efetuou o referido pagamento em 19.11.09, 5ª. Assim, e considerando que o acordo de fls. 16 previu multa de 50% para o caso de não cumprimento do acordo na data prevista, defere-se o requerimento de aplicação da multa sobre a última parcela do acordo, ora fixada em R$250,00.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do presente despacho.
INTIME-SE a reclamada, também, para comprovar o recolhimento da multa ora aplicada, bem como da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12820/2009
Processo Nº: RTOrd 0106700-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA OTTONI BARBOSA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação da perita, fls. 542, INTIME-SE a reclamada para apresentar, no prazo de 15 dias, o Relatório Geral de Revendedoras as quais eram gerenciadas pela reclamante, esclarecendo, de forma clara e específica, as rubricas indicadas no referido relatório, bem como para informar de forma conclusiva como é calculado o valor líquido da comissões, sob pena de aplicação do art. 359, co CPC.
Saliente-se, por oportuno, que as partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a realização da perícia, nos termos do art. 425 do CPC.

Notificação Nº: 12781/2009
Processo Nº: RTAlç 0116400-26.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAPELARIA E COPIADORA AQUARELA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão fls. 45) e considerando o decurso in albis dos prazos para as partes se manifestarem sobre os cálculos (certidões fls. 57 e 59), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$455,95.
LIBERE-SE, também, o valor dos honorários advocatícios (R$45,60).
PROCEDA-SE ao RECOLHIMENTO das custas (R$24,21)
As importâncias a serem liberadas e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fls. 56.
Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12802/2009
Processo Nº: RTOrd 0116100-64.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEZERRA DE NOJOSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA

ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.
Para instrução do feito designa-se o dia 13/01/2010 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão.
As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
INCLUAM-SE os autos em pauta.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12821/2009
Processo Nº: RTOrd 0124900-81.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LACERDA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MASTER CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)
ADVOGADO....: HUMBERTO R. BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário de fls. 336/341 por intempestivo e deserto.
As partes foram intimadas da decisão de embargos de declaração no dia 05.11.09, 5ªf, conforme notificação de fls. 333. O octídio legal iniciou-se no dia 06.11.09, 6ªf, e exauriu-se no dia 13.11.09, 6ªf. O Recurso Ordinário da reclamada foi protocolizado no dia 16.11.09, 2ª f. Intempestivo, pois.
Não bastasse a intempestividade, a reclamada não efetuou o depósito recursal, apenas juntou guia GFIP na qual apôs a obervação: "Valor do depósito recursal oferecido em mercadorias à disposição do Juízo." Considerando que tal oferta não atende os requisitos do art. 899, §1º e 4º da CLT, o recurso ordinário torna-se, também, deserto.
DESENTRANHEM-SE e DEVOLVAM-SE à reclamada os documentos por ela juntados às fls. 343/353 (notas fiscais das mercadorias mencionadas na guia GFIP).
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12819/2009
Processo Nº: RTSum 0126600-92.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEDISON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOFLEX - MJ CONFORTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 58 - de desistência da ação nos termos do art. 267, VIII, do CPC - haja vista que a sentença transitou em julgado e o processo encontra-se na fase executória, podendo, no presente caso, o exequente renunciar ao crédito, nos termos do art. 794, III, do CPC.
AGUARDE-SE o cumprimento do mandado de penhora.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12804/2009
Processo Nº: RTOrd 0130500-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): DISPAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA (NA PESSOA DO PROCURADOR SR. ADÃO DE SOUSA) + 002
ADVOGADO....: JOSE CASTILHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para audiência de encerramento de instrução, designa-se o dia 17.12.09 às 9:00 horas, oportunidade em que poderão ser deduzidas as razões finais, facultado o comparecimento das partes.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 17.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12805/2009
Processo Nº: RTOrd 0130500-83.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): PLASTISOL, IND. & COM. DE RECICLADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON AUGUSTO RAMOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para audiência de encerramento de instrução, designa-se o dia 17.12.09 às 9:00 horas, oportunidade em que poderão ser deduzidas as razões finais, facultado o comparecimento das partes.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 17.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12793/2009
Processo Nº: RTOrd 0138400-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12806/2009
Processo Nº: RTOrd 0154300-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLEN LOUREIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): ÓTICA PUPILA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da nomeação do perito as fls.780, devendo apresentar quesitos em 05 dias.

Notificação Nº: 12807/2009
Processo Nº: RTOrd 0154300-43.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLEN LOUREIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): ÓTICA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da nomeação do perito as fls.780, devendo apresentar quesitos em 05 dias.

Notificação Nº: 12794/2009
Processo Nº: RTOrd 0161900-18.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES ROGERIO GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A
ADVOGADO....: CRISTINA YOSHIDA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12810/2009
Processo Nº: RTOrd 0177500-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO + 002
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a reclamada MARIA LÚCIA PEREIRA XAVIER FERRO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO e JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAIS, a satisfazer as pretensões da reclamante JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pela 1ª e 2º réus, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12811/2009
Processo Nº: RTOrd 0177500-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a reclamada MARIA LÚCIA PEREIRA XAVIER FERRO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO e JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAIS, a satisfazer as pretensões da reclamante JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pela 1ª e 2º réus, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei.

Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12812/2009
Processo Nº: RTOrd 0177500-79.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO BRAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): MARIA LÚCIA PEREIRA XAVIER FERRO + 002
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver a reclamada MARIA LÚCIA PEREIRA XAVIER FERRO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO e JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAIS, a satisfazer as pretensões da reclamante JULIANA TOMAZ DA SILVA FERREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pela 1ª e 2º réus, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação, dispensado o recolhimento na forma da lei.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença.
Intimem-se as partes.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12796/2009
Processo Nº: RTOrd 0178700-24.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHINNAIDER HEULLER GONÇALVES SILVA E SANDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12797/2009
Processo Nº: RTOrd 0178700-24.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SHINNAIDER HEULLER GONÇALVES SILVA E SANDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12795/2009
Processo Nº: RTOrd 0180900-04.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA PAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada PEPSICO DO BRASIL LTDA a satisfazer as pretensões do reclamante MILTON DA PAZ DE ALMEIDA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas.
O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as rés pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.
CUSTAS, pelo réu, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRTE, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12798/2009
Processo Nº: RTOrd 0184900-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para encerramento da instrução designa-se o dia 18/12/2009 às 16:00 horas, facultado o comparecimento das partes, conforme previsto na ata de fls. 562.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 18.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12799/2009
Processo Nº: RTOrd 0184900-47.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSIO DA CRUZ VIANA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Para encerramento da instrução designa-se o dia 18/12/2009 às 16:00 horas, facultado o comparecimento das partes, conforme previsto na ata de fls. 562.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 18.12.09.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12782/2009
Processo Nº: RTSum 0189800-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADONELSON FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PILARES CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, receber a defesa protocolada via e-doc sob o número 1146982.

Notificação Nº: 12824/2009
Processo Nº: RTOrd 0200800-70.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEILAMAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DIROMA PIZZARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando os termos da petição de fls. 45, na qual a reclamante admite eu nunca prestou serviços para a reclamada, mas sim em outra pizzaria de nome semelhante, DECIDO:
Como se trata de matéria de ordem pública, não ocorre a preclusão pró judicato.
Por tal razão, revogo o despacho de fls. 47, acolho a preliminar de ilegitimidade de parte e extinguo o processo sem resolução de mérito.
Considerando a semelhança de nomes entre a reclamada e a empresa para a qual a autora afirma ter prestado serviços, não se pode presumir má-fé, indefiro o requerimento da ré.
Custas, no importe de R$1.449,76, calculadas sobre o valor da causa, R$72.488,08, pela reclamante, isenta.
Autoriza-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
Ante a exiguidade do prazo, INTIMEM-SE as partes e seus procuradores pela via mais rápida e também através de DJE.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/12/2009.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12823/2009
Processo Nº: RTSum 0200900-25.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GELSON DA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
À Secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fls. 58/60.
Observa-se na sentença de fls. 58/60 que a reclamada foi condenada apenas ao depósito do FGTS.
Observa-se, também, na petição inicial, que o contrato de trabalho entre as partes vigeu de 01.07.09 a 30.07.09.
A reclamada juntou às fls. 65/66 documento comprobatório do recolhimento fundiário referente ao mês da rescisão, bem como o respectivo saque.
Assim, INTIME-SE o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se satisfeito o objeto da condenação no que tange ao reclamante.
INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento das custas fixadas na sentença, R$10,64, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12777/2009
Processo Nº: RTSum 0217300-17.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ JULIANO DA LUZ FERREIRA
RECLAMADO(A): DINAMARQUE CONFECÇÕES (PROP. LEVINO LAUREANO MARQUES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios (fls. 17) no sentido de que estava "ausente 3 vezes", e ante o teor do art. 852-B, II, da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT.
Custas, no importe de R$202,70, calculadas sobre o valor da causa, R$10.135,38, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/12/2009.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 12775/2009
Processo Nº: ET 0219300-87.2009.5.18.0012 12ª VT
EMBARGANTE..: KEZIA ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA MARTINS CAMPOS
EMBARGADO(A): JOSUE RODRIGUES VALADAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...O art. 1.046 do CPC prevê que quem não sendo parte no processo sofrer turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial poderá opor embargos de terceiros requerendo a manutenção ou restituição dos bens. Pois bem. Analisando os autos, constata-se que os presentes embargos foram opostos em face da penhora do bem (veículo Fox/Volkswagen) que a embargante alega ser de sua propriedade. No entanto, conforme constou da certidão de fls. 20, referida penhora não foi aperfeiçoada nos autos indicados na petição dos embargos (RT 00916-209-012-18-00-8), bem como não há no citado processo qualquer determinação nesse sentido, não configurando, assim, a ameaça de turbação ou esbulho da posse do bem.Sendo assim, rejeitam-se liminarmente os embargos opostos, por falta de objeto, e determina-se o arquivamento dos autos.
Custas pelo executado, no importe de R$44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 00916/2009 da interposição dos embargos de terceiro, bem como do teor da decisão e ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE a embargante.

Notificação Nº: 12778/2009
Processo Nº: ExCCJ 0219500-94.2009.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: KELLY CRISTINA VEIGA BRITO
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
EXECUTADO(A): JOSE ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A exequente ajuizou a presente Ação de Execução de Certidão de Crédito Judicial, alegando que " ...tomou conhecimento de que seu ex-empregador possui bens passíveis de penhora, tais como veículos, imóveis, entre outros, o que o torna capaz, portanto, de adimplir suas obrigações".
Primeiramente, cumpre salientar que antes da expedição da certidão de crédito nos autos da RT Proc. Nº 1813/04 foram realizadas várias diligências visando a localização de bens do executado, porém restaram infrutíferas, razão pela qual foi expedida referida certidão.

Notificação Nº: 12776/2009
Processo Nº: RTSum 0225300-06.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILA CARDOSO ELIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O art. 852-B, inciso I, da CLT preceitua que, no procedimento sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado e indicar o valor correspondente às parcelas vindicadas. Composto o pedido por várias parcelas, todas elas devem apresentar valor líquido. Assim, tendo em vista que a petição inicial foi elaborada sem indicação do valor de todos os pedidos, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no §1º do art. 852-B da CLT.
Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/12/2009.
Custas, no importe de R$189,02, calculadas sobre o valor das parcelas liquidadas, R$9.451,13, pela reclamante, isenta.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto os de representação.
INTIME-SE a reclamante.
Após, ARQUIVEM-SE os autos.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10306/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0003900-17.2009.5.18.0012
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: GENÉSIO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): LW COMERCIO DE ARTEFATOS, CNPJ: 05.213.727/0001-70.
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LW COMERCIO DE ARTEFATOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$296,13, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LW COMERCIO DE ARTEFATOS, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
Assinado eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10327/2009
PROCESSO Nº RTSum 0045700-25.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
EXEQÜENTE: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
EXECUTADO: GYN COURIER ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
Data da Praça 21/01/2010 às 15:25 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. INGLATERRA QD 120 LT 09 JARDIM EUROPA CEP 74.330-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
02 monitores samsung, 15', em bom estado de conservação, funcionando, tela plana, avaliado cada, em R$250,00, totalizando R$500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17118/2009
Processo Nº: RT 0156100-45.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, do Agravo de Petição da União (fls. 517/523 - que se encontram digitalizadas na página do TRT: www.trt18.jus.br), pelo prazo de 08(oito) dias.,

Notificação Nº: 17119/2009
Processo Nº: RT 0156100-45.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL SOARES MATOS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes, do Agravo de Petição da União (fls. 517/523 - que se encontram digitalizadas na página do TRT: www.trt18.jus.br), pelo prazo de 08(oito) dias.,

Notificação Nº: 17131/2009
Processo Nº: RT 0090900-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PEREIRA PEIXOTO PEDATELLA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fl. 230, bem como saldo remanescente dos depósitos de fls. 175 e 296, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17174/2009
Processo Nº: RT 0166700-91.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 1383/1384, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR'

Notificação Nº: 17104/2009
Processo Nº: RT 0052500-37.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamado:
Vistos os autos.
Tendo em vista que o documento de fl. 429 comprova o depósito recursal na conta vinculada do reclamante, expeça-se à reclamada o alvará para levantamento do valor.
Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 17102/2009
Processo Nº: RT 0204700-29.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DUARTE ROCHA (REP/POR EDMILSON FERNANDES ROCHA)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Não obstante o teor da certidão de fl. 83, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 17164/2009
Processo Nº: RT 0227000-82.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente das certidões negativas do Oficial de Justiça de fl. 175/176, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a certidão supracitada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 17169/2009
Processo Nº: RT 0022700-27.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da certidão de fl. 185 - verso, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17139/2009
Processo Nº: RT 0094100-04.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIO NASCIMENTO DO SANTO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente, conforme determinado à fl. 713. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17128/2009
Processo Nº: AINDAT 0168800-48.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: GABRIEL CÂNDIDO DE SOUZA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: CORAL & CORAL LTDA.
ADVOGADO: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 17167/2009
Processo Nº: RTOrd 0191500-18.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DIAS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 220.138,27, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 17132/2009
Processo Nº: RTOrd 0196200-37.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINA PIRES AQUINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA PRIMEIRA RECLAMADA ÀS FLS. 1160/1173. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17112/2009
Processo Nº: RTOrd 0197700-41.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 188:
(...) Ante a ausência do exequente, registra-se a proposta da 1ª executada de R$700,00 (setecentos reais) para por termo à presente execução, com pagamento em parcela única, à vista.
Intime-se o reclamante e seu advogado da proposta acima, para responder em cinco dias, presumindo-se a discordância em caso de silêncio, com o prosseguimento da execução.
Ciente a 1ª executada.
Nada mais.

Notificação Nº: 17137/2009
Processo Nº: RTOrd 0218100-76.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TIMÓTEO REIS
ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 960/1078, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS CALDULOS OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17100/2009
Processo Nº: RTOrd 0226300-72.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, fica a credora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da solicitação de penhora via BACENJUD (fls. 189-v/201), a qual restou parcialmente exitosa, a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17098/2009
Processo Nº: RTOrd 0001600-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WOBER VITORINO MAGALHAES
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Inicialmente, libere-se ao reclamante o valor reconhecido pela reclamada à fl. 372.
Após, ao cálculo para manifestação (fls. 365/372).

Notificação Nº: 17121/2009
Processo Nº: RTOrd 0017200-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE PAULA SANDOVAL
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 360/364, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17125/2009
Processo Nº: RTSum 0036400-36.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos.
Após, considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido com os depósitos recursais existentes nos autos, dê-se vista às partes dos cálculos, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 17168/2009
Processo Nº: RTOrd 0045700-22.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LEITE BORGES
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): EUCLIDES BERNARDES PINTO
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO/EXEQUENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao RECLAMADO/EXEQUENTE, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta realizada ao BACENJUD e DETRAN (fls. 130/130-v e 131/135), a fim de requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE O RECLAMADO/EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17154/2009
Processo Nº: RTSum 0064200-39.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PETRONILO ANGELO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA ALADIM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Tomar ciência da sentença prolatada em 07/12/09, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por CASA ALADIM LTDA, nos termos da fundamentação supra.....

Notificação Nº: 17142/2009
Processo Nº: RTSum 0077100-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 16/12/2009, às 9h55min, para tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17143/2009
Processo Nº: RTSum 0077100-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRUBIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARILDA MARQUES BARBOSA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 16/12/2009, às 9h55min, para tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 17120/2009
Processo Nº: RTSum 0087100-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME MARQUES DOLES
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17108/2009
Processo Nº: RTOrd 0111100-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: libere-se ao credor o valor que lhe compete.
Feito, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 17114/2009
Processo Nº: RTSum 0111300-87.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EPCON EGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA (REP. P/ GUSTAVO BATISTA LINS ROCHA)
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO;
FICAR CIENTE DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 26/02/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NESTE TRIBUNAL, NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

OUTRO : FRANCISCO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA
Notificação Nº: 17158/2009
Processo Nº: RTOrd 0116100-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: Vistos os autos.
Dê-se vista ao perito das petições de fls. 148/153 e 156/159, por 05 (cinco) dias.
As petições estão digitalizada na internete, no site do TRT.

Notificação Nº: 17129/2009
Processo Nº: RTSum 0116800-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPETOGRILL COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição e documentos de fls. 84/118, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 17117/2009
Processo Nº: RTAlç 0121100-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VALDIR SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. NO SILÊNCIO, SUSPENDA-SE O CURSO DA PRESENTE EXECUÇÃO PELO PRAZO MÁXIMO DE 01(UM) ANO, CONFORME DISPÕE O ART. 40 E § DA LEI N° 6.830/80.

Notificação Nº: 17172/2009
Processo Nº: RTOrd 0128000-41.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO(BANCO DO BRASIL S.A.): TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA 01/03/2010, ÀS 10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO.

Notificação Nº: 17144/2009
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇAO AGRICOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA CELSO DE OLIVEIRA CORDEIRO A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA/PA, NO DIA 13/01/2010, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 17145/2009
Processo Nº: RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ ÁVILA MAIA
NOTIFICAÇÃO: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA CELSO DE OLIVEIRA CORDEIRO A REALIZAR-SE NA VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA/PA, NO DIA 13/01/2010, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 17148/2009
Processo Nº: RTOrd 0137900-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDELVANDES LEONEL COSTA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 91, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17134/2009
Processo Nº: RTOrd 0140200-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BMG S.A.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos recursos e, no mérito, ACOLHO os embargos da reclamante e REJEITO os embargos da reclamada, nos termos da fundamentação supra

Notificação Nº: 17156/2009
Processo Nº: RTOrd 0142100-98.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOANA EVANGELISTA
ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 504/513, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.
OBSERVAÇÃO: O LAUDO SUPRA CITADO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17161/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-96.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERIORES E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 270/287. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17135/2009
Processo Nº: RTOrd 0146600-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LEAL
ADVOGADO....: ROBERTA ASSIS QUEIROZ DE ANDRADE
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITO-OS, bem como aplico à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa, em favor da embargante, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 17123/2009
Processo Nº: RTSum 0148900-45.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA RITO DUFRAYER COELHO
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PRISMA
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DE SUA CONSTITUINTE.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17163/2009
Processo Nº: RTSum 0157500-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 30, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17101/2009
Processo Nº: RTOrd 0159900-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LYSA KARINNE SILVA E SILVA (REP. P/ LUCIA MARINA COSTA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): R & R REFORMAS EM CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, pelo prazo de 10 (dez) dias, das consultas ao BACENJUD, DETRAN/RENAJUD e INCRA, conforme certidão de fl. 92-v, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17136/2009
Processo Nº: RTOrd 0176300-34.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON JOSE BUBINIAK
ADVOGADO....: DELIMAR RAIMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 118/124. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17126/2009
Processo Nº: RTOrd 0187100-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 07/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 17160/2009
Processo Nº: RTSum 0190300-39.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO ABREU SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO;
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.266/272 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17159/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO OLEGÁRIO SOBRINHO

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 98/107. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17133/2009
Processo Nº: RTSum 0196600-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA PASSOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LOJA DAS FERRAGENS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos, etc. Quanto ao requerimento de fls. 215/216, diante da exiguidade do prazo, aguarde-se a audiência designada. Dê-se ciência às partes da petição e documentos de fls. 218/220.

Notificação Nº: 17162/2009
Processo Nº: RTSum 0207600-14.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO FELIX VALENTIM
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: aO RECTE:
vista do docto juntado pelo recdo, por 05 dias.

Notificação Nº: 17149/2009
Processo Nº: RTOrd 0207800-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17150/2009
Processo Nº: RTOrd 0207800-21.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17157/2009
Processo Nº: RTSum 0215400-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/12/2009 , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA em face de CENTROALCCOL S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas in itinere e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos ....ETC

Notificação Nº: 17147/2009
Processo Nº: RTSum 0215600-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA FRANCA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AS PATES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 08/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:Pelo exposto, julgo Procedentes, em parte, os pedidos formulados por RAIMUNDO DA SILVA FRANÇA em face de CENTROALCCOL S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: horas in itinere e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos etc.....

Notificação Nº: 17095/2009
Processo Nº: RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Anote-se o atual endereço da reclamada (fl. 18.
Diante da exiguidade do prazo, redesigne-se a audiência para o dia 20.01.2010, às 9:00 horas.
Notifique-se a reclamada no endereço ora informado.
Intime-se a reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 17127/2009
Processo Nº: RTOrd 0220000-60.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILEY BELÉM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): SOLUÇOES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 161, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'CERTIFICO QUE a notificação nº 16315/2009, juntada à fl. 140 e endereçada à primeira reclamada (SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.) foi devolvida pela EBCT sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada acima, no prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 17152/2009
Processo Nº: RTOrd 0225700-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17153/2009
Processo Nº: RTOrd 0225700-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17089/2009
Processo Nº: RTAlç 0232600-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): LIANDRA RENNER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO SINDICATO-RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 11/01/2010, às 8h25min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17092/2009
Processo Nº: RTOrd 0232700-68.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PINHEIRO MACHADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que, por motivo de readequação da pauta de audiências, os autos foram retirados da pauta do dia 18/02/2010 e reincluídos na pauta do dia 22/02/2010, às 9h15min, mantidas as cominações anteriores.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 16374/2009
PROCESSO Nº RTSum 0111300-87.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: IVALDO MOREIRA DA COSTA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: EPCON EGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA (REP. P/ GUSTAVO BATISTA LINS ROCHA)
ADVOGADO(A): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, nas dependências deste Juízo, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-185 QD. 605, LT. 8 ST. NOVA SUIÇA CEP 74.280-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) COMPUTADOR COM MONITOR LG DE 17', PROCESSADOR AMD SEMPRON DE 2.500, DE 175 GHZ, 480MB DE RAM, HD DE 40GB, COR BEGE, TECLADO OLIVETTE DA COR BEGE, MOUSE ÓPTICO DE COR PRATA E PRETO, CPU DE TORRE COM LATERAL DE COR GELO E DETALHE AZUL E PRATA NA FRENTE, COM CABOS, FUNCIONANDO, AVALIADO POR R$ 800,00 OITOCENTOS REAIS);
-02 (UM) CUMPUTADOR COM MONITOR DE COR BEGE LG DE 15', PROCESSADOR INTEL PENTIUM III, COM 1GHZ, 266 MB DE RAM, HD DE 80 GB, TECLADO TRONI, COR BEGE, MOUSE ÓPTICO GENIUS, CPU DE TORRE DE COR BEGE COM DETALHE PRETO, MOUSE DE COR GRAFITE E PRATA, COM CABOS, AVALIADO POR R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pregão será realizado pelo leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16398/2009
PROCESSO Nº RTSum 0143200-88.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): ERIVAN JULIAO RODRIGUES
EXECUTADO(S): MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 5.623,36(CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 30/10/2010.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEZZALUNA RESTAURANTE LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16352/2009
PROCESSO Nº RTSum 0178300-07.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: MARCOS RODRIGUES GARCIA
EXEQÜENTE: MARCOS RODRIGUES GARCIA
EXECUTADO: FEDERAL SEGUROS S/A
Data da Praça 10/02/2010 às 15h10min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 40 encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GOIÁS, Nº 315, SALA 1102 CENTRO CEP 74.010-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01(UM) AR CONDICIONADO DE MARCA GREE, GOLD LAYER, DE 21.000 BTU´s, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO POR R$ 1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
2)01(UM) COMPUTADOR AMD SEMPRON, 2800, DE 1.61 GHZ, 448 MB DE RAM, MONITOR PHILIPS DE 14', COR BEGE, CPU DE TORRE BEGE, TECLADO VCOM, BEGE, MOUSE CLONE DE COR BEGE, HD DE 80 GB, ESTABILIZADOR E CABOS, AVALIADO POR R$ 900,00(NOVECENTOS REAIS);
3)02(DOIS) ARMÁRIOS COM 02 PORTAS, CHAVES, COR CINZA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS CADA UM, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA UM POR R$ 250,00, TOTALIZANDO R$ 500,00(QUINHENTOS REAIS);
4)01(UMA) MESA OVAL, GRANDE, PARA REUNIÃO, TAMPO EM MADEIRA, PÉS DE METAL, USADA, AVALIADA POR R$ 300,00(TREZENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16365/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0218100-42.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: HILTON RODRIGUES MESQUITA
EXEQÜENTE: HILTON RODRIGUES MESQUITA
EXECUTADO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA.
Data da Praça 10/02/2010 às 15h15min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls. 13, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 QD 38 LT 5 Nº 390 ST. BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)13(TREZE) MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM FÓRMICA COR CINZA CLARO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M COMPRIMENTO X 0,77 CM DE PROFUNDIDADE X 0,74CM ALTURA, SENDO DEZ MESAS COM DUAS GAVETAS E TRÊS MESAS COM TRÊS GAVETAS, SEM MARCA E NÚMERO APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS CADA EM R$ 380,00(TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 4.940,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);
2)06(SEIS) MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM FÓRMICA COR MARFIM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M COMPRIMENTO X 0,80CM PROFUNDIDADE X 0,74 CM ALTURA, COM UMA GAVETA CADA, PÉS DE METAL, SEM MARCA E NÚMERO APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA EM R$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R$ 2.100,00(DOIS MIL E CEM REAIS).
TOTAL GERAL DA PENHORA: 7.040,00(SETE MIL E QUARENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8029/2009
Processo Nº: RT 0039700-38.1999.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA JACINTO MACEDO
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O substabelecimento de fls. 484 foi passado sem reserva de poderes, razão pela qual as advogadas substabelecentes não possuem poderes para atuar nos presentes autos. Portanto, o pedido para que as citações/intimações sejam publicadas em nome das advogadas substabelecentes (fls. 484, parte inferior) resta prejudicado.
Ante o exposto, retifique-se na autuação e demais registros processuais, para fazer constar como procuradora do reclamante a Dra. Maria Lúcia Jacinto Macedo (fls. 484).

Notificação Nº: 8015/2009
Processo Nº: RT 0120800-34.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELEN PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME. (REPR. P/ MÁRCIA)
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vossa Senhoria deverá informar nos autos o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 8015/2009
Processo Nº: RT 0120800-34.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELEN PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSTELINO FERNANDES - ME. (REPR. P/ MÁRCIA)
ADVOGADO....: CRISTIANO SOARES PINTO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vossa Senhoria deverá informar nos autos o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 8017/2009
Processo Nº: RTSum 0096800-33.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEKSANDERS CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 108, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br .

Notificação Nº: 8014/2009
Processo Nº: RTSum 0009800-58.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE MARINHO TAVARES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se a dilação do prazo , por mais 12 dias, conforme requerido às fls. 88.

Notificação Nº: 8007/2009
Processo Nº: RTSum 0049800-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DENISON DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: LIDIANE FERREIRA LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 12/01/2010, às 13h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 21/01/2010, às 09h34 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8032/2009
Processo Nº: RTSum 0061500-73.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE APARECIDA DONIZETH
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fls. 88/89, com exceção do item 2, no qual se atribui à reclamante a responsabilidade pelas custas processuais, vez que já prolatada a sentença.Custas no importe de R$ 126,81 e contribuição previdenciária R$ 195,54, pelo reclamado, pena de execução.Defere-se, ao reclamado, o prazo de 120 dias para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária.Intimem-se.

Notificação Nº: 8011/2009
Processo Nº: RTOrd 0063900-60.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 11/01/2010, às 14h05 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 21/01/2010, às 09h33 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 8031/2009
Processo Nº: RTSum 0073300-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANE KARLA SOBREIRA SCANDIUZZI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se, à reclamante, o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos solicitados pela contadoria (extrato analítico do FGTS e recibos salariais e todo o período contratual).

Notificação Nº: 8016/2009
Processo Nº: RTOrd 0087500-13.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALMEIDA LOPES
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tratando-se de requerimento de justiça gratuita para o empregador, não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada.
Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0
Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 03/104 Por outro lado, o fato de ter sido deferido o processamento de recuperação judicial relativamente à reclamada, por si só, não tem o condão de preencher tal requisito, vez que mencionada recuperação judicial não se equipara à falência ainda que seja para efeito de dispensa do preparo por ocasião de interposição de recurso pela empresa beneficiada pelo regramento especial instituído para pagamento de seus débitos. Nesse sentido tem sido o entendimento adotado pelo E. Tribunal Regional da 18ª Região em diversos feitos (TRT-RO 00310-2006-082-18-00-0, TRT-RO 01405-2005-005-18-00-1), cabendo transcrever trecho do acórdão proferido pelo Desembargador Federal PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no RO-00268-2006-010-18-00-4, publicado no DJE nº 14.838, Seção 2, págs. 75/78, de 13/9/2006: "A reclamada afirma que, por se tratar de uma empresa em processo de recuperação judicial, ela não detém o controle pleno de seu patrimônio e de seus ativos, não tendo condições de recolher as custas e efetuar o depósito recursal, devendolhe ser aplicado o mesmo privilégio instituído na Súmula 86 do C. TST às empresas em estado falimentar. Não lhe assiste razão. Ao contrário do que sustenta a recorrente, a recuperação judicial, introduzida recentemente pela Lei nº 11.101/05, embora preveja que o pagamento dos credores, inclusive aqueles que sejam titulares de créditos de natureza trabalhista, deve ser efetuado perante o juízo responsável pela condução do processo, não se equipara à falência para o efeito de tornar dispensável o recolhimento das custas e do depósito recursal.
Afinal, enquanto a decretação da falência torna indisponíveis os bens da massa falida, obstando a realização das despesas judiciais, as empresas sujeitas ao processo de recuperação judicial continuam funcionando, ainda que com as limitações decorrentes dessa situação peculiar. A mera circunstância de ter sido

instituído um regramento especial para o pagamento dos seus débitos não exonera essas empresas do ônus de proceder ao preparo dos recursos por elas interpostos, ante a ausência de norma legal nesse sentido. Remanesce inaplicável, portanto, o norteamento contido na Súmula 86 do C. TST, sendo esse o entendimento que vem prevalecendo neste Eg. Tribunal. Desse modo, como a reclamada não efetuou o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, não conheço do recurso, em face da sua manifesta deserção. CONCLUSÃO Não conheço do recurso, por deserto. É o meu voto." (grifos acrescidos). Isso posto, indefiro o requerimento formulado pela reclamada no recurso ordinário no sentido de lhe sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, razão pela qual deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto.

Notificação Nº: 8030/2009
Processo Nº: RTSum 0092500-91.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO LIMA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da promoção, publicada na internet, pelo prazo de 05 dias. O inteiro teor da promoção encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8024/2009
Processo Nº: RTSum 0093300-22.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI GEA MARTINS
ADVOGADO....: JORGE LUIS DA SILVA
RECLAMADO(A): IBC - INDUSTRIA E COMERCIO DA CAFÉ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição apresentada pela reclamada, publicada em 10/11/2009, no prazo de 05 dias. o inteiro teor da petição encontra-se no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7995/2009
Processo Nº: RTOrd 0099100-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON FREDERIKE XAVIER FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário publicado nos autos virtuais, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 8021/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-45.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MOREIRA PINTO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MFI CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, às 13:31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 8021/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-45.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MOREIRA PINTO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MFI CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/12/2009, às 13:31 hs, para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 8000/2009
Processo Nº: RTOrd 0106000-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOAQUIM COSTA NETO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RA PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada R.A PEREIRA CONSTRUTRA LTDA. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar(em) ao reclamante DANILLO JOAQUIM COSTA NETO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, Previdência Social e IR, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8003/2009
Processo Nº: RTOrd 0106000-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO JOAQUIM COSTA NETO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada R.A PEREIRA CONSTRUTRA LTDA. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar(em) ao reclamante DANILLO JOAQUIM COSTA NETO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, Previdência Social e IR, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8018/2009
Processo Nº: RTOrd 0106200-37.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DE AQUINO FERREIRA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada R.A PEREIRA CONSTRUTRA LTDA. e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A a pagar(em) ao reclamante VILMAR DE AQUINO FERREIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, Previdência Social e IR, observar a fundamentação. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 50,00 calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8019/2009
Processo Nº: RTSum 0112100-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VANDERLEI MONTEIRO - (MUNDO SAT)
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, extingue-se ex officio o feito, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008 e julga-se improcedente o pedido relativo a contribuição do ano de 2009, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 21,22, calculadas sobre R$ 1.061,25, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8020/2009
Processo Nº: RTSum 0112100-98.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VANDERLEI MONTEIRO - (MUNDO SAT)
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, extingue-se ex officio o feito, sem resolução do mérito, quanto as contribuições sindicais dos anos de 2006, 2007 e de 2008 e julga-se improcedente o pedido relativo a contribuição do ano de 2009, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 21,22, calculadas sobre R$ 1.061,25, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8026/2009
Processo Nº: RTSum 0118500-31.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYANNA SANTANA DE ARAÚJO COSTA SÁ

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da ata publicada no dia 07/12/2009, cujo inteiro teor é o seguinte: Em 07 de dezembro de 2009, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo. Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado. Às 15h35min, aberta a audiência, foram de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente a 1ª reclamada e seu advogado. Presente o preposto da 2ª reclamada, Sr. RÔMULO RIBEIRO, acompanhado do advogado, Dr. HENRIQUE MARQUES DA SILVA, OAB nº 13241/GO. Diante da ausência injustificada da reclamante, decide-se ARQUIVAR os autos, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pela reclamante, no importe de R$ 97,48 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Decorrido in albis o prazo para a reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Às 15h38min, encerrou-se. Nada mais. Prazo legal.

Notificação Nº: 7998/2009
Processo Nº: RTOrd 0121200-77.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IREMAR DE LIMA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 13 dos autos virtuais, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.
Com a informação, retifique-se nos registros processuais, designando-se nova audiência Inicial.

Notificação Nº: 8001/2009
Processo Nº: RTOrd 0121700-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INI - Rito Ordinário - no dia 14/12/2009, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7721/2009
PROCESSO Nº ExFis 0099600-68.2007.5.18.0051
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA + 001 , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA + 001 , atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11 5 99 003313-31 e 11 500 003897-55, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da Lei 6.830/80.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei.
ANÁPOLIS aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9225/2009
Processo Nº: RTN 0035000-06.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9248/2009
Processo Nº: RT 0100900-62.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o que dispõe o art. 39 da Lei nº. 8177/91, defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 394, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para atualização do quantum debeatur até 02.12.2009 – data do efetivo pagamento de seu crédito.
Em face do acima exposto, suspendo, por ora, o cumprimento das determinações insertas a partir do quarto parágrafo do despacho de fls. 386/387. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9229/2009
Processo Nº: RT 0040600-03.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): JEAN CRISTIAN RODRIGUES BENTO - JC - ME
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9253/2009
Processo Nº: RTOrd 0099800-38.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JUCIÊ PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): SISPLAST SISTEMAS EM PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da promoção efetuada pela Contadoria às fls. 134, determino que os cálculos de fls. 114/115 sejam atualizados, deduzindo-se a importância de R$ 23,23, depositados a superior pelas reclamadas a título de FGTS + 40% e incluindo a multa abaixo descrita.
A atitude das reclamadas em informarem ao Juízo que haviam depositado a importância de R$ 310,00 a mais, em relação ao FGTS devido, sendo que por este motivo a parcela do acordo foi paga a menor (R$ 190,00), quando, na realidade, somente foi efetuado um depósito superior de R$ 23,23, demonstra claramente suas intenções maliciosas de obstar o início da execução, razão pela qual, com fulcro nos arts. 600, II e 601 do CPC, ex officio, condeno-as à multa por atentatório à dignidade da justiça, no importe de 10% sobre o valor atualizado da execução, em favor do reclamante. Atualizada a conta, citem-se as reclamadas.
Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9254/2009
Processo Nº: RTOrd 0099800-38.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JUCIÊ PEREIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA E SELARIA PAIVA + 001
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da promoção efetuada pela Contadoria às fls. 134, determino que os cálculos de fls. 114/115 sejam atualizados, deduzindo-se a importância de R$ 23,23, depositados a superior pelas reclamadas a título de FGTS + 40% e incluindo a multa abaixo descrita.
A atitude das reclamadas em informarem ao Juízo que haviam depositado a importância de R$ 310,00 a mais, em relação ao FGTS devido, sendo que por este motivo a parcela do acordo foi paga a menor (R$ 190,00), quando, na realidade, somente foi efetuado um depósito superior de R$ 23,23, demonstra claramente suas intenções maliciosas de obstar o início da execução, razão pela qual, com fulcro nos arts. 600, II e 601 do CPC, ex officio, condeno-as à multa por atentatório à dignidade da justiça, no importe de 10% sobre o valor atualizado da execução, em favor do reclamante. Atualizada a conta, citem-se as reclamadas.
Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9220/2009
Processo Nº: RTSum 0025000-05.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTCIA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9223/2009
Processo Nº: RTSum 0049500-38.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO APARECIDO BUENO AZEREDO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 102/103, a segunda reclamada requer a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração do FGTS + 40%, sendo excluída a multa de 50% prevista no acordo, aduzindo, resumidamente, que mister se faz seja informado que não há meios da 2ª Reclamada gerar guias para recolhimento, pois tal ato é restrito a 1ª Reclamada. Pois bem. Às fls. 82, o reclamante noticiou que a primeira reclamada não cumpriu os termos do acordo homologado às fls. 66/67, relativamente ao recolhimento do FGTS e entrega do TRCT e guias CD/SD.
Em face do consignado na alínea "f" da supracitada avença, a segunda reclamada foi expressamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento do FGTS, sob pena de execução, com acréscimo da multa pactuada [vide fls. 86/87 e 91], sendo que a mesma manteve-se silente, conforme demonstra a certidão de fls. 92. Em face do acima exposto, considerando que, no momento concedido para a segunda reclamada se manifestar sobre a falta de recolhimento do FGTS, ocasião em que ela poderia ter requerido que o depósito de tal verba fosse feito judicialmente, através de guia gerada por esta Secretaria [em face de não ser a real empregadora do reclamante], ela manteve-se inerte, indefiro o pleito de fls. 102/103, relativo à exclusão da multa pactuada. Intime-se a segunda reclamada. Ato contínuo, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 100.Anápolis, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9255/2009
Processo Nº: RTOrd 0052800-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE - DR
NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo exequente às fls. 208, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora de bens [passíveis de constrição – em duplicidade, obras de arte, etc.] que guarnecem a residência da sócia Jaqueline Baki Jacques. Para que o referido pleito seja deferido também em face do sócio Iener Carlos Macedo, necessário se faz que o exequente informe seu atual endereço nos autos. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9256/2009
Processo Nº: RTSum 0055400-02.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELEIDE FERREIRA LUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 50, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos os comprovantes de pagamento do reclamante, relativos ao contrato de trabalho havido. No silêncio, devolvam-se os autos à Contadoria, que deverá observar a remuneração descrita na exordial, para apuração do FGTS + 40%. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9257/2009
Processo Nº: RTSum 0055600-09.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LEVERIGE FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 104/105, a segunda reclamada requer a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração do FGTS + 40%, sendo excluída a multa de 50% prevista no acordo, uma vez que vem arcando com o débito da primeira reclamada e não se pode estender a imputação de multa (de caráter punitivo) à mesma. Pois bem.
Às fls. 58/59, o reclamante noticiou que a primeira reclamada não cumpriu os termos do acordo homologado às fls. 46/47, relativamente ao recolhimento do FGTS e entrega do TRCT e guias CD/SD. Em face do consignado na alínea g da supracitada avença, a segunda reclamada foi expressamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento do FGTS, sob pena de execução, com acréscimo da multa pactuada [vide fls. 65/66 e 67], sendo que a mesma se manteve silente, conforme demonstra a certidão de fls. 73. Em face do acima exposto, considerando que, no momento concedido para a segunda reclamada se manifestar sobre a falta de recolhimento do FGTS, ocasião em que ela poderia ter requerido que o depósito de tal verba fosse feito judicialmente, através de guia gerada por esta Secretaria [em face de não ser a real empregadora do reclamante], ela manteve-se inerte, indefiro o pleito de fls. 104/105, relativo à exclusão da multa pactuada. Diante do acima exposto, homologo os cálculos constantes de fls. 98/102, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pelas reclamadas, atualizado até 30.11.2009, em R$ 1.121,38, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a segunda reclamada, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do quantum debeatur, sob pena de execução. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9261/2009
Processo Nº: ExTiEx 0056300-82.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9262/2009
Processo Nº: ExTiEx 0056300-82.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: FABIANO LUIZ MENDES
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9263/2009
Processo Nº: ExTiEx 0056400-37.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9247/2009
Processo Nº: RTOrd 0058300-55.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BATISTA SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 145/149.

Notificação Nº: 9249/2009
Processo Nº: RTOrd 0058600-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 12/01/2010, ÀS 10:14 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2010, ÀS 09:14 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 9243/2009
Processo Nº: RTSum 0068600-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 9258/2009
Processo Nº: RTSum 0077500-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IREMAR DE LIMA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Antes de passar à análise do requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 121, determino que ele seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar as alegações expendidas na aludida peça processual, no sentido de que, apesar de munido dos documentos fornecidos por este Juízo, não conseguiu pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se o exequente.
Ato contínuo, cumpra-se a determinação inserta no terceiro parágrafo do despacho de fls. 120. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9226/2009
Processo Nº: RTSum 0080800-18.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IONE PEREIRA VALDEZ
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9264/2009
Processo Nº: RTOrd 0085500-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2009 ÀS 12:55 HORAS.

Notificação Nº: 9264/2009
Processo Nº: RTOrd 0085500-37.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (GOIÁS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2009 ÀS 12:55 HORAS.

Notificação Nº: 9227/2009
Processo Nº: RTSum 0086200-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9259/2009
Processo Nº: RTSum 0091000-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGUES DA MOTA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DU GREGÓRIO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 155, fixando em R$ 63,71 (sessenta e três reais e setenta e um centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31.11.2009, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal e por Diário de Justiça, para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 , sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9224/2009
Processo Nº: RTSum 0093500-26.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FERNANDES CLARO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9222/2009
Processo Nº: RTSum 0101700-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 9241/2009
Processo Nº: RTOrd 0107100-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 227/233.

Notificação Nº: 9238/2009
Processo Nº: RTSum 0107500-31.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9242/2009
Processo Nº: RTSum 0108500-66.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PET SHOP CÃO Q MIA (OLIVEIRA E PEIXOTO LTDA)
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9252/2009
Processo Nº: RTOrd 0108700-73.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISÍCOS DE ABADIÂNIA - GOIAS
ADVOGADO....: EDSON PAULO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9239/2009
Processo Nº: RTOrd 0111400-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.131/136.

Notificação Nº: 9240/2009
Processo Nº: RTOrd 0111400-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.131/136.

Notificação Nº: 9240/2009
Processo Nº: RTOrd 0111400-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP - SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS.131/136.

Notificação Nº: 9219/2009
Processo Nº: RTSum 0113400-92.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEIXOTO DE PÁDUA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9246/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-34.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA INÁCIA DE ABADIA
ADVOGADO....: CLAUDINA BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): PANAMERICANO PREST. SERV. LTDA. - ANÁPOLIS
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 236/244.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8015/2009
PROCESSO: ExFis 0021000-30.2007.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, do agravo de petição interposto pela UNIÃO para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8015/2009
PROCESSO: ExFis 0021000-30.2007.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, do agravo de petição interposto pela UNIÃO para, caso queira, manifestar-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ROYAL AUTO PEÇAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.778.116/0001-81, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8022/2009
PROCESSO: ExFis 0082200-04.2008.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os requeridos, COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53, atualmente em lugares incertos e não sabido, do agravo de petição interposto pela requerente/UNIÃO para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e nove, QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8022/2009
PROCESSO: ExFis 0082200-04.2008.5.18.0052
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os requeridos, COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53, atualmente em lugares incertos e não sabido, do agravo de petição interposto pela requerente/UNIÃO para, caso queiram, manifestarem-se no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAGUAIA LTDA., CPF/CNPJ: 00.975.375/0001-77 e LORDIVINO VITOR, CPF: 159.950.891-53, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos três de dezembro de dois mil e nove, QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8056/2009
PROCESSO : RTOrd 0058600-17.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
EXEQÜENTE: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:14 horas
Data do Leilão 18/01/2010 às 09:14 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 168, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-1 A, S/Nº ,QD. 11- E, LT. 1/ 6, DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) sistema de câmara quente de 72 bicos, Husly sistemas de câmara quente, projeto nº 393951, completo, usado, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).Obs: Os bens estão penhorados em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Sátrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8056/2009
PROCESSO : RTOrd 0058600-17.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
EXEQÜENTE: MARIUZA DO NASCIMENTO COSTA E REIS
EXECUTADO: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
Data da Praça 12/01/2010 às 10:14 horas
Data do Leilão 18/01/2010 às 09:14 horas

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 168, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R-1 A, S/Nº ,QD. 11- E, LT. 1/ 6, DAIA CEP 75.132-155 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (um) sistema de câmara quente de 72 bicos, Husly sistemas de câmara quente, projeto nº 393951, completo, usado, funcionando, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
.Obs: Os bens estão penhorados em outros processos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Sátrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os de direito. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8004/2009
PROCESSO: RTSum 0084000-33.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: WALDIR BRAS DE MACEDO
EXECUTADO(S): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$
1.246,26 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8004/2009
PROCESSO: RTSum 0084000-33.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE: UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)
RECLAMANTE: WALDIR BRAS DE MACEDO
EXECUTADO(S): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$
1.246,26 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 09.182.743/0001-02, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7995/2009
PROCESSO: RTSum 0085700-44.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS
EXECUTADO(S): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 09.344.197/0004-50
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.344.197/0004-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.344.197/0004-50, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7995/2009
PROCESSO: RTSum 0085700-44.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS
EXECUTADO(S): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 09.344.197/0004-50
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.344.197/0004-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 142,10 (cento e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizado até 30/10/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.344.197/0004-50, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7335/2009
Processo Nº: RT 0086000-76.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DIOGENES RAMOS FILHO
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que a pesquisa no BACEN JUD restou negativa (fls. 329-v e 330-v), bem como que não veículos em nome da executada ASSÉPTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7346/2009
Processo Nº: RTN 0062600-96.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição e documentos de fls. 859/862, a exequente requer a intimação da executada para efetuar o pagamento de gastos com a aquisição de medicamentos e sessões de fisioterapia. A executada, a seu turno, contesta o pedido da exequente (fls. 867/873), sob a alegação de que não há prova de que os medicamentos informados são para tratamento da doença adquirida, pois não trazem a prescrição médica e que e que as sessões de fisioterapia poderiam ser realizadas por um profissional da própria reclamada. Ao final pede sejam insubsistentes as despesas apresentadas pela reclamante. A exequente se manifesta às fls. 812/815, dizendo que os medicamentos adquiridos já foram prescritos inúmeras vezes e, por isso, é desnecessário o médico lhe prescrever mensalmente medicamentos de uso contínuo. Quanto ao tratamento ser realizado pelo fisioterapeuta da reclamada, a reclamante contesta, sob a alegação de que não está obrigada a realizar tratamento com profissional que não de sua confiança. Assiste razão à reclamante. Em se tratando de medicamento de uso continuado em decorrência da doença do trabalho, não vislumbro dúvida razoável para eximir a executada de seu pagamento, em conformidade com a decisão passada em julgado. Outrossim, embora fosse melhor para a reclamada, a reclamante não está obrigada a realizar sessões de fisioterapia com profissional que não é de sua confiança. Destarte, determino a intimação da reclamada/executada para realizar o pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de execução e demais cominações cabíveis. Anápolis, 04 de dezembro de 2009(6?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7333/2009
Processo Nº: RTN 0091400-37.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI VIEIRA CLÁUDIO BRAGA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR BONFIM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DEm face da petição da reclamante de fls. 824, intime-se a reclamada, informando-lhe acerca da conta para depósito da pensão mensal devida à reclamante, qual seja, CEF, ag. 2262, operação 013, Conta poupança nº 0549745-3. Deverá, ainda, a reclamada, no prazo de 05 dias, fazer prova nos autos acerca de ter constituído capital para garantia de pagamento da pensão, conforme determinado no Acórdão. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7329/2009
Processo Nº: RT 0097500-37.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO JOLVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 354/360, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7353/2009
Processo Nº: AINDAT 0015500-43.2008.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: RAIZA CAROLINA VICENTE BOTELHO
ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 07/12/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 678/680). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face da Exequente, RAÍZA CAROLINA VICENTE BOTELHO, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo e, por corolário, declaro boas e subsistentes as penhoras efetivadas (fls. 664 e 667), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, libere-se o valor depositado mediante a guia de fl. 612, com os respectivos acréscimos, à Exequente-Embargada, que deverá, no prazo de 05 dias contados do recebimento do respectivo ALVARÁ JUDICIAL, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos - o que de fica desde já determinado -, bem como leve-se à hasta pública o bem penhorado à fl. 667, com observância das formalidades legais, ficando desde logo, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Custas relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7325/2009
Processo Nº: RT 0056100-09.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES – EDIFICATTO PRESTACIONAL – ME.
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 61,17, conforme cálculo de fl. 283, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7313/2009
Processo Nº: RT 0066400-30.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GEISON SEVERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (N/P DE SEU SÓCIO: SR. IZAIAS ALVES DOS REIS). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 183, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7311/2009
Processo Nº: RTOrd 0096800-27.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. - FACULDADE LATINO AMERICANA
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 556/557, o exequente informa que ainda falta receber a importância de R$ 1.401,85 para quitar o que lhe é devido. No entanto, observa-se que foi autorizado a expedição de alvará judicial (fls. 552) para liberação ao exequente, do depósito recursal, a importância de R$ 2.910,52 mais a importância de R$ 549,50 (fls. 548) da conta judicial nº 01515133-8, totalizando R$ 3.460,02, ou seja, o valor líquido devido ao exequente. No entanto, mesmo de posse do alvará mencionado (nº 5894), o exequente conseguiu sacar apenas a importância de R$ 1.506,53, conforme documento de fls. 558, mas não apresentou nenhuma justificativa para o fato de ter recebido valor inferior ao que fora autorizada receber por meio do aludido alvará (R$ 2.910,52). Nesse passo, concedo ao exequente o prazo de 10 dias para que apresente os motivos que o impediram de efetuar o saque do valor total indicado no alvará judicial nº 5894. Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7349/2009
Processo Nº: RTOrd 0002300-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do requerimento de fl. 516, desentranhem-se e devolvam-se à reclamante os documentos de fls. 20/106, que deverão ser substituídos por cópias reprográficas (CLT, art. 780) a serem por ela providenciadas. Intime-se a reclamante. Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7332/2009
Processo Nº: RTSum 0018100-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA VALE
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da 2ª executada (ELMO ENGENHARIA LTDA), no iimporte de R$ 5.319,17 (v. fl. 105), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 108). Tendo-se em vista que a execução está integralmente garantida pela penhora de dinheiro ora efetivada, libere-se à 2ª executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 109 (R$ 5.127,12), com os respectivos acréscimos, valor esse alusivo à transferência oriunda dos autos da CPE nº 5647/2009 (processo 8ª VT/Goiânia nº 02049-2009-008-18-00-6). Intime-se a 2ª executada, que poderá, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT. A intimação far-seá na pessoa do advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT)...Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7331/2009
Processo Nº: RTSum 0024600-85.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fls. 133, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feria). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7355/2009
Processo Nº: RTSum 0036600-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAREIZA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/12/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 109/111). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Penhora opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de MAREIZA ALVES DE LIMA, para manter incólume a penhora de fl. 93, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Após o trânsito em julgado desta sentença, leve-se o bem penhorado à hasta pública, com observância das formalidades legais – entre as quais está a intimação do credor pignoratício (BANCO DO BRASIL S/A), a quem serão enviadas cópias do documento de fls. 90 e do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 93 -, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7315/2009
Processo Nº: RTSum 0046000-58.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE..: CLEIDSON MENDES DE ABREU
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7344/2009
Processo Nº: ExTiEx 0056500-86.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: TATIANE MARTINS CARVALHO
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O extrato de fls. 117/120 demonstra que não foi cumprida pelo executado a obrigação prevista no § 1º da cláusula 3ª do instrumento de transação de fls. 13/19, haja vista que não foram efetuados os depósitos de FGTS referentes aos meses de julho, setembro e dezembro/2006, março, abril, junho, julho, agosto e setembro/2007 e maio, junho, setembro, outubro e novembro/2008, tampouco o recolhimento da multa de 40%. Sendo assim, determina-se ao executado que traga aos autos, no prazo de 05 dias, os recibos de pagamento salarial da exequente relativos aos sobreditos meses (à exceção do mês de novembro/2008), de modo a viabilizar o cálculo do FGTS em atraso e da multa de 40%, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas como base de cálculo, em relação a tais meses, as remunerações sobre as quais incidiu o FGTS depositado relativamente aos meses imediatamente anteriores (junho/2006: para o mês de julho/2006; agosto/2006: para o mês de setembro/2006; novembro/2006: para o mês de dezembro/2006; fevereiro/2007: para os meses de março e abril/2007; maio/2007: para os meses de junho, julho, agosto e setembro/2007; abril/2008: para os meses de maio e junho/2008; e agosto/2008: para os meses de setembro e outubro/2008). Quanto ao mês de novembro/2008 (mês da rescisão contratual), a base de cálculo será a remuneração para fins rescisórios constante do TRCT de fl. 10 R$620,00), devendo ser também apurado o FGTS + 40% incidente sobre as seguintes parcelas discriminadas no aludido TRCT: aviso prévio indenizado (R$620,00) e 13º salário proporcional, com a projeção do prazo do aviso prévio (R$620,00 = R$ 568,33 + R$ 51,67). Intimem-se as partes...Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7340/2009
Processo Nº: RTOrd 0058900-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informa a certidão de fl. 151-verso que "o bem penhorado nestes autos (fl. 138) foi também objeto de constrição nos autos dos processos de n. 791/2009 e 793/2009, em trâmite nesta VT, nos quais já foi determinada a alienação judicial do dito bem, tendo sido designado, em ambos os processos, o dia 07/12/2009 para a realização da praça e o dia 17/12/2009 para eventual leilão". Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos suprarreferidos a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Uma vez efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e do eventual leilão designados. Dê-se ciência ao reclamante/exeqüente do teor deste despacho. Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7354/2009
Processo Nº: RTSum 0060500-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ROZIANE RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 07/12/2009, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 87/89). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de preclusão consumativa eriçada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, em face da Exequente, ROZIANE RIBEIRO MARINHO, para considerar corretos os cálculos de fls. 47/54, fixando o valor da execução em R$ 4.176,27, atualizado até 30/08/2009, sendo R$ 3.619,11 de crédito trabalhista, aí incluído o FGTS acrescido da multa pactuada (50%), R$ 363,97 de honorários assistenciais, R$ 172,41 de contribuições previdenciárias (cotas do empregado e do empregador) e R$ 20,78 de custas da liquidação, sem prejuízo as atualizações cabíveis, na forma da lei, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, levem-se à hasta pública os bens penhorados à fl. 68, com observância das formalidades legais, ficando desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 07 de dezembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7342/2009
Processo Nº: RTOrd 0062400-50.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:DESPACHO Por meio da petição de fls. 135/141, a reclamada reitera os mesmos pedidos feitos na petição de fls. 105/108, requerendo a expedição de certidão de crédito ao exequente a fim de que ele possa habilitá-lo perante o Juízo onde se processa a Recuperação Judicial da Executada. Pois bem. A sentença de fls. 66/71 indeferiu os pedidos feitos pela executada, sendo certo que não houve recurso por parte da executada. Nesse passo indefiro os requerimentos da executada.

Notificação Nº: 7341/2009
Processo Nº: RTOrd 0064600-30.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 137/143, a executada requer, novamente, a expedição de certidão de crédito para que o proceda à habilitação junto ao Juízo onde se processa a Recuperação Judicial. Pois bem. A sentença de fls. 68/73 indeferiu o pedido de habilitação do crédito trabalhista referente a estes autos, sendo certo que a executada recorreu, mas o recurso teve seguimento denegado em razão de está deserto. Nesse passo, indefiro o requerimento da executada. Intime-se a executada. Aguarde-se trânsito em julgado do acórdão a ser proferido pelo TRT/18ª Região nos autos do Agravo de Instrumento (fls. 94). Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-Feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 7352/2009
Processo Nº: RTSum 0065000-44.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GRACE KELLY BORGES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 134/140, a executada requer, novamente, a expedição de certidão de crédito para que o proceda à habilitação junto ao Juízo onde se processa a Recuperação Judicial. Pois bem. A sentença de fls. 69/73 indeferiu o pedido de habilitação do crédito trabalhista referente a estes autos, sendo certo que a executada recorreu, mas o recurso teve seguimento denegado em razão de está deserto. Nesse passo, indefiro o requerimento da executada. Intime-se a executada. Aguarde-se o trânsito em julgado do acórdão a ser proferido pelo TRT/18ª Região nos autos do Agravo de Instrumento (fls. 100). Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7339/2009
Processo Nº: ConPag 0067700-90.2009.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO RICO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
CONSIGNADO(A): ALEX FERRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: A certidão de fl. 156 atesta que transitou em julgado o acórdão de fls. 140/153, que negou provimento ao Recurso Ordinário de fls. 95/118, mantendo incólume a sentença de fls. 80/87, a qual julgou improcedente a presente consignatória e deferiu a imediata reintegração do consignado ao emprego, assegurando "o integral pagamento dos salários e demais direitos decorrentes do período de afastamento (recolhimento de FGTS, férias + 1/3 e 13º salário)". Frise-se que já foi procedida, em 19/08/2009, a reintegração do consignado ao seu posto de trabalho, consoante certidão de fl. 91-verso. Assim sendo, intime-se o consignado para, no prazo de 05 dias, informar se lhe foram pagos os salários do período de afastamento (03/06/2009 a 18/08/2009), bem assim se foram satisfeitos os demais direitos decorrentes da reintegração deferida (recohimento de FGTS, férias + 1/3 e 13º salário), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa...Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7327/2009
Processo Nº: RTSum 0075800-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANILDA DELFINO DA LUZ
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMANDO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 37,13, conforme cálculo de fl. 48, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7330/2009
Processo Nº: ExProvAS 0078002-81.2009.5.18.0053 3ª VT

EXEQUENTE...: VANCLÉIA VANDA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
EXECUTADO(A): MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA + 002
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 7330/2009
Processo Nº: ExProvAS 0078002-81.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: VANCLÉIA VANDA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
EXECUTADO(A): MARIA CELMA GUEDERT MOREIRA + 002
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7338/2009
Processo Nº: RTOrd 0080600-08.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fls. 61, a executada nomeia bens à penhora. No entanto, observa-se que a executada fora citada no dia 19.11.2009 9fls. 53-v) e o prazo para pagar ou oferecer bens à penhora decorreu em 23.11.2009 (fls. 54). Assim, considerando que o protocolo da petição de fls. 61 ocorreu em 02.12.2009, têm-se que a nomeação ocorreu de forma intempestiva. Nesse passo, torno sem efeito a referida nomeação, por serôdia. Aguarde-se a solicitação feita ao BACEN JUD (fls. 59). Intimem-se. Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7348/2009
Processo Nº: RTSum 0080900-67.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
ADVOGADO....: ZAMIR MENEZES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informa o reclamante, na petição de fls. 53/54, que a 1ª reclamada não cumpriu integralmente o acordo de fls. 36 /37, na medida em que não pagou a 3ª e última parcela ajustada nem efetuou os depósitos de FGTS faltantes, tampouco recolheu a multa de 40% e entregou a chave de conectividade. Sendo assim, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os depósitos do FGTS em atraso e o recolhimento da multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos devidos, sob pena de execução dos valores correspondentes, bem como apresentar a chave da conectividade social, para o saque do FGTS depositado. Faculta-se ao reclamante, desde logo, a possibilidade de efetuar o levantamento do FGTS já depositado independentemente da regularização dos recolhimentos do FGTS + 40% e da liberação da chave e conectividade, valendo as cópias autenticadas deste despacho e da sentença homologatória de acordo de fls. 36/37 como Alvará Judicial para tal finalidade. Para execução do acordo no que tange à parcela inadimplida, aguarde-se a comprovação acima determinada ou o decurso do prazo assinalado. Dê-se ciência ao reclamante do teor deste despacho. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7314/2009
Processo Nº: RTSum 0082100-12.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH JASSI
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 83, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7326/2009
Processo Nº: RTSum 0084400-44.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MOISES BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA
RECLAMADO(A): A & E MONTAGENS ISOTÉRMICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$ 53,22, conforme cálculo de fl. 36, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7323/2009
Processo Nº: RTOrd 0089100-63.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VERONILSON DE MOURA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE RAÇÕES S.A (GUABI)
ADVOGADO....: FÁBIO DA GAMA CERQUEIRA JOB
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 03/12/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 134/138). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada, CENTRO OESTE RAÇÕES S.A. (GUABI), do pagamento das reivindicações formuladas pelo reclamante, VERONILSON DE MOURA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo autor, no importe de R$ 3.335,81, calculadas sobre o valor da causa de R$ 166.790,34, das quais fica isenta de pagamento em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos no item 4 desta fundamentação. Os honorários arbitrados em R$ 1.000,00 já foram pagos pela reclamada e liberados ao Sr. Perito, conforme guia de fl. 99 e alvará Judicial de fl. 108 (v. item 5 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7350/2009
Processo Nº: RTSum 0089500-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DIAZ
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Requer a reclamada, na petição de fls. 35/36, a apuração dos valores referentes ao FGTS + 40%, com exclusão da multa de 50% prevista no acordo, e a sua ulterior intimação para proceder ao respectivo pagamento. Ocorre, porém, que o acordo de fls. 18/19 já foi integralmente cumprido, conforme informado pelo reclamante à fl. 31, sendo certo que, no que tange ao FGTS + 40%, não foi estabelecida nenhuma obrigação na avença. Aliás, no ato da celebração do acordo, a reclamada entregou ao reclamante o TRCT no código 01, a chave de conectividade e o comprovante de depósito da multa de 40% sobre o FGTS depositado, conforme expressamente consignado no termo de conciliação. Sendo assim, não há falar em apuração de valores atinentes a FGTS + 40%, pelo que não há como ser atendida a pretensão da reclamada. Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre R$ 200,00, relativos à verba salarial objeto do acordo, sob pena de execução do valor correspondente. Intime-se...Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6?6-feira). SEBASTIÃO ALVEWS MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7356/2009
Processo Nº: ExFis 0093600-75.2009.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELKA INDUSTRIA DE CONEXOES HIDRAULICAS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
CDAs:
11.5.09.001062-53, 11.5.09.001063-34, 11.5.09.001064-15, 11.5.09.001148-68
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: No dia 03/12/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 183/184). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Exequente, UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONALGOIÁS), em face da Executada, ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA, para manter incólume a decisão de fls. 68/69, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7351/2009
Processo Nº: RTSum 0099300-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ATERCÍLIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .ROSE FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): B & C MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (N/P DO SÓCIO: CHARLES PERIS GOMES BARBOSA).
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMNATE: Diante do teor da certidão de fl. 33 e antes de qualquer outra providência, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se já efetuou o levantamento do FGTS e da multa de 40% depositados em sua conta vinculada, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa...Anápolis, 03 de dezembro de 2009 (5?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7320/2009
Processo Nº: RTSum 0109300-91.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR TOMAZ VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 02/12/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 117/125). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inexistência de pressupostos processual e de ilegitimidade

passiva arguidas pela 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar as reclamadas, ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA (DARCASA LTDA), KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. e METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA., a 2ª SUBSIDIARIAMENTE e a 3ª SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, ODAIR TOMÁZ VIEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (03/12)), férias proporcionais (03/12) com 1/3, salário de agosto/2009 (30 dias) e 11 dias de salário de setembro/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 5 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá retificar a data da dispensa na CTPS do autor para 11/10/2009, no prazo de 05 dias, contado da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 4 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS do período efetivamente trabalhado (de 16/07/2009 a 11/09/2009) sobre os salários desse período (fls. 09/10, 99 e 103) e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 5 desta fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre oo montante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes. A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para essa finalidade (Cf. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 3.823,65, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e mais o FGTS e a multa de 40% a serem depositados, acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da l ei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 82,56, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 4.127,81). Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE e a 3ª SOLIDARIAMENT, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, as reclamadas já ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de dezembro de 2009 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7358/2009
Processo Nº: RTSum 0110100-22.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FELIX PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. + 002
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/12/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 109/118). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de inexistência de pressupostos processual e de ilegitimidade passiva arguidas pela 2ª reclamada (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar as reclamadas, ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA (DARCASA LTDA), KLABIN SEGALL ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. e METRONZ CONSTRUÇÕES LTDA., a 2ª SUBSIDIARIAMENTE e a 3ª SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, PEDRO FÉLIX PEREIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 13º salário proporcional/2009 (03/12)), férias proporcionais (03/12) com 1/3, 23 dias de salário de setembro/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 5 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT; 3ª) indenização por litigância de má-fé correspondente a 10% sobre o valor atualizado da causa (Cf. itens 5, 6 e 9 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A 1ª reclamada deverá dar a baixa na CTPS do autor com a data de 29/09/2009, no prazo de 05 dias, contado da intimação para esse fim, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 4 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, depositar o FGTS do período trabalhado (de 02/07/2009 a 29/09/2009) sobre os salários desse período (fls. 09, 12 e 95) e sobre o 13º salário e o salário deferidos no item 5 desta fundamentação, com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes. A 1ª reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 04 no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para essa finalidade (Cf. item 7 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 2.776,45, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante e mais o FGTS a ser depositado, acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 59,75, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 2.987,27). Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo as reclamadas, a 2ª SUBSIDIARIAMENTE e a 3ª SOLIDARIAMENT, recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, as reclamadas já ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7337/2009
Processo Nº: RTSum 0111100-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIHELDER MATIAS DA MATA REPRESENTADO POR SEU GENITOR, ISAÍAS JOSÉ DA MATA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): VICENTE BARBOSA DE SOUSA (MOTO PEÇAS PRIMAVERA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo constante na petição de fls. 47/48, no valor líquido de R$ 1.300,00, que será pago até o dia 21/12/2009, mais depósitos de FGTS + 40% em conformidade com a sentença de fls. 30/35, a serem efetuados até esta data (04/12/2009), anotação do contrato de trabalho na CTPS, com os dados consignados na sentença, e entrega, também até esta data, do TRCT no código 01 e dos formulários do Seguro-DDesemprego, juntamente com a CTPS devidamente anotada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á integralmente cumprido o acordo se eventual i nadimplemento não for informado pelo reclamante até o dia 0 8/01/2010. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 106,06 (já fixado na sentença), cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Deverá o reclamado recolher, no prazo legal, as contribuições previdenciárias (cotas do empregado e empregador) incidentes sobre o valor total do acordo, observando, porém, a proporção das parcelas de natureza salarial e indenizatória fixadas na sentença de fls. 30/35, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 60 dias, contado do vencimento da obrigação de pagar a importância ajustada (cf. requerido à fl. 50), sob pena de execução do valor correspondente.Não há falar em recolhimento de IRRF, visto que, observando-se a proporção das parcelas tributáveis objeto da condenação (v. fl. 38), a base de cálculo do aludido imposto, considerando o valor total do ajuste, não ultrapassa o limite de isenção, que, para fatos geradores ocorridos neste ano-calendário de 2009, é de R$ 1.434,59 (Lei nº 11.482/2007 – conversão da MP nº 340/2006). Intimem-se as partes. Registre-se que, nos termos da Portaria MF nº 283/2008 c/c o art. 171-A do PGC/TRT-18ª, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 04/2009, está dispensada a intimação da UNIÃO (PGF) para os fins previstos nos arts. 832, § 4º, e 879, § 3º, da CLT, porquanto o valor do acordo ora homologado e o valor total das parcelas que integram o salário-de-contribuição, constantes do cálculo de fl. 43, são inferiores ao valor teto de contribuição previsto na Portaria Interministerial MPS/MPF nº 77/2008 (R$ 3.038,99). Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7319/2009
Processo Nº: RTOrd 0116400-97.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 03/12/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 21/25). Fica a reclamante intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA., a pagar ao reclamante, ESEQUIEL CORREIA DE CARVALHO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (06/12), férias em dobro de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais de 2008/2009 (08/12), ambas com acréscimo de 1/3, 18 dias de

salário de maio/2009 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT; 3ª) FGTS+40% (indenizado) dos meses ainda não depositado relativos ao período trabalhado (de 1º/11/2006 a 18/05/2009) sobre os salários desse período (v. fls. 18/19) e sobre o aviso prévio, o 13º salário e o salário deferidos no item 3 da fundamentação, mais a multa de 40% sobre os depósitos já efetuados (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observandose os comandos dos fundamentos supra, que fazem parte integrante desta conclusão. A reclamada deverá, também, entregar ao reclamante o TRCT no código 01 para saque do FGTS que estiver depositado, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo, deverá, entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas, no valor a ser apurado (v. itens 5 e 6 da fundamentação). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 7.068,59, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, acrescidos de juros e atualização monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas, pela reclamada, no valor de R$ 146,06, calculadas sobre o valor total da condenação (R$ 7.303,16). A reclamada pagará os honorários assistenciais, na base de 15% sobre o valor do crédito bruto do reclamante, que for apurado em liquidação, os quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente (v. item 7 da fundamentação). Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Autoriza-se a dedução do INSS, onde couber, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Tratando-se de sentença líquida, a reclamada já fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação fixado nos cálculos, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma dos arts. 883 e segs. da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7357/2009
Processo Nº: RTOrd 0117500-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO VICTOR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 04/12/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 94/103). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., a pagar ao reclamante, ADÃO VICTOR BORGES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 02/01/2008 a 17/09/2009), que se apurar pelos controles de horário de fls. 54/72, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs, bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no 13º salário/2008 e nas férias de 2008/2009 com 1/3 já pagos, deduzindo-se as horas extras e reflexos nos RSRs (" D.S.R.S /H.E."), no 13º salário/2008 e nas férias de 2008/2009 já pagos (fls. 13/21 e 73/92); 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2009 (10/12), férias proporcionais (10/12) com 1/3 e 17 dias de salário de setembro/2009, deduzindo-se o valor de R$ 540,00 depositado na conta bancária do autor (fl. 12) (Cf. itens 3 e 4 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%) sobre os salários e 13º salário do período trabalhado (de 02/01/2008 a 17/09/2009), sobre as horas extras e reflexos nos RSRs e no 13º salário e sobre o aviso prévio indenizado, o 13º salário e o salário deferidos nos itens 3 e 4 desta fundamentação, com os acréscimos legais, e a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes, ficando autorizadas as deduções dos valores porventura já depositados e que forem comprovados pela reclamada no mesmo prazo de 10 dias (v. item 6 retro). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01 e chave de conectividade, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo acima deverá entregar as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 6 e 7 retro). Custas, pela reclamada, no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 5.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 9 da fundamentação). Autoriza-se a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma prevista nos arts. 189 e 190 DO pROVIMENTO GERAL CONSOLDIADO DO TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7324/2009
Processo Nº: RTSum 0117900-04.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGERIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TECPOL PORTARIA, LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA-ME (TECPOL PORTARIA)
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Retifique-se o nome da reclamada p ara TECPOL PORTARIA, LIMPEZA E M CNITORAMENTO LTDA-ME (TECPOL P ORTARIA), conforme primeira alteração contratual de fls. 40/43. HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 37/39, no valor líquido de R$ 2.160,00, em 04 parcelas, sendo a 1ª de R$ 321,00, paga à vista, e as outras 03 de R$ 613,00 cada, vencíveis no dias 07/01/2010 (e não 03/01/2010), 03/02/2010 e 03/03/2010, mais baixa na CTPS em 03/12/2009 e entrega do TRCT no código 01, chave de conectividade e guias de segurodesemprego e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legaisefeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R$ 43,20, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. O percentual de 43,61% das parcelas discriminadas na inicial sofrem incidência para a contribuição previdenciária e na discriminação feita na petição do acordo não foi observado esse percentual, além do que aviso prévio indenizado, atualmente, incide contribuição previdenciária. Assim, faz-se a seguinte discriminação: R$ 942,00 de salário e 13º salário e R$ 839,35 de férias indenizadas com 1/3 e R$ 378,65 de multa de 40% sobre o FGTS depositado. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R$ 942,00, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 30/04/2010, sob pena de execução ex officio. Cumprido o acordo e recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A UNIÃO (Portaria MF nº 238/08). Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h15min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7306/2009
Processo Nº: RTSum 0119700-67.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA BRAZ DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que o art. 12 do Decreto-lei n° 509/69 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo certo que, de acordo com o referido dispositivo, a ECT equipara-se à Fazenda Pública no que tange à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, foro, prazos e custas processuais. Nesse sentido é o entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho, senão vejamos: "RECURSO DE REVISTA. ECT. DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL E RECOLHIMENTO DE CUSTAS. INEXIGIBILIDADE. Nos termos do artigo 12 do Decreto-lei 509/1969, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT equipara-se à Fazenda Pública, no que concerne às garantias processuais, quais sejam: de impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prazo em dobro para recorrer, recolhimento de custas processuais ao final e dispensa de depósito recursal, tendo sido o referido dispositivo recepcionado pela Constituição da República de 1988. Recurso de Revista conhecido e provido." (RR-190/2003-731-04-00 - 2ª Turma - Rel. Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes - DJ de 07/12/2007). "RECURSO DE REVISTA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DESERÇÃO AFASTADA. Na esteira do entendimento consagrado pelo excelso Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei nº 509/69, que criou a ECT, revela-se compatível com o disposto no § 1º do artigo 173 da atual Constituição da República, e, não obstante ostentar natureza jurídica de direito privado e exercer atividade econômica, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT está equiparada à Fazenda Pública, no que concerne à impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, foro, prazos e custas processuais. Imperioso concluir, daí, que a ECT é beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69, não se lhe aplicando, portanto, as formalidades do preparo recursal. Resta, portanto, afastada a deserção do recurso ordinário decretada pelo Tribunal Regional de origem. Recurso de revista conhecido e provido." (RR-1673/2003-401-04-00 - 1ª Turma - Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa - DJ de 14/12/2007). "RECURSO DE REVISTA. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DECRETO-LEI 509/69. PRERROGATIVAS. RECEPÇÃO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, embora empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, responsável pelos serviços postais, equipara-se, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, à Fazenda Pública no que concerne às garantias processuais, ou seja, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, prazo em dobro para recorrer, recolhimento de custas processuais ao final e dispensa de depósito recursal. Referido dispositivo foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 (Precedentes do Supremo Tribunal Federal). Recurso de revista a que se dá provimento." (RR-1397/2004-017-15-00 - 5ª Turma - Rel.ª Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda - DJ de 14/12/2007). Dessarte, gozando a

ECT dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, tem-se que lhe são aplicáveis os benefícios previstos no Decreto-Lei nº 779/69, entre os quais o prazo em quádruplo para contestar (art. 1º, II). Posto isso, considerando-se que não foi observado, in casu, o prazo suprarreferido (20 dias após a citação) e para se evitar eventual alegação de cerceio de defesa, defere-se o requerimento da 1ª reclamada (ECT), formulado na petição de fls. 17/22, a fim de adiar-se a audiência UNA para o dia 12/01/2010, às 13h40min, ficando mantidas as cominações insertas no art. 844 da CLT, quais sejam: o não-comparecimento da reclamante importa o arquivamento do processo e o não-comparecimento dos reclamados implica revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 04 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6940/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0068800-80.2009.5.18.0053
EXEQÜENTE: DIOGO JOSÉ DE SOUZA EXECUTADO: RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA (CNPJ nº 05.927.885/0001-92), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R$ 18.040,78 (dezoito mil e quarenta reais e setenta e oito centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/11/2009, conforme cálculos de fls. 111/119, e custas executivas, sob pena de PENHORA.
E para que chegue ao conhecimento do executado, RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatro de dezembro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS
Notificação Nº: 9509/2009
Processo Nº: CPEX 0037200-24.1998.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSE MARIA SALVADOR
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): COISAS DO CAMPO PRODUTOS NATURAIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a arrematação havida, uma vez que o valor dos lanços oferecidos conjuntamente pelo Sr. Domingos Gouveia Lima e Sr. Bruno Santos Cunha, alcança mais de 50% da avaliação do bem imóvel penhorado (fl. 94). Lavre-se o Auto de Arrematação. Oficie-se ao Juízo Deprecante solicitando a intimação da executada desta decisão, nos termos do art.
205, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª região. Intimem-se os arrematantes para, no prazo de 24 horas, assinarem o Auto de Arrematação. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se Carta de Arrematação intimando-se os arrematantes para retirá-la na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à 9ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, referente aos autos nº 009-1754/1990. Anápolis, 17 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9501/2009
Processo Nº: RT 0001300-77.1998.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA KELLE DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: À exequente: Vistos. Nos termos do ofício juntado à fl. 427, oriundo da 1ª VT/Anápolis, inexiste saldo remanescente nos autos nº 110-1998-051-18-00-9, em tramitação naquela Vara Trabalhista, nos quais foi procedida a reserva de crédito, o que impossibilitou a transferência de valores para estes autos. Desse modo, seja intimado o Exequente para indicar, no prazo de 10 dias, outros meios para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9534/2009
Processo Nº: RT 0083100-54.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ENES ALVES DE FONTES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MBC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - A Reclamada manifesta-se às fls. 150/151 alegando que não foi possível levantar o saldo remanescente do deposito recursal, vez que, segundo a Caixa Econômica Federal, o número do PIS informado no alvará está incorreto. Juntamente com a petição, procedeu à devolução do alvará judicial nº 7156/2009, fl. 152. Diante da alegação da Reclamada, determino a expedição de novo alvará para liberação do saldo remanescente do depósito recursal, devendo constar do alvará em questão o número do PIS indicado no extrato de conta vinculada juntado à fl. 143. Na sequência, seja a Reclamada intimada para recebê-lo, no prazo de 05 dias. 2 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9529/2009
Processo Nº: RT 0004600-03.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO RAMOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: – Libero ao reclamante o valor de seu crédito, descontados sua cota parte da contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme cálculo de fls. 531. Expeçam-se os alvarás. Intime-se o reclamante.
2 – Intime-se a reclamada para que no prazo de 15 dias comprove o recolhimento do imposto de renda apurado conforme cálculo de fls. 533.

Notificação Nº: 9531/2009
Processo Nº: RTN 0074200-14.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a existência de saldo remanescente nos autos, fls. 601/602, e considerando que a empresa reclamada possui notória solidez financeira, expeça-se alvará para liberação à mesma do saldo remanescente, intimando-a a comparecer nesta Secretaria no prazo de cinco dias para recebimento do documento em questão. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9535/2009
Processo Nº: RTN 0075300-04.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DABADIA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL CEBRASA
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Por meio da petição juntada à fl. 417, a Reclamada procedeu à devolução do alvará judicial nº 908/2009, fl. 418, alegando que não foi possível levantar o valor remanescente dos depósitos recursais, vez que, segundo a Caixa Econômica Federal, não foi informado no alvará judicial a data correta quanto à realização do depósito referente ao recurso ordinário. Ante a manifestação da Reclamada, seja expedido novo alvará judicial, do qual deverá constar a correta data da efetivação do depósito recursal de fl. 251 (07/04/2006). Após, seja a Reclamada intimada para recebimento do alvará em questão, no prazo de 05 dias.
2 - Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9536/2009
Processo Nº: RT 0098300-96.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR NOGUEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): IVAN ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistos. O Exequente requer que seja intimado o Procurador do Executado para informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, a teor do art. 39, Inciso I e II do CPC. Ocorre que a obrigatoriedade de o advogado indicar o endereço, bem como de comunicar qualquer mudança relativamente ao mesmo, nos termos do dispositivo legal mencionado pelo Exequente, diz respeito a seu próprio endereço.
Desse modo, indefiro e requerimento em questão, devendo o Exequente, no prazo de 10 dias, indicar a localização do veículo descrito à fl. 199, para viabilizar a formalização da penhora, ou indicar outros meios para o prosseguimento da execução, ciente de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Intime-se. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira.SO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9493/2009
Processo Nº: RT 0104500-85.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: THALITA DE JESUS MATIAS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Considerando que foram solucionadas todas as pendências referente ao débito em execução neste feito, defiro o requerimento

formulado à fl. 291, liberando à 2ª Executada, Caixa Econômica Federal, o valor remanescente nos autos (relativo ao depósito recursal por ela efetuado, fl. 180). Atendendo ao requerimento formulado na petição referenciada, deverá constar do alvará judicial o nome da Procurador da 2ª Executada indicado à fl. 291, Dr. Leandro Jacob Neto. Expeça-se o alvará. Após, intime-se a Executada para comparecer na Secretaria da Vara para recebê-lo, no prazo de 05 dias. 2 – Efetuada a entrega do alvará judicial, retornem os autos ao arquivo. Anápolis, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9518/2009
Processo Nº: RT 0058500-90.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁUREA BUENO DE MENEZES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO - FASA
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9514/2009
Processo Nº: RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AQUILINO LOPES DE CASTRO
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Diante do teor da certidão de fl. 88, designa-se o dia 22.01.2010, às 9h e 05 min para o praceamento dos bens penhorados à fl. 85. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 08.02.2010 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 3 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9532/2009
Processo Nº: RTSum 0056100-69.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Vistos. 1 – Homologo o acordo formalizado por meio da petição protocolizada sob o nº 876722 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 – Nos termos do item 1.1 e 1.2 da petição de acordo, já houve a quitação do valor devido à Reclamante bem como da importância referente aos honorários assistenciais.3 – A Reclamada requer no item 2.2 da petição referenciada, que seja concedido o prazo de 120 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, ou o parcelamento do débito em questão, alegando que se encontra com dificuldades financeiras, estando com suas atividades paralisadas. Aduz que tal prazo visa priorizar o pagamento dos créditos dos seus ex-empregados, que detém natureza alimentar. Diante da ponderação da Reclamada, concedo à mesma prazo de 120 dias para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, ou o deferimento, pelo órgão competente, do parcelamento do respectivo débito. No mesmo prazo, deverá a Reclamada comprovar o recolhimento das custas de liquidação (fl. 111) e custas referentes às diligências realizadas (devidas pela mesma nos termos do art. 789-A da CLT). Na omissão, prossiga-se à execução. 4 - Ante a homologação do acordo, deixo de deliberar, por ora acerca da formalização do depósito (fls. 116/117), tornando sem efeito, em consequência, a determinação constante do despacho exarado à fl. 110. Após a quitação de todos os débitos, ou o decurso do prazo mencionado no item anterior, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento ou não dos atos referentes à penhora registrada à fl. 108. Intimem-se.Anápolis, 02 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9519/2009
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Para prosseguimento, inclua-se na pauta do dia 16.12.2009 às 14 horas e 45 minutos, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.

Notificação Nº: 9527/2009
Processo Nº: RTOrd 0076600-59.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE REFRIGERANTES E CERVEJAS S/A
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Para prosseguimento inclua-se na pauta do dia 18/01/2010
às 15 horas e 40 minutos, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 05 dias para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova.
Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9538/2009
Processo Nº: RTSum 0082500-23.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIDA CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): MARIZE DE MELLO ROSA (ESCOLA MUNDO DO SABER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida à exequente da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9507/2009
Processo Nº: RTOrd 0085700-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: UDENIR DIAS MIRANDA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO PELA MARIA TEREZA MOTA)
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: manifeste-se a representante legal do espólio, acerca da petição de fls. 102/103, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9503/2009
Processo Nº: RTOrd 0091400-92.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): MONIER TEGULA SOLUÇÕES E TELHADOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao reclamante do laudo do assistente técnico às fls. 266/271, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9533/2009
Processo Nº: RTSum 0094500-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA ROBERTA DOS SANTOS LEÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Á RECLAMADA: Vistos. 1 - Tendo em vista a manifestação da Reclamada à fl. 44, concedo à mesma mais 10 dias de prazo para apresentar na Secretaria da Vara a chave de conectividade social e cópia dos 03 últimos contracheques da Reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 9537/2009
Processo Nº: RTOrd 0094900-69.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - O Sr. Perito manifesta-se à fl. 132 informando sobre a necessidade de realização de exame complementar (Ressonância Nuclear Magnética dos Punhos) para subsidiar a conclusão do laudo pericial. Aduz que efetuou a entrega do “pedido de exame” ao Reclamante, em mãos. Diante da manifestação do Perito, determino a intimação do Reclamante para trazer aos autos o resultado do referido exame, no prazo de 10 dias. 2 – Cumprida, pelo Reclamante, a determinação supra, seja intimado o sr. Perito para recebimento do exame em questão, devendo o mesmo apresentar o laudo pericial no prazo de 05 dias, após sua intimação. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9494/2009
Processo Nº: RTSum 0100500-71.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS MARIANO GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9505/2009
Processo Nº: RTSum 0100900-85.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO MONTEIRO DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - OBRA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: informe o reclamante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade no pagamento do acordo, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Nesse caso, deixa-se de proceder à execução das custas processuais, nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério de Estado da Fazenda.

Notificação Nº: 9526/2009
Processo Nº: RTSum 0101500-09.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA GOULART DE CARVALHO
ADVOGADO....: FELIPE CALIXTO HAJE
RECLAMADO(A): PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Vistos. O recurso ordinário apresentado pela Reclamada às fls. 49/56 é adequado, tempestivo e contém regular representação. À fl. 88, foi comprovada a efetivação do depósito recursal.
Ocorre que o comprovante de pagamento das custas processuais (guia DARF colacionada à fl. 90), não contém o número do processo, da Vara onde tramita, e tampouco o nome da Reclamante. Nos termos do art. 1º do Provimento nº 3/2004 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cabe à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento de recolhimento das custas processuais, fazendo constar o número do processo a que se refere o recolhimento efetuado, utilizando-se do campo "5" – número de referência, para esta finalidade. Assim, não há como afirmar que as custas recolhidas à fl. 90 se referem a este feito.
Tal fato implica a deserção do recurso, ante a não comprovação do regular recolhimento das custas processuais. Neste sentido, a jurisprudência: RECURSO ORDINÁRIO. PAGAMENTO DAS CUSTAS. NECESSIDADE DE IDENTIFICAR O PROCESSO AO QUAL REFEREM-SE AS CUSTAS RECOLHIDAS. Da guia DARF destinada ao pagamento das custas processuais deve constar a identificação do processo ao qual se refere aquele recolhimento, registrado no campo 5 da guia (número de referência). Não tendo sido informado o número dos autos ou o nome do reclamante ou qualquer outro dado que possibilite a identificação do processo ao qual se refere as custas recolhidas, deve ser reconhecida a deserção do recurso, haja vista não comprovação do regular recolhimento das custas processuais. (TRT 18ª Região, AI(RO)-01240-2007-111-18-01-2, Relator Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, DJE 22.10.2008). Isso posto, nego seguimento ao recurso ordinário apresentado pela Reclamada às fls. 49/56 por deserção. Intimem-se. Anápolis, 01 de dezembro de 2009, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9525/2009
Processo Nº: RTOrd 0107600-77.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): MAGAYVER TRANSPORTES VEICULOS E ARMAZÉM LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MACHADO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ás partes: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R$1.398,88, calculadas sobre R$69.944,00, valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se as partes. Anápolis, 02 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9516/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA a pagar à reclamante DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA: o saldo de salário com a respectiva incidência no FGTS e a multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Com fulcro no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, custas, pela reclamante, no valor de R$349,14 calculadas sobre R$18.957,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta. A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia em que se tornar exigível. Sobre o valor atualizado, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela salarial da condenação (saldo de salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Oficie-se ao INSS (PGF). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9517/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-38.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA a pagar à reclamante DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS MOTA: o saldo de salário com a respectiva incidência no FGTS e a multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Com fulcro no art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, custas, pela reclamante, no valor de R$349,14 calculadas sobre R$18.957,00, valor atribuído à causa, das quais fica isenta. A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia em que se tornar exigível. Sobre o valor atualizado, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST).
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre a parcela salarial da condenação (saldo de salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Oficie-se ao INSS (PGF). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9504/2009
Processo Nº: RTOrd 0116400-94.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA para absolver a reclamada CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S/A de toda a postulação contida na exordial, nos termos da fundamentação retro.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento. Intimem-se as partes.
Anápolis-GO, 03 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9508/2009
Processo Nº: RTOrd 0122300-58.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vistos. Este Juízo, após analisar os autos do processo, verificou que que o autor cumulou pedidos de natureza iminentemente trabalhistas com pedidos decorrentes de doença profissional. Embora seja notório, não é demais o registro de que a prova a ser realizada a fim de conhecer a ação de danos decorrentes de doença profissional é demasiadamente complexa e demorada, mormente quando se alega lesões sofridas pelo autor que o incapacitaram para o serviço ou reduziram sua capacidade laborativa, o que é o caso dos presentes autos. Acrescente-se, inclusive, que não raro é necessária a realização de perícia. Observa-se, dessa forma, que o rito a ser perseguido na ação de indenização é bem diferente daquele que, ordinariamente, se adota para a prova e conhecimento dos pedidos de verbas trabalhistas, estendendo, por isso, o prazo para a solução de tais pedidos. Diante do exposto e considerando que o Juízo Trabalhista tem ampla liberdade na direção do processo e deve velar pelo andamento rápido das causas – art. 765, da CLT, bem como tendo em conta a existência de cumulação indevida de pedidos, consoante a exegese do art. 292 do CPC, extingo, sem resolução de mérito, os pedidos decorrentes de doença profissional (item 11, fl. 15), ficando certo que a presente demanda terá prosseguimento em relação aos demais pedidos. Intimem-se. Anápolis, 03 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 27288/2009
Processo Nº: RT 0075900-75.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos os autos.Diante do projeto “Semana da Conciliação”, incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 09 hs para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado

Notificação Nº: 27290/2009
Processo Nº: RT 0075900-75.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): DORACI RAMOS DE SOUZA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Diante do projeto “Semana da Conciliação”, incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 09 hs para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado

Notificação Nº: 27360/2009
Processo Nº: ExCCP 0107200-55.2004.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: PATRÍCIA VALÉRIA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2010, às 9:40 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 27/01/2010, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 27284/2009
Processo Nº: RT 0052200-36.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSSELINI RANIERI AGOSTINI
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor do depósito recursal de fls.623.
Intime-se a executada. PRAZO E FINS LEGAIS. Não havendo insurgência, libere-se ao reclamante, o seu crédito líquido(R$5.854,42), através de seu procurador, se este tiver poderes expressos para receber e dar quitação, observando a planilha de fls. 618 e utilizando o depósito recursal de fls.623 e parte do saldo da conta de fls.628. Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento das custas processuais(R$122,33), custas executivas e emolumentos(R$66,38), custas de liquidação(R$30,58), contribuição previdenciária(R$210,53), IRRF(R$51,78) utilizando a conta de fls.628 e observando a planilha de fls.618. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se estes autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 27278/2009
Processo Nº: RTV 0095300-41.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JENIVAN DIAS COSTA (MENOR REP. P/ MÃE JOANA DIAS COSTA)
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AGMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: MARGARETE DOS REIS MARTINS PACHECO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.442 prazo de 05 dias, indicar bens passiveis de penhora do reclamado, sob pena de suspensão de prosseguimento da execução, nos termos do art 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 27332/2009
Processo Nº: RT 0122600-75.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA ME (SUCESSORA DE EDINÉIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA). + 003
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao exequente da petição de fls.677/678(indica bens à penhora), pelo prazo de 05(cinco) dias. O silêncio do exequente será interpretado como aquiescência, ocasião em que será expedido mandado de penhora do bem indicado, nos termos do art.7º, h, da Portaria 1ª VTAP-001/2009.

Notificação Nº: 27366/2009
Processo Nº: RT 0066400-14.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BOUTIQUE DO SALGADO (IVA MARIA DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: DORIVAL JOÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistas de certidão do Sr. oficial de justiça fls.408.Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 27335/2009
Processo Nº: RT 0141700-79.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Para liberar ao executado o saldo remanescente de conta judicial. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 27338/2009
Processo Nº: RT 0182500-52.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA
Vistos os autos.A execução passa a ser definitiva.J u nte-se a estes autos cópia das peças de fls. 547/552 do AIRR que se encontra acostado à contracapa.Encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo, com cópia deste despacho.Feito, atualize-se o crédito exequendo.Após, intime-se a devedora FURNAS a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a diferença do valor remanescente da execução.No silêncio, a Secretaria do Juízo deverá proceder ao bloqueio junto ao BACENJUD.Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 27340/2009
Processo Nº: RT 0182500-52.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.A execução passa a ser definitiva.J u nte-se a estes autos cópia das peças de fls. 547/552 do AIRR que se encontra acostado à contracapa.Encaminhem-se os autos do AIRR ao arquivo, com cópia deste despacho.Feito, atualize-se o crédito exequendo.Após, intime-se a devedora FURNAS a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a diferença do valor remanescente da execução.No silêncio, a Secretaria do Juízo deverá proceder ao bloqueio junto ao BACENJUD.Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 27304/2009
Processo Nº: RT 0063400-69.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY ALMEIDA TOSTA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluo estes autos na pauta de 14/12/2009, às 08:55min, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes(por Oficial de Justiça) e seus procuradores por DJE.

Notificação Nº: 27294/2009
Processo Nº: RT 0227300-34.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
À vista da manifestação do Autor às fls.549/550 e, o que restou decidido na r. Sentença, incumbe a empresa ré a colacionar os documentos necessários à liquidação do julgado, conforme descrito na manifestação de fls.535.Assim, intime-se a Reclamada a, no prazo de 30 (trinta dias), colacionar os documentos solicitados pela contadoria do Juízo, sob pena de multa diária no importe de R$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R$30.000,00 (trinta mil).

Notificação Nº: 27280/2009
Processo Nº: RT 0103700-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Diante do projeto "Semana da Conciliação", incluo os presentes autos na pauta do dia 15/12/2009 às 08h40min para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo o reclamado, por Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 27319/2009
Processo Nº: RT 0122200-56.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANTOS
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): GUILAND JOSE PEREIRA BRITO + 001
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotaçoes, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27316/2009
Processo Nº: RT 0147300-13.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE GONTIJO RIOS
ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, bem como fornecer a este Juízo a chave de conectividade do FGTS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27354/2009
Processo Nº: RT 0178900-52.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vistos os autos. Diferentemente do que alega a 1ª Reclamada – EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA às fls.217, os valores que estão sendo liberado nos autos pertencem de fato a 2ª Reclamada – USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL, posto que trata-se de saldo remanescente decorrente dos depósitos por ela efetuados às fls.186 e 248.
Não obstante, à título de esclarecimentos, os valores remanescentes devidos a 1ª Reclamada, foram transferidos para os autos 1826-2008-081-18-00-8 em trâmite neste Juízo, por força da petição de fls.279/280, conforme restou decidido no despacho exarado às fls.282.
Em relação ao pleito da 2ª Reclamada às fls.214, indefiro a transferência de numerário para outra conta bancária, posto que este não é o procedimento adotado por este Juízo.
Assim, deverá proceder ao levantamento do alvará judicial acostado à contra capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se as Reclamadas.

Notificação Nº: 27367/2009
Processo Nº: RT 0178900-52.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS:
Vistos os autos. Diferentemente do que alega a 1ª Reclamada – EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA às fls.217, os valores que estão sendo liberado nos autos pertencem de fato a 2ª Reclamada – USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL, posto que trata-se de saldo remanescente decorrente dos depósitos por ela efetuados às fls.186 e 248.
Não obstante, à título de esclarecimentos, os valores remanescentes devidos a 1ª Reclamada, foram transferidos para os autos 1826-2008-081-18-00-8 em trâmite neste Juízo, por força da petição de fls.279/280, conforme restou decidido no despacho exarado às fls.282.
Em relação ao pleito da 2ª Reclamada às fls.214, indefiro a transferência de numerário para outra conta bancária, posto que este não é o procedimento adotado por este Juízo.
Assim, deverá proceder ao levantamento do alvará judicial acostado à contra capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Intimem-se as Reclamadas.

Notificação Nº: 27311/2009
Processo Nº: RT 0184300-47.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LYZANDRA MENDANHA MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Do laudo complementar apresentado pela expert às fls.333/335, dê-se vistas às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca da designação de audiência.

Notificação Nº: 27286/2009
Processo Nº: RTSum 0229600-32.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAJARA ATAÍDES MOREIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): RR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fls.116/117, incluo estes autos na pauta de 15.12.2009, às 09:00h, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes, via Oficial de Justiça, e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 27259/2009
Processo Nº: RTOrd 0036900-92.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALASSE ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.Diante do projeto "Semana da Conciliação", incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 08h55min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado.

Notificação Nº: 27285/2009
Processo Nº: RTOrd 0036900-92.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WALASSE ALVES DO PRADO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Diante do projeto "Semana da Conciliação", incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 08h55min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado

Notificação Nº: 27292/2009
Processo Nº: RTOrd 0040900-38.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Diante do projeto "Semana da Conciliação", incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 08h50min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado

Notificação Nº: 27291/2009
Processo Nº: RTSum 0045900-19.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA COSTA BEZERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PARADA OBRIGATÓRIA LTDA. (DEGUST E CIA) - PROPRIETÁRIA GERALDA DE ALMEIDA SANTOS + 001
ADVOGADO....: PAULO RICARDO LICODIEDOFF
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.Diante do projeto "Semana da Conciliação", incluo os presentes autos na pauta do dia 11/12/2009 às 08h45min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada, via mandado

Notificação Nº: 27351/2009
Processo Nº: RTOrd 0047400-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): GUARANI PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA
Vistos os autos.Primeiramente, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, desentranhar a petição de fsl.106/107, tendo em vista que não tem relação com estes autos.Após, dê-se vista à UNIÃO(PGF) dos embargos à execução opostos às fls.103/105.PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 27324/2009
Processo Nº: RTOrd 0067800-58.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS DE SOUZA ARRUDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Compete ao advogado cientificar seu constituinte da renúncia do mandato, provando que cientificou o mandante e não a este Juízo, a teor do disposto no art. 45 do CPC. Indefiro, portanto, o requerimento de fls.107. Intime-se.

Notificação Nº: 27317/2009
Processo Nº: RTSum 0086200-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Converto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal(fls.131), bem como os valores bloqueados junto ao BACEN-JUD(Fls.175). PRAZO E FINS LEGAIS.Intime-se o executado. Com o decurso do prazo, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 27320/2009
Processo Nº: RTSum 0086200-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAN MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/09/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO:
Isto posto, CONHEÇO a impugnação apresentada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja íntegra faz parte deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 27303/2009
Processo Nº: RTOrd 0088200-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FEITOZA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos para, no mérito, acolhe-los parcialmente. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta aos comandos da sentença. Em seguida, intimem-se.

Notificação Nº: 27306/2009
Processo Nº: RTSum 0088300-48.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA (ESPOLIO DE EDIO VIEIRA LIMA)
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluo estes autos na pauta de 14/12/2009, às 09h 15min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes(por Oficial de Justiça) e seus procuradores por DJE.

Notificação Nº: 27339/2009
Processo Nº: RTOrd 0096200-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELBER BORGES
ADVOGADO....: CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 27341/2009
Processo Nº: RTOrd 0096200-82.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELBER BORGES
ADVOGADO....: CLARA DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 27298/2009
Processo Nº: RTSum 0096600-96.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO BARRETO LIMA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Sem prejuízo de ulterior análise da petição de fls.73, incluo estes autos na pauta de 15.12.2009, às 08h55min, para audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes, através de Oficial de Justiça, e seus procuradores,via DJE.

Notificação Nº: 27315/2009
Processo Nº: RTSum 0104900-47.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Diante do projeto “Semana da Conciliação”, incluo os presentes autos na pauta do dia 15/12/2009 às 08h45min para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo a reclamada via Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 27296/2009
Processo Nº: RTSum 0118200-76.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI ALVES COELHO
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Compete ao advogado cientificar seu constituinte da renúncia do mandato, provando que cientificou o mandante e não a este Juízo, a teor do disposto no art. 45 do CPC. Indefiro, portanto, o requerimento de fls.63. Intime-se.Sem prejuízo da determinação supra, intime-se a reclamada, diretamente, via postal, para se manifestar acerca da petição de fls.54/55, na qual noticiou o descumprimento do acordo homologado às fls.29/30.PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo supra, sem manifestação da reclamada, encaminhem os autos ao Cálculo para elaboração de nova conta em decorrência do descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 27336/2009
Processo Nº: RTOrd 0121600-98.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE CRISTINA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Para manifestação acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 27330/2009
Processo Nº: RTOrd 0122600-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ANTÔNIO OLIVEIRA CLEMENTE
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
RECLAMADO(A): MERCEARIA DINÂMICA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. PRAZO LEGAL.
III – DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedentes, em parte, os pedidos, a fim de condenar a reclamada MERCEARIA DINÂMICA LTDA obrigações de pagar ao reclamante WANDERSON ANTÔNIO OLIVEIRA CLEMENTE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 27331/2009
Processo Nº: RTSum 0132700-50.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: NARA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): FLEX TRANSPORTES E PEÇAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Para se manifestar acerca da petição da Reclamada de fls.122/124. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 27346/2009
Processo Nº: RTOrd 0138200-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluo estes autos na pauta de 15/12/2009, às 08h35min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes por Oficial de Justiça e seus procuradores, via DJE.

Notificação Nº: 27283/2009
Processo Nº: RTSum 0148200-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELY GOMES ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA CRESCER E CRIAR LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.100, salientando que o seu silêncio importará em anuência

Notificação Nº: 27348/2009
Processo Nº: RTSum 0149400-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos os autos.Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.46/47, na qual noticiou o descumprimento do acordo.No silêncio, encaminhem-se estes autos à Contadoria para aplicação da multa, conforme determinado em Ata(fls.22/23).

Notificação Nº: 27349/2009
Processo Nº: ExFis 0162400-71.2009.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: WAGNER CLAUDINO CHALUB
CDAs:
11.5.09.001095-11
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos os autos.Considerando o teor da petição de fl. 34, por meio da qual restou noticiado pela União o pagamento do valor exequendo nestes autos;Considerando os arts. 794 e 795, ambos do CPC;DECIDO:Declaro extinta a execução que se processa nestes autos.Intimem-se as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho.
Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27352/2009
Processo Nº: RTSum 0178500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 74 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 41,00 (quarenta e um reais), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 74. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27353/2009
Processo Nº: RTSum 0178500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 74 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 41,00 (quarenta e um reais), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 74. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27355/2009
Processo Nº: RTSum 0178500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 74 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 41,00 (quarenta e um reais), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária,conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.
Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 74. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27357/2009
Processo Nº: RTSum 0178500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 74 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 41,00 (quarenta e um reais), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária,conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.
Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 74. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27358/2009
Processo Nº: RTSum 0178500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LOENE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 74 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 41,00 (quarenta e um reais), sem prejuízo de futuras atualizações.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária,conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS.
Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 74. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 27337/2009
Processo Nº: RTOrd 0181500-12.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA FALEIROS
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: CARLA JERUSA ALENCAR DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, decido pronunciar a PRESCRIÇÃO TOTAL da pretensão autoral em relação a todos os pedidos formulados pelo demandante, JOÃO DA SILVA FALEIROS, na ação que contende com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., extinguindo a presente demanda com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,inciso IV, do Código do Processo Civil.Custas, pela parte autora, no importe de R$400,00 calculadas sobre o valor da causa de R$20.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita.Intimem-se as partes.Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 27342/2009
Processo Nº: RTSum 0183000-16.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.51 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27345/2009
Processo Nº: RTOrd 0199800-22.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORTHON DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Melhor revendo a petição inicial, observo que o reclamante pleiteia adicional de insalubridade/ periculosidade, razão pela qual, o expert, na realização da perícia, deverá também, analisar as circunstâncias relativas à alegação de periculosidade.
Intimem-se.

Notificação Nº: 27333/2009
Processo Nº: RTSum 0200700-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Para se manifestar acerca da petição do Reclamante de fls.41/43(noticia o descumprimento do acordo). Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 27359/2009
Processo Nº: RTSum 0204100-27.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOSMAR ARAÚJO SILVA (ASSISTIDO POR SUA GENITORA : JOANA DARC DA SILVA)
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada empregadora TERNES E TERNES LTDA. a cumprir as obrigações de fazer e a pagar ao reclamante LEOSMAR ARÚJO SILVA (assistido por sua genitora Joana Darc da Silva), tão logo esta sentença transite em julgado, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 27356/2009
Processo Nº: RTSum 0209300-15.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE ALVARENGA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): MARIA ACARI BORGES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 27/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada MARIA ACARI BORGES a pagar à reclamante MARIS JOSÉ DE ALVARENGA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurado em liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante para cálculo das parcelas deferidas; cálculos que passam a integrar esta decisão. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 27295/2009
Processo Nº: ConPag 0223700-34.2009.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
CONSIGNADO(A): ERNECILIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:
Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.

Notificação Nº: 27293/2009
Processo Nº: RTSum 0225500-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): UNIFAN FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14 de janeiro de 2010, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9662/2009
PROCESSO Nº ExCCP 0107200-55.2004.5.18.0081
PROCESSO: ExCCP 0107200-55.2004.5.18.0081
RECLAMANTE: PATRÍCIA VALÉRIA NEVES
ADVOGADO(A):JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO 10072 GO
EXECUTADO: HÉLIO NAVES JÚNIOR
ADVOGADO(A): . 20631 GO
Data da Praça 15/01/2010 às 09:40 horas
Data do Leilão 27/01/2010 às 14:00 horas
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do bem penhorado à fl. 238, avaliado(s) em R$15.000,00 (quinze mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
Uma ação do Country Club de Goiania de propriedade do Sr. HELIO NAVES JUNIOR, não remida, havendo um saldo devedor de R$724,00 de taxa de manutenção, sendo que é exigido para tranferência o pagamento da taxa de R$3.020,00, avaliada a ação em R$15.000(quinze mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e nove.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ROSANGELA GONÇALEZ
Notificação Nº: 12232/2009
Processo Nº: RT 0039300-86.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DRA. ROSANGELA GONÇALVES:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
Vistos, etc. Estando satisfeita a obrigação, desconstitua-se a penhora dos créditos da executada junto à COOTEGO, que deverá ser intimada na pessoa de sua procuradora (Dra. Rosangela Gonçales), através de publicação no DJE. Libere-se ao reclamante o valor líquido remanescente que lhe compete (R$ 7,60). Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R$48,33). Após, devolva-se à empresa COOTEGO o saldo remanescente do depósito de fl. 337. Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

OUTRO : ROSANGELA GONÇALEZ
Notificação Nº: 12232/2009
Processo Nº: RT 0039300-86.2003.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DRA. ROSANGELA GONÇALEZ:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO:
Vistos, etc. Estando satisfeita a obrigação, desconstitua-se a penhora dos créditos da executada junto à COOTEGO, que deverá ser intimada na pessoa de sua procuradora (Dra. Rosangela Gonçales), através de publicação no DJE. Libere-se ao reclamante o valor líquido remanescente que lhe compete (R$ 7,60). Recolha a Secretaria, na forma usual, as custas (R$48,33). Após, devolva-se à empresa COOTEGO o saldo remanescente do depósito de fl. 337. Com tudo feito, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 12224/2009
Processo Nº: RT 0141300-28.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MEIRIANE DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da petição e documentos de fl. 277/282, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12242/2009
Processo Nº: RT 0043200-04.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DINEIA RODRIGUES VIRGINIO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): KACTUS CAFÉ + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12182/2009
Processo Nº: RT 0067400-75.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 327, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12181/2009
Processo Nº: AINDAT 0145700-51.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 293/296, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. a pagar ao Reclamante VALDIVINO ARAÚJO DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária, pensão mensal, indenização por danos estéticos, materiais e morais, além de honorários periciais e advocatícios, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.Liquidação por cálculos.Não há recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária na espécie diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas. O Reclamado deverá constituir capital para obtenção de numerário que baste para satisfazer a pensão alimentícia mensal, nos termos do art.602 do CPC (R$25.000,00). Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.400,00, calculadas sobre R$70.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente'. Prazos e fins legais.

Notificação Nº: 12202/2009
Processo Nº: RT 0150200-63.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): POLIMOAGEM COMERCIO DE APARAS DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista da certidão de fl. 113, devendo manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12201/2009
Processo Nº: RTOrd 0207100-66.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DE SEU SÓCIO PROPRÍETÁRIO JORGE RADIF RASSI) + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se nos autos, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12197/2009
Processo Nº: RTOrd 0004900-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA COMPARIN DALLA NORA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
À vista da certidão de fl.67, cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho à sua procuradora.

Notificação Nº: 12199/2009
Processo Nº: RTOrd 0004900-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA COMPARIN DALLA NORA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
À vista da certidão de fl.67, cite-se a executada por edital, dando-se ciência deste despacho à sua procuradora.

Notificação Nº: 12212/2009
Processo Nº: RTOrd 0013100-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista dos Embargos à execução de fl.340/342. Prazo legal.

Notificação Nº: 12241/2009
Processo Nº: RTSum 0023000-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12241/2009
Processo Nº: RTSum 0023000-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12238/2009
Processo Nº: RTSum 0092200-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 350/353, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO- Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos apresentados por INDEPENDÊNCIA S/A e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO,nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta dispositivo. Intimem-se as partes.Homologo os cálculos de fls.338/348, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor total da execução em R$6.671,71, atualizado até 30.11.2009, já acrescido das custas processuais e de liquidação, no importe total de R$138,34.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12228/2009
Processo Nº: RTOrd 0097600-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DINAGO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão para habilitação no seguro desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12183/2009
Processo Nº: RTOrd 0137800-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a comprovar a integralidade dos depósitos fundiários, em 05 dias, sob pena de execução quanto ao valor remanescente, bem como quanto ao vale alimentação (R$ 201,67), o que desde já se determina.

Notificação Nº: 12221/2009
Processo Nº: RTOrd 0161100-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SOARES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPREMA TUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista do Recurso Ordinário de fl.166/184. Prazo legal.

Notificação Nº: 12236/2009
Processo Nº: RTSum 0162100-09.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO VALE DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TIAGO GALILEU CERBINO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará para levantamento do FTGS. Prazo legal.

Notificação Nº: 12237/2009
Processo Nº: RTSum 0174500-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber Alvará para levantamento do FGTS. Prazo legal.

Notificação Nº: 12235/2009
Processo Nº: RTOrd 0183200-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): EQUILEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista do Laudo Pericial de fl.182/224, pelo prazo SUCESSIVO de 05 (cinco) dias, inciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12230/2009
Processo Nº: RTOrd 0201700-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON COELHO DE AMORIM
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - SMS
ADVOGADO....: SHEILA LOPES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Comarca de Senador Canedo-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Em razão de aplicação analógica do caput e da alínea "c" da Súmula nº 214 do Colendo TST, após o trânsito em julgado na Justiça do Trabalho, determino a remessa dos autos à Eg. Justiça Comum do Estado de Goiás, Comarca de Senador Canedo-GO, com as homenagens de estilo. Intimem-se.
Aparecida de Goiânia-GO, 7 de dezembro de 2009 - 2ªf.
Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 12231/2009
Processo Nº: RTSum 0207800-08.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA BARRETO CAETANO
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
RECLAMADO(A): TIME CELULARES LTDA. (PROPRIEDADE LUIS CARLOS GOMIDE COSTA JUNIOR)
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fl. 61, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12225/2009
Processo Nº: RTSum 0217700-15.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO WESLEY SILVA DO PRADO
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12226/2009
Processo Nº: RTSum 0217800-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12239/2009
Processo Nº: RTSum 0217900-22.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE ALVES DE FARIAS
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Prazo legal.

Notificação Nº: 12240/2009
Processo Nº: RTSum 0218000-74.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDILA DALVA ANDRADE MARQUES
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a esta Secretaria para receber CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9002/2009
PROCESSO Nº RT 0113700-66.2006.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): GILIARDI DA SILVA GOMES
EXECUTADO(S): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.064,06, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do executado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8976/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0004900-36.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: LARISSA COMPARIN DALLA NORA
EXECUTADO(S): DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
O(A) Doutor(a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL EDITAL, ou dele tiverem, conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s)executado(s), DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ,atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor deR$3.129,81, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DEBRET CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. LTDA., é mandado publicar o , presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9371/2009
Processo Nº: RT 0080000-27.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 002
ADVOGADO....: LARA LAFAIETE DE GODOI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia18/02/10às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/10às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 9386/2009
Processo Nº: RT 0097700-45.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 9380/2009
Processo Nº: RT 0010300-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GIBRAIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que os autos estiveram arquivados por mais de 01(um) ano, sem que houvesse qualquer manifestação da parte interessada(fl. 172), determino: Intime-se o exequente a requerer o que for de seu interesse, apontando diretrizes conclusivas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos arts. 40, § 2º, da Lei n° 6.830/80 e 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9375/2009
Processo Nº: RT 0073000-68.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOPES ESTEVES
ADVOGADO....: LAYANNY ALVES PARREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para recolher o FGTS + 40% e fornecer as guias CD/SD e TRCT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9367/2009
Processo Nº: RT 0091100-71.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): INDEL - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ...Fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9394/2009
Processo Nº: RT 0098100-25.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOULART BUENO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada do ofício de fls. 504. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9389/2009
Processo Nº: RT 0105300-83.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA GILMARA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 9378/2009
Processo Nº: RT 0117100-11.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FARIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito obreiro. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9390/2009
Processo Nº: AIND 0000500-67.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para ciência da quantia levantada pela reclamante.

Notificação Nº: 9388/2009
Processo Nº: RT 0020300-81.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI NUNES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 9379/2009
Processo Nº: RT 0050200-12.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a apreciação dos AIRR'S noticiados às fls. 447/448. Intimem-se.

Notificação Nº: 9385/2009
Processo Nº: RT 0077500-46.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA JUNQUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9376/2009
Processo Nº: RTOrd 0111100-58.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTANAIR VINHAS
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VISOR LTDA.
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9395/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO

ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA-ME + 004
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/242, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9396/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CARDOSO E PONTES LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/242, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9397/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/242, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9398/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALIMENTOS QUALITTI LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/242, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9399/2009
Processo Nº: RTOrd 0133800-28.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMEVIL DO CARMO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/242, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9382/2009
Processo Nº: RTOrd 0136100-60.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ANDERSON CARLOS BARBOSA E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o seu crédito.

Notificação Nº: 9366/2009
Processo Nº: RTSum 0010400-40.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES PESSOA
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se ao reclamado o valor bloqueado às fls. 71. Arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9370/2009
Processo Nº: RTOrd 0023400-10.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA AUGUSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se o crédito obreiro. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9391/2009
Processo Nº: RTOrd 0026200-11.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFITON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9384/2009
Processo Nº: RTOrd 0027500-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE SOARES E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFONSO & MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso nos termos do art. 40, § 1º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9381/2009
Processo Nº: ExCCJ 0107100-78.2009.5.18.0161 1ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
EXECUTADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA (MARCOS FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 64.

Notificação Nº: 9368/2009
Processo Nº: RTOrd 0116500-19.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ONOFRA GOBBI EVANGELISTA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1237/1244, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9369/2009
Processo Nº: RTOrd 0116500-19.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA ONOFRA GOBBI EVANGELISTA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 1237/1244, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Notificação Nº: 9377/2009
Processo Nº: RTOrd 0123500-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY SERAFIM SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 106/119.

Notificação Nº: 9393/2009
Processo Nº: RTSum 0141900-35.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA MARQUEZ E NEVES LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: O reclamante informa que não foi possível o saque do FGTS e nem a habilitação ao benefício do seguro-desemprego, alegando que os dados cadastrais da reclamada arquivados na CEF não conferem. Requer seja fornecido cópia do atestado de óbito do então reclamado e que seja preenchida uma RDT com alteração da razão social. Não foi juntado qualquer documento que identifique os dados cadastrais registrados na CEF. Porém, com base na cópia da CTPS jungida aos autos, verifica-se que a anotação foi realizada pela pessoa física do reclamado Lauro Neves de Araújo (fls. 12). Assim, expeça-se Alvará Judicial em favor do reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS efetuados por LAURO NEVES DE ARAÚJO, CEI n. 0804500114/87, na conta vinculada ao obreiro.
Faculta-se ao reclamante a extração de cópia do atestado de óbito colacionado às fls. 33 dos autos. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9383/2009
Processo Nº: RTOrd 0142700-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante dos documentos apresentados pela reclamada às fls. 192/193, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 9392/2009
Processo Nº: RTSum 0149000-41.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo, para todos os efeitos, o acordo estabelecido pelos litigantes às fls. 25/27, no valor líquido de R$3.300,00, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$66,00, calculadas sobre o valor do acordo R$3.300,00, pela reclamante, dispensada do recolhimento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas processuais, das contribuições sociais e do imposto de renda, se incidente, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Após 5 (cinco) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á cumprido. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos de mister, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta de audiência.
Diante da dispensa sem justa causa reconhecida pela reclamada, determino a expedição de Alvará Judicial em favor da reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS efetuados pela demandada na conta vinculada à obreira, bem como a expedição de Certidão Narrativa visando a habilitação da reclamante no benefício do seguro-desemprego, devendo constar os dados da trabalhadora, da empregadora e a dispensa sem justa causa, salientando que incumbirá ao órgão gestor a aferição dos requisitos imprescindíveis à concessão do benefício, ressaltando que a respectiva certidão, supre a inexistência do TRCT e das guias CD/SD.
Intimem-se as partes.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 461/2009
PROCESSO: CPEX 0045500-61.2006.5.18.0161
EXEQÜENTE: CLEDISON ABDIAS DE SOUZA
EXECUTADOS: AGROPECUÁRIA TACILÃO LTDA., ARISTELYNA GODOY DE LIMA E JOSE DE ARAUJO LIMA
Data da Praça 18/02/2010 às 09:00 horas
Data do Leilão 18/03/2010 às 10:00 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 171, encontrados no seguinte endereço: Rua C, Quadra 12, Lote 05, Loteamento Jardim Roma, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. José de Araújo Lima, conforme auto de depósito às fl. 171-V, e que são os seguintes: 01) 01 (um) lote de nº 05, Quadra 12, Rua C, Loteamento Jardim Roma, Caldas Novas, com área de 390,00 m2, confrontando com 13,00 m de frente pela Rua C, 30,00 m pelo lado direito com lote nº 04, 13,00 m pelo fundo com os lotes nº 02 e 11, e, 30,00 m pelo lado esquerdo com o lote nº 06; Com estado de uso e conservação: BOM. Avaliado em 100.000,00 (cem mil reais) O imóvel se encontra Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, Matrícula nº 6.251, em data de: 20.05.1983. Total da avaliação R$ 100.000,00 (cem mil reais). Sobre o imóvel existe edificação pendente de averbação no Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas/GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei e subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 462/2009
PROCESSO : CartPrec 0021900-06.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: ROBSON ROCHA
EXECUTADO: AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA + 002
Data da Praça 18/02/2010 às 09 horas
Data do Leilão 11/03/2010 às 10 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 14 dos autos, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CH-2, LOTES 15 E 19, QUADRA 02 LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS LARANJEIRAS CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 15, da quadra nº 02, situado na Rua CH-02, no loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS LARANJEIRAS, nesta cidade, com a área de 250,00m², medindo: 10,00m de frente para a Rua CH-02; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 16; pelo fundo, 10,00 confrontando com o lote nº 11; e, pelo lado esquerdo, 25,00 confrontando com o lote nº 14. Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº 42.426, de 14/12/2001, avaliado em R$6.000,00;
b) 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 19, da quadra nº 02, situado na Rua CH-02, no loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DAS LARANJEIRAS, nesta cidade, com a área de 250,00m², medindo: 10,00m de frente para a Rua CH-2; pelo lado direito, 25,00m confrontando com o lote nº 20; pelo fundo, 10,00 confrontando com o lote nº 18; e, pelo lado esquerdo, 25,00 confrontando com o lote nº 08. Registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº 46.268, de 15/04/2003, avaliado em R$6.000,00. Total da avaliação: R$12.000,00 (doze mil reais). Sobre os imóveis não existem quaisquer edificações e nenhum gravame legais e reais, conforme certidões constantes dos autos. Os imóveis penhorados têm como fiel depositário, Sr. Márcio Gomes de Pina, CPF 252.105.561-15.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.g gov.br), a ser realizado na Vara do Trabalho de Caldas Novas, no endereço acima. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7137/2009
Processo Nº: RT 0061700-82.2001.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 593/593 verso, no prazo de 10 dias, ante a impossibilidade de se efetuar bloqueio por meio do convênio BacenJud.
Intime-se.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RT 0062100-52.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista que a subscritora do substabelecimento de fls. 311 não detém mandado outorgado pela reclamada, indefiro o pedido retro.
Intime-se a reclamada para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RTSum 0030800-38.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Converto o importe constante às fls. 140 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
[...].

Notificação Nº: 7139/2009
Processo Nº: RTSum 0036700-02.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIDIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 91 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTSum 0092300-08.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS FRANCISCO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 152/178 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....)

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RTSum 0096900-72.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NARA DIANA BARBOSA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BALÃO MÁGICO
ADVOGADO....: MÁRIO HENRIQUE CÂNDIDO AMORIN LEÃO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$569,60, sendo R$560,00 referentes ao crédito do exequente, e 9,60 de contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 7146/2009
Processo Nº: RTSum 0115800-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA LYCIA NETTO SAFATLE
ADVOGADO....: AUCELI ROSA DE OLIVEIRA LEÃO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Converto o bloqueio constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 7145/2009
Processo Nº: RTOrd 0139600-63.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON MARINHO CAETANO
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias, sendo o silêncio tido como efetivo adimplemento do acordo quanto à obrigação de fazer.
Intime-se.

Notificação Nº: 7144/2009
Processo Nº: RTSum 0160700-74.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MATIAS
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 140/166 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
[...].

Notificação Nº: 7129/2009
Processo Nº: RTSum 0161000-36.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON LAZARO VAZ
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/RECORRIDO:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 144/182 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 7149/2009
Processo Nº: RTSum 0161200-43.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DEZENIDE SOUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 162/188 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....)

Notificação Nº: 7147/2009
Processo Nº: RTSum 0161300-95.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 119/145 em seus regulares efeitos.
Vista à reclamante-recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....)

Notificação Nº: 7140/2009
Processo Nº: RTSum 0161600-57.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE EVANGELISTA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 123/149 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
[...].

Notificação Nº: 7141/2009
Processo Nº: RTSum 0161700-12.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FEITOSA SOUZA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 149/175 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
[...].

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RTOrd 0162000-71.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMER JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLTE/RECORRIDA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 218/256 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 7143/2009
Processo Nº: RTOrd 0162700-47.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 173/199 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
[...].

Notificação Nº: 7133/2009
Processo Nº: RTSum 0163400-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LÍDER LTDA. + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
´´Homologo a retificação dos cálculos de fls. 120/123, que passa a integrar a sentença de fls. 105/108, ficando sem efeito aqueles de fls. 109/113.
Retifico ainda o erro material constante no dispositivo da decisão supra, para que conste o correto nome do reclamante RONALDO APARECIDO DA SILVA, e não Erica Aparecida da Silva, como se lê às fls. 107.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RTSum 0164100-96.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DAVID REINALDO FARIA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 115/141 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....).

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: RTSum 0164200-51.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE AMORIM FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 117/143 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(...)

Notificação Nº: 7127/2009
Processo Nº: RTSum 0164400-58.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA MOISES
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
´´Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 126/152 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal...´´

Notificação Nº: 7126/2009
Processo Nº: RTSum 0164500-13.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
´´Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 144/170 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal...´´

Notificação Nº: 7132/2009
Processo Nº: RTSum 0166600-38.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON SANTIAGO TORRES
ADVOGADO....: LELLIS MARTINS VAZ E OUTRA
RECLAMADO(A): ROQUE ELIAS BARBOSA
ADVOGADO....: ARILTON JOSÉ PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado para que deposite na secretaria da Vara do Trabalho a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 7023/2009
Processo Nº: RT 0020100-15.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCÉLIO PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 490, abaixo transcrito:
¨O despacho de fls. 483 atende inteiramente o pleito contido na petição de fls. 486, já tendo sido inclusive, liberado o montante do acordo à parte exequente. Aguarde-se a devolução da Carta Precatória. Intime-se a parte executada, dando-lhe ciência deste despacho.¨

Notificação Nº: 7021/2009
Processo Nº: RTOrd 0308500-16.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ECILIO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências relativas aos processos abaixo relacionados, designadas para o dia 10/12/2009, foram retiradas de pauta.
3085/2009, 3086/2009, 3087/2009, 3088/2009, 3089/2009, 3090/2009, 3091/2009, 3092/2009, 3093/2009, 3094/2009, 3095/2009, 3096/2009, 3097/2009, 3098/2009, 3099/2009, 3100/2009, 3101/2009, 3102/2009, 3103/2009, 3104/2009, 3105/2009, 3106/2009, 3107/2009, 3108/2009, 3109/2009, 3110/2009, 3111/2009, 3112/2009, 3113/2009, 3114/2009, 3115/2009, 3116/2009, 3117/2009, 3118/2009, 3119/2009, 3120/2009, 3121/2009, 3122/2009, 3123/2009, 3124/2009, 3125/2009, 3126/2009, 3127/2009, 3128/2009, 3129/2009, 3130/2009, 3131/2009, 3132/2009, 3133/2009, 3134/2009, 3135/2009, 3136/2009, 3137/2009, 3138/2009, 3139/2009, 3140/2009, 3141/2009, 3142/2009, 3143/2009, 3144/2009, 3365/2009.

Notificação Nº: 7022/2009
Processo Nº: RTOrd 0356100-33.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO BIPOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que as audiências relativas aos processos abaixo relacionados, designadas para o dia 11/12/2009, foram retiradas de pauta.
3561/2009, 3562/2009, 3563/2009, 3564/2009, 3565/2009, 3566/2009, 3567/2009, 3568/2009, 3569/2009, 3570/2009, 3571/2009, 3572/2009, 3573/2009, 3574/2009, 3575/2009, 3576/2009, 3577/2009, 3578/2009, 3579/2009, 3580/2009, 3581/2009, 3582/2009 e 3753/2009.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4410/2009
Processo Nº: RT 0015600-14.2005.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): EDI JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO/A:
Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas:
a) Comprovar o recolhimento do FGTS/multa de 40% e entregar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, a chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente;
b)anotar a data de saída na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Notificação Nº: 4415/2009
Processo Nº: RT 0015600-14.2005.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): EDI JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 196/197, PROFERIDA NO DIA 03.12.2009, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'3. CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, acolho os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.
Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4416/2009
Processo Nº: RT 0047200-48.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUXOR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Intime-se o (a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 4412/2009
Processo Nº: RT 0063100-71.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DIAS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): EDVAN BORGES FLOR (NEGUINHO) + 001
ADVOGADO....: LINCOLN DE SENA MOURA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª intimada a requerer o que for do seu interesse, no prazo de dez dias, sob pena de seu silêncio ser tido como desistência da produção de prova pericial.

Notificação Nº: 4417/2009
Processo Nº: RTOrd 0045400-48.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MAICON FONSECA DE BARROS
ADVOGADO....: KARINA PEREIRA GOUBETTI
RECLAMADO(A): ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A. + 002
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 145, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo autor às fls. 139/140, no que pertine à execução da multa de 40% sobre o FGTS, porquanto já representa, em forma de pecúnia, um dos títulos abrangidos pelo acordo homologado, conforme fls. 129, 2°§, letra “a”.
Quanto ao recolhimento do FGTS remanescente (junho/08 a 11.05.09), a execução será feita por ocasião de eventual inadimplemento no pagamento das parcelas do valor acordado/recolhimento da contribuição previdenciária, a fim de evitar-se diversidade de execuções/tumulto processual.
Int. o reclamante.'

Notificação Nº: 4411/2009
Processo Nº: RTOrd 0071700-47.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): DORACY TEREZINHA DA SILVA (FAZENDA PINDAÍBAS)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Intime-se o (a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Secretaria desta Vara do Trabalho de Formosa.

Notificação Nº: 4407/2009
Processo Nº: RTOrd 0082100-23.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS + 001
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 11.01.2010, às 14:15 horas, ciente de que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato; bem como tomar ciência do despacho de fl. 73, abaixo transcrito:
'Vistos etc.
Tendo em vista que a exceção de incompetência apresentada por um dos litisconsortes passivos beneficia o reclamado ausente, pois a solução deve ser igual para todos, e considerando que perante o Juízo de onde o processo é egresso somente foi apresentada defesa pela segunda reclamada, Sra. Maria das Graças de Jesus, converto a audiência designada a fls. 63 para inaugural.(...)'

Notificação Nº: 4406/2009
Processo Nº: RTOrd 0091600-16.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR AGOSTINHO VIEIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): MONDALE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 28/29, no importe de R$9.000,00, ficando extinto o processo com resolução do mérito.
Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$180,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento em razão do benefício da Justiça gratuita que ora lhe é deferido, diante do teor da declaração que subscreve a fls. 08.
Deverá o reclamante comunicar a este Juízo qualquer inadimplemento ou mora dos reclamados até 30.06.10 (momento em que será executada eventual obrigação de fazer não satisfeita), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente cumprido, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução.
Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 29, 3° §, a título de diferença de FGTS e multa de 40% e féria integrais, em dobro e de forma simples, e proporcionais, não integram o salário-de-contribuição, deverá a primeira reclamada, Mondale Equipamentos, efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R$1.385,82 (demais verbas, por ausência de especificação), e, até 30/06/10, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, devendo nas GPS's fazer constar o número do presente processo e o código 2909 (CNPJ).
Deverá a primeira reclamada, outrossim, recolher o imposto de renda, prazo legal, e, no mesmo prazo constante do parágrafo anterior, comprovar nos autos, sob pena de comunicação da omissão à Receita Federal do Brasil, o que também fica desde já determinado, no silêncio patronal.
Em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o §4° supra e caso a primeira reclamada comprove espontaneamente os recolhimentos objeto dos dois parágrafos anteriores, dê-se ciência do acordo à União (bem como à CEF) e, expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos.
Retire-se o feito da pauta.
Dê-se baixa.
Intimem-se.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6838/2009
Processo Nº: RT 0008900-36.1998.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): MW ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 373), bem como das certidões de matrícula de imóveis juntadas às fls. 377/408, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias.´´

Notificação Nº: 6798/2009
Processo Nº: RT 0014200-66.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE GOMES DIAS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: DRA. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Enviem-se os autos ao cálculo, para atualizar os valores desta execução.
2. Após, oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo-SP, processo nº 583.00.2005.068090-1, solicitando a habilitação do crédito devido nestes autos.
3. Intime-se as Partes, via de seus Procuradores, do inteiro teor deste despacho.
4. Aguarde-se por cento e oitenta dias a resposta do ofício expedido.
5. No silêncio, voltem-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 6786/2009
Processo Nº: RT 0090400-80.2005.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DJENIFER LORANE VIEIRA DE PAULA (REPRESENTADA POR ADRIANA APARECIDA LIMIRO DE PAULA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA (REP. VILMONDES JOSÉ DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES:
ITEM 5. DO DESPACHO DE FLS. 571.
``Em seguida, intimem-se as Exequentes, via de seus procuradores (nestes autos e na RT 904/05), a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 6785/2009
Processo Nº: RT 0090500-35.2005.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE: RENATA PÓVOA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA + 010
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES:
ITEM 5. DO DESPACHO DE FLS. 571.
``Em seguida, intimem-se as Exequentes, via de seus procuradores (nestes autos e na RT 904/05), a requerer o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 6797/2009
Processo Nº: RT 0119100-95.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI JOSÉ SANTANA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se o Credor, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente do Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6787/2009
Processo Nº: RT 0119500-12.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GEROLINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. Diante do silêncio do Exequente, presume-se que o seguro-desemprego foi regularmente recebido (fls. 94). Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em sentença, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no RE 569056-3.
2. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Credor em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos, com exclusão da indenização do seguro-desemprego e das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se o procurador do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
4. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
5. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6790/2009
Processo Nº: RT 0119800-71.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. Diante do silêncio do Exequente, presume-se que o seguro-desemprego foi regularmente recebido (fls. 88 e 90). Deixo de executar as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em sentença, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no RE 569056-3.
2. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Credor em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos, com exclusão da indenização do seguro-desemprego e das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
3. Feito, intime-se o procurador do Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
4. Independentemente do Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
5. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6816/2009
Processo Nº: RT 0120000-78.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se o Credor, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.

3. Independentemente do Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6811/2009
Processo Nº: RT 0120100-33.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MENDES DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se o Credor, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente do Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6832/2009
Processo Nº: RT 0120200-85.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. O curso da execução foi suspenso por um ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, ante o exposto e considerando o teor do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, determino:
a) intime-se o Credor, via de seu Procurador, para manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, no prazo de trinta dias;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias, no prazo de cinco dias. Com o recebimento da Certidão de Crédito, o Exeqüente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e conseqüente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo. Em não sendo retirada a certidão pelo Credor, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente do Exeqüente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimado na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6823/2009
Processo Nº: AIND 0026900-35.2008.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): ADILON RABELO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A REQUERENTE/EXECUTADA (PITE S.A):
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 4.195,78 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Ante o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 571/573 (fls. 578) e à vista do teor da sentença de fls. 458/467, cite-se a Requerente/Executada (Pite S.A), via de sua Procuradora, a comprovar, nos autos e no prazo de 48 horas, o o recolhimento das Custas Processuais fixadas às fls. 523 (R$4.195,78), sob pena de execução.
2. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6792/2009
Processo Nº: RT 0039700-95.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO CREDOR:
``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e DETRAN-NET restaram infrutíferas. A constrição de fls. 67 não se aperfeiçoou ante a inércia da Credora em assumir o encargo de depositária (fls. 93/94). O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia da Credora em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto e considerando o teor do PGC deste Eg. Regional, determino:
a) intimem-se a Credora e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;
b) decorrido in albis o prazo assinalado, atualizem-se os cálculos e expeça-se certidão de crédito, nos exatos termos do PGC deste Eg. Regional.
2. Feito, intime-se o procurador da Exequente para, no prazo de 05 dias, receber a certidão, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias. Em não sendo retirada a certidão pela Credora, deverá a Secretaria arquivá-la em pasta própria.
3. Independentemente da Exequente comparecer ou não para o recebimento da aludida certidão, desde que devidamente intimada na pessoa de seu procurador, ao final do prazo concedido os autos serão arquivados definitivamente.
4. Com o recebimento da Certidão de Crédito, a Exequente poderá, a qualquer tempo, iniciar nova execução de título judicial, sem prejuízos à União de ter que arcar com os custos do arquivamento provisório e consequente paralisação indefinida dos atos processuais neste processo.
5. Feito, arquivem-se definitivamente os autos.´´

Notificação Nº: 6831/2009
Processo Nº: RTOrd 0113600-14.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON FÉLIX DE SOUZA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JUVENAL BUENO DA CRUZ
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
``1. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido no acordo de fls. 12/14, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3.
2. Intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, a comprovar, nos autos e no prazo de dez (10) dias, o recolhimento das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre o acordo, sob pena de execução.
3. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas.´´

Notificação Nº: 6788/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-25.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DA CRUZ SIQUEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vistos os autos.
1. Intime-se o Sr. Perito, com remessa dos autos à SCP, para, em dez (10) dias, prestar os esclarecimentos solicitados pela Reclamada às fls. 279.
2. Vindo a resposta, vistas às partes pelo prazo comum de cinco (05) dias.
3. Após o decurso dos prazos assinalados supra, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intimem-se as Partes (via de seus Procuradores, solicitando aos advogados seja dada ciência aos seus constituintes acerca da data e horário da audiência a ser designada), com as cominações legais.
4. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 6822/2009
Processo Nº: RTOrd 0069000-68.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): IDEAL LATICÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 211,15 (duzentos e onze reais e quinze centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 92, fixando a dívida em R$ 211,15(duzentos e onze reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 210,10, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 1,05, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6819/2009
Processo Nº: RTOrd 0083000-73.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE..: ALEXANDRO MANOEL DO CARMO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): ELETRO ALVES LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 386,98(trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 78, fixando a dívida em R$ 386,98(trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 385,05, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 1,93, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6827/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-20.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CAMELO PINTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ERONIDES NEVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6830/2009
Processo Nº: RTSum 0099600-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VIBRAIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ERONIDES NEVES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6835/2009
Processo Nº: RTSum 0102300-21.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALTAMIRO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 25, fixando a dívida em R$ 66,22(sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 65,89, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,33, às custas de liquidação.
2. Cite-se o Executado, via de sua Procuradora.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, voltem-se os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 6833/2009
Processo Nº: RTOrd 0105200-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA EM CÉDULAS REPRESENTADA POR PASTOR CLAUDINEI MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 171,13(cento e setenta e um reais e treze centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 39, fixando a dívida em R$ 171,13(cento e setenta e um reais e treze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 170,28, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,85, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6802/2009
Processo Nº: RTSum 0106400-19.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEMES BERTOLDO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SILVÉRIO /SUPERMERCADO BOM PREÇO
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Seguem em anexo as respectivas planilhas de cálculo.
``1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora da Demandada (fls. 20).
2. Homologo os cálculos de fls. 31, fixando a dívida em R$41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$41,75 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,21, às Custas de Liquidação.
3. Cite-se a Reclamada, via de sua Procuradora (pelo DJE).
4. No silêncio, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 6784/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-12.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RIBEIRO GABRIEL
ADVOGADO....: GILBERTO LOUREDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO)
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tendo já concluída a perícia técnica (fls. 194/208), ficam V. Sas. intimados para apresentarem quesitos e assistentes técnicos para a realização de PERÍCIA MÉDICA, no prazo comum de cinco (05) dias, conforme cominado em ata de fls. 57/58.

Notificação Nº: 6800/2009
Processo Nº: RTSum 0116100-19.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUCIANO VILAS BOAS REZENDE + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 60,68 (sessenta reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Seguem em anexo as respectivas planilhas de cálculo.
``1. Homologo os cálculos de fls. 45, fixando a dívida em R$ 60,68(sessenta reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 60,38, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,30, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6801/2009
Processo Nº: RTSum 0116100-19.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JALES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 60,68 (sessenta reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora. Seguem em anexo as respectivas planilhas de cálculo.
``1. Homologo os cálculos de fls. 45, fixando a dívida em R$ 60,68(sessenta reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 60,38, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,30, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6813/2009
Processo Nº: RTSum 0117300-61.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA CAMPOS ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 33,11(trinta e três reais e onze centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 70, fixando a dívida em R$ 33,11(trinta e três reais e onze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 32,95, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,16, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6826/2009
Processo Nº: RTOrd 0119000-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JALLES SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 133, fixando a dívida em R$ 45,70(quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 45,47, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,23, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6829/2009
Processo Nº: RTSum 0119200-79.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE FATIMA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 33,67 (trinta e três reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 72, fixando a dívida em R$ 33,67(trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 33,50, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,17, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6828/2009
Processo Nº: RTSum 0120200-17.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 36,42 (trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 88, fixando a dívida em R$ 36,42(trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 36,24, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,18, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6825/2009
Processo Nº: RTSum 0125000-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO DA SILVA JARDIM
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando a dívida em R$ 25,04(vinte e cinco reais e quatro centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, esse valor refere-se às contribuições previdenciárias.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6806/2009
Processo Nº: RTSum 0126100-78.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DAILO EVARISTO BRAGA DE BARROS BRAZ
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 40,95 (quarenta reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 30/11/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R$ 40,95(quarenta reais e noventa e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 40,75, referem-se às contribuições previdenciárias, e R$ 0,20, às custas de liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6824/2009
Processo Nº: RTOrd 0159600-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE DE MORAIS MATOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A RECLAMADA:
``1. A Reclamada requereu a reconsideração da decisão que lhe determinou a realização do depósito da importância de R$500,00, a título de adiantamento de honorários periciais.
2. Indefiro o requerimento de fls. 337/340.
3. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré.
4. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que comprove nos autos e em cinco (05) dias, o depósito da importância de R$500,00 (quinhentos reais), a ser efetuado na conta do Sr. Perito (Banco do Brasil S.A, Agência 3607-2, Conta Corrente: 177665-7, Titular: DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, CPF: 292.651.261-91).
5. Com a comprovação do depósito, intime-se o Sr. Perito, para ciência, bem como para receber os autos na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia, no prazo de cinco (05) dias.
6. Após, encaminhem-se os autos à SCP/Goiânia, para serem entregues ao Sr. Perito.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

OUTRO : °PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS (SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA-SEFT)
Notificação Nº: 2657/2009
Processo Nº: RTOrd 0034300-82.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCÍDIO BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de homologação do acordo relativa aos autos em epígrafe.
Obs.: Ressalta-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica, sendo que o mesmo pode ser visualizado integralmente no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2656/2009
Processo Nº: RTOrd 0055800-10.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSINHO SOBRINHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA COSTA
RECLAMADO(A): JÚLIO CEZAR PINTO UCHOA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
Diante dos documentos apresentados, adia-se a audiência para o dia 16/12/2009 às 11:00 horas.
Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 2660/2009
Processo Nº: RTOrd 0058300-49.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES

ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2661/2009
Processo Nº: RTOrd 0058400-04.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAILIO GARCIA LOPES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:10 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2662/2009
Processo Nº: RTOrd 0058500-56.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:20 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2663/2009
Processo Nº: RTOrd 0058600-11.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:30 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2670/2009
Processo Nº: RTSum 0058700-63.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): IN PECUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS DERIVADOS LTDA,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:40 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2664/2009
Processo Nº: RTOrd 0058800-18.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO SILVA MORAIS
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:40 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2665/2009
Processo Nº: RTOrd 0058900-70.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔIO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:50 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2666/2009
Processo Nº: RTOrd 0059000-25.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: UALISON OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:00 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2667/2009
Processo Nº: RTOrd 0059100-77.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:10 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o

trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2668/2009
Processo Nº: RTOrd 0059200-32.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:20 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2669/2009
Processo Nº: RTOrd 0059300-84.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): LUX CONSTRUÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:30 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2671/2009
Processo Nº: RTOrd 0059400-39.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: DAVINA ABADIA DE MOURA
RECLAMADO(A): ELIMAR CRUZEIOR DO PRAZO (PROPRIETÁRIO CASA DO CAMPO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:50 horas do dia 12/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2725/2009
Processo Nº: RTSum 0059500-91.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 10:00 horas do dia 13/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 14274/2009
Processo Nº: RT 0008100-36.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fls. 847, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 840, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 841, observando o resumo de cálculo de fls. 811, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o valor dos honorários periciais, observando o resumo de cálculo de fls. 811, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para recebe o documento. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14275/2009
Processo Nº: RT 0008100-36.2006.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA PROFETA
ADVOGADO....: LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fls. 847, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 840, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 841, observando o resumo de cálculo de fls. 811, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o valor dos honorários periciais, observando o resumo de cálculo de fls. 811, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para recebe o documento. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da aludida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14261/2009
Processo Nº: AINDAT 0014600-50.2008.5.18.0121 1ª VT
AUTOR...: WANDRÉ ETERNO DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL ME + 001
ADVOGADO: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens da Executada passíveis de penhora, para garantia da execução, prazo de 10 dias, sob pena de susénsão da execução, nos termos doa rt. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 14257/2009
Processo Nº: RT 0288900-96.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL TELES PIGNATA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1764/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14259/2009
Processo Nº: RTSum 0114600-24.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1590/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14269/2009
Processo Nº: RTOrd 0211900-83.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI RODRIGUES
ADVOGADO....: VANDERLI COSTA IBITURUNA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S/A

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que as intimações nº 14129/2009, 14130/2009 e 14131/2009, seram válidas somente sobre a data da audiência de encerramento da audiência, para o dia 08.02.2010, às 12:56 horas, sendo que, de ordem, torna-se SEM EFEITO, no que se refere à vista do laudo pericial.

Notificação Nº: 14258/2009
Processo Nº: RTOrd 0220300-86.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA MARIA MENEZES
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1763/2009 que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14263/2009
Processo Nº: RTOrd 0233000-94.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA EUNICE MARTINS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do Reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14260/2009
Processo Nº: RTSum 0297800-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL DE SOUZA ALVES MEDEIROS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14262/2009
Processo Nº: RTSum 0307900-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSETEL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUIS BARATELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 24, pelo prazo legal, bem como, do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 21, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R$ 79,73 sendo R$ 79,33 de contribuições previdenciárias e R$ 0,40 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2009, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) reclamado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando que, de acordo com o disposto na Portaria nº 1293/2005, do Ministério de Estado da Previdência Social, de 05 de julho de 2005, publicada no DOU de 06 de julho de 2005, Seção 1, página 20, deixarão de ser executadas as importâncias devidas à título de contribuição previdenciária inferiores aos valores piso aplicados para cada região, que, no presente caso, é de R$ 120,00 e tendo em vista os valores acima homologados, a execução da contribuição previdenciária não será iniciada. Deverá ser expedida certidão de crédito em favor da Exeqüente/União, intimando-a para recebê-la, no prazo de 05 dias.
Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos dos artigos 832 § 4º e 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.
As custas de liquidação deixarão de ser executadas, em face do disposto na Portaria 49/2004, do Ministério da Fazenda. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 14266/2009
Processo Nº: RTOrd 0308300-62.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14271/2009
Processo Nº: RTSum 0311200-18.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 494/2009
PROCESSO Nº RTSum 0341300-87.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): THIAGO PATRÍCIO VIEIRA DINIZ e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): NOVO RUMO LTDA + 002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NOVO RUMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$10.557,44, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.94.
E para que chegue ao conhecimento do executado NOVO RUMO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8883/2009
Processo Nº: AIND 0022700-92.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 8884/2009
Processo Nº: AIND 0022700-92.2006.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
REQUERIDO(A): VICTOR CESAR PRIORI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, o cumprimento da obrigação vencida.

Notificação Nº: 8872/2009
Processo Nº: AIND 0085400-70.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE..: DAVI TEMOTEO CAETANO
ADVOGADO....: WALTERCIDES DOMINGOS DO PRADO
REQUERIDO(A): LAURO FRANÇA FILHO
ADVOGADO....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas ao pagamento de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente aos honorários do perito Pablo Barros Pimentel Mani, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8880/2009
Processo Nº: RT 0124500-32.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARLETE BERNARDES CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DAS GRAÇAS BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a se manifestar sobre a peça da União, especialmente quanto à juntada de documentos e quitação da contribuição previdenciária referente ao acordo homologado, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8865/2009
Processo Nº: RT 0159300-86.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 004
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. A conciliação noticiada às fls. 824/826 conduz a que os embargos de fls. 802/810 percam objeto. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
2. Homologa-se o acordo de fls. 824/826 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. A CTPS será anotada em conformidade com a Sentença 372/388 e Acórdão de fls. 660/686. A entrega da CTPS e da documentação necessária à percepção do seguro-desemprego e FGTS ocorrerão diretamente entre as partes acordantes, sem a interferência deste Juízo.
4. Sejam liberados ao credor trabalhista os depósitos recursais de fls. 437, 554 e 748.
5. Deverão os reclamados comprovar nos autos, no prazo requerido (90 dias), os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
6. As custas processuais foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário.
7. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações supra será inicialmente dos acordantes, sendo que a responsabilidade dos demais reclamados obedecerá ao disposto no título executivo.
8. Por tal razão, em relação à Perdigão Agroindustrial aguardar-se-á o julgamento do AI/RR cuja interposição encontra-se certificada à fl. 761, mantendo-se nos autos os depósitos recursais por ela efetuados (fls. 469 e 721).
19. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8866/2009
Processo Nº: RT 0159300-86.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A + 004
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A conciliação noticiada às fls. 824/826 conduz a que os embargos de fls. 802/810 percam objeto. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
2. Homologa-se o acordo de fls. 824/826 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. A CTPS será anotada em conformidade com a Sentença 372/388 e Acórdão de fls. 660/686. A entrega da CTPS e da documentação necessária à percepção do seguro-desemprego e FGTS ocorrerão diretamente entre as partes acordantes, sem a interferência deste Juízo.
4. Sejam liberados ao credor trabalhista os depósitos recursais de fls. 437, 554 e 748.
5. Deverão os reclamados comprovar nos autos, no prazo requerido (90 dias), os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
6. As custas processuais foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário.
7. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações supra será inicialmente dos acordantes, sendo que a responsabilidade dos demais reclamados obedecerá ao disposto no título executivo.
8. Por tal razão, em relação à Perdigão Agroindustrial aguardar-se-á o julgamento do AI/RR cuja interposição encontra-se certificada à fl. 761, mantendo-se nos autos os depósitos recursais por ela efetuados (fls. 469 e 721).
19. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8867/2009
Processo Nº: RT 0159300-86.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 004
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A conciliação noticiada às fls. 824/826 conduz a que os embargos de fls. 802/810 percam objeto. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
2. Homologa-se o acordo de fls. 824/826 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. A CTPS será anotada em conformidade com a Sentença 372/388 e Acórdão de fls. 660/686. A entrega da CTPS e da documentação necessária à percepção do seguro-desemprego e FGTS ocorrerão diretamente entre as partes acordantes, sem a interferência deste Juízo.
4. Sejam liberados ao credor trabalhista os depósitos recursais de fls. 437, 554 e 748.
5. Deverão os reclamados comprovar nos autos, no prazo requerido (90 dias), os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
6. As custas processuais foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário.
7. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações supra será inicialmente dos acordantes, sendo que a responsabilidade dos demais reclamados obedecerá ao disposto no título executivo.
8. Por tal razão, em relação à Perdigão Agroindustrial aguardar-se-á o julgamento do AI/RR cuja interposição encontra-se certificada à fl. 761, mantendo-se nos autos os depósitos recursais por ela efetuados (fls. 469 e 721).
19. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8868/2009
Processo Nº: RT 0159300-86.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAGALHÃES GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 004
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A conciliação noticiada às fls. 824/826 conduz a que os embargos de fls. 802/810 percam objeto. Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
2. Homologa-se o acordo de fls. 824/826 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. A CTPS será anotada em conformidade com a Sentença 372/388 e Acórdão de fls. 660/686. A entrega da CTPS e da documentação necessária à percepção do seguro-desemprego e FGTS ocorrerão diretamente entre as partes acordantes, sem a interferência deste Juízo.
4. Sejam liberados ao credor trabalhista os depósitos recursais de fls. 437, 554 e 748.
5. Deverão os reclamados comprovar nos autos, no prazo requerido (90 dias), os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
6. As custas processuais foram recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário.
7. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações supra será inicialmente dos acordantes, sendo que a responsabilidade dos demais reclamados obedecerá ao disposto no título executivo.
8. Por tal razão, em relação à Perdigão Agroindustrial aguardar-se-á o julgamento do AI/RR cuja interposição encontra-se certificada à fl. 761, mantendo-se nos autos os depósitos recursais por ela efetuados (fls. 469 e 721).
19. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8897/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO:
'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8898/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A. + 007
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: 'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8899/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA PARAÍSO E CACHOEIRINHA + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO:
'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8900/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA RIO DOCE + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: 'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8901/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: 'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8902/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA. + 007
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: 'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8903/2009
Processo Nº: RT 0071000-17.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE NELSON REZENDE LISBOA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 007
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: 'Homologo a nova conta de fls. 683/703 fixando a dívida em R$ 13.166,31 (treze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações e incidências de juros até o efetivo pagamento.
Intimem-se as devedoras (aquelas indicadas no item 'c', fl. 523, parte dispositiva da Sentença) para tomar ciência da nova conta e complementar o valor da execução, no importe de R$ 993,15 (novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme certificado pelo auxiliar do Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja o cumprimento da obrigação, proceda-se como previsto na Portaria 02/2006, deste Juízo (parte executada qualificada às fls. 196, 201, 207, 208 e 214).'

Notificação Nº: 8886/2009
Processo Nº: RT 0106500-47.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VICTOR CÉSAR PRIORI - FAZENDA BOA VISTA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: '1. Conta às fls. 62/64.
2. Despacho à fl. 143.
3. Manifestação da União às fls. 145/146.
4. Intime-se o devedor a apresentar documentos (GFIP/SEFIP) que vinculem as GPS's referentes às competências de 2007 (fls. 81/93) ao reclamante, bem como a comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente ao acordo (R$197,83) e das custas (R$24,59), em 30 (trinta) dias.
5. Advirta-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 8881/2009
Processo Nº: RTOrd 0136100-16.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANDREI LUIZ TOMBINI BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
NOTIFICAÇÃO: '1. Conta às fls. 146/149.
2. Documentos apresentados pelo devedor às fls. 158/234.
3. Manifestação da União às fls. 237/238.
4. Intime-se o devedor a apresentar documentos (GFIP/SEFIP) que vinculem as GPS's (fls. 161/232) ao reclamante, bem como a comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias referentes às competências 11 e 12/2003 e, ainda, do acordo homologado (R$261,10), em 30 (trinta) dias.
5. Advirta-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 8864/2009
Processo Nº: RTOrd 0137700-72.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A ausência de manifestação das partes (certidão de fl. 197) conduz ao entendimento de que se entenderão diretamente a respeito do lançamento do contrato de trabalho na CTPS.
2. Homologa-se o acordo de fls. 185/186 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. Libere-se ao credor trabalhista o depósito recursal e respectivos acréscimos (fl. 138).
4. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da conta de fls. 174/181, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
5. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 8863/2009
Processo Nº: RTOrd 0137800-27.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CEURINON INÁCIO DE REZENDE
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): R PARTEZAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. A ausência de manifestação das partes (certidão de fl. 209) conduz ao entendimento de que se entenderão diretamente a respeito do lançamento do contrato de trabalho na CTPS.
2. Homologa-se o acordo de fls. 205/206 para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com as ressalvas a seguir.
3. Libere-se ao credor trabalhista o depósito recursal e respectivos acréscimos (fl. 140).
4. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da conta de fls. 174/181, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
5. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 8888/2009
Processo Nº: RTSum 0157200-27.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ANTÔNIO PARREIRA DA SILVA EM FACE DE CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DE 03/SET./2007 A 30/ABR./2008, À

RAZÃO DE 30% SOBRE O VALOR DO SALÁRIO BASE DO AUTOR, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (TRCT – FOLHA 21), 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%;
B_ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, DE 01/MAI./2008 A 02/OUT./2008, EM GRAU MÁXIMO, OU SEJA, À RAZÃO DE 40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO ENTÃO VIGENTE, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO INDENIZADO (TRCT – FOLHA 21), 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%;
C_ MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO VALOR EQUIVALENTE AO SALÁRIO CONTRATUAL DO AUTOR;
D_ HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS, À RAZÃO DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO;
E_ INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA; INDEFERINDO OS DEMAIS PLEITOS DAS PARTES, POR FALTA DE BASE FÁTICA E LEGAL, DEVENDO AINDA A RECLAMADA ARCAR COM OS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PROL DO DR. NASSIM TALEB, TUDO NA FORMA, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.
Encargos fiscais e previdenciários, conforme fundamentos.
Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$6.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8891/2009
Processo Nº: RTSum 0157300-79.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HERBERT ARAÚJO CASTRO
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. O saldo atualizado do depósito recursal encontra-se à fl. 122.
2. Intime-se a reclamada a, em 15 (quinze) dias, trazer aos autos a CTPS.
3. Advirta-se que sua omissão conduzirá à conversão da obrigação em perdas e danos, conforme Sentença (fl. 56) e valores apurados (fls. 95/97).'

Notificação Nº: 8906/2009
Processo Nº: RTSum 0021900-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURI ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a ter vista da certidão negativa de fl. 86, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8908/2009
Processo Nº: RTSum 0023900-32.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 1.091,70 (hum mil e noventa e um reais e setenta centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8882/2009
Processo Nº: RTOrd 0027000-92.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FAUSTINO BORGES
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSÉ OSCAR BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉA PALAZZO BORGES
NOTIFICAÇÃO: '1. Despacho à fl. 77.
2. Certidão à fl. 80.
3. Requerimento do credor à fl. 83.
4. Considerando que as informações juntadas à fl. 86 apontam como proprietário do veículo indicado, terceiro não integrante do pólo passivo na execução, indefere-se o requerimento de fl. 83.
5. Intime-se o credor, bem como a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
6. Dê-se ciência de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 8887/2009
Processo Nº: RTSum 0028700-06.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): J.B. DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: '1. Conta às fls. 36/38.
2. Documentos apresentados pela devedora às fls. 79/100.
3. Despacho à fl. 101.
4. Manifestação da União às fls. 103/104.
5. Intime-se a devedora a apresentar documentos (GFIP/SEFIP) que vinculem as GPS's (fls. 79/99) ao reclamante, bem como a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária referente ao acordo (R$1.462,47), em 30 (trinta) dias.
6. Advirta-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.'

Notificação Nº: 8905/2009
Processo Nº: RTSum 0039400-41.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO JATAÍ LTDA.
ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 79, que resulta na integral garantia da execução.
2. Intime-se a devedora (artigo 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 8878/2009
Processo Nº: RTOrd 0039700-03.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: DANIELE VALANDRO FARINA
NOTIFICAÇÃO: '1. Ata à fl. 36.
2. Perito nomeado à fl. 125.
3. Laudo pericial e proposta de honorários às fls. 134/145.
4. Manifestação da reclamada à fl. 149.
5. Para instrução processual, o feito é incluído na pauta de audiências do dia 14.01.2010, às 11h.
6. Intimem-se as partes, por seus procuradores, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão ficta da parte ausente quanto a matéria de fato.'

Notificação Nº: 8875/2009
Processo Nº: RTOrd 0069900-90.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ + 002
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: '1. Ata à fl. 60.
2. Perita nomeada à fl. 122.
3. Despacho à fl. 145.
4. Manifestações das partes às fls. 152/153 (reclamante) e 160/161 (reclamados).
5. Para instrução processual, o feito é incluído na pauta de audiências do dia 13.01.2010, às 11h.
6. Intimem-se as partes, por seus procuradores, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão ficta da parte ausente quanto a matéria de fato.'

Notificação Nº: 8876/2009
Processo Nº: RTOrd 0069900-90.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BENILDO CARVALHO TELES + 002
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: '1. Ata à fl. 60.
2. Perita nomeada à fl. 122.
3. Despacho à fl. 145.
4. Manifestações das partes às fls. 152/153 (reclamante) e 160/161 (reclamados).
5. Para instrução processual, o feito é incluído na pauta de audiências do dia 13.01.2010, às 11h.
6. Intimem-se as partes, por seus procuradores, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão ficta da parte ausente quanto a matéria de fato.'

Notificação Nº: 8877/2009
Processo Nº: RTOrd 0069900-90.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARCOLINI JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: '1. Ata à fl. 60.
2. Perita nomeada à fl. 122.
3. Despacho à fl. 145.
4. Manifestações das partes às fls. 152/153 (reclamante) e 160/161 (reclamados).
5. Para instrução processual, o feito é incluído na pauta de audiências do dia 13.01.2010, às 11h.

6. Intimem-se as partes, por seus procuradores, com a advertência de que o não comparecimento implicará em confissão ficta da parte ausente quanto a matéria de fato.'

Notificação Nº: 8890/2009
Processo Nº: RTSum 0071100-35.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, juntar aos autos extrato de sua conta vinculada, o qual comprove a existência de valores depositados pela devedora.

Notificação Nº: 8879/2009
Processo Nº: RTOrd 0120000-49.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA JATAHY LTDA
ADVOGADO....: SIRLENE MOREIRA FIDELES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da manifestação do perito à fl. 483, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 8874/2009
Processo Nº: ExCCJ 0123200-64.2009.5.18.0111 1ª VT
EXEQUENTE...: KEILA FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
EXECUTADO(A): CHURASCARIA DO CAMINHONEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. O simples fato de ser casada com um dos devedores, proprietário ainda da empresa devedora, não torna a esposa deste responsável pelas obrigações por ele contraídas.
2. Assim, considerando ainda que a esposa do devedor não fez parte da relação processual originária, indefere-se a penhora do veículo indicado à fl. 34.
3. Intime-se a credora trabalhista, aguardando qualquer manifestação por 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 8871/2009
Processo Nº: RTSum 0149300-56.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO EST. DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): MARCOS DEODORO PADUA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO:
Isso posto, a. declara-se nula a Sentença de fls. 78/80; b. declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II, da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC). Tudo na forma e nos exatos termos do fundamento supra.
Custas pela parte autora, no importe de R$36,26, calculadas sobre o valor dado à causa (R$1.813,03), a serem pagas em 30 (trinta) dias.
Intime-se a autora.'

Notificação Nº: 8893/2009
Processo Nº: RTSum 0170600-74.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOSMAR MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÍCONE CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Constitui faculdade do Juiz dar vista às partes do cálculo previamente (artigo 879, §2º, da Consolidação), utilizando-se como regra o disposto no artigo 884 do mesmo diploma legal, ou seja, a devedora pode manifestar-se a respeito no prazo para oposição de embargos, após a garantia do Juízo.
2. Dê-se ciência à ré.
3. Após, ao cálculo para liquidação da Sentença.'

Notificação Nº: 8904/2009
Processo Nº: RTOrd 0184100-13.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA - EPP + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 28/SET./2004, EXCETUANDO FGTS + 40% E FÉRIAS + 1/3; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ABGAIL VIEIRA DA SILVA JUNQUEIRA EM FACE DE N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NUTRI FOOD –
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA E DE ARANTES ALIMENTOS LTDA, PARA:
A_ DECLARAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA TERCEIRA RECLAMADA, ARANTES ALIMENTOS LTDA;
B_ CONDENAR AS RECLAMADAS A PROCEDEREM A RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO, ANOTAÇÃO DA BAIXA CONTRATUAL, E DEVOLUÇÃO DA CTPS DA AUTORA, COM OS DADOS E NO PRAZO FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO;
C_ CONDENAR AS RECLAMADAS, NA MEDIDA DE SUAS RESPONSABILIDADES, AO PAGAMENTO, NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, CONFORME RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, DAS
PARCELAS A TÍTULO DE:
- SALDO DE SALÁRIO DE 13 DIAS DE JUNHO/2008;
- AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO (CLT, ART. 487);
- 13º SALÁRIO DE 2005;
- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008, À RAZÃO DE 6/12;
- FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO, DE 2003/2004 E 2005/2006;
- FÉRIAS + 1/3, SIMPLES, DE 2007/2008;
- FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 5/12;
- PAGAMENTO EM DOBRO DOS DIAS FERIADOS LABORADOS, CONFORME APONTADO NA INICIAL (FOLHA 10 DOS AUTOS), A TEOR DA LEI Nº 605/49;
- 05 (CINCO) HORAS EXTRAS POR MÊS, COM ADICIONAL CONVENCIONAL DE 70% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (CLÁUSULA 10ª DA CCT – FOLHA 51), COM REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%;
- 01 (UMA) HORA EXTRA FICTA POR DIA DE TRABALHO, EM RAZÃO DA NÃO CONCESSÃO REGULAR DOS INTERVALOS PARA REFEIÇÃO E DESCANSO (CLT, ART. 71, § 4º), COM ADICIONAL CONVENCIONAL DE 70% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (CLÁUSULA 10ª DA CCT – FOLHA 51) E REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%;
- 20 (VINTE) MINUTOS DE HORAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL E REFLEXOS SOBRE FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, AVISO PRÉVIO INDENIZADO, E FGTS + 40%; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
D_ CONDENAR AS RECLAMADAS A COMPROVAREM OS DEPÓSITOS PARA O FGTS, INCLUSIVE QUANTO À MULTA DE 40%, POR TODO O VÍNCULO E MÊS DA RESCISÃO E MÊS ANTERIOR (LEI 8036/90 E DECRETO 99.684/90), SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DA AUTORA AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO
SUBSTITUTIVA, DESDE LOGO FIXADA EM VALOR EQUIVALENTE AO QUE A OBREIRA PERCEBERIA, SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES DO INSTITUTO EM REFERÊNCIA;
E_ TUDO COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ABSOLVENDO AS RECLAMADAS QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL.
Deverão as reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária, comprovarem nos autos o recolhimento das contribuições devidas à Previdência, sob pena de execução forçada, ex vi da CF 114, VIII, bem como do imposto de renda, na forma da lei.
Custas pelas reclamadas no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$15.000,00), a teor da CLT, Art. 789, Inciso IV.
Intimem-se as partes, inclusive as reclamadas revéis.'

Notificação Nº: 8885/2009
Processo Nº: RTSum 0210600-19.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: ROGÉRIO CAMARGO COSENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RONAIR FERNANDES DA SILVA EM FACE DE COSAN CENTROESTE S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DUAS (02) HORAS IN ITINERE POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE RSRS, 13º SALÁRIO, E FÉRIAS + 1/3, OBSERVADOS OS LIMITES DA EXORDIAL;
B_ INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA;

COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES COMPROVADAMENTE PAGOS SOB QUAISQUER DOS TÍTULOS ACIMA DEFERIDOS, CONFORME DELIMITADO NOS FUNDAMENTOS; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, TUDO NOS TERMOS, PRAZOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA FINS DE DIREITO.
Custas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado, provisoriamente, em R$3.000,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8889/2009
Processo Nº: RTSum 0213500-72.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA SILVA BERNARDES
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ROSÂNGELA SILVA BERNARDES EM FACE DE MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA LTDA, REJEITO A PRELIMINAR ARGUIDA E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS PARA PRONUNCIAR A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO E CONDENAR A RECLAMADO À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE EM ANOTAR A BAIXA DO PACTO NA CTPS DA RECLAMANTE E A ENTREGAR AS GUIAS PARA SEGURO-DESEMPREGO E TRCT CÓDIGO '01', ALÉM DE PAGAR O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A TÍTULO DE: SALÁRIOS RETIDOS DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2009; SALDO DE SALÁRIO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS DE NOVEMBRO/2008; AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; 13° SALÁRIO DE 2009 (INTEGRAL, FACE A PROJEÇÃO DO AVISO); FÉRIAS + 1/3, SIMPLES, DE 2008/2009; FÉRIAS + 1/3, PROPORCIONAIS, À RAZÃO DE 5/12;
FGTS + 40% SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, INCLUSIVE SOBRE 13° SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO (COM DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE DEPOSITADOS); INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Encargos fiscais conforme fundamentos.
Custas pelo reclamado, no importe de R$90,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$4.500,00.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8848/2009
Processo Nº: RTOrd 0220000-57.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 17/12/2009, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8849/2009
Processo Nº: RTSum 0221100-47.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VITALINO LOPES NOGUEIRA
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 18/12/2009, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8852/2009
Processo Nº: RTSum 0221200-02.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL DONATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JR. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 18/12/2009, às 09:20 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8851/2009
Processo Nº: RTSum 0221900-75.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: OROSINO ALMEIDA ALVES
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 18/12/2009, às 09:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8892/2009
Processo Nº: MS 0222100-82.2009.5.18.0111 1ª VT
IMPETRANTE..: AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
IMPETRADO(A): CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.
1. Agropecuária Rio Paraíso ajuizou Mandado de Segurança em face do Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás.
2. Aduziu que o recurso administrativo por ela interposto no processo 46208.001398/2009-12, com a finalidade de anular Auto de Infração cuja a cópia se encontra à fl. 39 teve seu seguimento negado em razão da ausência do depósito prévio e integral da multa cominada, conforme despacho de fl. 78.
3. Pleiteia a concessão de liminar no que respeita 'a imediata suspensão da eficácia do despacho do encaminhamento dos dados cadastrais da Impetrante à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa' (fl. 17, último parágrafo).
4. No mérito, formulou os pedidos contidos nos itens 2 a 5 da fl. 18 dos autos.
5. Decide-se:
a. da própria definição da Lei 12.016/09, 'Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.';
b. são requisitos para concessão de liminar em mandado de segurança a relevância da fundamentação e que do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida (artigo 7º, III, da Lei 12.016/09);
c. o despacho cuja a cópia se encontra à fl. 78 negou seguimento ao recurso interposto por ausência do depósito integral da multa, conforme previsão contida no artigo 636, §1º, da Consolidação, e também por não haver apresentado 'determinação judicial';
d. o mais recente entendimento do Egrégio Regional da 18ª Região da Justiça do Trabalho é de que a exigência do depósito prévio da multa como requisito de apreciação do recurso administrativo é inconstitucional. Neste sentido:
'EMENTA. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DO VALOR DA MULTA. INCONSTITUCIONALIDADE. A jurisprudência do Excelso STF está pacificada no sentido de que a exigência de depósito prévio do valor da multa aplicada pela fiscalização do trabalho, como requisito de admissibilidade de recurso administrativo, viola as garantias constitucionais do direito de petição e da ampla defesa. Recurso provido para conceder a segurança requerida.' (PROCESSO TRT - RO – 01085-2007-053-18-00-5; RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; DJE Ano II, Nº 85, págs. 9/17; Publicação em 16.05.2008).
e. a parte meritória do mesmo Acórdão traz destacada exposição a respeito da matéria, da qual se transcreve a seguinte parte:
'O entendimento que prevalece atualmente no E. STF, a quem cabe a interpretação conclusiva das normas constitucionais, é o de que a exigência de depósito prévio para interposição de recurso administrativo viola o direito de petição ao Poder Público, independentemente do pagamento de taxas, bem como o direito fundamental à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, inclusive em processos administrativos (art. 5º, incisos XXXIV e LV). Por ilustrativo e pertinente, é oportuno trazer à colação o voto proferido pelo Ex.mo Ministro Marco Aurélio no RE 388.359-3, concluído em 28.03.2007, do qual foi relator:
'No julgamento dos Recursos Extraordinários nºs 210.246-6/GO, 210.234-2/GO, 210-369-1/MG, 210.380-2/MG, 218.752-8/GO, no segundo semestre de 1997, tive a oportunidade de sustentar a insubsistência do preceito do §1º do artigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho, semelhante ao questionado nestes autos. Parti da premissa de que a exigibilidade do depósito da multa, em certos casos, em face do montante e da situação econômico- financeira do infrator, acaba por impedir o direito de defesa. Fiz ver a impossibilidade de o Estado dar com uma das mãos e retirar com a outra, pronunciando-me nos seguintes termos: Senhor Presidente, entendo que o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal viabiliza a ampla defesa à exaustão, ao preceituar:
'Art. 5º (...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;'
E o que se tem na espécie dos autos? Tem-se a previsão, na Consolidação das Leis do Trabalho, do recurso contra multas aplicadas pelos inspetores do trabalho.
Todavia, essa previsão do recurso, que é algo da nossa tradição administrativa, no campo da fiscalização, está jungida ao depósito da totalidade da multa por aquele que foi tido como infrator.
O que isso representa, pelo menos sob a minha óptica? Representa um óbice, em alguns casos, até mesmo ao exercício do direito de defesa, inviabilizando-se,

portanto, desde que aquele apontado como infrator não tenha meios suficientes para a feitura do depósito, a interposição do próprio recurso.
Não vejo como ter a previsão do § 1º do artigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho como harmônica com o princípio constitucional, com a garantia constitucional que assegura a ampla defesa, inclusive no processo administrativo.
O § 6º do artigo 636, revelando até mesmo a razão de ser do § 1º, contém uma outra regra que não está em jogo, mas que precisa também ser objeto de reflexão, segundo a qual diz:
'Art. 636 (...)
§ 6º A multa será reduzida de 50% (cinqüenta por cento) se o infrator, renunciando ao recurso,' - o que demonstra, a mais não poder, que se trata de um direito do infrator, assegurado legalmente - 'a recolher ao Tesouro Nacional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital.'
Senhor Presidente, não conheço do recurso. (Recurso Extraordinário nº 210.246-6/GO, relatado pelo ministro Ilmar Galvão, perante o Pleno, em 12 de novembro de 1997, tendo sido conhecido e provido, por maioria, e designado redator para o acórdão o ministro Nelson Jobim)
Argúi-se a necessidade de preservação do direito de defesa e, conseqüentemente, do devido processo legal.
Acrescento que o pleito administrativo está inserido no gênero 'direito de petição' e este, consoante dispõe o inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, é assegurado independentemente do pagamento de taxas. Trata-se aqui de algo que pode inviabilizar até mesmo o direito de defesa, compelindo o interessado a prática incongruente, ou seja, a de depositar, ainda que parcialmente, o que entende como indevido. Cumpre ter presente, também, o efeito suspensivo do recurso a alcançar o todo cobrado, não cabendo, ante o fenômeno da suspensão, exigir, embora sob a nomenclatura de depósito, o recolhimento de percentagem do tributo ou da multa.
Ora, assim como na hipótese na qual em jogo se faz a liberdade do cidadão, não consigo curvar-me, em face da força dos ditames de minha consciência, ao precedente do Plenário, razão pela qual conheço deste recurso extraordinário e lhe dou provimento para conceder a ordem e assegurar à recorrente o direito de não recolher o depósito prévio, declarada a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 33 do Decreto nº 70.235/1972, com a redação dada pelo artigo 32 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, originária da Medida Provisória nº 1.863-51/1999 e reedições.'
Esse entendimento foi acompanhado pelos Exmºs.Ministros Celso de Mello, Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Carlos Britto, Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia, com ampla exposição de posições convergentes, evidenciando a revisão da posição que vinha sendo seguida por aquela E. Corte a respeito da matéria e a superação das decisões em contrário transcritas na r. sentença (fl. 143).
Outrossim, não é despiciendo trazer a cotejo o seguinte julgado, oriundo do C. TST:
'NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). RECURSO DE REVISTA. EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO NO VALOR DA MULTA ADMINISTRATIVA PARA O PROCESSAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 636, § 1º, DA CLT. I - É necessário que se indague se a norma infraconstitucional encontra-se em harmonia com os princípios insculpidos na Lei Maior, de forma a se adequar à finalidade pretendida. II - À luz do princípio da proporcionalidade, que obriga à ponderação entre o gravame imposto e o benefício trazido, vê-se que a cobrança prévia da multa não se configura medida adequada aos fins de proporcionar celeridade e efetividade à sanção punitiva. Isso porque não evitaria a possibilidade de a recorrida administrada obstar judicialmente o recolhimento do valor determinado pela decisão nas instâncias administrativas que se seguissem e sim proporcionaria o indubitável resultado daí proveniente de um maior acometimento nas esferas judiciais dos administrados que se sentissem prejudicados, a retardar a finalidade intentada de agilizar o efetivo recolhimento. III - Qualquer meio empregado para o alcance da finalidade administrativa deve obedecer aos princípios relativos aos direitos fundamentais ou, no mínimo, ser o menos lesivo a eles, o que não se observa no caso em que o seguimento do recurso está notório e inadequadamente impedido. IV - Inviabilizar o recurso na via administrativa significa impedir a revisão pela Administração de seus próprios atos que, porventura, sejam ilícitos, conseqüência a ser evitada, em razão do princípio democrático e o da legalidade que devem nortear as decisões, tanto administrativas como as judiciais. V - Revisão da jurisprudência firmada pelo STF (Recurso Extraordinário 389.383-1, São Paulo, Tribunal Pleno, Relator Ministro Marco Aurélio, DJ 29/6/2007; Recurso Extraordinário 388.359-3 - Pernambuco, Tribunal Pleno, Relator Ministro Marco Aurélio, DJ 22/6/2007 e Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.976-7, Distrito Federal, Tribunal Pleno, Relator Ministro Joaquim Barbosa, DJ 18/5/2007). VI - Recurso não conhecido.' (RR-11414-2005-000-02-00.6, 4ª Turma. Rel. Min. Barros Levenhagen. DJ 26.10./2007).
Logo, considerando que a jurisprudência do E. STF está pacificada no sentido de que a exigência de prévio depósito do valor da multa, como requisito de admissibilidade do recurso administrativo, viola as garantias constitucionais do direito de petição e da ampla defesa, reforma-se a r. sentença, para conceder a segurança requerida." (PROCESSO TRT - RO – 01085-2007-053-18-00-5; RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; DJE Ano II, Nº 85, págs. 9/17; Publicação em 16.05.2008).;
f. não bastasse, a não apreciação do recurso administrativo e a inscrição e cobrança da multa na Procuradoria da Fazenda Nacional causarão ônus financeiro à impetrante, tornando-se necessário obstar tal procedimento até que seja confirmada ou não a validade do auto de infração.
6. Pelas razões acima expostas, consideram-se presentes os requisitos genéricos para concessão da segurança requerida, em caráter liminar, a fim de que determine-se ao Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás – SEMUR/SRTE-GO, apreciar o recurso administrativo oposto nos autos do processo 46208.001398, assim como seja o mesmo intimado a não enviar o processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição e cobrança judicial da dívida.
7. Notifique-se a Autoridade Coatora para, no prazo de 10 dias, prestar as informações que julgar necessárias, enviando-lhe cópia da inicial, de acordo com o artigo 7º, I, da Lei nº 12.016/09.
8. Dê-se ciência do feito à União, para os fins do artigo 7º, II, da Lei nº 12.016/09.
9. Findo o prazo previsto no item 7, ouça-se o Ministério Público do Trabalho, conforme artigo 12 do mesmo dispositivo legal.
10. Dê-se ciência ao Impetrante.'

Notificação Nº: 8850/2009
Processo Nº: RTSum 0222600-51.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 14/12/2009, às 15:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8859/2009
Processo Nº: RTOrd 0223000-65.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAMPLONA FERREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 14/01/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8858/2009
Processo Nº: RTOrd 0223500-34.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENITO DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JAQUELINE SILVA DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ CARDOZO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 13/01/2010, às 08:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8629/2009
Processo Nº: RT 0015600-41.1997.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS EXEQUENTES:
"Expeça-se mandado de imissão na posse, intimando-se os Exequentes para entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para marcar dia e horário para realização da diligência."

Notificação Nº: 8605/2009
Processo Nº: AINDAT 0108500-62.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: GILMAR COLETO DE MELO
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica intimado o Executado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento do remanescente da pensão mensal referente à Novembro/2009, no que se refere aos reajustes já determinados por este Juízo, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Notificação Nº: 8616/2009
Processo Nº: RT 0049700-70.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABATH NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Indefiro, por ora, os requerimentos de fls. 288/289.
Aguarde-se o desfecho dos Embargos de Terceiro, noticiados à fl. 255.

Notificação Nº: 8617/2009
Processo Nº: RT 0071700-30.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON BATISTA DOS REIS
ADVOGADO....: GUSTAVO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): IREMAR JOSE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS/EXECUTADOS:
"Homologo a arrematação certificada nos autos.
Convalido auto de arrematação de fl. 170 para todos os fins legais e de direito.
Intimem-se os Executados, prazo e fins legais."

Notificação Nº: 8631/2009
Processo Nº: RT 0083000-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS EXEQUENTES E ADVOGADO DOS EXECUTADOS:
"Homologo o acordo constante nas petições de fls. 364/365, no valor total de R$ 41.300,00, referente aos processos 830/2008, 838/08, 834/2008, 833/2008, 836/2008, 837/2008, 835/2008 e 1176/2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Caso os Exequentes permaneçam silentes, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).'
Também é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais.
Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, para o Executado comprovar o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda ou comprovar o deferimento do pedido de parcelamento junto a Receita Federal, sob pena de execução.
Junte-se cópia deste despacho nos processos referentes ao presente acordo, quais sejam: 830/2008, 838/08, 834/2008, 833/2008, 836/2008, 837/2008, 835/2008 e 1176/2008.
Ressalta-se que em relação ao processo 1191/2007 foi depositado o valor devido ao Reclamante, conforme guia de fl. 372.
Tendo em vista que foi observado o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, SUSPENDO a realização da praça e leilão.
A penhora ficará mantida até o cumprimento integral do acordo.
Ciência ao Sr. Leiloeiro.
Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8607/2009
Processo Nº: RTOrd 0110000-61.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMAR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTAL- SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 03/12/2009 às 17:28, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
``III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, declarar prescritas as parcelas do pedido, de natureza condenatória, porventura deferidas, que tenham por fundamento lesão a direito individual do obreiro ocorrida antes de 07.out.2003, extinguindo-se os pleitos correlatos com exame do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONTAL - SEGURANÇA LTDA a pagar ao reclamante VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, no prazo legal, as parcelas seguintes descritas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo:
a) diferenças de adicional noturno e reflexos sobre aviso prévio, férias mais um terço, décimo terceiros salário e FGTS mais 40%, conforme se apurar em liquidação;
b) adicional de periculosidade durante todo o período imprescrito, com reflexos sobre o aviso prévio, horas extras, r.s.r., férias mais um terço, décimo terceiro salário e FGTS mais 40%, conforme se apurar em liquidação. Arcará a reclamada com o pagamento dos honorários periciais, estes arbitrados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Custas, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), pela reclamada.
Liquidação de sentença por cálculos.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Imposto de Renda, se devido, e Previdência Social, na forma da lei.
Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: diferenças de adicional noturno e reflexos sobre 13º salário, adicional de periculosidade e reflexos sobre r.s.r, horas extras e décimo terceiro salário.
Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS, MPT e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença´´.

Notificação Nº: 8619/2009
Processo Nº: RTOrd 0113500-38.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI NEIVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/CONSIGNADO:
Fica Vossa senhoria intimado para o recebimento do valor depositado à fl. 60, nos termos da r. Sentença.

Notificação Nº: 8620/2009
Processo Nº: RTOrd 0113500-38.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI NEIVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ELÍSIO MORAIS + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica a devedora, GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 26.335,67 (atualizado até 30/11/09), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R$ 14.619,93;
FGTS a recolher - R$ 1.177,73;
I.R.R.F - R$ 4.077,24;
INSS - empregado - R$ 1.344,70;
INSS - empregador - R$ 3.470,66;
Custas Processuais (artigo 789) - R$ 513,87;
Custas da Liquidação - R$ 128,47;
Honorários Periciais - R$ 1.003,07;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8606/2009
Processo Nº: RTSum 0125200-11.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DO COUTO MENEZES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): QUITANDA DELICIAS GOIANAS (NA PESSOA DE NORMA MARIA RORIZ)
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
"Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão."

Notificação Nº: 8604/2009
Processo Nº: ConPag 0009000-81.2009.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA
ADVOGADO.....: HUGO CESAR MOLENA + 01
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE FRANCISCO LOURENÇO MORAIS DA SILVA (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOARES DE MORAIS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA CONSIGNANTE:
Fica a Consignante intimada a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. A planilha de cálculos está disponível no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 8632/2009
Processo Nº: RTOrd 0042600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DO RECLAMADO:
Vistos.

Homologo os cálculos sob fls. 268/276, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 2.401,91, atualizados até 30/11/2009, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se o Credor Previdenciário para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, caso queira, sobre o cálculo das contribuições previdenciárias, sob pena de preclusão, nos termos do § 3º, do artigo 879, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.035, de 25/10/2000; devendo ser observada, ademais, a disposição inserta no art. 171, § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.
Como o depósito recursal garante integralmente a execução, converto-o em penhora.
Cite-se o(a) Devedor(a), por intermédio de seu Advogado.
Prazo e fins legais.
Efetivada a citação e decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido do Exequente, via alvará judicial, intimandoo, em seguida, para o seu recebimento, no prazo legal.
Transfiram-se, também, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, Imposto de Renda e custas, mediante guias próprias, como de praxe.
Oficie-se a CEF solicitando a transferência do valor referente ao FGTS (R$ 138,17) para a conta vinculada do Reclamante.
Cumpridas as determinações supra, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal para a Reclamada, mediante alvará judicial.
Após, ciência à União.
Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 8633/2009
Processo Nº: RTOrd 0042600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RENATO MOREIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:
Fica o devedor, BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 2.401,91 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.770,87;
FGTS a recolher - R$ 138,17;
I.R.R.F - R$ 12,37;
INSS - empregado - R$ 133,86;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 334,69;
Custas de Liquidação - R$ 11,95;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8622/2009
Processo Nº: RTSum 0045300-42.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCI BEILFUSS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): ROTARY CLUBE (NA PESSOA DE IVONE BENATTI DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
"Com razão a Reclamada à fl. 41.
Resta prejudicada a intimação de fl. 38, eis que o acordo homologado foi composto de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.
Intime-se."

Notificação Nº: 8614/2009
Processo Nº: RTSum 0051300-58.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO VILAS BOAS CALDEIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO
RECLAMADO(A): GUIMARAES RABELO COMERCIAL E INDUSTRIAL ENENHARIA CIVIL E MECANICA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
"Compulsando os autos, verifica-se que restaram infrutíferas as tentativas quanto ao deslinde da marcha executiva, sendo assim, intime-se o exequente para que este se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre a devolução da carta precatória (mormente no que diz respeito à certidão negativa de fls. 59) e indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão."

Notificação Nº: 8625/2009
Processo Nº: RTOrd 0096500-88.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MEIRELES DOS REIS SILVESTRE
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Intime-se a Reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos uma via do TRCT, de modo a possibilitar a apuração da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 8624/2009
Processo Nº: RTOrd 0096800-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALBERTO CLEMENTE SABINO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA ELIZABETH SILVA DAVISON
ADVOGADO....: FABRICIO CORREIA DE AQUINO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Defiro o requerido à fl. 65/66.
Concedo a dilação do prazo para devolução da CTPS do Autor até o dia 18/12/2009.

Notificação Nº: 8624/2009
Processo Nº: RTOrd 0096800-50.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALBERTO CLEMENTE SABINO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA ELIZABETH SILVA DAVISON
ADVOGADO....: FABRICIO CORREIA DE AQUINO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Defiro o requerido à fl. 65/66.
Concedo a dilação do prazo para devolução da CTPS do Autor até o dia 18/12/2009.

Notificação Nº: 8610/2009
Processo Nº: RTOrd 0102300-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas, conforme alegado às fls. 63/66 o seu inadimplemento.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8613/2009
Processo Nº: RTSum 0119100-06.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR DE ABREU FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: MAURICIO LOPES TAVARES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8615/2009
Processo Nº: RTSum 0122600-80.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WLISSES MISCENA BORGES
ADVOGADO....: ALFREDO ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAX LIDER
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Em análise ao petitório sob fls. 41/42 verifica-se que não há óbice da reclamada quanto a data de admissão do obreiro, destarte, em face da data alegada na exordial, assim como da confirmação da aludida data pela reclamada, promovo a correção do erro material constante na ata de audiência(fls 21/22), devendo constar como data de admissão do reclamante “18.mar.2009”, logo, onde se lê “data de admissão em 20/04/2009” na ata de audiência sob fls. 21/22), leia-se “data de admissão em 18/03/2009”.
Ademais, perde-se o objeto o pleito sob fls. 32/33, uma vez que a ata possui força de ALVARÁ JUDICIAL para habilitação do autor no tocante ao benefício do Seguro-Desemprego.
Intime-se a reclamada para que no prazo de 05 dias proceda a devida anotação na CTPS do autor, quanto à sua admissão, saída, função e salário.

Notificação Nº: 8626/2009
Processo Nº: RTSum 0139600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): DROGAMASTER LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Retifico erro material constante da ata de audiência, no que se refere à data da audiência, onde se lê: "11/12/2009", leia-se: "11/01/2010".
Prossiga-se com as determinações contidas na aludida ata.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8767/2009
PROCESSO Nº RTV 0054900-29.2005.5.18.0131
RECLAMANTE: JAILTON PIRES LIMA
RECLAMADO : MARCELO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 695.015.131-49
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MARCELO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 695.015.131-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 179, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Antecedendo-se à expedição de certidão de crédito, consoante despacho de fl. 166, intime-se o Executado (fl. 114) para que, no prazo legal, apresente suas razões de discordância acerca do agravo de petição aviado pela União às fls. 169/178".
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARINA DE ARAÚJO E ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, digitei, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11187/2009
Processo Nº: RT 0049400-88.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO NEVES DE FARIAS
ADVOGADO....: SUELI GONÇALVES RIBEIRO PATTINI
RECLAMADO(A): V. V. PINHEIRO - ME (SUPERMERCADO BOM PREÇO)
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Em análise aos autos, verifico que a execução encontra-se garantida. Assim, intimem-se as partes para os fins do art.884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11234/2009
Processo Nº: RT 0180500-69.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$7.830,92, atualizado até 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.
Em seguida, expeça-se carta precatória para penhorar, avaliar e alienar o imóvel localizado no Jardim Presidente, Qd. 05, Lt. 13, matrícula nº 40.112, registrado no Cartório do 5º Ofício, Registro Geral, da 2ª Circunscrição, em Cuiabá – MT.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando os comprovantes, dê-se vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11208/2009
Processo Nº: RTSum 0194400-22.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, vez que a sentença que rejeitou os pedidos do Reclamante foi mantida pela instância superior.

Notificação Nº: 11188/2009
Processo Nº: RTOrd 0017600-08.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON PASCOAL DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar à Secretaria desta Vara sua CTPS para que sejam feitas as anotações devidas.

Notificação Nº: 11195/2009
Processo Nº: RTOrd 0023100-55.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIX DE AMARO
ADVOGADO....: ANTONIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho, para que sejam feitas as anotações devidas.

Notificação Nº: 11220/2009
Processo Nº: ExCCJ 0025300-35.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ LEOMAR DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se a Vara do Trabalho de Barreiras-BA para que desconsidere o ofício 6210/2009 (Vosso processo: 00529-2009-661-05-00-1, CP n°1329/2009) que solicitava a devolução da Carta Precatória e a liberação da penhora do imóvel, uma vez que o Reclamante justificou a demora para o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis. Assim, solicito que a execução tenha seu normal andamento.
Quanto ao pleito do reclamante de reunir a execução em epígrafe as execuções de n°256-2009-5 e 254-2009-6, indefiro, vez que, ante sua inviabilidade, prejudicará a celeridade processual.
Intime-se.

Notificação Nº: 11226/2009
Processo Nº: ExCCJ 0025400-87.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: IRINEU CESÁRIO DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se a Vara do Trabalho de Barreiras-BA para que desconsidere o ofício 6211/2009 (Vosso processo: 00528-2009-661-05-00-7, CP n°1232/2009) que solicitava a devolução da Carta Precatória e a liberação da penhora do imóvel, uma vez que o Reclamante justificou a demora para o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis. Assim, solicito que a execução tenha seu normal andamento.
Quanto ao pleito do reclamante de reunir a execução em epígrafe as execuções de n°253-2009-1 e 256-2009-5, indefiro, vez que, ante sua inviabilidade, prejudicará a celeridade processual.
Intime-se.

Notificação Nº: 11229/2009
Processo Nº: ExCCJ 0025600-94.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ILCEU ANTONIO DE QUADROS
ADVOGADO....: ERNANI IORIS
EXECUTADO(A): AMÉLIO GUARESCHI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Oficie-se a Vara do Trabalho de Barreiras-BA para que desconsidere o ofício 6212/2009 (Vosso processo: 00530-2009-661-05-00-6, CP n°1333/2009) que solicitava a devolução da Carta Precatória e a liberação da penhora do imóvel, uma vez que o Reclamante justificou a demora para o registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis. Assim, solicito que a execução tenha seu normal andamento.
Quanto ao pleito do reclamante de reunir a execução em epígrafe as execuções de n°253-2009-1 e 254-2009-6, indefiro, vez que, ante sua inviabilidade, prejudicará a celeridade processual.
Intime-se.

Notificação Nº: 11232/2009
Processo Nº: RTOrd 0026500-77.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON BENTO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ante a concordância expressa da reclamada referente aos novos cálculos, libere-se ao reclamante seu crédito líquido mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, salientando que as custas (R$44,26) já foram recolhidas e comprovadas às fls. 272.
Juntando os comprovantes, libere-se à Reclamada o saldo remanescente porventura existente.
Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11205/2009
Processo Nº: RTOrd 0039700-54.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 585,05 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) calculadas sobre R$ 29.252,58 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11186/2009
Processo Nº: RTOrd 0069200-68.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO LIMA PACHECO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11204/2009
Processo Nº: RTOrd 0069300-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, GERSON RIBEIRO DA CRUZ, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
b)- 13º salário proporcional de 2009;
c)- saldo de salário.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraído dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.
Deverá a reclamada proceder, em 48 horas, os recolhimentos previdenciários relativos a todo o pacto laboral, sob pena de execução.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada, bem como o valor correspondente ao aviso prévio não cumprido pelo autor, uma vez acolhido o término contratual por pedido de demissão do obreiro.
Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 07.12.2009, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11185/2009
Processo Nº: RTOrd 0069700-37.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE SOUZA DE LIMA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11211/2009
Processo Nº: RTOrd 0069900-44.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, MIGUEL PEREIRA DA SILVA, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 444,79 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 22.239,88 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11210/2009
Processo Nº: RTOrd 0070400-13.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, FAUSTINO SILVA, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 431,49 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) calculadas sobre R$ 21.574,60 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11206/2009
Processo Nº: RTOrd 0083500-35.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE AGUIAR RODRIGUES
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, GEOVANE AGUIAR RODRIGUES, em 48 horas, horas extras in itinere e à disposição, e reflexos, nos termos da fundamentação.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11215/2009
Processo Nº: RTOrd 0085600-60.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO RESENDE DAMACENA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, SINVALDO RESENDE DAMACENA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11218/2009
Processo Nº: RTOrd 0085800-67.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUDIVAN DOS SANTOS SILVA COSTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, JOSÉ JUDIVAN DOS SANTOS SILVA COSTA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11201/2009
Processo Nº: RTOrd 0093000-28.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU CASTORINO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Esclareço que, por conveniência administrativa, o horário da audiência de instrução do processo em epígrafe foi modicado para o dia 28/01/2010, às 15h40min, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.
Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 11200/2009
Processo Nº: RTOrd 0093600-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por PEDRO MARTINS VIEIRA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 738,13, calculadas sobre o valor de R$ 36.906,93, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11194/2009
Processo Nº: RTOrd 0093800-56.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por ERIVALDO FELIX DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA
DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 627,29, calculadas sobre o valor de R$ 31.364,86, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11196/2009
Processo Nº: RTOrd 0094600-84.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EUGENIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por GERALDO EUGENIO DE SOUZA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 410,26, calculadas sobre o valor de R$ 20.513,38, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11191/2009
Processo Nº: RTOrd 0095400-15.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON LEMOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por MILTON LEMOS DA SILVA em face de BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL.
Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 665,46, calculadas sobre o valor de R$ 33.273,42, atribuído à causa.
Isento.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11236/2009
Processo Nº: RTSum 0106900-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANAIDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a primeira Reclamada Andrela União Agrícola Ltda para, no prazo de 48 horas, fornecer o TRCT, código 01, para o Reclamante levantar o FGTS.
Decorrido o prazo supra, sem fornecimento do TRCT, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, devendo o Reclamante, no mesmo prazo acima assinalado, comprovar nos autos o valor levantado para depois dar início à liquidação dos pedidos deferidos na referida sentença exequenda.

Notificação Nº: 11241/2009
Processo Nº: RTOrd 0107900-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ILCILEIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11242/2009
Processo Nº: RTOrd 0107900-16.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ILCILEIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11223/2009
Processo Nº: RTOrd 0113000-49.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11219/2009
Processo Nº: RTOrd 0123100-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON MACHADO DE QUADROS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ALBERTO ARNOLDE KUCHINNIR
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11225/2009
Processo Nº: RTOrd 0130000-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIO JOSÉ GOULARTE
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11190/2009
Processo Nº: RTOrd 0130800-90.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CONCEIÇÃO TERTULINO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PLASSON DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Em análise aos autos, verifico que a Reclamada, em sua contestação, solicitou a inquirição de testemunha via Carta Precatória. Entretanto, esclareço que a necessidade do referido pedido será apreciado quando da realização da audiência de instrução.
Intime-se.

Notificação Nº: 11189/2009
Processo Nº: RTSum 0142500-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos etc.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição posto que a sentença que rejeitou os pedidos do Reclamante foi mantida pela segunda instância.

Notificação Nº: 11192/2009
Processo Nº: ConPag 0150600-07.2009.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: SÃO LUIZ TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO.....: DILZA CONCEICAO DA SILVA LUCAS
CONSIGNADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de reconsideração da Consignante [petição de fls.43/44], vez que este juízo já manifestou seu entendimento nos despachos de fls.30 e 32. Ademais, o processo em epígrafe encontra-se arquivado.
Assim, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.
Intime-se a Consignante.

Notificação Nº: 11212/2009
Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EXECUTADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$42.457,56, atualizado até 30-11-2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que a primeira reclamada encontra-se em recuperação judicial e que seus bens não estão passíveis de penhora, aguarde-se o trânsito em julgado. Ademais, insta salientar que está sendo discutida no recurso a subsidiariedade da terceira Reclamada.
Intime-se.

Notificação Nº: 11213/2009
Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EXECUTADO(A): ANDRELA E ANDRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$42.457,56, atualizado até 30-11-2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que a primeira reclamada encontra-se em recuperação judicial e que seus bens não estão passíveis de penhora, aguarde-se o trânsito em julgado. Ademais, insta salientar que está sendo discutida no recurso a subsidiariedade da terceira Reclamada.
Intime-se.

Notificação Nº: 11214/2009
Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EXECUTADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$42.457,56, atualizado até 30-11-2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que a primeira reclamada encontra-se em recuperação judicial e que seus bens não estão passíveis de penhora, aguarde-se o trânsito em julgado. Ademais, insta salientar que está sendo discutida no recurso a subsidiariedade da terceira Reclamada.
Intime-se.

Notificação Nº: 11224/2009
Processo Nº: RTSum 0158900-55.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, LOURIVALDO SOARES DA COSTA, em face da reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 52,09 (cinquenta e dois reais e nove centavos) calculadas sobre R$ 2.604,99 (dois mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11222/2009
Processo Nº: RTSum 0159100-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ULBALDINO ARTUR DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, ULBALDINO ARTUR DE JESUS, em 48 horas, horas extras in itinere e à disposição, e reflexos, nos termos da fundamentação.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11193/2009
Processo Nº: RTSum 0161400-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDYLAN CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): VIGA ENGENHARIA
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o depósito de fl. 28.
Intime-se o Executado(a), a teor do que dispõe o art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e as custas de liquidação.
Deixo de dar vistas à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Após a juntada dos comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11216/2009
Processo Nº: RTSum 0166400-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CARLOS GOMES MARTINS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante, EURÍPEDES CARLOS GOMES MARTINS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11247/2009
Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GILVANI JANKI
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): DIVINO NOGUEIRA VARGAS + 001
ADVOGADO....: GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11248/2009
Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO GILVANI JANKI
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): METAGO - METAIS DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: LAZARO CUSTODIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11244/2009
Processo Nº: RTSum 0179600-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11243/2009
Processo Nº: RTSum 0180100-21.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA FÁTIMA DE FREITAS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6184/2009
Processo Nº: RT 0026500-33.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIBAS LEMOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. A fim de possibilitar o julgamento da impugnação aos cálculos interposta pelo reclamante, este juízo determinou a remessa dos autos ao setor de cálculos que se manifestou às fls. 497.
Em atenção à manifestação do setor de cálculo e para melhor análise das alegações do reclamante, intime-se a reclamada para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a Comunicação Interna que alterou a marcação de ponto bem como a juntada das folhas de ponto e contra-cheques do reclamante do período de abril de 2006 até novembro de 2009, a fim de que seja verificado se houve ou não a integração ao salário do reclamante das horas in itinere.
Caso não sejam juntados os documentos acima referidos, este juízo considerará que a reclamada não procedeu a integração das horas in itinere ao salário do reclamante.

Notificação Nº: 6161/2009
Processo Nº: RT 0050400-45.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JANUÁRIO DE ABREU
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): PAULO DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6163/2009
Processo Nº: AINDAT 0027300-27.2006.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – DO DISPOSITIVO
Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, para no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6155/2009
Processo Nº: RT 0032700-22.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. A execução nos presentes autos está sendo processada de forma definitiva sendo que este juízo autorizou o levantamento pelo reclamante dos depósitos recursais, conforme despachos de fls. 331/332.
Para prosseguimento da execução, compulsando os autos, este Juízo verificou que o bem penhorado às fls. 255 foi adjudicado nos autos do processo 00507200501402008, em que são partes o Ministério Público do Trabalho e a Viação Aérea de São Paulo S/A – VASP, que tramita na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo. Por conta disso, o bem penhorado não serve para garantir a presente execução.
Por conta do exposto, intime-se a reclamada para pagar o valor apurado pelo cálculo (fls. 342), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a execução recair em face dos sócios da reclamada, com a desconsideração da personalidade jurídica.

Notificação Nº: 6196/2009
Processo Nº: RT 0070000-18.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A certidão de fls. 332 noticia o retorno dos autos do TST, em razão da decisão do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mas atesta que ainda se encontra pendente de julgamento Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, autos nº 700-2006-251-18-70-4.
Por força do art. 893, § 2º da CLT combinado com o art. 5º, LXXVIII da CR/88 que consagrou o princípio da celeridade e efetividade processual, a execução será processada de forma definitiva.
Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6197/2009
Processo Nº: RT 0070000-18.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A certidão de fls. 332 noticia o retorno dos autos do TST, em razão da decisão do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mas atesta que ainda se encontra pendente de julgamento Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, autos nº 700-2006-251-18-70-4.
Por força do art. 893, § 2º da CLT combinado com o art. 5º, LXXVIII da CR/88 que consagrou o princípio da celeridade e efetividade processual, a execução será processada de forma definitiva.
Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6191/2009
Processo Nº: RT 0079000-42.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 287, que atesta o retorno dos autos após julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, a execução será processa de forma definitiva.
Intimem-se as partes para requerer o que entender de direito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6179/2009
Processo Nº: RT 0096100-10.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 399, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A execução nos presentes autos está sendo processada de forma definitiva sendo que este juízo autorizou o levantamento pelo reclamante dos depósitos recursais, conforme despachos de fls. 369/370 e 376. Para prosseguimento da execução, compulsando os autos, este Juízo verificou que o bem penhorado às fls. 329 foi adjudicado nos autos do processo 00507200501402008, em que são partes o Ministério Público do Trabalho e a Viação Aérea de São Paulo S/A – VASP, que tramita na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo. Por conta disso, o bem penhorado não serve para garantir a presente execução. Por conta do exposto, intime-se a reclamada para pagar o valor apurado pelo cálculo (fls. 394), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a execução recair em face dos sócios da reclamada, com a desconsideração da personalidade jurídica.

Notificação Nº: 6180/2009
Processo Nº: RT 0096100-10.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BRAZ DE SANTANA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: Á ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. A execução nos presentes autos está sendo processada de forma definitiva sendo que este juízo autorizou o levantamento pelo reclamante dos depósitos recursais, conforme despachos de fls. 369/370 e 376. Para prosseguimento da execução, compulsando os autos, este Juízo verificou que o bem penhorado às fls. 329 foi adjudicado nos autos do processo 0507200501402008, em que são partes o Ministério Público do Trabalho e a Viação Aérea de São Paulo S/A – VASP, que tramita na 14ª Vara do Trabalho de São Paulo. Por conta disso, o bem penhorado não serve para garantir a presente execução. Por conta do exposto, intime-se a reclamada para pagar o valor apurado pelo cálculo (fls. 394), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a execução recair em face dos sócios da reclamada, com a desconsideração da personalidade jurídica.

Notificação Nº: 6185/2009
Processo Nº: AINDAT 0101200-09.2007.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As partes firmaram acordo em audiência, conforme ata de fls. 305/306, em que constou que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza salarial. Compulsando os autos verifica-se que os pedidos da petição inicial são de pagamento de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho que possuem natureza indenizatória, isentos do recolhimento de contribuição previdenciária e fiscal. Por conta do exposto, cumpre sanar o erro material constante na ata de fls. 305/306, de forma que onde se lê "a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária", leia-se "a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária".
Intimem-se as partes para ciência do despacho. Após, dê-se vista à União (PGF) do acordo homologado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais

Notificação Nº: 6186/2009
Processo Nº: AINDAT 0101200-09.2007.5.18.0251 1ª VT
AUTOR...: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. As partes firmaram acordo em audiência, conforme ata de fls. 305/306, em que constou que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza salarial. Compulsando os autos verifica-se que os pedidos da petição inicial são de pagamento de indenização por dano material e moral decorrente de acidente de trabalho que possuem natureza indenizatória, isentos do recolhimento de contribuição previdenciária e fiscal. Por conta do exposto, cumpre sanar o erro material constante na ata de fls. 305/306, de forma que onde se lê "a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária", leia-se "a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária".
Intimem-se as partes para ciência do despacho. Após, dê-se vista à União (PGF) do acordo homologado, pelo prazo de 10 (dez) dias. Caso a União não tenha sido, nestes autos, intimada da sentença/acordo e dos cálculos (arts. 832 e 879 da CLT), o envio dos autos servirá também para tal intimação. Decorrido o prazo para manifestação ou se houver concordância, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais

Notificação Nº: 6164/2009
Processo Nº: RT 0056600-63.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Indefiro o pedido apresentado pela reclamada de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias em razão da morte do Sr. Orlando Marques Lessa, pois a presente demanda foi ajuizada em face da pessoa jurídica e não do sócio. Ademais, o contrato social da empresa juntado às fls. 190/193, demonstra que se trata de sociedade limitada, sendo que a cláusula 11ª prevê que a morte de qualquer dos sócios não implica a dissolução da sociedade, que deverá prosseguir em face do sócio remanescente.
Intimem-se as partes para ciência do despacho.
A Secretaria deverá cumprir a determinação constante às fls. 423, consistente na expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Mundo Novo, para que seja feito o registro da penhora do imóvel.

Notificação Nº: 6165/2009
Processo Nº: RT 0056600-63.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Indefiro o pedido apresentado pela reclamada de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias em razão da morte do Sr. Orlando Marques Lessa, pois a presente demanda foi ajuizada em face da pessoa jurídica e não do sócio. Ademais, o contrato social da empresa juntado às fls. 190/193, demonstra que se trata de sociedade limitada, sendo que a cláusula 11ª prevê que a morte de qualquer dos sócios não implica a dissolução da sociedade, que deverá prosseguir em face do sócio remanescente.
Intimem-se as partes para ciência do despacho.
A Secretaria deverá cumprir a determinação constante às fls. 423, consistente na expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Mundo Novo, para que seja feito o registro da penhora do imóvel.

Notificação Nº: 6181/2009
Processo Nº: RT 0063800-24.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Indefiro o pedido apresentado pela reclamada de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias em razão da morte do Sr. Orlando Marques Lessa, pois a presente demanda foi ajuizada em face da pessoa jurídica e não do sócio. Ademais, o contrato social da empresa juntado às fls. 100/103, demonstra que se trata de sociedade limitada, sendo que a cláusula 11ª prevê que a morte de qualquer dos sócios não implica a dissolução da sociedade, que deverá prosseguir em face do sócio remanescente.
Intimem-se as partes para ciência do despacho.
Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Mundo Novo solicitando que seja feito o registro da penhora do bem imóvel, devendo ser encaminhado cópia do auto de penhora e avaliação (fls. 249/249-verso) e a certidão de fls. 250. O cartório após o cumprimento da determinação deverá encaminhar a este juízo cópia atualizada da certidão do imóvel com o registro da penhora.

Notificação Nº: 6189/2009
Processo Nº: RTOrd 0002500-27.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO GOMES DE SÁ
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDINEZ BEZERRA LUZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 241 reiterando seu interesse na adjudicação do bem penhorado.
Homologo a adjudicação do bem penhorado às fls. 176, pelo valor do crédito líquido do reclamante que consoante cálculo de fls. 231 é de R$ 18.777,63.
Intime-se o executado, diretamente, e seu advogado, nos termos do art. 205, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado.
Decorrido o prazo para oposição de embargos, expeça-se mandado para entrega de bens, intimando-se o reclamante para recebê-lo.
Em seguida, encaminhem-se os autos para dedução dos cálculos do valor líquido do reclamante, devendo a execução prosseguir quanto ao saldo remanescente.

Notificação Nº: 6177/2009
Processo Nº: RTSum 0005600-87.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que as certidões de fls. 77 e 83, atestam que o exequente não teve interesse em manifestar-se quanto aos bens do executado encontrados através dos convênios com o SIR (Sistema de Informações Rurais) e INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário da Receita Federal) e, considerando que já foram utilizados por este juízo todos os convênios firmados com o TRT 18ª Região, intime-se o Reclamante para que no prazo de 30 (trinta) dias indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6178/2009
Processo Nº: RTSum 0005600-87.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista que as certidões de fls. 77 e 83, atestam que o exequente não teve interesse em manifestar-se quanto aos bens do executado encontrados através dos convênios com o SIR (Sistema de Informações Rurais) e INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário da Receita Federal) e, considerando que já foram utilizados por este juízo todos os convênios firmados com o TRT 18ª Região, intime-se o Reclamante para que no prazo de 30 (trinta) dias indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6187/2009
Processo Nº: RTSum 0023100-69.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO SILAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O Reclamante peticiona às fls. 92 requerendo a prorrogação do prazo para juntada da CTPS. Considerando as razões apresentadas, defiro o pedido de prorrogação do prazo até o dia 11.12.09.
Intime-se o reclamante para ciência do despacho.
Após o depósito da CTPS na Secretaria desse juízo, prossiga na forma do despacho de fls. 89.

Notificação Nº: 6162/2009
Processo Nº: RTOrd 0049600-75.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE MENEZES
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALMERINDA ROSA MESSIAS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 85, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Diante da notícia constante na certidão do oficial de justiça de que as partes haviam firmado acordo, este juízo determinou a intimação das mesmas para comprovarem os termos da avença, sob pena de prosseguimento da execução, conforme fls. 78/82. Em petição apresentada às fls. 84, o advogado da reclamante informa que foi firmado acordo entre as partes, mas não junta aos autos os termos do acordo assinado por ambas as partes, restringindo-se a informar que a reclamada não cumpriu integralmente o acordo e requerendo a suspensão da execução por 30 (trinta) dias. Como as partes não cumpriram a determinação judicial de juntada dos termos do acordo firmado, conforme noticiado nos autos, indefiro o pedido de suspensão da execução. Prossiga a execução com a expedição do mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado às fls. 71/72. Intime-se o advogado da reclamante para ciência do despacho.

Notificação Nº: 6183/2009
Processo Nº: RTSum 0061500-55.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DIAS DAMAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RECUPERADORA HILÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O reclamante peticiona às fls. 37 informando a este juízo que a reclamada procedeu o pagamento da segunda parcela e que aceita o pagamento com atraso, abrindo mão da incidência de multa e vencimento antecipado das demais parcelas.
Por conta do exposto, aguarde-se o cumprimento do acordo. Nada a deferir quanto à petição de fls. 37.
Intimem-se as partes para ciência do despacho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2821/2009
Processo Nº: RTOrd 0068100-55.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDA GONTIJO DE LIMA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RÁDIO CAMPOS BELOS LTDA
ADVOGADO....: GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme petição de fl. 26, sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 65/2009
PROCESSO : CartPrec 0041000-28.2009.5.18.0231
EXEQÜENTE: FREDERICO MENDES
EXECUTADO: OSVAN GOMES FERNANDES
Data da Praça 13/01/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão 29/01/2010 às 13:00 horas
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada por esta Secretaria endereço Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse/GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 07, encontrados no seguinte endereço: Rua Mãe Naninha, Qd. 46, Lt. 10, Setor Augusto José Valente, 73.900-000, Posse/GO, e que são os seguintes:
01)UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, COR VERMELHA, PLACA KCE-9097/SIMOLÂNDIA/GO, COMBUSTÍVEL DÍESEL, CHASSI 3440581144096403, RENAVAN 114258961, COM CARROCERIA DE MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1979, PNEUS SEMI-NOVOS, ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR, AVALIADO EM R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);
02) UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, COR VERMELHA, PLACA BMG-7295/ALVORADA DO NORTE/GO, COMBUSTÍVEL DÍESEL, CHASSI 34405811542594, RENAVAN 113861368, COM CARROCERIA DE MADEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1983, PNEUS EM REGULAR ESTADO DE USO, ESTADO GERAL DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR, AVALIADO EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no Av. Sarah Kubtschek, Qd. MOS, Lotes 02b e 02c, Pq. JK, Setor Mandú, Luziânia/GO, bem como na modalidade on-line através do site www.leiloesjudiciais.com.br.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e nove.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12344/2009
Processo Nº: RT 0201900-26.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): E. A. SOUSA
ADVOGADO....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12360/2009
Processo Nº: RT 0151200-12.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIARA CORTEZ GOMES RILDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar acerca da petição de fls. 647, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12355/2009
Processo Nº: ExFis 0007400-52.2008.5.18.0101 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): HENRIQUE KRINGER DA SILVA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
CDAs:
11.5.02.001566-06
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls. 102, cujo teor segue transcrito: ``Indefiro o pedido dos executados de designação de audiência para tentativa de conciliação, pois os débitos em execução não são passíveis de transação. Não obstante, suspendo o curso da execução pelo prazo de 60(sessenta) dias, a fim de que os executados possam pleitear parcelamento administrativo, caso queiram, junto à Receita Federal do Brasil``.

Notificação Nº: 12328/2009
Processo Nº: RT 0049900-36.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EGOMAR WEIZENMANN
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12311/2009
Processo Nº: RT 0062000-23.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO CANDIDO ARANTES
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12310/2009
Processo Nº: RT 0064200-03.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉLIO PIMENTA CUPERTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 13/01/2010, às 14:16 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/01/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12361/2009
Processo Nº: RT 0126300-91.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MILA - BR CULTIVO E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA.
ADVOGADO....: GIOVANA STANGHERLIN
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12316/2009
Processo Nº: RT 0142700-83.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON FERREIRA BORGES (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do débito remanescente (R$66,58).

Notificação Nº: 12352/2009
Processo Nº: RT 0175900-81.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE RAMOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUZA BUENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para ciência do indeferimento do requerimento de fls. 54/55, haja vista que a indenização

correspondente à licença maternidade não foi objeto do acordo homologado às fls. 36/37, pelo qual a reclamante deu quitação plena quanto aos pedidos e extinto contrato de trabalho.

Notificação Nº: 12320/2009
Processo Nº: RTOrd 0216700-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA (GERSIONIL DUARTE DE OLIVEIRA) + 003
ADVOGADO....: VALDIR MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para tomarem ciência do despacho de fls. 296, cujo inteiro teor segue transcrito: ´´Intimem-se os três últimos reclamados, na qualidade de responsáveis subsidiários da divida do primeiro reclamado, para, no prazo de 05(cinco) dias, indicarem bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO, sob pena da execução voltar-se em relação aos mesmos´´.

Notificação Nº: 12321/2009
Processo Nº: RTOrd 0216700-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO (VALDIR MARTINS DA SILVA) + 003
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para tomarem ciência do despacho de fls. 296, cujo inteiro teor segue transcrito: ´´Intimem-se os três últimos reclamados, na qualidade de responsáveis subsidiários da divida do primeiro reclamado, para, no prazo de 05(cinco) dias, indicarem bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO, sob pena da execução voltar-se em relação aos mesmos´´.

Notificação Nº: 12322/2009
Processo Nº: RTOrd 0216700-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ROCHA MACHADO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA (ARIOVALDO LOPES MACHADO) + 003
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os reclamados para tomarem ciência do despacho de fls. 296, cujo inteiro teor segue transcrito: ´´Intimem-se os três últimos reclamados, na qualidade de responsáveis subsidiários da divida do primeiro reclamado, para, no prazo de 05(cinco) dias, indicarem bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO, sob pena da execução voltar-se em relação aos mesmos´´.

Notificação Nº: 12333/2009
Processo Nº: RTOrd 0218100-06.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$4.287,66 no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 12363/2009
Processo Nº: RTOrd 0230800-14.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): PACHECO E BARSANULFO LTDA. (SETE LAGOAS PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO)
ADVOGADO....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Receber guia de levantamento. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12313/2009
Processo Nº: RTOrd 0018200-08.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMAR AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 12353/2009
Processo Nº: RTOrd 0019000-36.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder as retificações na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 12323/2009
Processo Nº: RTOrd 0040100-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEDRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para contra-arrazoarem os apelos interpostos, caso queiram, no prazo comum de 08 dias.

Notificação Nº: 12356/2009
Processo Nº: RTOrd 0081200-79.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE APARECIDA FRANCO
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 140/142, cujo dispositivo segue transcrito: ´´Diante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por SIRLENE APARECIDA FRANCO e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, suprindo omissões na sentença embargada, julgar IMPROCEDENTE o pedido de restituição de despesa e DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação ao pedido de cumprimento das obrigações de fazer, consistentes na efetivação da baixa contratual na CTPS e na entrega da documentação necessária ao levantamento do FGTS e a habilitação do seguro desemprego. O texto integral da referida sentença encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12354/2009
Processo Nº: RTOrd 0089300-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. (AGEHAB) + 001
ADVOGADO....: MAURO CRISPIM
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a segunda Executada para, noos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 12343/2009
Processo Nº: RTOrd 0098300-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 156/165, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 12345/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-89.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA BORGES REZENDE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 109/112, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 12330/2009
Processo Nº: RTOrd 0122100-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE CARVALHO LOURENÇO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12312/2009
Processo Nº: RTSum 0131700-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 12347/2009
Processo Nº: RTOrd 0134500-53.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): TIAGO FRANCO BERNARDES
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$217,79, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10%(dez por cento).

Notificação Nº: 12326/2009
Processo Nº: RTSum 0140000-03.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Reitera intimação para a reclamada efetuar o pagamento do valor de R$164,35, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12359/2009
Processo Nº: RTOrd 0149000-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial e para indicarem outras provas que pretendam produzir, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12325/2009
Processo Nº: RTSum 0153800-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADALTO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamento, em 05 dias.

Notificação Nº: 12348/2009
Processo Nº: RTSum 0193500-81.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ``Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, esclarecer a que título se refere o depósito judicial de fls. 89 (R$92,14), haja vista que as parcelas acordadas às fls. 86 importam em R$1.174,00 cada, com depósito a ser efetivado diretamente na conta corrente do procurador do reclamante.´´

Notificação Nº: 12302/2009
Processo Nº: RTSum 0194600-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 60/61, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 12302/2009
Processo Nº: RTSum 0194600-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 60/61, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 12317/2009
Processo Nº: RTOrd 0198700-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVARLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12362/2009
Processo Nº: RTSum 0209200-97.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição e do documento de fls. 68/69, sob pena do silêncio, ser presumido como correto adimplemento do acordo.

OUTRO :
Notificação Nº: 12358/2009
Processo Nº: RTSum 0215400-23.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI ARCANJO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EUNICE SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para se manifestar acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamado, em 05 dias.

Notificação Nº: 12338/2009
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para efetuar o pagamento em 02 parcelas, vencíveis no prazo de 15 e 30 dias, respectivamente, a contar da intimação.

Notificação Nº: 12339/2009
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para efetuar o pagamento em 02 parcelas, vencíveis no prazo de 15 e 30 dias, respectivamente, a contar da intimação.

Notificação Nº: 12340/2009
Processo Nº: RTOrd 0216600-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NICELIO MENDES DE SANTANA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para efetuar o pagamento em 02 parcelas, vencíveis no prazo de 15 e 30 dias, respectivamente, a contar da intimação.

Notificação Nº: 12319/2009
Processo Nº: RTSum 0227700-17.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DIVINO CHAVES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12318/2009
Processo Nº: RTSum 0227800-69.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GEAN DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12342/2009
Processo Nº: RTSum 0263700-16.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica o Reclamante intimado para ciencia da inclusão do presente feito na pauta do dia 25/02/2010 às 08h:40min para audiência UNA, com as cominações do artigo 844 da CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2009
PROCESSO RT: 0064200-03.2008.5.18.0101
Exequente: LÉLIO PIMENTA CUPERTINO
Executado: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Data da Praça: 13/01/2010 às 14h16min
Data do Leilão: 25/01/2010 a partir das 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 96/97, sendo depositário a própria executada, e que é o seguinte:
´´01 (um) terreno para construção, situado na cidade de Rio Verde-GO, no Setor Industrial, na Rua 07, lote 02, quadra 08, com área total de 2.132,00 metros quadrados, sendo: 41,00 metros de frente e fundos, por 52,00 metros na laterais; dividindo pela frente com a Rua 07, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua 05 e lateral esquerda com o lote 03, ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos de Rio Verde-GO, sob a matrícula nº R01/M.21.151. Encontram-se edificadas no imóvel acima as seguintes construções: 01 (um)galpão, construção em alvenarias, telhas eternit, estruturas em madeiras, piso em concreto rústico, medindo 388,50 metros quadrados, destes 192,50 de área fechada e 196,00 de área aberta; 01 (um)escritório, construção em alvenarias, reboco interno e externo, piso em ardósia, estrutura metálica, telhas eternit, medindo 37,10 metros quadrados; 01 (uma) cobertura em estrutura metálica, telhas eternit, medindo 54,00 metros quadrados, aproximadamente. Imóvel avaliado em R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)´´.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, digitei e subscrevi, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2009.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16321/2009
Processo Nº: RT 0132000-16.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os Alvarás de Levantamento acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16334/2009
Processo Nº: RT 0167200-16.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTREITO PONTE DE PEDRA (VALDETE ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para apresentar roteiro no prazo de 05 dias, que possibilite o cumprimento do mandado de penhora e avaliação na fazenda.

Notificação Nº: 16324/2009
Processo Nº: RTSum 0216300-37.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDECI DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.365 cujo teor é o seguinte: ´´Embora tenham as partes acordado que o vencimento da primeira parcela do acordo se iniciaria no dia 30/08/2009, a própria procuradora do reclamante deu azo para que o prazo se elastecesse, face à informação por ela prestada às fls.351. Mesmo diante da inércia da procuradora do reclamante, a reclamada efetuou o depósito da primeira parcela, no dia 30/09/2009, e da segunda, no dia 30/10/2009, conforme informação obtida junto ao departamento pessoal da empresa. Assim, não seria nada razoável aplicar multa à empresa que efetuou corretamente os pagamentos, uma vez que a alteração nas datas de vencimento se deu justamente por culpa do reclamante. Aliás, convém ressaltar, inclusive, que a reclamada vem cumprindo fielmente os diversos acordos que firmou em juízo, o que demonstra sua intencional boa-fé em adimplir suas obrigações patronais. Diante do exposto, indefiro o pedido de multa feito pelo reclamante e torno sem efeito os cálculos de fls.361-364. Aguarde-se o cumprimento das obrigações fiscais e previdenciários por parte de reclamada. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16328/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.375 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos verifico que o r. Acórdão conheceu do recurso ordinário obreiro e deu-lhe provimento ao reconhecer a unicidade contratual, o que afasta a prejudicial de prescrição. Em razão disso, para não haver supressão de instância, o juízo ad quem determinou o retorno dos autos à esta VT para julgamento do mérito. Ocorre, todavia, que tal situação não foi observada por este juízo, que determinou a liquidação da sentença e início dos atos executórios. Assim, chamo o feito à ordem e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença, conforme determinado pelo juízo ad quem. Observo, outrossim, que os cálculos elaborados às fls. 350-358, respeitaram a unicidade contratual reconhecida pelo juízo ad quem, em consonância com o deferimento, por este juízo, do pedido de horas in itinere. Assim, não há razão porque determinar ao autor que devolva o valor referente ao seu crédito líquido, tendo em que vista que os valores descritos na referida planilha são incontroversos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16329/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.375 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos verifico que o r. Acórdão conheceu do recurso ordinário obreiro e deu-lhe provimento ao reconhecer a unicidade contratual, o que afasta a prejudicial de prescrição. Em razão disso, para não haver supressão de instância, o juízo ad quem determinou o retorno dos autos à esta VT para julgamento do mérito. Ocorre, todavia, que tal situação não foi observada por este juízo, que determinou a liquidação da sentença e início dos atos executórios. Assim, chamo o feito à ordem e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença, conforme determinado pelo juízo ad quem. Observo, outrossim, que os cálculos elaborados às fls. 350-358, respeitaram a unicidade contratual reconhecida pelo juízo ad quem, em consonância com o deferimento, por este juízo, do pedido de horas in itinere. Assim, não há razão porque determinar ao autor que devolva o valor referente ao seu crédito líquido, tendo em que vista que os valores descritos na referida planilha são incontroversos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16330/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.375 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos verifico que o r. Acórdão conheceu do recurso ordinário obreiro e deu-lhe provimento ao reconhecer a unicidade contratual, o que afasta a prejudicial de prescrição. Em razão disso, para não haver supressão de instância, o juízo ad quem determinou o retorno dos autos à esta VT para julgamento do mérito. Ocorre, todavia, que tal situação não foi observada por este juízo, que determinou a liquidação da sentença e início dos atos executórios. Assim, chamo o feito à ordem e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença, conforme determinado pelo juízo ad quem. Observo, outrossim, que os cálculos elaborados às fls. 350-358, respeitaram a unicidade contratual reconhecida pelo juízo ad quem, em consonância com o deferimento, por este juízo, do pedido de horas in itinere. Assim, não há razão porque determinar ao autor que devolva o valor referente ao seu crédito líquido, tendo em que vista que os valores descritos na referida planilha são incontroversos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16331/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE PAULO SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.375 cujo teor é o seguinte: ´´Compulsando os autos verifico que o r. Acórdão conheceu do recurso ordinário obreiro e deu-lhe provimento ao reconhecer a unicidade contratual, o que afasta a prejudicial de prescrição. Em razão disso, para não haver supressão de instância, o juízo ad quem determinou o retorno dos autos à esta VT para julgamento do mérito. Ocorre, todavia, que tal situação não foi observada por este juízo, que determinou a liquidação da sentença e início dos atos executórios. Assim, chamo o feito à ordem e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença, conforme determinado pelo juízo ad quem. Observo, outrossim, que os cálculos elaborados às fls. 350-358, respeitaram a unicidade contratual reconhecida pelo juízo ad quem, em consonância com o deferimento, por este juízo, do pedido de horas in itinere. Assim, não há razão porque determinar ao autor que devolva o valor referente ao seu crédito líquido, tendo em que vista que os valores descritos na referida planilha são incontroversos. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16332/2009
Processo Nº: RTSum 0063600-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16351/2009
Processo Nº: RTSum 0097500-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.98 cujo teor é o seguinte: ´´A executada argui a nulidade dos atos processuais praticados após a decisão de embargos de declaração, alegando que as intimações de seu procurador, mediante as notificações do DJ nº 118221/2009 e 118227/2009, não foram publicadas e que ao relatar tal situação a este juízo, mediante a petição de fls.77, incorreu em erro material ao dizer que não tinha sido intimada da decisão de embargos à execução, por vez que o correto seria sentença, situação que, inclusive, resultou na aplicação de multa de 20% por ato atentatório à dignidade da justiça. Diante disso, requer a declaração da nulidade dos atos processuais seguintes à decisão dos embargos declaratórios, com a reabertura do prazo para recurso. Compulsando os autos, verifico que realmente a executada, por meio de seu procurador, não foi intimada da decisão de embargos de declaração, conforme certificado pela Secretaria da Vara às fls. 68 e 93. Dessa forma, entendo que, embora tenha sido a executada intimada pessoalmente da decisão de embargos de declaração, por estar assistida por advogado e não existir qualquer ressalva em sentido contrário, a sua intimação deveria ter sido realizada por meio de seu procurador, via DJ. (CPC, art. 237, parágrafo único). Outro ponto importante e até razoável é que referida nulidade foi tempestivamente arguida pela parte prejudicada, haja vista que, conquanto no teor de sua petição tenha incorrido em erro material, houve a sua manifestação expressa de que não tinha sido intimada da decisão de embargos declaratórios, que no caso em apreço, só há uma decisão de ED. Assim, considerando que o procurador da executada não foi intimado da decisão dos embargos de declaração e que alegou tal ausência de ato processual na primeira oportunidade em que teve para falar nos autos, nos termos do art. 795 da CLT, declaro a nulidade dos atos praticados a partir da referida decisão e determino sejam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração de fls. 61-63. Em razão disso, devolva-se à executada do numerário bloqueado às fls. 88. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16352/2009
Processo Nº: RTSum 0097500-16.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da r.decisão de fls.61/63 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16348/2009
Processo Nº: RTOrd 0100400-69.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS (FAZENDA SETE ILHAS)
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 16354/2009
Processo Nº: RTSum 0103500-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA. (LUIZ CLÁUDIO MORAES)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará acostado è contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16358/2009
Processo Nº: RTOrd 0126100-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls.184/186, cujo dispositivo se segue: ´´Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, nos termos da fundamentação precedente.´´

Notificação Nº: 16353/2009
Processo Nº: RTSum 0141300-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar se concorda sobre a proposta de acordo apresentada pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16325/2009
Processo Nº: RTOrd 0152600-53.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fl.199 cujo teor é o seguinte: ´´O reclamante apresentou dois quesitos complementares, os quais indefiro, uma vez que o perito foi taxativo ao dizer que a doença ocupacional que acomete o obreiro tem natureza multicausal e o trabalho foi um dos fatores que contribuíram para o seu surgimento. Designo audiência de instrução para o dia 03.02.2010 às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 16336/2009
Processo Nº: RTOrd 0154900-85.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES MORENO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16357/2009
Processo Nº: RTSum 0156100-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIEL SANTANA BOMFIM
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da juntada da cópia do cartão CEI pelo reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16355/2009
Processo Nº: RTSum 0171900-98.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CÉZAR DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da designação de audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009 às 09:50hs.

Notificação Nº: 16318/2009
Processo Nº: RTOrd 0182400-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho de fl.1752 cujo teor é o seguinte: ´´Alega o obreiro que a reclamada não cumpriu a decisão que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, no tocante ao seu remanejamento de função compatível com o seu atual estado de saúde. Sobre o descumprimento da decisão, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, ficando ciente de que se não houver providenciado o remanejamento do autor para função compatível com a sua condição física e diversa da linha de produção, deverá fazê-lo, no mesmo prazo acima determinado, sob pena de incorrer na multa fixada às fls. 280-281´´.

Notificação Nº: 16335/2009
Processo Nº: RTOrd 0182500-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANOVAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para providenciar a baixa na CTPS do Autor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16323/2009
Processo Nº: RTOrd 0204800-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar contra razões ao recurso ordináio interposto pela RECLAMADA no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16373/2009
Processo Nº: RTOrd 0210200-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEO CLOVIS GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDEM FERREIRA
RECLAMADO(A): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: IRAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações constantes da r.sentença de fls.166-170, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, conforme disposto no art.269, I, do Código de Processo Civil.Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$48.171,64, valor atribuído à causa, e no importe de R$963,43.
Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 16356/2009
Processo Nº: RTAlç 0213400-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIZA PAULA HAYASHI
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Carta de Apresentação acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16343/2009
Processo Nº: RTSum 0217200-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar os três últimos holerites do Reclamante no prazo de 05 dias, para que o mesmo possa dar entrada no seguro desemprego.

Notificação Nº: 16333/2009
Processo Nº: RTOrd 0244900-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar o endereço do reclamado, em 05 dias, tendo em vista que, a intimação inicial foi devolvida pelos correios pelo motivo "mudou-se".

Notificação Nº: 16366/2009
Processo Nº: RTOrd 0250800-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE SANTOS MENDES
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOLINA E TRASSI LTDA. (ANEETHUM COSMÉTICA PROFISSIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do adiamento da audiência inicial marcada para o dia 13/01/2010, às 13:00hs, tendo em vista o retorno da notificação da reclamada por motivo de destinatário desconhecido no endereço. Desta forma, fica intimada para apresentar o endereço correto da reclamada no prazo de 05 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 16349/2009
Processo Nº: RTSum 0264800-03.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUNA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da redesignação da data da audiência una, anteriormente marcada dia 19/01/2010, às 15:25hs, para: 25/01/2010, às 14:10hs, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16368/2009
Processo Nº: RTOrd 0265100-62.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARCOS GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que a audiência inicial, anteriormente designada para 26/01/2010, às 13:00 horas, por motivo de adequação da pauta, foi antecipada para 25/01/2010, às 14:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16346/2009
Processo Nº: RTSum 0265700-83.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO LOPES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da redesignação da data da audiência una, anteriormente marcada dia 25/01/2010, às 14:40hs, para: 26/01/2010, às 09:20hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL de intimação Nº 343/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0126100-47.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: ADRIANA MARTINS DE FREITAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.237.640/0001-69
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2009
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Decisão de fls. 184/186, cujo dispositivo é o seguinte:
Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, nos termos da fundamentação precedente.
Iniciará o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove.
FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS
Técnico Judiciário.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 342/2009
PROCESSO: RT 01424-2009-102-18-00-0
REQUERENTE: JOACI CURSINO MARTINS
REQUERIDO(A): EDER RAFAEL DE SOUZA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 10/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01112/2009
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EDER RAFAEL DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Torno sem efeito a certidão de fls. 167. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelas segunda e terceira reclamadas, uma vez que presentes os pressupostos intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal) e extrínsecos (tempestividade, preparo e regularidade formal) de admissibilidade recursal. Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas segunda e terceira reclamadas, no prazo de 08 dias.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.
E para que chegue ao conhecimento de EDER RAFAEL DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, sete de dezembro de dois mil e nove.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 15153/2009
Processo Nº: RT 0041900-35.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WHATSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 232, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Primeiramente, solicite a devolução da carta precatória com desoneração da penhora, caso efetivada, em face do recibo de pagamento relativo ao acordo firmado pelas partes.
HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 229/230, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a executada, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, consoante já apuradas, sendo que o IRRF deverá ser proporcionalizado ao valor do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Não havendo comprovação, remeta-se ao cálculo para readequação e atualização dos valores..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15126/2009
Processo Nº: RT 0021100-49.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 3.337,43, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15127/2009
Processo Nº: RT 0049800-35.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO ALVARES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 11.041,73, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15136/2009
Processo Nº: RTOrd 0164300-17.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE PEREIRA DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 632,12, Banco BM&F, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15158/2009
Processo Nº: RTOrd 0003900-92.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): IZANI SOARES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 140, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Considerando que o reclamado pela petição de fl. 155 informa que os depósitos das parcelas vincendas serão depositadas na conta do próprio reclamante a partir de dezembro/2009, deduz-se que a parcela relativa ao mês de novembro tenha sido depositada na conta anteriormente indicada, ou seja, da própria advogada. Assim, intime-se o reclamante, através de sua procuradora para, em 05 (cinco) dias, informar quanto a efetivação do depósito...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15157/2009
Processo Nº: RTOrd 0016600-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SUEIDE SALVINA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 108, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante do silêncio do executado, como atesta a certidão de fl. 107, intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (hum) ano (Lei 6.830, art. 40)...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15154/2009
Processo Nº: RTOrd 0092100-75.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JUSCELINO PAULA DA CRUZ
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 377/392, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARCOS JUSCELINO PAULA DA CRUZ, para condenar a reclamada, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA S.A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Honorários periciais na forma da fundamentação. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. São Luiz de Montes Belos, 04 de novembro de 2009, sexta-feira Intimem-se as partes. Nada mais..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15135/2009
Processo Nº: RTOrd 0098700-15.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VAZ MOTA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): ALENÍCIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: IGOR ARANTES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica intimado(a) para manifestar-se acerca da penhora realizada no D. Juízo deprecado (2ª VT de Rio Verde), bem como para, no prazo legal, impugnar os Embargos à Execução oposto pela(o) Executada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15128/2009
Processo Nº: RTOrd 0103800-48.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JÚNIOR BELCHIOR (REPRESENTADO POR GILZENITA FLAVIANA DA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): EUCLIDES SCARAFICI + 001
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTE: Ficam V.Sas. intimadas para no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o parecer técnico da 2ª reclamada, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 15133/2009
Processo Nº: RTOrd 0105100-45.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AMARILDO ALBINO MENDES - ME (LOJAS MARANATA LTDA) + 003
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Fica V. Sa. intimadas para, no prazo legal, contrarrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15129/2009
Processo Nº: RTOrd 0106800-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 15131/2009
Processo Nº: RTOrd 0107200-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 15134/2009
Processo Nº: RTOrd 0107300-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 15130/2009
Processo Nº: RTOrd 0107400-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTINE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 15156/2009
Processo Nº: RTOrd 0120400-47.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA PRISCILA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 70, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o exequente para tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo e fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (hum) ano (Lei 6.830, art. 40)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15159/2009
Processo Nº: RTOrd 0121000-68.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO VIEIRA BATISTA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NERI E VILELA LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o reclamante para tomar ciência da manifestação prestada pela empresa ANICUNS S.A. (fl. 84) e para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, em face da informação quanto a não existência de créditos em favor dos executados...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15160/2009
Processo Nº: RTOrd 0126300-11.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILAINE CARDOSO SOARES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES FEITOSA-ME (NATHAN MÓVEIS)
ADVOGADO....: EDILENE GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 52, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a exequente para tomar ciência da penhora e certidão de fl. 51, devendo manifestar-se inclusive quanto ao seu interesse em assumir o encargo de depositária, com remoção dos bens penhorados...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15137/2009
Processo Nº: RTOrd 0136900-91.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILIO LUIZ CAMILO NEVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15152/2009
Processo Nº: RTOrd 0169800-30.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL RIBEIRO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 115/124, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, EXTINGUE em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MACIEL RIBEIRO, condenando a reclamada, ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15161/2009
Processo Nº: RTOrd 0173100-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIO DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH
RECLAMADO(A): AURILÂNDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCILENE GOMES MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Nomeia-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, ficando cientes de que o exame médico será realizado na sede deste Juízo, no dia 29/01/2010, 6ª feira, a partir das 09h00min...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15162/2009
Processo Nº: RTSum 0182200-76.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL JUNIO TEÓFILO DE ASSIS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GRANJA FRANGO PLANURA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito:"...O autor desiste da ação. Considerando que o

prazo para resposta se exaure em audiência e esta encontra-se designada para o dia 11/01/2010, deixa de se ouvir os reclamados. HOMOLOGA-SE A DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor no importe de R$ 90,01, calculadas sobre o valor da causa R$ 4.500,80, das quais fica isento.
Retiro o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência ao reclamante. Desentranhem-se, em favor deste, os documentos apresentados com a exordial...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8640/2009
Processo Nº: RT 0052000-28.2003.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA /REP. POR NILTON ANDRADE
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comprovar suas alegações formuladas às fls. 541 e 588, relativamente ao seu estado de saúde, sua situação junto à Previdência Social e ao tratamento médico de que necessita, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8639/2009
Processo Nº: RT 0042900-15.2004.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8638/2009
Processo Nº: ACCS 0058500-71.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): HONORATA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8647/2009
Processo Nº: AINDAT 0123700-25.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANGELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: ROBERTO KIYOKASO ITO
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fl. 531, designando-se audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/01/2010, às 10 horas, devendo as partes estarem presentes.

Notificação Nº: 8646/2009
Processo Nº: ExFis 0139500-93.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HAASE E MANZI LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
CDAs:
11.5.04.001544-53, 11.5.04.001545-34, 11.5.04.001549-68, 11.5.04.001555-06, 11.5.05.000591-42, 11.5.05.000592-23, 11.5.05.000593-04, 11.5.05.000594-95, 11.5.05.000595-76, 11.5.05.000596-57
NOTIFICAÇÃO: À Executada: tomar ciência da petição de fls. 133/150, bem como do despacho de fls. 151, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos nos códigos informados pela união. Prazo legal.

Notificação Nº: 8637/2009
Processo Nº: RT 0011900-55.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILSON MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): NOVA LUZ COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar certidão de crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8650/2009
Processo Nº: ACCS 0022900-52.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Requerente: tomar ciência do despacho de fl. 60, abaixo transcrito:
Vistos etc.
Em decorrência da informação acerca do falecimento do requerido e da inércia da requerente em corrigir o polo passivo da demanda, chamo o feito à ordem para extinguir o processo sem resolução de mérito.
Custas pela requerente, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da condenação de R$ 760,43, as quais devem ser recolhidas em 5 (cinco) dias, sob pena de execução.
Arquivem-se os autos com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ, sem a expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8634/2009
Processo Nº: RTSum 0109800-38.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 85, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8632/2009
Processo Nº: RTSum 0109900-90.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DARIO ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 68, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8630/2009
Processo Nº: RTSum 0110000-45.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CIDNEI DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 91, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8628/2009
Processo Nº: RTSum 0111300-42.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: TOMAZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 70, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8626/2009
Processo Nº: RTSum 0111400-94.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8624/2009
Processo Nº: RTSum 0111500-49.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 70, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8622/2009
Processo Nº: RTSum 0111600-04.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARICO AUGUSTO BARBOSA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 70, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8620/2009
Processo Nº: RTSum 0111700-56.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIARDO RESENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 72, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8618/2009
Processo Nº: RTSum 0111800-11.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO LEONARDO MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 68, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8614/2009
Processo Nº: RTSum 0112000-18.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8612/2009
Processo Nº: RTSum 0112100-70.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AUGUSTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8609/2009
Processo Nº: RTSum 0112200-25.2008.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE..: LEONIDAS CLARO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 70, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8607/2009
Processo Nº: RTOrd 0112300-77.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNSON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 73, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8644/2009
Processo Nº: RTOrd 0117500-65.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8604/2009
Processo Nº: RTOrd 0118900-17.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 67, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8602/2009
Processo Nº: RTOrd 0119200-76.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MASTERS - ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente: tomar ciência do despacho de fls. 68, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Considerando que cabe ao exequente comprovar as alegações relativas à empresa Egesa Engenharia S.A., ônus do qual não se desincumbiu, defere-se o requerimento desta empresa, considerando-a por ora desobrigada em relação a este processo.
Intime-se.
Intime-se o exequente a apresentar diretrizes conclusivas para o feito, indicando bens específicos para penhora, sob pena de arquivamento provisório, no prazo de 30 (trinta) dias.
Transcorrido o prazo supra sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 8648/2009
Processo Nº: RTSum 0097700-17.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: considerando que o presente processo trata-se de execussão previdenciária, indefere-se o requerimento de fl. 82.

Notificação Nº: 8635/2009
Processo Nº: RTSum 0102200-29.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 89, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro para que o segundo e o terceiro reclamados sejam citados, devendo os demais atos de execução recair sobre estes, em caso de não pagamento ou garantia da execução.
Intime-se.

Notificação Nº: 8636/2009
Processo Nº: RTSum 0102400-36.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência do despacho de fls. 56, cujo teor transcrevo abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro para que o segundo e o terceiro reclamados sejam citados, devendo os demais atos de execução recair sobre estes, em caso de não pagamento ou garantia da execução.
Intime-se.

Notificação Nº: 8645/2009
Processo Nº: RTOrd 0109300-35.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: defere-se o requerimento de fls. 263/264, devendo, a reclamada, cumprir a condenação do item 'D' da sentença de fls. 227/237, independentemente de recurso interposto.

Notificação Nº: 8641/2009
Processo Nº: RTOrd 0145200-79.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GOMES CÂNDIDO (ESPÓLIO DE) + 002
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): DIEGO LOPES DOS REIS ARAÚJO (AÇOUGUE SAN DIEGO)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às Partes: tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração, cuja conclusão transcrevo abaixo:
Isto posto, conheço dos embargos de declaração opostos para, no mérito, julgá-los parcialmente procedentes tão somente para correção da data do falecimento do sr. Samuel Gomes Cândido conforme exposto inicialmente na sentença, ou seja, 24/10/2008, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 8651/2009
Processo Nº: RTOrd 0152600-47.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDA MARIA CARNEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.59/61, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

SEGUE DISPOSITIVO:À vista do exposto, pronuncio a prescrição total da pretensão deduzida no pedido formulado na reclamatória trabalhista ajuizada por HILDA MARIA CARNEIRO GUIMARÃES em face do MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, desta maneira extinguindo o processo, com resolução do mérito, na forma dos artigos 219, § 5º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra (item 2.1), que é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.
Concede-se à autora a gratuidade da Justiça.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$10,64, valor mínimo fixado pelo art. 789, caput, da CLT, de cujo pagamento está isentada.Intimem-se as partes.
Uruaçu, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira.ASSINADO ELETRONICAMENTE
HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8649/2009
Processo Nº: RTSum 0174000-20.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA ALENCAR TAVARES
ADVOGADO....: DULCINÉIA VIEIRA LIMA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Uma vez que o presente processo segue o rito sumaríssimo, desconsiderem-se as intimações às testemunhas de fls. 41/42 e o retorno dos respectivo avisos de recebimento sem cumprimento às fls. 44/45, em cumprimento ao art. 852-H e parágrafos da CLT.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6222/2009
Processo Nº: RT 0049900-38.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FC CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para manifestar-se na forma prevista pelo art. 884 da CLT, bem como acerca do auto de penhora de fl. 126 e certidão de fl. 128. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6221/2009
Processo Nº: RT 0013200-29.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS QUE O VALOR DE R$ 288,55, DEVIDO PELO RECLAMANTE À RECLAMADA, FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS Nº 00826-2008-241-18-00-8, PARA GARANTIA PARCIAL DA EXECUÇÃO DEVIDA PELA RECLAMADA (CONSTRUTORA RPD LTDA).

Notificação Nº: 6218/2009
Processo Nº: RT 0015900-75.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANDO COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMENTE
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia-GO (MM. Juízo Deprecado) a fim de combinar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para a realização de diligência.

Notificação Nº: 6211/2009
Processo Nº: RT 0031700-46.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 211 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por ora, inclua-se o feito na pauta da SEMANA DE CONCILIAÇÃO, sendo a audiência de tentativa designada para o dia 14/12/2009(2ªfeira), às 14:10 horas. Adverte-se de que a audiência terá por finalidade a tentativa de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se partes e seus respectivos procuradores. Para tanto, fica facultada a ciência por intermédio de telefone."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6223/2009
Processo Nº: RT 0047700-24.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 229 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em virtude da integral garantia da execução(depósitos fls.193 e 206), providencie a Secretaria a desoneração de eventuais gravames sobre bens da executada."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6214/2009
Processo Nº: RT 0060200-25.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA DA SILVA MELLO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NARLY SILVA CANTARINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 6215/2009
Processo Nº: RTSum 0078800-60.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ORESTES OZÓRIO INFRAN
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARBOSA NASCIMENTO E C. MENDES LTDA. (DROGA GIL)
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 95 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Em face da discordância do exequente em relação aos bens nomeados, prossiga a execução nos termos do despacho de fl.85."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6206/2009
Processo Nº: RTOrd 0103800-62.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
Nos termos da Portaria 002/2009, fica V.Sª intimado (a) para apresentar Contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 6219/2009
Processo Nº: RTSum 0108700-88.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO XAVIER RANGEL
RECLAMADO(A): NEW JERSEY PÃES E DELICIAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES MONTEIRO SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 31 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 6202/2009
Processo Nº: RTOrd 0112300-20.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que até a presente data não há comprovação nos autos acerca do recolhimento das contribuições previdenciária e imposto de renda incidentes sobre as parcelas de natureza salariais, e, consoante os termos da Portaria VT/VAL nº 04/2005, fica V. Sª. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os referidos recolhimentos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6216/2009
Processo Nº: RTSum 0117700-15.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): FLORICULTURA MK FLORES N/P REP. CLEYTON FERANDO DA CRUZ GARCIA
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO (A)
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6212/2009
Processo Nº: ACum 0119700-85.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MAX WS - SUPERMERCADO MAX WS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos documentos juntados aos autos às fls. 66/97.

Notificação Nº: 6207/2009
Processo Nº: ACum 0121500-51.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LF. COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA - MAX BOX SUPERMERCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO (À) Reclamante
Fica V. Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, ter vista dos documentos juntados às fls. 93/99.

Notificação Nº: 6210/2009
Processo Nº: RTSum 0133700-90.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DO CARMO LIMA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRISCILA DE SOUZA FLORÊNCIO (MULT GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 6204/2009
Processo Nº: RTSum 0146900-67.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NARCISO DE SOUSA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SABINO E CAVALCANTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EQUIPE SJS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 14/24, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita.
"DISPOSITIVO
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, SABINO E CAVALCANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (EQUIPE SJS), a pagar ao reclamante, JOÃO NARCISO DE SOUSA SOBRINHO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido.
Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 6.059,82, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição emrelação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 147,80, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 6.059,82, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, horas extras e seus reflexos sobre aviso prévio indenizado, DSR´s e 13º salário proporcional, saldo de salário. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos.
Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
As 10h35min, encerrou-se a audiência.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7058/2009
PROCESSO: RT 0050500-59.2007.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): SILVANIA PEREIRA NERY
EXECUTADO(S): MARIA DA GRAÇA ANDRADE MACHADO CIA LTDA (ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER),CNPJ:07.297.208/0001-63
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA DA GRAÇA ANDRADE MACHADO CIA LTDA (ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.928,73, atualizado até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA DA GRAÇA ANDRADE MACHADO CIA LTDA (ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER), é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7056/2009
PROCESSO: RT 0093500-75.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): RONICLEIDON CONRADO DA SILVA
EXECUTADO(S): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ:05.614.449/0001-63
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.426,96, atualizado até 30/09/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7086/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0158400-33.2009.5.18.0241
RECLAMANTE: ROBERTA DE MORAES FERREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): DEBORA SANTANA MARTINS XAVIER, CNPJ: 04.305.449/0001-19
Data da audiência: 20/01/2010 às 08:50 horas.
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação de baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 930,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DEBORA SANTANA MARTINS XAVIER , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4938/2009
Processo Nº: RT 00196-2008-005-18-00-1 DSAE 70/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciênica da decisão de fls. 480 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Considerando a concordância da exequente em sua petição de fls. 472, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4954/2009
Processo Nº: RT 00401-2007-001-18-00-2 DSAE 253/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Vista ao executado da retificação dos cálculos de fls. 997/1004, pelo prazo de dez dias.
Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incuídas nos cálculos de fls. 770/804.

Notificação Nº: 4953/2009
Processo Nº: RT 00283-1995-009-18-00-9 DSAE 473/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 1725/1727, cujo dispositivo segue abaixo transcrita:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração apresentados pelo CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS às fls. 1.722/1.723 dos autos da RT-00283-1995-009-18-00-9 da 9ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exequentes AILTON RODRIGUES DA SILVA e OUTROS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4959/2009
Processo Nº: RT 01960-2007-012-18-00-3 DSAE 829/2009-5 CS
RECLAMANTE..: JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 139 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 135.
Após, venham os autos conclusos para análise da petição de fls. 138.

Notificação Nº: 4965/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Tomar ciência do despacho de fls. 670 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I - O exequente em sua petição, às fls. 663, impugna os cálculos, bem como requer que as futuras intimações sejam publicadas em nome do subscritor da referida peça.
Entretanto, o exequente não revogou o mandato do procurador constante na procuração de fls. 15, bem como não trouxe aos autos subestabelecimento, motivo pelo qual deixo de analisar, por ora, a referida peça, até que seja regularizada a situação da representação.

Notificação Nº: 4950/2009
Processo Nº: RT 00893-1996-007-18-00-0 DSAE 1526/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: NAIR PIRES ROSA
ADVOGADO....: FÁTIMA DE PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 635/636, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados pelo ESTADO DE GOIÁS nos autos RT-00893-1996-007-18-00-0 da 7ª VT de GOIÂNIA, em que figura como exequente NAIR PIRES ROSA, e ACOLHO-OS para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 4955/2009
Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 DSAE 1506/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS-AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exequente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 4958/2009
Processo Nº: RT 01402-2008-009-18-00-6 DSAE 1645/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: LOURIVAL EUFLAUZIANO DE FARIA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 334/340, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4960/2009
Processo Nº: RTOrd 01202-2009-009-18-00-4 DSAE 1654/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: HELENICE E SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que devolva a CTPS da autora, no prazo de cinco dias, bem como cumpra as obrigações de fazer já determinadas no despacho de fls. 169.

Notificação Nº: 4963/2009
Processo Nº: RTSum 02083-2008-002-18-00-1 DSAE 1780/2009-8 EXE
RECLAMANTE..: GERALDO DUARTE LEMOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 212/216.

Notificação Nº: 4956/2009
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 DSAE 1797/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 217/221.

Notificação Nº: 4957/2009
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-006-18-00-0 DSAE 1822/2009-0 EXE

RECLAMANTE..: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 388/392.

Notificação Nº: 4951/2009
Processo Nº: RT 00679-2005-009-18-00-9 DSAE 1879/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 403 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Considerando a concordância da exequente em sua petição de fls. 402, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4947/2009
Processo Nº: RT 01709-2007-002-18-00-1 DSAE 1889/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 356/360, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

Notificação Nº: 4962/2009
Processo Nº: RT 00842-2005-010-18-00-3 DSAE 1897/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ZELMAR GORDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: LÚCIA VERSCHOORE FERREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 560 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Considerando a concordância da exequente em sua petição de fls. 559, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 4945/2009
Processo Nº: RT 01687-2005-006-18-00-3 DSAE 1899/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 583/585, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4936/2009
Processo Nº: RT 00065-2002-001-18-00-3 DSAE 1914/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: VALDIR ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 464 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Em que pese a vasta argumentação apresentada pelo executado às fls. 449/453, indefiro os pedidos formulados nessa peça, pois o Crisa é o responsável pelo cumprimento da obrigação.
Observe-se que, apesar do procedimento de liquidação, o Crisa não deixou de existir, e as questões de ordem administrativa criados na estrutura do Estado não podem ser invocados para se esquivar de sua obrigação.
As dificuldades porventura existentes deverão ser tratadas pelo próprio executado junto à Agetop.
A obrigação deverá ser cumprida na forma e prazo determinados, levando-se em consideração que há multa cominada.

Notificação Nº: 4937/2009
Processo Nº: RT 00065-2002-001-18-00-3 DSAE 1914/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: VALDIR ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 463 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Em que pese a vasta argumentação apresentada pelo executado às fls. 449/453, indefiro os pedidos formulados nessa peça, pois o Crisa é o responsável pelo cumprimento da obrigação.
Observe-se que, apesar do procedimento de liquidação, o Crisa não deixou de existir, e as questões de ordem administrativa criados na estrutura do Estado não podem ser invocados para se esquivar de sua obrigação.
As dificuldades porventura existentes deverão ser tratadas pelo próprio executado junto à Agetop.
A obrigação deverá ser cumprida na forma e prazo determinados, levando-se em consideração que há multa cominada.

Notificação Nº: 4961/2009
Processo Nº: RT 00949-2006-006-18-00-3 DSAE 1929/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: VALDIR RABELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para, no prazo de cinco dias, trazer aos autos os comprovantes do cumprimento da obrigação de fazer, conforme informado que seria realizado na petição de fls. 509, sob pena de aplicação da multa prevista no despacho de fls. 499.

Notificação Nº: 4941/2009
Processo Nº: RT 00868-2008-006-18-00-5 DSAE 1930/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: MARCELINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição de fls. 307, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exeqüente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4948/2009
Processo Nº: RT 01081-2008-002-18-00-5 DSAE 1931/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE FREITAS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 378/380, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4949/2009
Processo Nº: RT 01615-2005-010-18-00-5 DSAE 1933/2009-7 EXF
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição e documentos de fls. 507/509, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4944/2009
Processo Nº: RT 00769-2006-012-18-00-3 DSAE 1937/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS GONDIM
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição de fls. 630, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4942/2009
Processo Nº: RT 01764-2008-008-18-00-0 DSAE 1940/2009-9 EXF
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RODRIGUES DINIZ DE PAULA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente da petição de fls. 117, pelo prazo de cinco dias.
No mesmo prazo, deverá o exequente informar nos autos se a obrigação de fazer foi integralmente cumprida.
No silêncio, considera-se cumprida a obrigação de fazer.

Notificação Nº: 4946/2009
Processo Nº: RT 00492-2008-007-18-00-5 DSAE 1960/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: GERALDO DE LIMA CARLOS + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 413 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
O Setor de Assistência Médica do Eg. TRT da 18ª Região informou às fls. 411 dos autos que não é sua atribuição a realização de perícia médica.
O pedido de fls. 349 dos autos sobre o benefício de tramitação preferencial dos presentes autos será apreciado oportunamente.
Considerando o teor da petição de fls. 369, declaro extinta a obrigação de fazer, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 4934/2009
Processo Nº: RTOrd 01276-2009-005-18-00-5 DSAE 1970/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, informar nos autos se a obrigação de fazer, consistente na incorporação do valor concedido, conforme deferido às fls. 109 da r. Sentença, foi ou não cumprida.
No silêncio, a obrigação de fazer será considerada cumprida.

Notificação Nº: 4939/2009
Processo Nº: RT 01208-2006-002-18-00-4 DSAE 1980/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: LÚCIA DE CASTRO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente nas progressões horizontais por antiguidade, conforme determina o acórdão de fls. 370/373.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 4952/2009
Processo Nº: RTOrd 00694-2009-005-18-00-5 DSAE 1986/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: JOAQUIM MIRANDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada a executada para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na anotação da CTPS do exequente (Acórdão de fls. 285/296).
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 4935/2009
Processo Nº: RT 01430-2008-007-18-00-0 DSAE 2012/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, informar nos autos se a obrigação de fazer foi ou não cumprida, consistente na incorporação da gratificação de função correspondente à paga função de Gerente de Agência de Correio BP IV (ou função equivalente, na hipótese de alteração da denominação), a partir de 18.12.2006.

Notificação Nº: 4943/2009
Processo Nº: RT 01029-2004-005-18-00-4 DSAE 2013/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista dos autos ao Credor para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação de fls. 296/307, nos termos do art. 884 da CLT, bem como dos embargos de fls. 314/319 dos autos.

Notificação Nº: 4940/2009
Processo Nº: RT 00729-2005-005-18-00-2 DSAE 2020/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada a exequente para, no prazo de cinco dias, informar nos autos se se a obrigação de fazer, consistente nas progressões horizontais por antiguidade foram ou não cumpridas.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.12.10 12:03:30 -02'00'